



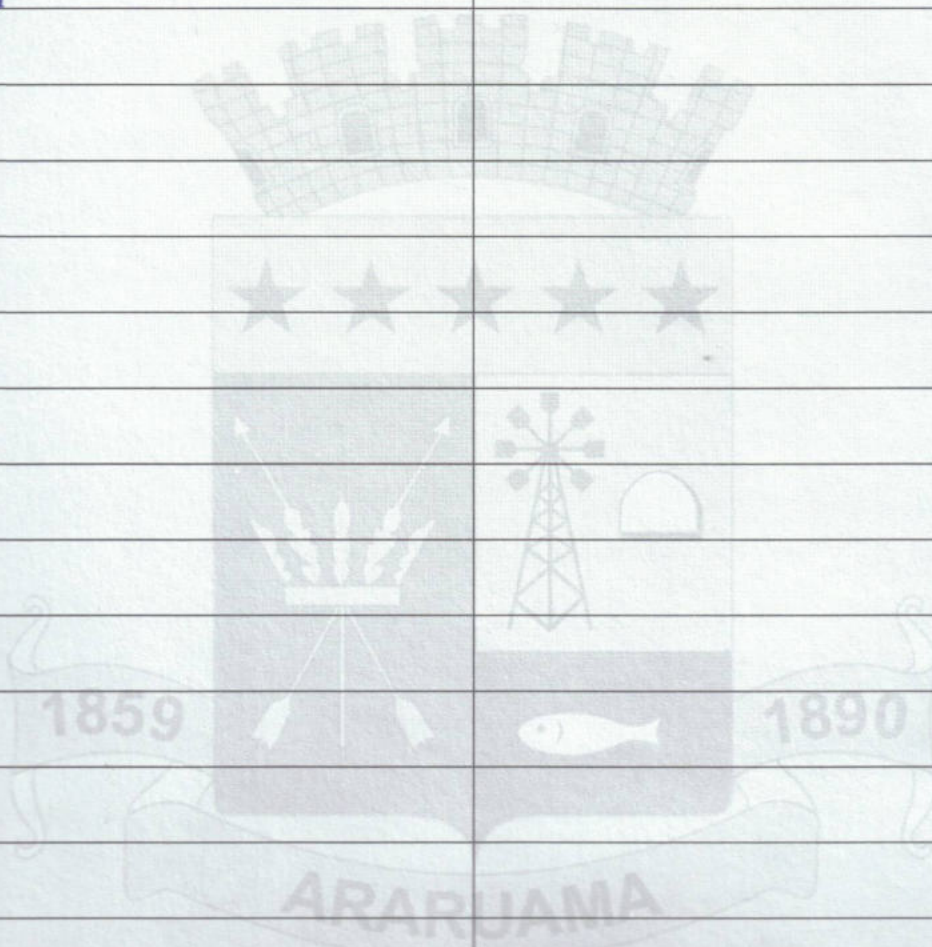
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:19757 /9 / 2026
DATA: 16/09/2026- 10:53:48
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: TORTORA COMERCIO E SERV. LTDA EPP
SENHA: 5NVU36G

Camli



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ARARUAMA/RJ**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.546/2025

TÓRTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.074.981/0001-08, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 16 do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 19759
FLS. Nº 02
EM 16/09/2026
Pereira Rocha
Assinatura / Carimbo

em face de disposições constantes do Edital, do Termo de Referência – Anexo I e, especialmente, das Diretrizes para Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas – Anexo II, pelos fundamentos jurídicos e fáticos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O item 16.1 do instrumento convocatório estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

reproduzindo a disciplina contida no art. 164 da referida Lei. O item 16.2 admite expressamente o encaminhamento da impugnação por meio eletrônico ao endereço institucional indicado no próprio Edital.

A sessão pública da Concorrência Presencial nº 001/2026 encontra-se designada para 18 de setembro de 2026, às 10h00min.

A tempestividade é, ademais, objetivamente confirmada pela própria plataforma eletrônica utilizada para divulgação e acompanhamento do certame – LICITANET –, que indica expressamente, na página da Concorrência Presencial nº 001/2026, **“Prazo para solicitar impugnação/esclarecimento: 15/09/2026”**, conforme captura de tela abaixo.

A captura de tela exibe a interface da plataforma LICITANET para a Concorrência Presencial nº 001/2026 do Município de Araruama - RJ. No topo, há uma barra de navegação com o nome do certame e o status 'Modo Fechado (Beto)'. Abaixo, o cabeçalho indica o município e o agente de contratação, Calo Benites Rangel. O corpo da página descreve o objeto da licitação: contratação de uma empresa especializada em serviços de comunicação digital. Na parte inferior, uma barra de informações contém a data da sessão (18/09/2026 às 10:00), o tipo de aquisição (Serviços Comuns) e o critério de julgamento (Técnica e Preço). À direita, destaca-se o prazo para impugnação/esclarecimento: 15/09/2026. Na base da interface, há uma barra de ferramentas com botões para 'Solicitar Impugnação/Esclarecimento', 'Visualizar Impugnações e Esclarecimentos', 'Sessão Pública', 'Editais (6)' e 'Outros Arquivos (1)'.

Sendo a presente insurgência protocolada em 15 de setembro de 2026, encontra-se, portanto, apresentada dentro do prazo expressamente indicado pela própria Administração na plataforma oficial do certame.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 03
RUBRICA:

A presente impugnação é, portanto, tempestiva.

Não se está diante de questionamento meramente interpretativo ou de inconformismo com escolha discricionária da Administração. Os vícios aqui apresentados alcançam aspectos estruturais do procedimento: regime jurídico, formação do colegiado julgador, metodologia de avaliação técnica, forma de realização do certame, critério de julgamento e critérios de pontuação potencialmente restritivos à competitividade.

Tratam-se, portanto, de questões que devem ser examinadas e, se procedentes, saneadas antes da abertura das propostas, evitando-se que irregularidades incidentes sobre o próprio desenho do julgamento contaminem as etapas subsequentes.

II - SÍNTESE EXECUTIVA DOS VÍCIOS

A presente impugnação parte de constatação objetiva extraída exclusivamente do Edital e de seus anexos.

O procedimento licitatório publicado pelo Município de Araruama apresenta forte hibridização normativa.

De um lado, declara-se submetido à Lei Federal nº

14.133/2021.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 04
RUBRICA: [assinatura]

De outro, o próprio Termo de Referência dispõe expressamente que serão utilizadas, de maneira subsidiária e como referência de boa prática, regras da Lei nº 12.232/2010.

Essa opção, em abstrato, poderia ser juridicamente defensável.

O problema está no modo como foi realizada.

O instrumento convocatório reproduz, com notável proximidade, diversos mecanismos estruturais característicos das licitações disciplinadas pela Lei nº 12.232/2010:

- Briefing;
- Plano de Comunicação Digital;
- Via Não Identificada;
- Via Identificada;
- invólucro padronizado fornecido pela Administração;
- julgamento sem conhecimento da autoria;
- identificação posterior dos autores;
- Capacidade de Atendimento;
- Relatos de Soluções de Comunicação;
- pontuação individualizada;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 05
RUBRICA [assinatura]

- reavaliação de notas diante de divergências relevantes;
- separação entre comissão responsável pela condução do certame e colegiado responsável pelo julgamento técnico.

As próprias Diretrizes do Anexo II utilizam reiteradamente a expressão "Subcomissão Técnica".

Todavia, quando se chega precisamente às salvaguardas destinadas a reduzir a influência administrativa sobre a composição do órgão julgador, o modelo legal é abandonado.

Em vez de relação ampliada de profissionais, publicidade prévia, possibilidade de impugnação, participação obrigatória de membro sem vínculo funcional ou contratual e sorteio público, o Termo de Referência prevê que os julgadores serão diretamente nomeados pela Administração, mediante Portaria.

É exatamente nesse ponto que emerge a preocupação central desta impugnação:

o procedimento seleciona fragmentos de regimes jurídicos distintos, preservando os mecanismos que conferem maior liberdade à Administração e afastando, precisamente, as

PROCESSO Nº 19757
FLS. 06
RUBRICA: 

**garantias normativas concebidas para reduzir
essa liberdade nos pontos mais sensíveis do
julgamento técnico.**

Não se afirma, sem prova, que determinada empresa esteja
previamente escolhida.

Afirma-se algo objetivamente demonstrável e suficientemente
grave:

**o desenho do Edital contém indícios objetivos e
convergentes de direcionamento, cria condições
procedimentais propícias ao favorecimento e
permite inferir uma opção consciente pela
preservação de discricionariade justamente
nos pontos em que a legislação e a
jurisprudência criaram controles adicionais de
imparcialidade.**

Somam-se a isso outras inconsistências relevantes:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 07
RUBRICA [assinatura]

1. opção pela forma presencial mediante motivação genérica, apesar de a Lei nº 14.133/2021 estabelecer preferência pela forma eletrônica;
2. adoção do critério de “melhor técnica”, embora o procedimento contenha efetiva disputa econômica mediante proposta de preços, descontos e negociação;
3. pontuação técnica baseada na abrangência geográfica da clientela pretérita da empresa, favorecendo estruturalmente empresas detentoras de grandes contas nacionais;
4. ausência, até a presente data, de publicidade identificável da Portaria que deveria nomear o colegiado responsável pelo julgamento;
5. contradição interna entre “Comissão Especial de Julgamento” e “Subcomissão Técnica”.

O conjunto, e não apenas cada ponto isoladamente, justifica a suspensão preventiva do certame.

III – DA NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO APÓS A LEI Nº 14.356/2022

PROCESSO Nº 19757
FLS. 02
RUBRICA: 

A correta definição do regime jurídico aplicável exige atenção à alteração promovida pela Lei Federal nº 14.356/2022 na Lei nº 12.232/2010.

O atual art. 20-A da Lei nº 12.232/2010 determina que a contratação de serviços de comunicação institucional observe a disciplina do art. 5º da própria Lei.

Mais relevante para este caso é seu §1º.

A norma passou a aplicar essa disciplina também à contratação de serviços direcionados ao:

- planejamento;
- criação;
- programação e manutenção de páginas eletrônicas;
- monitoramento e gestão de redes sociais;
- otimização de páginas e canais digitais;
- produção de mensagens;
- infográficos;
- painéis interativos;
- conteúdo institucional.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 09
R: 

Compare-se isso com o objeto do Termo de Referência de Araruama.

O documento prevê:

- prospecção e planejamento estratégico;
- desenvolvimento e implementação de soluções de comunicação digital;
- moderação de conteúdo;
- gerenciamento de perfis em redes sociais;
- análise de sentimentos;
- inteligência de dados;
- criação e execução técnica de projetos, ações e produtos de comunicação digital;
- desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital.

A aproximação material entre o objeto contratado e os serviços expressamente mencionados pelo art. 20-A, §1º, da Lei nº 12.232/2010 é evidente.

Há ainda elemento mais expressivo.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 10
RUBRICA 9/

O Termo de Referência afirma que integram o objeto formas inovadoras de comunicação destinadas a:

“expandir os efeitos das ações de comunicação”.

O §2º do art. 20-A da Lei nº 12.232/2010 emprega formulação igualmente específica ao estabelecer disciplina própria para a “expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação”, remetendo essa situação ao art. 2º da Lei.

A coincidência conceitual é relevante.

Não se sustenta aqui, de maneira simplista, que todo e qualquer produto previsto no Termo de Referência necessariamente deva submeter-se integralmente à Lei nº 12.232/2010.

Sustenta-se algo mais prudente e juridicamente mais difícil de afastar:

o objeto apresenta correspondência material substancial com atividades expressamente incorporadas à Lei nº 12.232/2010 pela Lei nº 14.356/2022, o que impede que o regime

PROCESSO Nº 19757
FLS. 11
RUBRICA: JA

especial seja tratado apenas como inspiração eventual ou fonte de boas práticas sem que haja definição jurídica clara sobre sua efetiva incidência.

O próprio TCU reconhece há anos a proximidade entre comunicação digital e publicidade.

No Acórdão nº 6.227/2016 – Segunda Câmara, o Tribunal assentou que os serviços de comunicação digital possuem predominância intelectual e criativa e se assemelham aos serviços de publicidade e propaganda.

Esse precedente foi posteriormente expressamente revisitado pelo TCU no contexto da evolução legislativa promovida pela Lei nº 14.356/2022.

Portanto, a Administração não pode simplesmente oscilar entre diplomas conforme a conveniência de cada etapa do procedimento.

É preciso definir:

**qual é o regime jurídico aplicável ao objeto e por
quê?**

IV – DA MONTAGEM NORMATIVA HÍBRIDA E SELETIVA

PROCESSO Nº 19757
FLS. 12
RUBRICA: 98

O ponto talvez mais singular do Edital seja que ele não adota integralmente nenhum dos dois modelos.

A estrutura não corresponde plenamente à Lei nº 14.133/2021.

Também não corresponde plenamente à Lei nº 12.232/2010.

Foi construída uma montagem procedimental própria, combinando fragmentos de regimes distintos sem assumir integralmente as garantias de nenhum deles.

Do sistema da Lei nº 12.232/2010 foram absorvidos justamente diversos mecanismos técnicos característicos.

O Anexo II prevê:

Plano de Comunicação Digital, subdividido em:

- Raciocínio Básico;
- Estratégia de Comunicação Digital;
- Solução de Comunicação Digital;
- Plano de Implementação;

além de:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 13
RUBRICA: A

- Capacidade de Atendimento;
- Relatos de Soluções de Comunicação.

A proposta deve ser apresentada em uma versão anônima e outra identificada.

O invólucro da Via Não Identificada é fornecido pela própria Administração e não poderá apresentar identificação, marca, sinal ou etiqueta que revele a proponente.

O Anexo II denomina o órgão julgador de Subcomissão Técnica e prevê média aritmética das notas individuais de seus integrantes.

Até mesmo a sistemática de reavaliação diante de dispersão relevante de notas foi incorporada.

Entretanto, desaparecem do procedimento precisamente os controles mais relevantes sobre a formação dessa Subcomissão.

A Lei nº 12.232/2010 prevê:

- composição técnica especializada;
- pelo menos 1/3 de membros sem vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o órgão;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 14
RUBRICA: 98

- lista com número mínimo de candidatos;
- publicidade prévia;
- possibilidade de impugnação;
- sorteio em sessão pública.

A disciplina legal tem finalidade evidente: retirar da Administração o domínio absoluto sobre quem julgará propostas fortemente dependentes de avaliação técnica e intelectual.

Em Araruama, contudo, os avaliadores serão escolhidos diretamente por Portaria.

A pergunta que se impõe é inevitável:

Por que importar justamente o julgamento anônimo, os invólucros, o Plano de Comunicação, o Briefing, a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções, mas afastar o sorteio e a participação externa, que constituem as principais contragarantias à interferência administrativa sobre o julgamento?

PROCESSO Nº 19757
FLS. 15
RUBRICA: 9A

A questão torna-se ainda mais grave porque o próprio Termo de Referência declara que as regras da Lei nº 12.232/2010 foram tomadas como referência de boa prática destinada à promoção da isonomia.

Se é esse o fundamento, não se mostra coerente importar a aparência procedimental de imparcialidade e rejeitar justamente os mecanismos voltados a produzir imparcialidade institucionalmente verificável.

V - DA OPÇÃO PELA FORMA PRESENCIAL E DA INCOERÊNCIA SISTÊMICA

O art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada (...)”.

Portanto, a forma presencial não é proibida.

Mas é excepcional.

Sua adoção exige motivação concreta.

O Termo de Referência tenta cumprir essa exigência nos itens

3.4.2 e 3.4.2.1.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 16
RUBRICA: JA

A justificativa merece ser reproduzida:

“3.4.2. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma presencial, em caráter excepcional, na forma do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pela Melhor Técnica, pelas razões expostas no item 3.4.2.1 deste Termo de Referência.”

“3.4.2.1. A presente licitação será realizada sob a forma presencial, em caráter excepcional, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades inerentes ao critério de julgamento por Melhor Técnica.”

Prossegue o TR afirmando que a forma presencial seria mais adequada para recebimento, guarda, abertura e análise dos invólucros, preservação do sigilo, acompanhamento pelos licitantes e funcionamento da Comissão Especial, além de facilitar cadeia de custódia e sessões públicas.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 17
RUBRICA: [assinatura]

Essa fundamentação, porém, é essencialmente circular.

Os invólucros físicos são apresentados como razão para realizar o certame presencial.

Mas os invólucros físicos existem porque a Administração decidiu estruturar o procedimento presencialmente segundo um modelo inspirado na Lei nº 12.232/2010.

Não há demonstração de:

- impossibilidade técnica da forma eletrônica;
- inexistência de plataforma capaz de receber documentação de maneira sigilosa;
- incompatibilidade tecnológica entre julgamento anônimo e tramitação eletrônica;
- risco específico que inviabilize processo eletrônico;
- estudo comparativo entre as alternativas.

O TCU enfrentou questão semelhante no Acórdão nº 2.118/2024-Plenário.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 18
RUBRICA: JA

O Tribunal consignou que, sob a Lei nº 14.133/2021, o formato eletrônico constitui regra e o presencial, exceção. Também registrou que justificativas genéricas sobre peculiaridades do objeto não suprem a exigência legal quando não demonstradas as desvantagens concretas do formato eletrônico ou impedimentos técnicos e operacionais à sua utilização.

Essa orientação incide diretamente sobre o caso. A mera afirmação de que o meio presencial “facilita” procedimentos físicos não demonstra por que esses procedimentos precisam ser físicos. Mais:

existem licitações públicas contemporâneas de comunicação digital com procedimentos complexos de julgamento que adotam tecnologias e mecanismos de controle capazes de preservar sigilo, anonimato e rastreabilidade.

Consequentemente, a fundamentação municipal precisa responder a algo mais do que a conveniência administrativa.

Precisa demonstrar:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 19
RUBRICA [assinatura]

por que a forma eletrônica, expressamente preferida pelo legislador, seria inadequada ou desvantajosa para este objeto específico.

E aqui volta a incoerência sistêmica. Se o Município pretende apoiar-se prioritariamente na Lei nº 14.133/2021, por que abandona justamente sua preferência procedimental pela forma eletrônica?

Se pretende justificar o formato presencial pela arquitetura típica da Lei nº 12.232/2010, por que não incorpora também os mecanismos dessa mesma lei destinados a controlar quem julga as propostas?

Assim, o problema não é a presencialidade isoladamente. É a seletividade normativa que se revela também nesse ponto.

VI - DA REPRODUÇÃO QUASE INTEGRAL DA METODOLOGIA DA LEI Nº 12.232/2010

A semelhança entre a estrutura do certame de Araruama e licitações regidas ou inspiradas diretamente pela Lei nº 12.232/2010 não é conceitual apenas.

Ela é documentalmente demonstrável.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 20
RUBRICA: A

O TCU, ainda no Acórdão nº 6.227/2016 – Segunda Câmara, ao tratar especificamente de contratação de comunicação digital, recomendou à SECOM/PR avaliar a utilização, como boas práticas, da:

- não identificação das propostas técnicas; e
- utilização de Subcomissão Técnica formada por membros sorteados e instituída exclusivamente para julgamento técnico.

Observe-se a importância da recomendação. O Tribunal não apontou o anonimato isoladamente. Apontou um binômio de garantias:

**anonimato da proposta + independência na
composição da banca.**

Araruama adotou a primeira. Não adotou a segunda. O contraste torna-se ainda mais evidente quando examinados editais públicos de objetos semelhantes.

A Concorrência nº 01/2024 da SECOM/PR, para contratação de empresas de comunicação digital, contém estrutura de Subcomissão Técnica autônoma, responsável especificamente pelo julgamento das Propostas Técnicas.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 21
RUBRICA: [assinatura]

O procedimento contou com sessão pública de sorteio e divulgação posterior do resultado.

No Ministério das Comunicações, a Concorrência nº 90002/2024 possuía objeto praticamente paralelo ao de Araruama: prospecção, planejamento, implementação, monitoramento de soluções de comunicação digital, criação e execução de ações e desenvolvimento de formas inovadoras destinadas a expandir efeitos de mensagens e conteúdos.

O portal do Ministério registra expressamente:

- Aviso de Sorteio;
- Resultado do Sorteio;
- Ata de Sorteio;
- Portaria da Subcomissão Técnica;
- julgamento técnico documentado pela Subcomissão.

No Ministério da Pesca e Aquicultura, a Concorrência nº 90001/2025, também para serviços de comunicação digital, possui seção específica contendo:

- edital de sorteio;
- aviso;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 22
RUBRICA JA

- sessão de sorteio;
- julgamento pela Subcomissão Técnica.

No Rio Grande do Sul, a Concorrência nº 0006/2026 tem por objeto contratação de empresas de comunicação digital e registrou:

- publicação do edital em 23/01/2026;
- relação dos nomes aptos à composição da Subcomissão;
- aviso de sessão pública de sorteio;
- sessão de sorteio em 20/02/2026;
- primeira sessão pública de propostas apenas em abril.

O padrão é evidente. A mesma metodologia técnica utilizada por Araruama aparece, em outros certames, acompanhada justamente dos controles que aqui foram dispensados.

VII - DA COMISSÃO ESPECIAL DIRETAMENTE ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

O item 15.5 do Termo de Referência dispõe que:

a avaliação das propostas técnicas será realizada por uma Comissão Especial de

PROCESSO Nº 19757
FLS. 23
RUBRIC. 9A

Julgamento, formalmente designada pela autoridade competente.

Em seguida, o item 15.5.1 prevê que seus membros serão nomeados por Portaria específica. O Anexo II, porém, atribui o julgamento a uma Subcomissão Técnica. Essa divergência não pode ser reduzida a erro de nomenclatura. No regime da Lei nº 12.232/2010, a separação possui conteúdo jurídico. A Comissão conduz a licitação. A Subcomissão julga as propostas técnicas. O TCU descreveu essa distinção de maneira expressa:

o certame é conduzido pela comissão responsável, mas o julgamento das propostas técnicas pertence a Subcomissão específica formada por profissionais escolhidos mediante sorteio, sendo exigida participação de membros sem vínculo com o órgão.

Essa segregação possui finalidade clara. A Administração que:

- define o objeto;
- elabora o Briefing;
- estrutura os critérios;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 24
RUBRICA: [assinatura]

- conduz o procedimento;

não deve conservar domínio integral também sobre a escolha nominal daqueles que realizarão a avaliação eminentemente subjetiva das soluções criativas. É precisamente esse encadeamento que a Lei nº 12.232/2010 procurou interromper.

O Acórdão nº 1.187/2023-Plenário reforça o ponto ao censurar a participação, na Subcomissão Técnica, de servidores envolvidos na elaboração do edital ou no planejamento da contratação, destacando o princípio da segregação de funções. O mesmo precedente identificou como irregular a aut nomeação do chefe da área de Comunicação para integrar a banca.

Em Araruama, entretanto, o instrumento não fornece qualquer mecanismo equivalente de neutralização desse risco.

Há apenas a promessa de nomeação mediante Portaria e assinatura de declaração de inexistência de conflito.

Isso é manifestamente menos robusto do que:

- lista prévia;
- composição ampliada;
- sorteio;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 25
RUBRICA: [assinatura]

- membro externo;
- prazo de impugnação;
- publicidade dos currículos e vínculos.

A declaração de ausência de conflito é controle declaratório e posterior. O sorteio e a publicidade prévia são controles estruturais e preventivos. Não são equivalentes.

VIII - DA AUSÊNCIA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, DE PUBLICIDADE IDENTIFICÁVEL DA PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

O próprio Termo de Referência estabelece expressamente que os integrantes da Comissão Especial de Julgamento serão nomeados por Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

Entretanto, até 15 de setembro de 2026, a Impugnante realizou consulta aos meios ordinariamente utilizados pelo Município de Araruama para divulgação e publicização de seus atos administrativos, sem localizar a Portaria específica de constituição do colegiado responsável pelo julgamento técnico da Concorrência Presencial nº 001/2026.

Foram consultados, especificamente:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 26
RUBRICA A

- a) o Portal oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, inclusive suas áreas destinadas à publicação de Portarias, atos oficiais e documentos relacionados a licitações e contratos;
- b) a página oficial destinada à Concorrência Presencial nº 001/2026 e aos documentos publicizados em relação ao certame;
- c) as publicações do Jornal Logus Notícias, veículo por meio do qual o Município habitualmente divulga atos oficiais e que funciona, inclusive, como suporte de publicação de Portarias e outros atos administrativos municipais.

A consulta aos referidos meios não permitiu localizar, até a presente data, ato que identifique nominalmente os membros da Comissão Especial de Julgamento prevista no item 15.5 do Termo de Referência.

A utilização desses canais como meios ordinários de publicidade municipal é objetivamente verificável. O próprio Portal da Prefeitura mantém seção específica para publicação de Portarias, inclusive com atos recentes disponibilizados em setembro de 2026, e também disponibiliza edições do Logus Notícias contendo Portarias e demais atos do Poder Executivo Municipal.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 27
PÁGINA 9

Registre-se cuidadosamente: não se afirma que a Portaria inexistia materialmente.

Afirma-se que, mesmo após consulta aos canais oficiais e ordinariamente utilizados pelo Município para tornar públicos seus atos administrativos, não foi possível localizar sua publicação ou disponibilização aos interessados.

A distinção é fundamental.

O vício apontado nesta impugnação não depende da demonstração de inexistência física do ato, mas da ausência, até este momento, de publicidade apta a permitir controle preventivo e tempestivo sobre a composição do órgão que atribuirá as notas às propostas técnicas.

Restando poucos dias para a sessão pública, os potenciais licitantes permanecem sem condições de conhecer, a partir dos meios públicos consultados:

- quem serão seus julgadores;
- quais suas qualificações técnicas;
- quais seus vínculos funcionais ou contratuais com a

Administração;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 28
RUBRICA: J

- se participaram da elaboração do Briefing;
- se participaram da construção do Termo de Referência ou dos critérios de pontuação;
- se possuem relação funcional com os responsáveis pelo planejamento da contratação;
- se possuem vínculos pretéritos com potenciais interessados;
- se haverá profissional sem vínculo com o Município;
- e quais critérios concretos orientaram sua seleção.

Em um procedimento cujo resultado dependerá substancialmente de avaliação intelectual e qualitativa, a publicidade posterior à abertura das propostas não possui a mesma eficácia preventiva que a publicidade anterior.

Uma vez conhecidas as propostas e, posteriormente, suas autórias, eventual questionamento sobre incompatibilidade, conflito de interesses ou ausência de segregação de funções torna-se consideravelmente mais delicado.

Por isso, a publicidade prévia da composição do colegiado não é elemento burocrático secundário. Ela constitui instrumento concreto de controle

PROCESSO Nº 19757
FLS. 29
RUBRICA: [assinatura]

social, fiscalização pelos licitantes, prevenção de conflitos de interesse e proteção da imparcialidade do julgamento.

IX - DA AUSÊNCIA DE LISTA, SORTEIO, MEMBRO EXTERNO E MECANISMO DE IMPUGNAÇÃO

A diferença entre o modelo de Araruama e aquele previsto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010 não se resume ao sorteio. O regime legal forma verdadeiro sistema de prevenção de captura do julgamento técnico. Esse sistema inclui:

1. constituição de Subcomissão técnica específica;
2. qualificação profissional;
3. participação mínima de profissionais sem vínculo;
4. relação de candidatos superior ao número de vagas;
5. publicidade prévia;
6. possibilidade de fiscalização pelos interessados;
7. sorteio em sessão pública.

A razão é simples. Quanto maior a carga intelectual, criativa e qualitativa do julgamento, maior a importância de que o processo de escolha dos avaliadores seja protegido contra interferências.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 30
RUBRICA: 

O edital de Araruama faz exatamente o contrário. Quanto maior a relevância dos julgadores, menor o controle externo sobre sua seleção. A Administração escolhe diretamente os nomes. Não há sorteio. Não há lista prévia ampliada. Não há exigência editalícia de 1/3 de membros externos. Não há rito específico de impugnação dos nomes. Não há sequer publicidade prévia identificável da Portaria até a presente data.

O contraste é especialmente grave porque o TCU já decidiu que, quando a Lei nº 12.232/2010 é aplicável, não há espaço para simplesmente nomear membro sem sorteio.

Em precedente específico, o Tribunal registrou:

“não há que se falar em nomeação de servidor ou qualquer outra pessoa para compor a referida subcomissão sem sorteio, sob qualquer pretexto”.

E concluiu que o vício de composição da Subcomissão compromete os atos por ela praticados.

Ainda que a Administração sustente que a Lei nº 12.232/2010 está sendo aplicada apenas subsidiariamente, permanece a pergunta central:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 31
RUBRICA: 98

qual fundamento técnico autoriza a Administração a importar as regras de julgamento cego daquela Lei e rejeitar justamente os mecanismos que o legislador criou para assegurar independência dos julgadores?

Essa resposta precisa ser objetiva.

X - DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU SOBRE SUBCOMISSÃO, IMPARCIALIDADE E JULGAMENTO TÉCNICO

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União revela linha consistente de preocupação com a independência e rastreabilidade do julgamento técnico.

1. Acórdão nº 6.227/2016 – Segunda Câmara

É talvez o precedente mais diretamente relacionado ao caso. Tratava de serviços de comunicação digital. O TCU reconheceu sua natureza predominantemente intelectual e criativa e, ao mesmo tempo, recomendou a utilização de boas práticas inspiradas na Lei nº 12.232/2010, mencionando especificamente:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 32
RUBRICA: [assinatura]

- não identificação das propostas técnicas; e
- Subcomissão Técnica composta por membros sorteados e instituída exclusivamente para avaliação técnica.

Araruama incorporou um desses elementos e descartou o outro.

2. Acórdão nº 1.187/2023-Plenário

O TCU apontou irregularidade na inclusão de servidores que elaboraram o edital ou participaram ativamente do planejamento na Subcomissão Técnica e censurou a autonegação do chefe da área de Comunicação, associando a questão ao princípio da segregação de funções.

É exatamente por isso que a identidade e os vínculos dos avaliadores precisam ser controláveis antes do julgamento.

3. Acórdão nº 842/2023-Plenário

O Tribunal examinou detalhadamente a atuação da Subcomissão Técnica e reafirmou a relevância das avaliações individualizadas e independentes. O colegiado advertiu que discussões coletivas não podem descaracterizar a essência de avaliações pessoais exigidas pela Lei nº 12.232/2010.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 33
RUBRICA: 98

4. Acórdão nº 742/2023-Plenário

O TCU novamente examinou o procedimento previsto no art. 11 da Lei nº 12.232/2010, destacando a análise individualizada das propostas técnicas pela Subcomissão.

5. Acórdão nº 299/2026-Plenário

Em decisão recente, o Tribunal voltou a examinar a constituição de Subcomissão Técnica e registrou a importância do cumprimento dos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, inclusive quanto à composição do colegiado.

6. Acórdão nº 2.044/2026-Plenário

O TCU estabeleceu que, em licitações de publicidade julgadas por melhor técnica, as notas da Subcomissão devem ser justificadas de forma suficiente, específica e vinculada aos elementos da proposta, em respeito ao princípio da motivação.

A razão subjacente a todos esses precedentes é comum:

**em julgamentos predominantemente
intelectuais, a objetividade não decorre apenas**

PROCESSO Nº 19757
FLS. 34
RUBRICA: A

da existência de uma tabela de notas; depende também da independência dos avaliadores, da individualização de suas análises, da transparência da composição e da motivação concreta das pontuações.

XI - DO QUADRO COMPARATIVO ENTRE ARARUAMA E OUTROS CERTAMES PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

A comparação com licitações públicas contemporâneas revela que a preocupação aqui exposta não é teórica.

Procedimento	Objeto	Julgamento técnico anonimizado	Subcomissão específica	Sorteio/controle prévio
Araruama - CP 001/2026	Comunicação digital	Sim	Edital/TR contradizem-se entre Comissão Especial e Subcomissão	Não previsto
SECOM/PR - Conc. 01/2024	Comunicação digital	Sim	Sim	Sim - sessão pública de sorteio
MCOM - Conc. 90002/2024	Comunicação digital	Sim	Sim	Sim - aviso, sorteio, ata e

PROCESSO Nº 19757
FLS. 39
RUBRICA: 9

Procedimento	Objeto	Julgamento técnico anonimizado	Subcomissão específica	Sorteio/controle prévio
				Portaria
MPA – Conc. 90001/2025	Comunicação digital	Sim	Sim	Sim – edital específico de sorteio
DETRAN/DF – Conc. 01/2026	Comunicação digital	Sim	Sim	Sim – Ata de Sorteio da Subcomissão
RS – Conc. 0006/2026	Comunicação digital	Sim	Sim	Sim – relação prévia, aviso e sessão pública de sorteio

Os paradigmas acima relacionados encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos e serão juntados à presente impugnação, a fim de permitir a verificação direta da metodologia utilizada em certames públicos de objeto semelhante.

**a) SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA – SECOM/PR – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

Objeto: contratação de quatro empresas para prestação de serviços de comunicação digital.

PROCESSO Nº 19797
FLS. 36
RUBRICA: 98

A página oficial disponibiliza o Edital, Termo de Referência, Diretrizes para Apresentação e Julgamento, documentação relativa à Subcomissão Técnica e atos do respectivo sorteio.

- **Página oficial:** SECOM/PR – Concorrência nº 01/2024
- **Edital:** Edital da Concorrência nº 01/2024 – SECOM/PR
- **Ata do sorteio da Subcomissão Técnica:** Ata da sessão pública de sorteio – 08/03/2024
- **Resultado do sorteio:** Resultado do sorteio da Subcomissão Técnica

O resultado publicado demonstra, inclusive, a composição entre profissionais vinculados e não vinculados à SECOM/PR.

b) MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024

A Concorrência nº 90002/2024 possui objeto de comunicação digital de notável proximidade com o objeto de Araruama, abrangendo prospecção, planejamento, implementação, manutenção, monitoramento, criação de ações e formas inovadoras de comunicação destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos. Sua página oficial registra expressamente o sorteio da Subcomissão Técnica, ocorrido antes da primeira sessão pública.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 37
RUBRICA [assinatura]

- **Página oficial:** MCOM – Concorrências / Concorrência nº 90002/2024
- **Edital:** Edital da Concorrência nº 90002/2024 – MCOM

O próprio edital federal utiliza a Subcomissão Técnica para atribuição das pontuações e entrega posterior das atas à Comissão Especial de Contratação.

**c) MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – CONCORRÊNCIA
Nº 90001/2025**

O MPA realizou concorrência especificamente destinada à contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Digital e disponibilizou, em sua página oficial, Edital, Briefing, aviso de sorteio, edital próprio da Subcomissão Técnica, sessão de sorteio e atas de julgamento.

- **Página do certame:** MPA – Concorrência nº 90001/2025
- **Página específica do sorteio:** Edital da Subcomissão Técnica – Sorteio

d) DETRAN/DF – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

O DETRAN/DF realizou Concorrência Presencial nº 01/2026 para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital. Apesar de igualmente presencial, a documentação pública do procedimento inclui expressamente **Ata de Sorteio da Subcomissão Técnica.**

PROCESSO Nº 19757
FLS. 38
RUBRICA: [assinatura]

- **Página oficial:** DETRAN/DF – Concorrência nº 01/2026

e) RIO GRANDE DO SUL – CONCORRÊNCIA Nº 0006/2026

A Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul realizou a Concorrência nº 0006/2026, de melhor técnica, para contratação de duas empresas de comunicação digital. O edital foi publicado em 23/01/2026, o sorteio da Subcomissão Técnica foi programado para 20/02/2026 e o recebimento das propostas técnicas somente ocorreu posteriormente. A página oficial disponibiliza a relação dos nomes, aviso de sessão pública e ata do sorteio.

- **Página oficial:** CELIC/RS – Concorrência nº 0006/2026

f) ESTADO DE GOIÁS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-SECOM

O Estado de Goiás promoveu a Concorrência nº 001/2023 para serviços de comunicação digital, expressamente nos termos da Lei nº 12.232/2010. A página oficial disponibiliza Edital, Chamamento Público, Aviso de Sorteio, Ata de Sorteio e ato de nomeação da Subcomissão Técnica.

- **Página oficial:** SECOM/GO – Concorrência nº 001/2023

Os editais e atos acima identificados seguem anexados à presente impugnação, acompanhados da indicação de seus respectivos endereços

PROCESSO Nº 19707
ELS 39
RIT 98

eletrônicos oficiais, para possibilitar a conferência de autenticidade, origem e integralidade dos documentos.

Não são apresentados como fontes normativas vinculantes ao Município de Araruama, mas como paradigmas administrativos concretos de contratações públicas de objeto equivalente ou substancialmente semelhante, aptos a demonstrar como outros órgãos públicos estruturaram a mesma metodologia técnica em conjunto com mecanismos preventivos de imparcialidade.

Sua relevância comparativa reside precisamente na coincidência de elementos como Plano de Comunicação Digital, Via Não Identificada, Via Identificada, Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções e julgamento técnico especializado, sem que, nos paradigmas examinados, tenha sido necessário eliminar o sorteio ou a publicidade prévia da composição da Subcomissão Técnica.

XII - DO CRITÉRIO "MELHOR TÉCNICA" EM CONFRONTO COM "TÉCNICA E PREÇO"

Outra inconsistência substancial envolve o critério de julgamento. O Edital declara expressamente:

MELHOR TÉCNICA.

PROCESSO Nº 1937
FLS. 40
RUBRICADO JA

O art. 35 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o julgamento por melhor técnica considera exclusivamente as propostas técnicas, devendo o edital definir previamente prêmio ou remuneração a ser atribuída ao vencedor.

Já o art. 36 dispõe que, em contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais, técnica e preço deve ser preferencialmente empregado.

O TCU enfrentou diretamente controvérsia semelhante no Acórdão nº 331/2025-Plenário, proferido em representação relativa à contratação de serviços de comunicação institucional pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, igualmente estruturada sob o critério de julgamento pela melhor técnica.

Naquele julgamento, o Tribunal não considerou ilegal, em abstrato, a adoção do critério de melhor técnica, tendo, ao final, julgado improcedente a representação. O precedente, portanto, não autoriza afirmar que o critério técnica e preço seja obrigatoriamente aplicável a toda contratação dessa natureza.

O conteúdo do voto, entretanto, é particularmente relevante para o presente caso. O Relator registrou que a Lei nº 14.133/2021 conferiu

PROCESSO Nº 19757
FLS. 41
RUBRICA: JA

contornos substancialmente distintos ao critério de melhor técnica, uma vez que, diferentemente do regime anterior, o preço deixa de integrar a escolha da proposta vencedora.

O Tribunal advertiu, ainda, que a utilização do critério de melhor técnica exige especial cautela quando os estudos da contratação não afastarem a relevância das ponderações econômicas, justamente porque, nessa hipótese, a ausência de componente de preço no julgamento pode comprometer a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa.

Assim, o precedente não conduz à conclusão de que “técnica e preço” seja necessariamente obrigatório no presente certame. Conduz, porém, a questão diretamente pertinente a esta impugnação: se o próprio procedimento estruturado pelo Município atribui relevância concreta ao preço, mediante proposta econômica, percentual de desconto, limites máximos, análise de exequibilidade e negociação, deve a Administração demonstrar de maneira coerente por que tais elementos econômicos são relevantes para a contratação, mas irrelevantes para a seleção da proposta vencedora.

O valor estimado da contratação de Araruama é de **R\$ 10.810.456,44 (dez milhões oitocentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. Não se trata, portanto, de componente

PROCESSO Nº 19757
FLS. 42
RUBRICA JA

financeiro irrelevante. A escolha de melhor técnica exige demonstração concreta de que o preço não é elemento relevante na identificação da proposta mais vantajosa. Mas o próprio Edital contradiz essa premissa.

XIII - DA PROPOSTA ECONÔMICA INCOMPATÍVEL COM A LÓGICA DO ART.

35

Apesar de declarar julgamento por melhor técnica, o certame contém verdadeira fase de competição econômica. Existe Invólucro nº 4 especificamente destinado à Proposta de Preços. As diretrizes preveem:

- preços máximos;
- valor global;
- exame de inexequibilidade;
- percentual de desconto;
- eventual desclassificação por razões econômicas.

O Edital ainda prevê negociação econômica com a primeira colocada, nos termos de seu item 13. Então surge contradição lógica praticamente inevitável:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 43
RUBRICA 98

Se preço não é critério relevante, por que existe proposta de preços, desconto, teto unitário, exequibilidade e negociação?

E, inversamente:

Se preço é relevante o bastante para justificar uma fase econômica própria, por que ele não integra o critério de julgamento, como previsto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021?

O Acórdão nº 331/2025-Plenário enfrentou justamente essa tensão. O Tribunal observou que a “melhor técnica” da Lei nº 14.133/2021 não corresponde ao modelo historicamente utilizado sob a legislação anterior e que a existência de relevante componente financeiro milita em favor da técnica e preço.

A questão voltou a ser examinada pelo TCU no Acórdão nº 765/2025-Plenário, relativo à contratação de serviços de comunicação institucional por meio de canais digitais pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

Também nesse precedente, o Tribunal julgou improcedente a representação, reconhecendo a existência de previsão legal que ampara a

PROCESSO Nº 19757
FLS. 44
RUBRICA JA

utilização da melhor técnica. Contudo, longe de considerar irrelevante a dimensão econômica, o Plenário determinou que fosse destacada ao MDA e à SECOM/PR a existência de riscos relacionados à pesquisa de preços para estimativa do valor em licitações julgadas por melhor técnica, consignando expressamente que tais riscos poderiam, em tese, ser mitigados mediante opção pelo critério de técnica e preço.

O precedente, portanto, não é invocado para sustentar proibição abstrata da melhor técnica, mas para demonstrar que o próprio TCU reconhece a necessidade de atenção específica à dimensão econômica dessas contratações quando o preço, embora excluído da classificação técnica, continua materialmente relevante para a contratação.

Assim, o edital parece ter mantido elementos econômicos do modelo histórico de melhor técnica, mas utilizado nominalmente o novo critério do art. 35. Mais uma vez aparece o mesmo problema:

**MISTURA DE REGIMES SEM COERÊNCIA
NORMATIVA.**

**XIV – DA CONTRADIÇÃO OBJETIVA QUANTO AO VALOR MÁXIMO DA
CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 19757
FLS. 45
RUBRICA: JA

Há, ainda, inconsistência objetiva entre os próprios documentos integrantes do instrumento convocatório quanto ao limite econômico aplicável às propostas.

O Edital e o Termo de Referência estabelecem como valor estimado da contratação:

R\$ 10.810.456,44.

Entretanto, o Anexo IV, ao disciplinar a análise da Proposta de Preços, estabelece como hipótese de desclassificação a apresentação de preço global superior ao valor estimado de:

R\$ 10.000.000,00.

A divergência é de **R\$ 810.456,44**, não se tratando, portanto, de diferença materialmente irrelevante.

A inconsistência atinge diretamente a formulação das propostas. Afinal, qual é o efetivo limite econômico do certame?

R\$ 10.810.456,44 OU R\$ 10.000.000,00?

A questão assume especial relevância porque o próprio Anexo IV associa expressamente o segundo valor à desclassificação da proposta. Não se

PROCESSO Nº 19757
FLS. 46
RUBRICADO [assinatura]

trata, assim, de simples referência narrativa ou arredondamento sem consequência procedimental.

O licitante precisa conhecer previamente e de maneira inequívoca o parâmetro econômico cuja superação poderá determinar sua exclusão do certame.

A coexistência de dois limites distintos nos documentos vinculantes compromete a segurança jurídica, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, além de potencialmente permitir tratamento desigual conforme o parâmetro adotado no momento da análise.

A contradição deve, portanto, ser expressamente saneada antes da abertura das propostas, com definição inequívoca do valor máximo admitido e, caso a correção interfira na formulação das propostas econômicas, correspondente republicação do instrumento e reabertura do prazo.

XV – DA PONTUAÇÃO POR ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DO DIRECIONAMENTO COMPETITIVO

O Anexo II introduz outro elemento extremamente sensível. Para pontuar a Capacidade de Atendimento, a licitante poderá apresentar até cinco clientes. Eles são classificados em:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 47
RUBRICA *[assinatura]*

- Cliente Nacional;
- Cliente Regional;
- Cliente Municipal.

Para ser considerado "Cliente Nacional", exige-se atuação em pelo menos 15 Estados da Federação. A tabela de pontuação atribui:

- Cliente Nacional: 1,0;
- Cliente Regional: 0,75;
- Cliente Municipal: 0,25.

O efeito restritivo é direto. Uma licitante que tenha atendido cinco clientes municipais de elevada complexidade, com excelente desempenho e objeto perfeitamente semelhante ao de Araruama, parte de posição estruturalmente inferior àquela que tenha atendido grandes grupos ou instituições de atuação nacional.

Isso não significa necessariamente que a segunda seja tecnicamente superior. Significa apenas que possui uma carteira composta por clientes territorialmente maiores.

A pontuação, portanto, não mede necessariamente:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 48
RUBRICA: 98

- complexidade;
- criatividade;
- resultado;
- dimensão da equipe;
- volume de produção;
- quantidade de canais administrados;
- criticidade do projeto;
- performance alcançada.

Ela mede, em grande parte, o perfil econômico e territorial da carteira pretérita da empresa. Há uma questão elementar:

A contratação será executada para um Município. Qual atributo técnico torna a experiência com cliente que atua em quinze Estados quatro vezes mais relevante do que experiência em comunicação digital municipal?

Sem demonstração técnica concreta dessa correlação, o critério cria vantagem competitiva para empresas já posicionadas no segmento de grandes contas. Essa diferenciação afronta, potencialmente, os princípios da:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 49
RUBRICA A

- isonomia;
- competitividade;
- proporcionalidade;
- motivação;
- impessoalidade;
- julgamento objetivo;

previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A questão ganha especial gravidade porque o mesmo edital estabelece pontuação técnica mínima elevada, inclusive prevendo desclassificação por insuficiência de notas. Portanto, não se trata de vantagem marginal.

O critério pode interferir concretamente na permanência ou classificação das concorrentes.

O resultado é um indício objetivo de direcionamento competitivo por perfil empresarial, pois a regra tende a privilegiar empresas que já operam grandes contas nacionais, sem demonstração suficiente de que tal característica seja imprescindível à execução do objeto municipal.

XVI - DA QUESTÃO DO CENP E DA SELETIVIDADE NA UTILIZAÇÃO DA LEI Nº

12.232/2010

PROCESSO Nº 19767
FLS. 50
RUBRICA: 

A análise do CENP também revela a complexidade do regime escolhido. O art. 4º da Lei nº 12.232/2010 exige, para os serviços de publicidade previstos naquela Lei, contratação de agências de propaganda que possuam certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo CENP ou entidade equivalente legalmente reconhecida.

O Edital de Araruama não estrutura sua habilitação a partir dessa exigência. A Impugnante não sustenta, porém, que a simples ausência de exigência de CENP torne o certame ilegal. Isso dependeria da definição jurídica exata do objeto e de seu enquadramento. O ponto é outro.

A ausência da exigência demonstra que a Administração não pretende tratar o contrato integralmente como contratação clássica de publicidade por agência de propaganda.

Entretanto, simultaneamente, reproduz grande parte da metodologia licitatória criada especificamente para esse setor. Isso torna ainda mais imprescindível que a Administração esclareça:

- quais disposições da Lei nº 12.232/2010 entende aplicáveis;
- quais entende inaplicáveis;

PROCESSO Nº 19707
FLS. 51
RUBRICA: A

- por que;
- com qual fundamento normativo;
- e segundo qual critério objetivo de seleção normativa.

Não é juridicamente satisfatório simplesmente afirmar que se utilizam “boas práticas”. Uma boa prática não pode ser importada seletivamente apenas até o ponto em que não limite a liberdade administrativa.

XVII – DA CONVERGÊNCIA DOS INDÍCIOS OBJETIVOS DE DIRECIONAMENTO

Nenhum dos fatos apontados nesta impugnação deve ser artificialmente isolado dos demais. O que exige exame é sua convergência. Tem-se um certame que:

1. possui objeto materialmente próximo das atividades expressamente disciplinadas pela Lei nº 12.232/2010 após a Lei nº 14.356/2022;
2. declara utilizar subsidiariamente a Lei nº 12.232/2010;
3. copia sua estrutura de Plano de Comunicação, Briefing, Via Não Identificada, Via Identificada, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções;
4. estabelece julgamento técnico anônimo;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 52
RUBRICA: [assinatura]

5. mas exclui o sorteio da banca;
6. exclui a composição mínima externa;
7. exclui lista prévia ampliada;
8. exclui mecanismo específico de impugnação dos julgadores;
9. substitui tudo isso por nomeação direta da Administração;
10. até poucos dias antes da sessão, não apresenta Portaria publicamente identificável na página oficial consultada;
11. opta pela forma presencial apesar da preferência legal pelo formato eletrônico;
12. fundamenta a presencialidade essencialmente na existência de procedimentos físicos que ela própria decidiu instituir;
13. escolhe "melhor técnica" apesar de instaurar fase econômica relevante;
14. exige desconto e negociação embora o art. 35 trate de julgamento exclusivamente técnico;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 53
RUBRICA *[assinatura]*

15. cria vantagem de pontuação para empresas com grandes clientes nacionais, independentemente da correlação concreta com o objeto municipal.

Cada aspecto poderia, em tese, receber explicação própria. O problema está no padrão formado pelo conjunto.

SEMPRE QUE EXISTE UMA ALTERNATIVA CAPAZ DE REDUZIR A DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA, ELA É AFASTADA.

- **A FORMA ELETRÔNICA É AFASTADA.**
- **O SORTEIO DA BANCA É AFASTADO.**
- **A PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MEMBRO EXTERNO É AFASTADA.**
- **A LISTA PÚBLICA PRÉVIA É AFASTADA.**
- **O CONTROLE PRÉVIO SOBRE OS JULGADORES É AFASTADO.**
- **A PONDERAÇÃO ECONÔMICA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É AFASTADA, EMBORA PREÇO CONTINUE SENDO POSTERIORMENTE ANALISADO.**

Ao mesmo tempo, são preservados:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 54
RUBRICA: [assinatura]

- **JULGAMENTO EMINENTEMENTE QUALITATIVO;**
- **ESCOLHA DIRETA DOS JULGADORES;**
- **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO QUE BENEFICIAM DETERMINADO PERFIL EMPRESARIAL;**
- **PROCEDIMENTO PRESENCIAL;**
- **ELEVADO PESO DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS.**

É justamente essa repetição de escolhas no mesmo sentido que transforma irregularidades aparentemente independentes em indícios objetivos e convergentes de direcionamento. Direcionamento, em matéria licitatória, não precisa ser demonstrado exclusivamente pela existência de cláusula que cite nominalmente uma empresa.

Pode decorrer da combinação de critérios e procedimentos que, analisados em conjunto, produzam vantagem injustificada a determinado universo restrito de competidores ou concentrem indevidamente poder decisório nas mãos da Administração.

É isso que precisa ser esclarecido antes da sessão pública. A Impugnante não pretende imputar, sem prova, ilícito pessoal a qualquer agente público.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 39
RUBRICA [assinatura]

Mas também não é juridicamente razoável exigir que um particular espere a consumação do julgamento para questionar uma estrutura que já apresenta, antes da sessão, riscos objetivos de favorecimento, captura decisória e restrição competitiva.

A finalidade da impugnação prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 é precisamente permitir esse controle preventivo.

XVIII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) o conhecimento da presente impugnação, por tempestiva e regularmente apresentada;
- b) a suspensão imediata da sessão pública designada para 18 de setembro de 2026, diante da natureza estrutural das questões suscitadas e da impossibilidade de saneamento adequado sem prévia reavaliação do Edital e de seus anexos;
- c) que a Administração defina expressa e coerentemente o regime jurídico aplicável à contratação, enfrentando especificamente a incidência dos arts. 4º, 5º, 6º, 10 e 20-

PROCESSO Nº 19757
FLS. 56
RUBRICA: 98

A da Lei nº 12.232/2010, em sua redação atual, em conjunto com os arts. 17, 35, 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021;

d) caso a Administração mantenha a utilização dos mecanismos procedimentais inspirados na Lei nº 12.232/2010 — especialmente julgamento anônimo, Via Não Identificada, Via Identificada, Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções —, que justifique individual e expressamente a razão jurídica e técnica para afastar as salvaguardas de imparcialidade previstas naquele mesmo regime, particularmente:

- sorteio público;
- lista prévia de candidatos;
- participação de profissionais externos;
- publicidade dos nomes e qualificações;
- possibilidade de controle e impugnação prévia;

e) o saneamento da contradição entre “Comissão Especial de Julgamento” e “Subcomissão Técnica”, definindo-se

PROCESSO Nº 19751
FLS. 57
RUBRICA 9

com precisão o órgão responsável pela análise das propostas técnicas;

- f) a publicação prévia do ato formal de constituição do colegiado técnico, com identificação de seus integrantes, qualificação profissional, vínculos funcionais ou contratuais e declaração sobre eventual participação na elaboração dos artefatos preparatórios;
- g) a reavaliação da escolha direta dos julgadores e, mantida a metodologia inspirada na Lei nº 12.232/2010, a adoção de mecanismo objetivo e transparente de formação da Subcomissão, preferencialmente mediante sorteio público, em consonância com as boas práticas especificamente recomendadas pelo TCU para contratações de comunicação digital;
- h) a reavaliação da adoção da forma presencial, mediante motivação concreta capaz de demonstrar as desvantagens, inviabilidade técnica ou inconveniência operacional da forma eletrônica, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento firmado no Acórdão nº 2.118/2024-Plenário;

PROCESSO Nº 19767
FLS. 58
RUBRICA [assinatura]

- i) a reavaliação fundamentada da escolha do critério de julgamento pela melhor técnica, à luz dos arts. 35 e 36 da Lei nº 14.133/2021 e das cautelas consignadas nos Acórdãos nº 331/2025-Plenário e nº 765/2025-Plenário do TCU, demonstrando-se, diante das características concretas desta contratação, por que a dimensão econômica não deve integrar a seleção da proposta vencedora;
- j) subsidiariamente, caso mantida a melhor técnica, que a Administração apresente motivação específica demonstrando por que o preço não constitui fator relevante na seleção da proposta vencedora, apesar da existência de proposta de preços, desconto, limites unitários, exame de exequibilidade e negociação;
- k) o saneamento da divergência existente entre o valor estimado global de **R\$ 10.810.456,44**, indicado no Edital e no Termo de Referência, e o limite de **R\$ 10.000.000,00** indicado no Anexo IV como parâmetro de desclassificação da proposta econômica, definindo-se de maneira inequívoca o valor máximo aplicável ao certame;

PROCESSO Nº 19257
FLS. 59
RUBRICA: A

l) a revisão do critério de pontuação baseado na abrangência territorial dos clientes anteriores das proponentes, com demonstração técnica da pertinência e proporcionalidade da diferenciação entre cliente nacional, regional e municipal ou, na ausência dessa demonstração, sua exclusão ou reformulação;

m) que a decisão sobre esta impugnação enfrente individual e motivadamente cada uma das irregularidades apontadas, não se reputando suficiente a invocação genérica de discricionariedade administrativa, peculiaridade do objeto ou caráter meramente subsidiário da Lei nº 12.232/2010;

n) caso qualquer dos vícios implique alteração material das regras de participação, julgamento ou composição do colegiado técnico, que o Edital e seus anexos sejam devidamente retificados e republicados, com reabertura integral dos prazos, conforme determina o próprio item 16.5 do instrumento convocatório.

Requer-se, finalmente, que sejam considerados, como elementos comparativos de boas práticas administrativas e de coerência setorial,

PROCESSO Nº 19751
FLS. 60
RUBRICA: A

os editais, atas, avisos de sorteio e atos de constituição de Subcomissões Técnicas relativos às licitações públicas de comunicação digital indicadas nesta impugnação.

XIX – ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS

Para fins de instrução da presente impugnação e de comprovação documental dos paradigmas administrativos referidos ao longo de suas razões, seguem anexos os documentos abaixo relacionados, extraídos dos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos públicos, cujos endereços eletrônicos de origem também se encontram indicados no item XI desta peça:

- **Documento 01** – Edital da Concorrência nº 01/2024 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR;
- **Documento 02** – Ata da Sessão Pública de Sorteio da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 01/2024 – SECOM/PR;
- **Documento 03** – Resultado do Sorteio da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 01/2024 – SECOM/PR;
- **Documento 04** – Edital da Concorrência nº 90002/2024 do Ministério das Comunicações – MCOM;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 67
R1 84

- **Documento 05** – Ata de Sorteio da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 90002/2024 – Ministério das Comunicações – MCOM;
- **Documento 06** – Portaria MCom nº 14.033/2024 – Constituição da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 90002/2024 – Ministério das Comunicações – MCOM;
- **Documento 07** – Edital da Concorrência nº 90001/2025 do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA;
- **Documento 08** – Edital da Subcomissão Técnica – Sorteio da Concorrência nº 90001/2025 – Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA;
- **Documento 09** – Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026 do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF;
- **Documento 10** – Ata de Sorteio da Subcomissão Técnica da Concorrência Presencial nº 01/2026 – DETRAN/DF;
- **Documento 11** – Edital da Concorrência nº 0006/2026 da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC/RS;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 62
RUBRICA [assinatura]

- **Documento 12** - Relação de profissionais para composição da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 0006/2026 - CELIC/RS;
- **Documento 13** - Ata da Sessão Pública de Sorteio da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 0006/2026 - CELIC/RS;
- **Documento 14** - Edital da Concorrência nº 001/2023 da Secretaria de Estado da Comunicação de Goiás - SECOM/GO;
- **Documento 15** - Aviso de Sorteio da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 001/2023-SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação de Goiás - SECOM/GO.

Os documentos são apresentados como elementos de instrução e comparação administrativa, permitindo a conferência direta das características dos certames mencionados no item XI e dos mecanismos adotados para constituição, publicidade e atuação das respectivas Subcomissões Técnicas.

Termos em que,

Pede deferimento.

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 63
 RUBRICA: 98

- **Documento 14** -- Edital da Concorrência nº 001/2023 da Secretaria de Estado da Comunicação de Goiás - SECOM/GO;
- **Documento 15** - Aviso de Sorteio da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 001/2023-SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação de Goiás - SECOM/GO.

Os documentos são apresentados como elementos de instrução e comparação administrativa, permitindo a conferência direta das características dos certames mencionados no item XI e dos mecanismos adotados para constituição, publicidade e atuação das respectivas Subcomissões Técnicas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Araruama/RJ, 15 de setembro de 2026.


TORTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 19757
FLS. 6864
RUBRICA: 9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social

EDITAL 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ÍNDICE

1. Disposições Iniciais
2. Objeto
3. Vigência e Prorrogação
4. Valor Contratual e Recursos Orçamentários
5. Condições de Participação
6. Disponibilização do Edital e Divulgação dos Atos Licitatórios
7. Impugnação e Pedidos de Esclarecimento
8. Cadastro de Representantes ou Procuradores
9. Recebimento das Propostas Técnicas de Preço
10. Entrega das Propostas Técnicas
11. Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas
12. Entrega das Propostas de Preços
13. Apresentação das Propostas e de Preços
14. Entrega dos Documentos de Habilitação
15. Apresentação dos Documentos de Habilitação
16. Análise dos Documentos de Habilitação
17. Comissão de Contratação e Subcomissão Técnica
18. Recursos Administrativos e Pedidos de Reconsideração
19. Procedimentos Licitatórios
20. Julgamento Final da Concorrência
21. Homologação e Adjudicação
22. Condições Pré-Contratuais
23. Garantia de Execução
24. Obrigações das Contratadas e do Contratante
25. Fiscalização
26. Pagamento e Remuneração
27. Sanções Administrativas
28. Disposições Finais

Anexos e Apêndices

Anexo I: Termo de Referência

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais

Apêndice II: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnica

Apêndice III: *Briefing*

Apêndice IV: Apresentação das Propostas de Preços

Apêndice V: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II: Modelo de Procuração

Anexo III: Minuta de Contrato

PROCESSO Nº 19757
FLS. 67 65
RUBRICA: JA

PREÂMBULO

Fundamento Legal: Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislações atinentes ao objeto a ser contratado, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Finalidade: Contratação de 4 (quatro) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital

Requisitante: Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

Local e data de realização: Dia 06 de março de 2024 - Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Auditório Professor Lourenço Chehab - Edifício Sede, Brasília/DF.

Retirada do Invólucro – Via Não Identificada: Na Coordenação-Geral de Administração e Contratos, situada no Anexo do Bloco R, 3º andar, Sala 304/306 oeste, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Torna-se público que a União, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 22, de 24 de novembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, critério de julgamento MELHOR TÉCNICA, para a contratação de 4 (quatro) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/21.

1.3. De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de 4 (quatro) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital para atender ao Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM), referentes à:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital do SICOM;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais do SICOM com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital do SICOM; e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital do SICOM, em consonância com novas tecnologias.

2.2. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

2.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição

estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de *performance* e de resultados.

2.4. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da CONTRATANTE.

2.5. Serão contratadas **4 (quatro) empresas** de comunicação digital, doravante denominadas contratadas, conforme métrica estabelecida no §2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023.

2.6. Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE instituirá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela Administração e publicada na imprensa oficial.

2.7. Os serviços poderão ser executados, indistintamente, por quaisquer das EMPRESAS contratadas, observado o limite mínimo de 20% (vinte por cento) para cada empresa e metodologia de seleção interna de que trata o item 2.3.

3. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas.

4. **VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 197.753.736,35 (Cento de noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos de trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pela CONTRATANTE, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG: 110816 - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

Programa de Trabalho: 04.131.0032.2017.0001 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo Federal

Ação: 2017 - Comunicação Institucional

Natureza de Despesa: 339000

4.4. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos a serem firmados por intermédio deste certame, serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano Plurianual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.5. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação de Termo Aditivo.

4.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.7. No interesse da CONTRATANTE, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.7.1. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com as contratadas, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração no decorrer da execução do contrato.

4.7.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de Termo Aditivo.

PROCESSO Nº 19157
FLS. 3068
RUBRICA: [assinatura]

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que:

5.1.1. Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 11 deste Edital;

5.2. Constituam consórcio, desde que haja:

5.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

5.2.4. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.2.5. A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.2.6. Para que o consórcio tenha declarada sua habilitação econômico-financeira, deverá comprovar o valor exigido do licitante individual acrescido do percentual de 10% (dez por cento).

5.2.7. O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

5.2.8. Os licitantes vencedores são obrigados a promover, antes da celebração dos contratos, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, alínea b, subitem 5.1 deste documento editalício.

5.3. Não poderão participar desta concorrência as pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que:

5.3.1. sejam autores do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.2. sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.3. sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. cuja falência tenha sido decretada;

5.3.8. que atuem sem fins lucrativos.

5.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.5. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

5.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

5.6.1. A confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

5.6.2. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e

5.6.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

5.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

6.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6.2. Este edital será fornecido, na forma impressa, pela Coordenação-Geral de Administração e Contratos, situada no Bloco R, Anexo, 3º andar, Salas 304/306 oeste, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h e, para isso, o interessado deverá recolher o valor de R\$0,40 (quarenta centavos) a página, em nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por meio do sítio <https://www.gov.br/fazenda/pt-br>, Unidade Favorecida: 110816, Gestão: 00001.

6.3. Será gratuita a retirada deste Edital nos sítios descritos a seguir, observados os procedimentos ali estabelecidos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>

PROCESSO Nº 19757
FLS. 7769
RUBRICA: X

6.4. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União

é obrigatória:

- 6.4.1. nas sessões de abertura de invólucros;
- 6.4.2. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

7. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.2. Esclarecimentos e respostas às Impugnações sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

 Û por carta ou ofício: protocolizado na Coordenação-Geral de Administração e Contratos, situada no Anexo do Bloco R, 3º andar, Sala 304/306 oeste, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h;

 Û pelo endereço eletrônico: contratos.secom@presidencia.gov.br

7.2.1. As respostas da Comissão de Contratação aos pedidos de esclarecimento e às Impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante estabelecido na Lei 14.133, de 2021.

7.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

7.2.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

7.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

7.2.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previsto no subitem 9.2.

7.2.5. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação, àquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços;

8. CADASTRO DE REPRESENTANTES OU PROCURADORES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documentos para realização do seu cadastro, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de representante consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou

apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o cadastro será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo cadastramento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10 e 13 deste Edital.

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos às 10:00h do dia 05 de março de 2024 - Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Auditório Professor Lourenço Chehab - Edifício Sede, Brasília/DF, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do contratante.

9.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19 e na legislação.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo CONTRATANTE. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada na Coordenação-Geral de Administração e Contratos, situada no Anexo do Bloco R, 3º andar, Sala 304/306 oeste, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h..

10.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

10.1.1.3. ter nenhuma identificação;

10.1.1.4. apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

10.1.1.5. estar danificado ou deformado pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada das licitantes, disposto no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

10.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2024 - SECOM/PR

10.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital dispostos no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

10.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2024 - SECOM/PR

10.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

12. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Invólucro nº 4

12.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

12.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2024 - SECOM/PR

PROCESSO Nº 19757
FLS. 342
RUBRICA: [assinatura]

12.1.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

14. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 5

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2024 - SECOM/PR

14.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

14.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

15. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

15.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

15.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

15.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

15.3. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a.1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

PROFESSOR Nº 19757
FLS. 75 73
RUBRICA: [assinatura]

15.4. Habilitação Técnica

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Apêndice I do Anexo I deste Edital, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

a1) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento)

dos seguintes Produtos e Serviços Essenciais:

Código do Serviço	Título
02.01.119.047.03415	Mapeamento de Presença Digital
02.01.119.047.03419	Diagnóstico e Matriz Estratégica em Redes Sociais, Sites e Portais
02.01.119.047.03416	Diagnóstico e Saúde Digital de Marca
02.01.119.047.03455	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital
02.01.119.047.03454	Planejamento de Conteúdo para Ambientes Digitais
02.01.115.028.03450	Peças Gráficas Digitais - Alta Complexidade - 3D
02.01.118.041.03447	Gerenciamento de redes sociais - Alta Complexidade
02.01.116.023.03498	Vídeo Institucional/Campanha 1
02.01.116.023.03485	Vídeo Animação - Média Complexidade
02.01.116.023.03406	Criação de Artes para Vídeos
02.01.116.020.03456	PODCAST - Alta Complexidade
02.01.115.030.03470	Produção de Conteúdo de Redes Sociais - Média Complexidade
02.01.115.033.03424	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa - Alta Complexidade

a3) Para atendimento à exigência do subitem 11.2.3, alínea "a.2", será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

b) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

b1) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão de Contratação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

b2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da documentação para habilitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame e venha a ser contratado;

b3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 76 79
RUBRICA: [assinatura]

15.4.1.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e à Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes a seguir:

À Comissão de Contratação

Referente Concorrência nº 01/2024

<nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ / _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir:>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante>

15.4.1.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

15.4.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

15.4.1.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

15.4.2. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

19757
72-78
8

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) balanço patrimonial;

b) termo de abertura e encerramento;

c) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

15.4.2.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

15.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 15.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

PROCESSO Nº 19757
FLS. 7876
RUBRICA: [assinatura]

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) o índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior a um (>1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

15.4.2.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 15.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

15.4.2.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um) no cálculo do índice referido na alínea 'b', ambas do subitem 15.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Habilitação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

15.4.3. Outras declarações

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009:

À Comissão de Contratação

Referente Concorrência nº 01/2024

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea 'a' do subitem 15.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em

19754
7777
8

parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

<representante legal da licitante>

b) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

À Comissão de Contratação

Referente Concorrência nº 01/2024

<nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ / _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto na alínea 'b' do subitem 15.2.5. do Edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

<local e data>

<representante legal da licitante>

15.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.6. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 70, II da Lei nº 14.133/21, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 15.2.1 e nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 15.2.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

15.7. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, apenas deverá apresentar:

- a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 15.2.1;
- b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no subitem 15.2.2;
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 15.2.4.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 16.2 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
- d) declarações firmadas conforme os modelos previstos na alínea 'g' do subitem 15.2.3. e na alínea 'a' e 'b' do subitem 15.2.5.

15.7.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 15.5 não estiverem disponíveis no SICAF ou no Sistema de Registro Cadastral Unificado, a

PROCESSO Nº 19752
FLS. 8078
RUBRICA: 

licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata a alínea 'b' do subitem 15.2.4 ou, se for o caso, o subitem 15.2.4.1 deste Edital.

15.7.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A Comissão de Contratação examinará os Documentos de Habilitação das 4 (quatro) licitantes declaradas vencedoras do certame, que cumpram as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

16.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

16.2.1. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 15.5 será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

16.2.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

16.2.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF e do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

16.2.1.3. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

16.3. Será inabilitada a licitante:

a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos;

c) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 16.2.1 deste Edital.

16.4. Se nenhuma licitante restar habilitada a CONTRATANTE reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, observado o disposto no subitem 20.2 deste Edital.

17. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência

17.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 84 79
RUBRICA: A

17.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com a CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

17.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

17.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 17.3, a Comissão de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 17.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

17.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.3.3. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos do subitem 17.3 deste Edital.

17.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

17.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

17.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 17.3 deste Edital.

17.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

17.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 18, VIII, da Lei 14.133/21.

17.4.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		PROCESSO Nº <u>19757</u>
TERMO DE RESPONSABILIDADE		FLS. <u>82 80</u>
		RUBRICA: <u>9</u>

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, lotado no _____, integrante da Comissão de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº _____/_____ realizado pelo(a) _____, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e de Habilitação das licitantes e até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Contratação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão de Contratação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Contratação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CONTRATANTE ou de origem, nem da Comissão de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou

internamente na SECOM/PR e contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, vinculado(a) ao _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) _____, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

- I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
- II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;
- IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
- VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
- VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

17.4.1.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/21, no que couber.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação/inabilitação de licitante serão apreciados em fase única e deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Contratação, protocolizada através do por carta ou ofício: protocolizado na Coordenação-Geral de Administração e Contratos, situada no Anexo do Bloco R, 3º andar, Sala 304/306 oeste, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: contratos.secom@presidencia.gov.br.

18.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão.

18.2. Interposto o recurso, as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso e as respectivas(s) impugnação(ões), com sua motivação, à autoridade competente, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

18.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

18.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Contratação, ou através de disponibilização da documentação de forma eletrônica.

18.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

18.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.7.1. Da aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/21 caberá a apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

18.8. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.

19.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

19.1.4. A análise dos Documentos de Habilitação das 4 (quatro) licitantes vencedoras, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação às vencedoras, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 17.4.1.

19.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

19.1.7. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão de Contratação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

PROCESSO Nº 19257
FLS. 85 83
RUBRICA: 

19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 5 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Contratação;
- d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- f) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 6.3 deste Edital.

19.2.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão de Contratação se:

- I - não estiver identificado;
- II - não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- III - não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'e' do subitem 19.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada.

19.2.2.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

19.2.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.4. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'e' do subitem 19.2 deste Edital.

19.2.5. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

19.2.6. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), de acordo com os

critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

19.2.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas a, b, c do subitem 2.5 e 2.5.1 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.8. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea a do subitem 2.5 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.9. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

PROCESSO Nº 1957
FLS. 8785
RUBRICA: JA

Segunda Sessão

19.2.10. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 6.3, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;

c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;

e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, se for o caso;

g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado

na forma do item 6, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.

h) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

j) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, de acordo com os critérios nele especificados;

k) verificar se alguma das 4 (quatro) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e, caso essas licitantes não tenham apresentado a proposta de menor preço, realizar a negociação voluntária, até a consecução de acordo para a contratação;

l) declarar as vencedoras do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 2 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, as licitantes que:

l.1) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica;

m) informar que o resultado do julgamento final da concorrência;

n) receber e abrir os Invólucros de nº 5 das licitantes vencedoras, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

o) analisar os Documentos de Habilitação das licitantes vencedoras, observado o atendimento ao disposto nos itens 14 e 15, bem como na legislação em vigor;

p) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

q) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 18, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

q.1) Caso as licitantes vencedoras sejam inabilitadas, a Comissão de Contratação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

19.2.11. Por ocasião da consulta ao SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado, referido no subitem 15.5, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

20.

JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

20.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 35 e 37 da Lei nº 14.133/21, critério de julgamento Melhor Técnica.

20.2. Serão vencedoras do julgamento final da concorrência as licitantes habilitadas, que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, desde que mantenham as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital.

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

21.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o

22. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

- 22.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dez dias) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III deste Edital.
- 22.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- 22.1.1.1. Se as licitantes vencedoras não comparecerem nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21.
- 22.2. Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- 22.3. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de preço.
- 22.4. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos resultantes deste certame pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 23.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima – Garantia de Execução da Minuta de Contrato (Anexo III).

24. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS E DO CONTRATANTE

- 24.1. As obrigações das contratadas e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada e na Cláusula Sexta – Obrigações da Contratante da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital.

25. FISCALIZAÇÃO

- 25.1. O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima – Fiscalização e Aceitação da Minuta de Contrato (Anexo III).

26. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

- 26.1. Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração das contratadas deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 26, na Cláusula Oitava do Anexo I – Pagamento e Remuneração e na Cláusula Oitava – Pagamento e Remuneração do Anexo III deste Edital.

PROCESSO Nº 1957
FLS 8987

RUBRICA: 8

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Os licitantes vencedores que derem causa à inexecução parcial do contrato sofrerão aplicação de sanção administrativa de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.2. Os licitantes vencedores que praticarem qualquer uma das infrações administrativas previstas nos incisos do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21 serão penalizados com a aplicação de multa compensatória de até 1% (um) por cento do valor do contrato licitado, que trata o item 3 deste Edital,

independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

27.3. Será impedido de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aquele que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.4. Será declarada a inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, daquele que for responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações previstas no subitem 27.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

27.5. O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Segunda - Extinção da Minuta de Contrato (Anexo III).

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

28.2. A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

28.3. A Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações elencadas nos subitens 28.1 e 28.2.

28.4. Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser inabilitadas ou desclassificadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.4.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação das licitantes vencedoras, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

28.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com as contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 155, XI da Lei nº 14.133/21.

28.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

28.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

PROCESSO Nº 19157
FLS. 4288
RUBRICA

28.10.1. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.12. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

28.13. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro de Brasília.

28.14. Integram este Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I: Termo de Referência

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais

Apêndice II: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnica

Apêndice III: *Briefing*

Apêndice IV: Apresentação das Propostas de Preços

Apêndice V: Modelo de Proposta de Preços

b) Anexo II: Modelo de Procuração

c) Anexo III: Minuta de Contrato

PAULO ANTONIO NOCCHI PARERA
Subsecretário de Gestão e Normas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antônio Nocchi Parera**, Subsecretário(a), em 12/01/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4894646** e o código CRC **B9B52684** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00170.003332/2023-99

SUPER nº 4894646

PROCESSO Nº 19757
FLS. 9789
RUBRICA: [assinatura]

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Ao oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e cinco minutos, a Comissão Especial de Contratação, designada por intermédio da Portaria nº 10 de 28 de fevereiro de 2024, reuniu-se em sessão pública, na sede do Bloco R, 8º andar, Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, para o sorteio da subcomissão técnica da Concorrência nº 01/2024 cujo objeto é a contratação de **4 (quatro) empresas** prestadoras de serviços de comunicação digital para atender ao Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM), referentes à: a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital do SICOM; b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais do SICOM com base na inteligência dos dados colhidos; c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital do SICOM; e d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital do SICOM, em consonância com novas tecnologias. A sessão foi aberta estando presentes a Comissão de Contratação e demais participantes conforme lista de presença que segue anexa a esta Ata. Dando início aos trabalhos, foram inseridos os nomes dos membros conforme Aviso de Sorteio publicado no Diário Oficial da União de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, retificado em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro com os seguintes nomes a serem sorteados: **a) Vinculados à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:** 1) Augusto Carvalho Silveira Guterres, CPF: ***.713.590-*; 2) Mariana Gurgel Zoccoli, CPF: ***.616.441-**; 3) Fabricio Lazzarini Carbonel, CPF: ***.004.150-**; 4) Gabriela Beltrame Teixeira, CPF: ***.875.660-**; 5) Lucas Abot Leffa, CPF: ***.425.400-**; 6) Cleberson Luiz Marcon, CPF: ***.843.449-*. **b) Não vinculados a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:** 7) Antônio Augusto Brentano, CPF: ***.605.310-*; 8) Cid Antônio Paraguassu de Andrade Junior, ***.093.055-*; 9) Sérgio Flores de Albuquerque, CPF: ***.513.641-*. A Presidente da Comissão Especial de Contratação explicou a todos a dinâmica do sorteio: primeiramente, serão sorteados números de um a nove que serão atribuídos aos membros que compõem a lista dos nomes a serem sorteados em ordem alfabética. Ato subsequente, serão sorteados nesta ordem: os membros titulares que possuem vínculo com a SECOM e posteriormente o membro titular que não possui vínculo com a SECOM. Em sequência serão sorteados os suplentes. Procedendo-se à primeira etapa do sorteio foram sorteados os seguintes nomes: Augusto Carvalho Silveira, nº 08; Cleberson Luiz Marcon, nº 01; Fabricio Lazzarini Carbonel, nº 03; Gabriela Beltrame Teixeira, nº 07; Lucas Abot Leffa, nº 05; Mariana Gurgel Zoccoli, nº 06. Em continuidade ao sorteio, passamos à inserção dos nomes dos indicados não pertencentes ao quadro da SECOM, um a um: Antônio Augusto Brentano, nº 09; Cid Antônio Paraguassu de Andrade Júnior, nº 04; nº Sérgio Flores de Albuquerque,

nº 02. Ato contínuo, a Presidente da Comissão informou o início do sorteio dos membros titulares com vínculo com a SECOM. Foram sorteados na seguinte ordem:

1º Titular: Cleberson Luiz Marcon;

2º Titular: Lucas Abot Leffa.

Em seguida passou-se ao sorteio dos suplentes, que foram sorteados na seguinte ordem:

1º Suplente: Augusto Carvalho Silveira Guterres;

2º Mariana Gurgel Zoccoli;

3º Gabriela Beltrame Teixeira;

4º Fabricio Lazzarini Carbonel.

Ato subsequente, iniciou-se o sorteio dos números 9, 4 e 2 para a definição dos membros externos que não possuem vínculo com a SECOM. Foram sorteados na seguinte ordem:

1º Titular: Antônio Augusto Brentano;

1º Suplente Cid Antônio Paraguassu Andrade Junior;

2º Suplente: Sérgio Flores de Albuquerque.

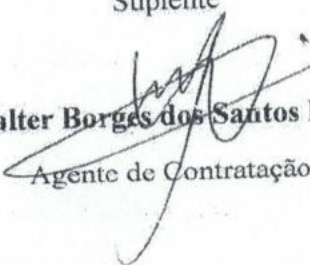
Nada foi dito pelos presentes quanto lhes concedida à palavra. A comissão dará ciência do resultado por meio de publicação no Diário Oficial da União. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Especial de Contratação declarou encerrada a presente sessão depois de lida a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


Elizangela Jaines

Presidente da Comissão Especial de Contratação


Bárbara Camelo Bezerra

Suplente


Walter Borges dos Santos Filho

Agente de Contratação

PROCESSO Nº 19752
FLS. 93 91
RUBRICA: A

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2024 | Edição: 48 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Presidência da República/Secretaria de Comunicação Social

RESULTADO DE SORTEIO

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA 01/2024 DA SECOM

A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria nº 10 de 28 de fevereiro de 2024, torna público o resultado do sorteio para composição da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas da Concorrência nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de 4 empresas prestadoras de serviços de comunicação digital para atender ao Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal.

a) Vinculados à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:

1º Titular: Cleberson Luiz Marcon, CPF: ***.843.449-**

2º Titular: Lucas Abot Leffa, CPF: ***.425.400-**

Suplentes:

1º Augusto Carvalho Silveira Guterres, CPF: ***.713.590-**

2º Mariana Gurgel Zoccoli, CPF: ***.616.441-**

3º Gabriela Beltrame Teixeira, CPF: ***.875.660-**

4º Fabricio Lazzarini Carbonel, CPF: ***.004.150-**

b) Não vinculados à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:

Titular: Antônio Augusto Brentano, CPF: ***.605.310-**

Suplentes:

1º Cid Antônio Paraguassu de Andrade Junior, ***.093.055-**

2º Sérgio Flores de Albuquerque, CPF: ***.513.641-**

A portaria de designação da Subcomissão Técnica será publicada no Diário Oficial da União.

ELIZANGELA JAINES

Presidente da Comissão Especial de Contratação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 442
RUBRICA: 



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70044-900 - Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcom>
Bloco R

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90002/2024/2024

CONCORRÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.017225/2023-79)

PROCESSO Nº 19757
FLS. 9593
RUBRICA: JA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Ministério das Comunicações, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, neste ato representado pela Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria 12401, de 13 de março de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de concorrência, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.3. De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender às necessidades do Ministério das Comunicações referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Ministério das Comunicações, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

2.2. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

2.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

2.4. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da

comunicação digital da CONTRATANTE.

2.5. Será contratada **1 (uma)** empresa de comunicação digital, doravante denominadas contratada, conforme métrica estabelecida no §2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1 de 19 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 9699
RUBRICA: [assinatura]

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, observado o limite de 05 anos.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas.

4. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 15.190.147,40 (quinze milhões, cento e noventa mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, deslocamento de profissionais em serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pela CONTRATANTE, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG: 410003 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Programa de Trabalho 24.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 339000

4.4. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos a serem firmados por intermédio deste certame, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.5. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação de Termo Aditivo.

4.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.7. No interesse da CONTRATANTE, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.8. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com as contratadas, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração no decorrer da execução do contrato.

4.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de Termo Aditivo.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que:

5.1.1. Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 15 deste Edital;

5.2. Não poderão participar desta concorrência as pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que:

- a) sejam autores do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) cuja falência tenha sido decretada;
- h) que atuem sem fins lucrativos.
- i) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- j) sociedades cooperativas.

5.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

5.5. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

- a) A confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
- b) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e
- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade

pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

5.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

6. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

6.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6.2. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

6.2.1. nas sessões de abertura de invólucros;

6.2.2. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

PROCESSO Nº 18792
FLS. 4896
RUBRICA: [assinatura]

7. **IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.2. Esclarecimentos e respostas à impugnação sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

I - por carta ou ofício: protocolizado na Coordenação de Licitações, Compras e Contratos, situada no Bloco R, Ala Oeste, Entrada A, 3º andar, Sala 321, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h ou das 14h às 16h; ou;

II - pelo e-mail licitacoes@mcom.gov.br

7.2.1. As respostas da Comissão de Contratação aos pedidos de esclarecimento e às Impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante estabelecido na Lei 14.133, de 2021.

7.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

7.2.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

7.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

7.2.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previsto no subitem 9.2.

7.2.5. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação,

àquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

PROCESSO Nº 19707
FLS. 9997
RUBRICA: 9

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10 e 13 deste Edital.

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos às **10:00h do dia 16 de julho de 2024** - Esplanada dos Ministérios, Auditório Professor Lourenço Chehab - Edifício Sede, Subsolo do Bloco R, Brasília/DF, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do contratante.

9.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19 e na legislação.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo CONTRATANTE. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada na Coordenação de Licitações, Compras e Contratos, situada no Anexo do Bloco R, 3º andar, Sala 321 Oeste, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h ou das 14h às 16h.

10.1.1.2. **O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica**, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada das licitantes, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

10.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 02/2024 - MCOM

10.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital dispostos no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

10.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 02/2024 - MCOM

10.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

PROCESSO Nº 19757

FLS. 102 98

RUBRICA: [assinatura]

11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

12. **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Invólucro nº 4

- 12.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes
- 12.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 02/2024 - MCOM

- 12.2.1. O Invólucro nº 4 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.
- 12.2.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 13.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice V do Anexo I deste Edital.

14. **ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Invólucro nº 5

- 14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 02/2024 - MCOM

- 14.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

- 14.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

15. **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por

PROCESSO Nº 19757
FLS. 99
RUBRICA: [assinatura]

certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

15.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

15.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

15.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

15.2.1. **Habilitação Jurídica**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual

PROCESSO Nº 19752
FLS. 100
RUBRICA: X

15.2.2. **Habilitação Técnica**

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Apêndice I do Anexo I deste Edital, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

a1) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seguintes Produtos e Serviços Essenciais:

a.2) Será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

b) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

b1) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Especial de Contratação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

b2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da documentação para habilitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame e venha a ser contratado;

b3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e à Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes a seguir:

À Comissão Especial de Contratação,

Referente Concorrência nº 02/2024

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ / _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso, ressaltar algo a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(assinatura do representante)

PROCESSO Nº 19757
FLS. 101
RUBRICA: [assinatura]

- 15.2.3.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
- 15.2.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 15.2.3.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da

respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

15.2.4. **Habilitação Econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) balanço patrimonial;

b) termo de abertura e encerramento;

c) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

PROCESSO Nº 19707

FLS. 102

RUBRICA: [assinatura]

15.2.4.1.

As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão

apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

15.2.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 15.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) o índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior a um (>1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

15.2.4.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 15.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

15.2.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um) no cálculo do índice referido na alínea 'b', ambas do subitem 15.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Habilitação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.2.5. Outras declarações

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 103
RUBRICA: [assinatura]

À Comissão Especial de Contratação,

Referente Concorrência nº 02/2024

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea 'a' do subitem 15.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

(assinatura do representante)

b) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 104
RUBRICA: [assinatura]

À Comissão Especial de Contratação,

Referente Concorrência nº 02/2024

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ / _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto na alínea 'b' do subitem 15.2.5. do Edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

<local e data>

(assinatura do representante)

15.2.5.1. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.2.5.2. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 70, II da Lei nº 14.133/21, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 15.2.1 e nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 15.2.3. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

15.2.5.3. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, apenas deverá apresentar:

- a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 15.2.1;
- b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no subitem 15.2.2;
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 15.2.4.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 16.2 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
- d) declarações firmadas conforme os modelos previstos na alínea 'g' do subitem 15.2.3. e na alínea 'a' e 'b' do subitem 15.2.5.

15.2.5.4. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 15.2.5.3 não estiverem disponíveis no SICAF ou no Sistema de Registro Cadastral Unificado, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata a alínea 'b' do subitem 15.2.4 ou, se for o caso, o subitem 15.2.4.1 deste Edital.

15.2.5.5. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 105
RUBRICA: 98

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A Comissão Especial de Contratação examinará os Documentos de Habilitação da licitante declarada vencedora do certame, que cumpra as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital e julgará habilitadas a licitante que atender integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

16.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

16.2.1. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 15.2.5.3 será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

16.2.2. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

16.2.3. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF e do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

16.2.4. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

PROCESSO Nº 19797
FLS. 106
RUBRICA: [assinatura]

16.3. Será inabilitada a licitante:

- a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;
- b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos;
- c) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 16.2.1 deste Edital.

16.4. Se nenhuma licitante restar habilitada a CONTRATANTE reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no subitem 22.2 deste Edital.

17. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

17.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE e serão indicados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, conforme disposto no Inciso VII, art. 43 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023 e no art. 10-A do Decreto nº 6.555/2008.

17.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com a CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

17.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

17.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 17.3, a Comissão Especial de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 17.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

17.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada pela Comissão Especial de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos do subitem 17.2.1, 17.3 e 17.3.1 deste Edital.

17.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

17.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

17.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 17.3 deste Edital.

17.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

17.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.4. A Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 18, VIII, da Lei 14.133/21.

17.4.1. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 107
RUBRICA: A

COMISSÃO ESPECIAL OU PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Matrícula nº _____, lotado no _____, integrante da Comissão Especial ou Permanente de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº _____/_____ realizado pelo(a) _____, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e de Habilitação das licitantes e até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

Comprometo-me, ainda, a:

- I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial ou Permanente de Contratação;
- II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial ou Permanente de Contratação que agora ocupo;
- IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial ou Permanente de Contratação;
- VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial ou Permanente de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e
- VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

<local e data>

(assinatura do representante)

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 19757
FLS. 109
RUBRICA: A

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial ou Permanente de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CONTRATANTE ou de origem, nem da Comissão Especial ou Permanente de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente na SECOM/PR e contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

PROCESSO Nº 19757

FLS. 109

RUBRICA: AF

2. Comprometo-me, ainda a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o

terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Contratação.

<local e data>

(assinatura do representante)

PROCESSO Nº 19757

FLS. 110

RUBRICA: Ø

17.4.1.1. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/21, no que couber.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação/inabilitação de licitante serão apreciados em fase única e deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, protocolizada na Coordenação de Licitações, Compras e Contratos, situada no Bloco R, Ala Oeste, Entrada A, 3º andar, Sala 321, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h ou das 14h às 16h, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@mcom.gov.br.

18.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão.

18.3. Interposto o recurso, as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso e as respectivas(s) impugnação(ões), com sua motivação, à autoridade competente que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

18.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

18.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Especial de Contratação, ou através de disponibilização da documentação de forma eletrônica.

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

18.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8.1. Da aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/21 caberá a apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

18.9. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

PROCESSO Nº 19797

FLS. 111

RUBRICA: [assinatura]

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

19.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

19.1.4. A análise dos Documentos de Habilitação da licitante vencedora, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação às vencedoras, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 17.4.1.

19.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

19.1.7. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Especial de Contratação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.8. A Comissão Especial de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 5 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos

representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Contratação;

d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;

e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

f) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 6 deste Edital.

19.2.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se:

PROCESSO Nº 19957
FLS. 112
RUBRICA: 8

I - não estiver identificado;

II - não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

III - não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2. A Comissão Especial de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'e' do subitem 19.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.

19.2.2.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Contratação.

19.2.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.4. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'e' do subitem 19.2 deste Edital.

19.2.5. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

19.2.6. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, serão adotados, nesta mesma ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

19.2.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas a, b, c do subitem 2.5 e 2.5.1 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.8. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea a do subitem 2.5 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.9. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

Segunda Sessão

19.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 6, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;
- e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, se for o caso;
- g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 6, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas,

em ordem decrescente de pontuação.

h) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

j) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, de acordo com os critérios nele especificados;

k) verificar se a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e, caso essa licitante não tenham apresentado a proposta de menor preço, realizar a negociação voluntária, até a consecução de acordo para a contratação;

l) declarar a vencedora do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 2 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, as licitantes que:

11) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica;

m) informar que o resultado do julgamento final da concorrência;

n) receber e abrir os Invólucros de nº 5 das licitantes vencedoras, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

o) analisar os Documentos de Habilitação das licitantes vencedoras, observado o atendimento ao disposto nos itens 14 e 15, bem como na legislação em vigor;

p) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

q) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 6, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

q1) Caso as licitantes vencedoras sejam inabilitadas, a Comissão Especial de Contratação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

19.3.1. Por ocasião da consulta ao SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado, referido no subitem 16.2.1, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

20. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

20.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 35 e 37 da Lei nº 14.133/21, critério de julgamento Melhor Técnica.

20.2. Serão vencedoras do julgamento final da concorrência a licitante habilitada, que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, desde que mantenham as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 28.10 deste Edital.

PROCESSO Nº 19757

FLS. 114

21.2. Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão Especial de Contratação elaborará e encaminhará à Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria Geral da Presidência da República – SECOM/PR relatório contendo a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento licitatório, conforme Instrução Normativa SECOM nº 1/2023, disponível no endereço www.secom.gov.br.

22. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

22.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III deste Edital.

22.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

22.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

22.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo III).

22.4. O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo III).

22.5. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

22.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo III).

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no item 10 do Projeto Básico (Anexo I) e nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital, conforme o Art. 89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 19757

FLS. 115

RUBRICA: JA

25. FISCALIZAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros,

para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III).

26. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

26.1. Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração da contratada deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 8 do Projeto Básico (Anexo I) e na Cláusula Oitava do Anexo III deste Edital.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Os licitantes vencedores que derem causa à inexecução parcial do contrato sofrerão aplicação de sanção administrativa de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.2. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, de que trata o subitem 4.1 deste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

27.3. O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 22.1.1.1 deste Edital.

27.4. Será impedido de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aquele que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. Será declarada a inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, daquele que for responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações previstas no subitem 27.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

27.6. O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo III).

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada à Comissão Especial de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

28.2. A Comissão Especial de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

28.3. A Comissão Especial de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações elencadas nos subitens 28.1 e 28.2.

28.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.4.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

28.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

28.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

28.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

28.10.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.12. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

28.13. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro de Brasília/DF.

28.14. Integram este Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I: Projeto Básico:

- Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais
- Apêndice II: Instrumento de Medição de Resultado - IMR
- Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas
- Apêndice III -A: Briefing
- Apêndice IV: Apresentação das Propostas de Preços
- Apêndice IV-A: Modelo de Proposta de Preços

b) Anexo II: Modelo de Procuração;

PROCESSO Nº 19257
FLS. 117
RUBRICA: [assinatura]

c) Anexo III: Minuta de Contrato.

Brasília, 22 de maio de 2024.

MARCELO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
(assinado eletronicamente)

LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Vieira da Silva Santos, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos**, em 22/05/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Costa, Coordenador de Licitações, Compras e Contratos**, em 22/05/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539898** e o código CRC **B45E1315**.

Referência: Processo nº 53115.017225/2023-79

Documento nº 11539898

PROCESSO Nº 19707
FLS. 118
RUBRICA: 9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Processo: 53115.003515/2026-88
Processo Subcomissão: 53115.007255/2026-10

Ao sexto dia de julho de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, a Comissão Especial de Contratação, designada por intermédio Portaria MCom nº 22.603, de 28 de abril de 2026, reuniu-se em sessão pública, no Salão Nobre do Edifício Sede do Bloco R, Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, para o sorteio da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 90001/2026, cujo objeto é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços especializados e continuados de LIVE MARKETING, com foco na concepção, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de ação promocional destinada à divulgação de políticas públicas, serviços governamentais e demais iniciativas institucionais do Ministério das Comunicações, no âmbito nacional e internacional.

A sessão foi aberta estando presentes a Comissão de Contratação e demais participantes conforme lista de presença que segue anexa a esta ATA. Dando início aos trabalhos, leu-se os nomes dos membros, conforme Aviso de Sorteio Publicado no Diário Oficial da União de vinte e quatro de junho de dois mil, e vinte e seis, com os seguintes nomes a serem sorteados:

a) Vinculados ao Ministério das Comunicações:

- 1) Philippe Duarte Faria - Matrícula nº 330****
- 2) Luanda André da Silva - Matrícula nº 104****
- 3) Lumárya Souza de Sousa - Matrícula nº 334****
- 4) Marcia Cristina Baia - Matrícula nº 137***
- 5) Maristhane Soares Damasceno - Matrícula nº 335****
- 6) Daniela Gonçalves Garcia - Matrícula nº 335****

b) Não Vinculados ao Ministério das Comunicações:

- 7) Izabel Maria Ferraz Paixão Monteiro - Matrícula 344****
- 8) Roberta Tavares Rego - Matrícula 344****
- 9) Larissa Guedes Menezes - Matrícula 350****

PROCESSO Nº 19752
FLS. 119
RUBRICA: JA

A Presidente da Comissão Especial explicou a todos a dinâmica do sorteio: primeiramente serão atribuídos os números de 1 a 6, aos membros que possuem vínculo com o MCom. Por conseguinte, serão atribuídos os números de 7 a 9, aos membros que não possuem vínculo com o MCom. Ato subsequente, serão sorteados nesta ordem: 2 (dois) membros titulares da Subcomissão Técnica que

possuem vínculo com o Ministério das Comunicações e em sequência os 4 (quatro) membros suplentes que, por ordem de sorteio, serão convocados para atuação como membro titular, em caso de ausência. Em seguida, serão sorteados os números de 7 a 9, em que 1 (um) membro será o titular da Subcomissão Técnica sem vínculo com o Ministério das Comunicações e outros 2 (dois) membros que, por ordem de sorteio, serão convocados para atuação como membro titular, em caso de ausência.

Em sequência a Comissão de Contratação procedeu com a primeira etapa do sorteio referente aos membros da Subcomissão Técnica que possuem vínculo com o Ministério das Comunicações. Foram sorteados em ordem:

nº 3 - 1º Titular: Lumárya Souza de Sousa - Matrícula nº 334****

nº 2 - 2º Titular: Luanda André da Silva - Matrícula nº 104****

nº 6 - 1º Suplente: Daniela Gonçalves Garcia - Matrícula nº 335****

nº 4 - 2º Suplente: Marcia Cristina Baia - Matrícula nº 137***

nº 5 - 3º Suplente: Maristhane Soares Damasceno - Matrícula nº 335****

nº 1 - 4º Suplente: Philippe Duarte Faria - Matrícula nº 330****

PROCESSO Nº 19757
FLS. 120
RUBRICA: [assinatura]

Continuando o sorteio referente aos membros da Subcomissão Técnica que não possuem vínculo com o Ministério das Comunicações, foram sorteados em ordem:

nº 7 - 1º Titular: Izabel Maria Ferraz Paixão Monteiro - Matrícula 344****

nº 8 - 1º Suplente: Roberta Tavares Rego - Matrícula 344****

nº 9 - 2º Suplente: Larissa Guedes Menezes - Matrícula 350****

A Presidente da Comissão Especial informou, mais uma vez, os resultados obtidos do presente sorteio para chancela entre os participantes.

Nada foi dito pelos presentes quanto lhes concedida à palavra. A Comissão dará ciência do resultado por meio de publicação no Diário Oficial da União do dia 08/07/2026.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Contratação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão depois de lida a presente ata que segue assinada pelos membros desta comissão.

ÉRIKA TAVARES AGUIRRES

Presidente da Comissão Especial de Contratação

Portaria 22.603/2026

(assinado eletronicamente)

HENRIQUE ULISSES DE ABREU

Suplente

Portaria 22.603/2026

(assinado eletronicamente)

LUAN MONTEIRO DA COSTA REIS

Membro da Comissão

Portaria 22.603/2026

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA CRISTINA VIEIRA LIMA

Membro da Comissão

Portaria 22.603/2026

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Érika Tavares Aguirres**, Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, em 06/07/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ulisses de Abreu, Suplente de Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações**, em 06/07/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Monteiro da Costa Reis, Membro da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações**, em 06/07/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina Vieira Lima, Coordenador-Geral de Comunicação Social**, em 06/07/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Noronha Ribeiro, Assessora Técnica**, em 06/07/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13408732** e o código CRC **CF65773D**.

Referência: Processo nº 53115.003515/2026-88

Documento nº 13408732

PROCESSO Nº 19757
FLS. 121
RUBRICA: [assinatura]

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 83, DE 6 DE JULHO DE 2026

Processo nº 53115.029778/2025-36.

Interessado: RICARLOS MACHADO DE MORAES.

Assunto: Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo em face da Decisão nº 44, de 14 de abril de 2026, que indeferiu o Pedido de Revisão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 53500.017561/2021-14 e 53500.060847/2021-10.

Considerando o Aditamento ao Recurso Administrativo (SEI 13278869) interposto pelo interessado, bem como os requerimentos subsequentemente protocolados nos autos, todos relacionados ao Pedido de Revisão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 53500.017561/2021-14 e 53500.060847/2021-10, indeferido por meio da Decisão nº 44, de 14 de abril de 2026;

Considerando que a fundamentação normativa da Decisão nº 44, de 14 de abril de 2026, fez referência ao Decreto nº 11.123, de 7 de julho de 2022, o qual, todavia, disciplina hipótese distinta daquela ora em exame, não sendo o instrumento normativo aplicável à espécie, razão pela qual a fundamentação ora adotada é retificada nos termos desta Decisão;

Considerando que o art. 174 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, disciplina de forma própria e exauriente o instituto da revisão do processo disciplinar, sem contemplar a possibilidade de reconsideração ou de recurso contra a decisão que a aprecia, de modo que a decisão proferida pelo Ministro de Estado nessa matéria é definitiva na esfera administrativa, inexistindo previsão legal tanto para o pedido de reconsideração quanto para o recurso hierárquico formulado em caráter alternativo pelo interessado;

Considerando o quanto exposto no PARECER Nº 00258/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 01575/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, do Coordenador-Geral Jurídico de Telecomunicações, e pelo DESPACHO Nº 01577/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, do Advogado da União Consultor Jurídico do MCOM, que opinou pelo não conhecimento do recurso administrativo, por inexistência de previsão legal e, subsidiariamente, por exaurida a instância administrativa;

Considerando, ainda, o quanto já analisado nos demais pareceres, despachos e notas técnicas constantes dos autos, notadamente a Nota Técnica nº 2683/2026/SEI-MCOM e o PARECER Nº 00153/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;

Considerando que a alegação de suposto impedimento de membro de Comissão Processante encontra-se sub judice nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 1031237-44.2026.4.01.3400, em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, não havendo, até a presente data, decisão judicial apta a infirmar qualquer irregularidade nos atos praticados nos processos administrativos disciplinares, os quais já se encontram transitados em julgado na esfera administrativa;

DECISÃO:

I - Preliminarmente, com fundamento no art. 174, c/c o art. 177 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NÃO CONHECER o pedido de reconsideração, por inexistência de previsão legal para recurso contra a decisão que julga pedido de revisão de processo administrativo disciplinar, e por estar exaurida a instância administrativa com a Decisão nº 44, de 14 de abril de 2026, mantendo-se íntegros os seus efeitos e a penalidade de demissão nela confirmada;

II - Pelos mesmos fundamentos, e acolhendo o PARECER Nº 00258/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NÃO CONHECER o recurso administrativo formulado em caráter alternativo;

III - Sem prejuízo do não conhecimento, consignar, a título de fundamentação subsidiária, que, ainda superadas as preliminares, no mérito tampouco assistiria razão ao interessado, ante a ausência de fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, nos termos do art. 174 da Lei nº 8.112, de 1990;

IV - DETERMINAR a notificação do interessado e o envio da presente Decisão à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro

PORTARIA MCOM Nº 211, DE 7 DE JULHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.537, de 27 de junho de 2025, resolve:

Exonerar, a pedido, a contar de 6 de julho de 2026, JOSÉ DOS SANTOS NETO, CPF ***.782.591-**, do Cargo Comissionado Executivo de Assistente, código CCE 2.07, da Coordenação-Geral de Cerimonial, do Gabinete do Ministro deste Ministério (Processo SEI nº 53115.003444/2026-13).

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA MCOM Nº 23.298, DE 6 DE JULHO DE 2026

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

Nº Processo: 53115.007255/2026-10

Processo Relacionado: 53115.003515/2026-88

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nomeada pela Portaria MCOM Nº 215, de 17 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MCOM Nº 22.884, de 01 de junho de 2026, a qual alterou a Portaria MCOM Nº 19.989, de 7 de outubro de 2025, tendo em vista o que determina a Instrução Normativa SECOM/PR Nº 9, de 12 de novembro de 2025 e Instrução Normativa SECOM/PR Nº 11, de 04 de maio de 2026, e o que consta em processo nº 53115.003515/2026-88, resolve:

Art. 1º Designar os servidores e empregados abaixo relacionados para compor a SUBCOMISSÃO TÉCNICA, prevista no item 15 do Edital de licitação, de acordo com o Resultado do Sorteio publicado no Diário Oficial da União do dia 28/05/2026, Edição 116, Seção 3, pág. 9, com a finalidade de julgar as propostas técnicas relativas à Concorrência nº 90001/2026, do tipo melhor técnica, relativa ao Processo Eletrônico nº 53115.003515/2026-88, cujo objeto é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços especializados e continuados de LIVE MARKETING, com foco na concepção, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de ação promocional destinada à divulgação de políticas públicas, serviços governamentais e demais iniciativas institucionais do Ministério das Comunicações, no âmbito nacional e internacional.

- Vinculados ao Ministério das Comunicações

1º Titular: Lumárya Souza de Sousa - Matrícula nº 334****

2º Titular: Luanda André da Silva - Matrícula nº 104****

3º Suplente: Daniela Gonçalves Garcia - Matrícula nº 335****

2º Suplente: Marcia Cristina Baia - Matrícula nº 137****

3º Suplente: Maristhane Soares Damasceno - Matrícula nº 335****

4º Suplente: Philippe Duarte Faria - Matrícula nº 330****

- Não Vinculados ao Ministério das Comunicações

1º Titular: Izabel Maria Ferraz Paixão Monteiro - Matrícula 344****

2º Suplente: Roberta Tavares Rego - Matrícula 344****

3º Suplente: Larissa Guedes Menezes - Matrícula 350****

Art. 2º Os membros da Subcomissão Técnica serão responsáveis pela análise da documentação técnica da presente licitação e deverão cumprir fielmente as previsões editais e legislações vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÉRIKA TAVARES AGUIRRES
Presidente da Comissão Especial da Contratação

Ministério da Cultura

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA DE PESSOAL IBRAM Nº 108, DE 7 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, Anexo I, do Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022; a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025; a Portaria nº 1.524, de 07 de fevereiro de 2023; e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01449.000098/2026-46, resolve:

Art. 1º DESIGNAR MARA LUCIA CARRETT DE VASCONCELOS, matrícula SIApe nº 2972981, para exercer o encargo de substituta eventual da Função Comissionada Executiva de Chefe do Serviço Técnico, código FCE 1.05, do Museu Victor Meirelles do Instituto Brasileiro de Museus, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, ficando dispensado RAFAEL MUNIZ DE MOURA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO

PORTARIA IBRAM Nº 4.166, DE 7 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, IV, do Anexo I, do Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022 e considerando a Portaria IBram nº 4163, de 06 de julho de 2026 e o constante nos autos do processo administrativo SEI nº 01415.001094/2026-72, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o Núcleo de Monitoramento do Plano Nacional Setorial de Museus - NNMuseus, referente ao Plano Nacional Setorial de Museus - PNSM 2025-2035:

I - representante da Coordenação de Participação Social/ASREL;

a) Vera Lucia Mangas da Silva - SIAPE nº 223****.

II - representante do Gabinete/Presidência;

a) Diogo Guarnieri Tubbs - SIAPE nº 182****

III - representante da Coordenação de Gestão Estratégica/ASREL;

a) - Fernanda Bittencourt Vieira - SIAPE nº 147****

IV - representante do Departamento de Processos Museais/DPMUS;

a) - Átila Bezerra Tolentino - SIAPE 131****

V - representante do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus/DDFEM;

a) Flora Brochado Maravalhas - SIAPE 159****

VI - representante da Coordenação de Sistemas de Informação Museal/CGSIM; e

a) Daniel Lins Rodriguez - SIAPE: 142****

Art. 2º Designar Fernanda Bittencourt Vieira como Coordenadora e Diogo Guarnieri Tubbs como Vice-Coordenador.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO

PORTARIA IBRAM Nº 4.167, DE 7 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, caput, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022, e considerando o disposto no art. 9º da Portaria IBram nº 4037, de 5 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os representantes do Instituto Brasileiro de Museus que para compor o Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram).

I - Representantes do Departamento de Processos Museais:

Titular: Raquel Fuscaldi Martins Teixeira - SIAPE nº 1843957;

Suplente: Átila Bezerra Tolentino - SIAPE nº 1310633;

Titular: Rafaela Alves Felício - SIAPE nº 1919475; e

Suplente: Joana Regattieri Adam - SIAPE nº 1544177.

II - Representante do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus:

Titular: Ricardo Antônio de Souza Karam - SIAPE nº 1242893;

Suplente: Luciana Macedo - SIAPE nº 2045257.

III - Representante da Coordenação-Geral de sistemas de Informação Museal:

Titular: José Murilo Costa Carvalho Junior - SIAPE nº 665691;

Suplente: Karla Ines Silva Uzeda - SIAPE nº 1821155.

IV - Representante da Coordenação de Participação Social:

Titular: Mariana Gesteira da Silva - SIAPE nº 1186861;

Suplente: Carolina Pontim - SIAPE nº 1846559.

V - Representante de unidade museológica do Ibram:

Titular: André Amud Botelho - SIAPE nº 1523141;

Suplente: Moana Campos Soto - SIAPE nº 1913184.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal IBRAM nº 101, de 26 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União, de 1 de julho de 2026, onde se lê: "no período de 29 de junho a 10 de julho de 2026", leia-se: "no período de 29 de junho a 10 de julho de 2026, convalidando os atos praticados".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal IBRAM nº 104, de 01 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 02 de julho de 2026, onde se lê: "FRANCIELE LISBOA DE ALMEIDA", leia-se: "FRANCIELI LISBOA DE ALMEIDA".

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal Iphan nº 268, de 22 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2026, Seção 2, páginas 7 e 8:

Onde se lê:

Art. 2º Constituir a Comissão Estadual de Alagoas, composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro:

I. Maicon Fernando Marcante;

II. Adriana Guimarães Duarte;

III. Clair da Cunha Moura Junior;

IV. Greiciene Lopes Dantas;

V. Marta Maria Enéas de Moura;

VI. Nadja Waleska Silva Rocha;

VII. Rafael de Oliveira Rodrigues.

Leia-se:

Art. 2º Constituir a Comissão Estadual de Alagoas, composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro:

I. Maicon Fernando Marcante;

II. Adriana Guimarães Duarte;

III. Clair da Cunha Moura Junior;

IV. Greiciene Lopes Dantas;

V. Jesana Tatista Pereira;

VI. Juliana Nicolle Rebelo Barreto;

VII. Lucas Fernando Teixeira Nascimento da Silva;

PROCESSO Nº 19757

FLS. 122

RUBRICA:





MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

EDITAL

CONCORRÊNCIA

900001/2025

CONTRATANTE (UASG)
580003

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.996.896,22 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 29/12/2025 ÀS 10:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MELHOR TÉCNICA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
[NÃO]

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES OU PROCURADORES
7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA
9. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS
12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1977
FLS. 123
RUBRICA: 98

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO
17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
18. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA
19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
20. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
21. GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS E DO CONTRATANTE
23. FISCALIZAÇÃO
24. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DISPOSIÇÕES FINAIS
27. ANEXOS E APÊNDICES

PROCESSO Nº 19792
FLS. 124
RUBRICA: 98

PREÂMBULO

Processo nº: 00350.005336/2024-74

Fundamento Legal: Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislações atinentes ao objeto a ser contratado, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Finalidade: Contratação de 1 (UMA) empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

Local de realização: Auditório do MPA, localizado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste - Brasília/DF - CEP: 70.610-420.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 - MPA

Torna-se público que a União, por intermédio do **Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria GM/MPA nº 263, de 1 de julho de 2025, torna público, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Lei 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, referentes à:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de

soluções de comunicação digital;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e

d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento, previsto no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para o alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.3. Os serviços previstos nos subitens 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do MPA na disseminação de informações junto à sociedade.

1.2. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de serviço de comunicação digital, doravante denominadas contratadas OU licitantes, conforme métrica estabelecida no §2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. A vigência da referida contratação é a disposta no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

- 2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.5.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 2.5.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
- 2.5.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.15. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos

projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.18. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.20. A vedação de que trata o item 2.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação, decorrente deste Edital, está estimada em R\$ 9.996.896,22 (nove milhões, novecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) pelos 12 (doze) meses de vigência do contrato.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pela CONTRATANTE, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

3.3. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual - 2025, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Classificação Funcional Programática - 20.122.0032.2000.0001 -
Administração da Unidade

Descrição: PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL

UGR: 580003

PTRES: 236775

PO: PO 0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas

Plano Interno: Publicidade

GND: 33.90.39.93

Fonte: 100

PROCESSO Nº 19757
FLS. 127
RUBRICA: AF

3.4. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos a serem

firmados por intermédio deste certame, serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano Plurianual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação de Termo de Apostilamento.

3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.7. No interesse da CONTRATANTE, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.8. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com as contratadas, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração no decorrer da execução do contrato.

3.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de Termo Aditivo.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

4.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

4.2. A juízo da Comissão Especial de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

4.2.1. nas sessões de abertura de invólucros;

4.2.2. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

4.2.3. no portal do MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, disponível em: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>.

4.2.3.1. Caberá a licitante acompanhar diariamente o portal informado no item anterior para acompanhar as atualizações referente à CONCORRÊNCIA.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

I - por carta ou ofício: protocolizado na Subsecretaria de Gestão e

Administração, situada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Ed. Sohste - Bairro SIG - Brasília/DF - CEP: 70.610-420, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h ou das 14h às 16h;

II - pelo endereço eletrônico: licitacoes@mpa.gov.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. **A licitante não deve utilizar, em eventual proposta de impugnação, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).**

5.8. **A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.**

5.9. **A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.**

5.10. **Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Contratação, aquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.**

6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES OU PROCURADORES

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará, à Comissão Especial de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços.

6.1.1. Os documentos mencionados no **subitem 6.1** deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

6.1.1.1. Os documentos do inciso anterior (6.1.1) deverão ser entregues de forma impressa em pasta que contenha cópia dos documentos autenticados, ou cópia simples, acompanhada do documento original para fins de conferência pela Comissão Especial de Contratação.

6.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de representante consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

6.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o cadastro será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão

Especial de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, **mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.**

6.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

6.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados **no subitem 7.2 deste Edital.**

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto neste Edital.

7.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos às **10:30h do dia 29/12/2025.**

7.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

7.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação pertinente.

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregues à Comissão Especial de Contratação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

8.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

8.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE.

8.1.2.1. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente, no e-mail: licitacoes@mpa.gov.br e deverá ser retirado pela interessada de **segunda a sexta-feira, das 09:00 as 17:00h**, no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Aquisições situada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Ed. Soheste - Bairro SIG - Brasília/DF - CEP: 70.610-420.

8.1.2.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

- c) estar danificado ou d
- d) o a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

8.1.3. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada, de que trata este Edital.

8.1.3.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada
Nome empresarial e
CNPJ da licitante
Concorrência nº xx / 2025 - Ministério da Pesca e Aquicultura -
MPA

8.1.3.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

8.1.4. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital dispostos no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

8.1.4.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de
Soluções de Comunicação Digital
Nome empresarial e
CNPJ da licitante
Concorrência nº xx / 2025 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

8.1.4.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.4.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

9. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

9.2. A primeira sessão pública dar-se-à no dia **29/12/2025 às 10:30 horas**, horário de Brasília, no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 02, Lotes 530 a 560, Térreo, Edifício SOHESTE, Brasília/DF, CEP 70610-420.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Invólucro nº 4

10.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

10.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a

PROCESSO Nº 19797
FLS. 131
RUBRICA: [assinatura]

seguinte identificação:

Invólucro nº 4 Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº xx / 2025 -Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

10.1.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice IV do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 5

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº xx / 2025 -Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA
--

12.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, horário e local designados, conforme convocação, pela Comissão Especial de Contratação.

12.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

12.4. **Serão recebidos, independentemente de classificação, os invólucros referente à habilitação de todas as licitantes que estiverem presentes na sessão.**

12.5. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o **subitem 17.4.4** deste Edital.

13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação pelas licitantes convocadas para o julgamento final das Propostas Técnicas, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) em original; ou

b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para

PROCESSO Nº 1975-

FLS. 132

RUBRICA: 

conferência pela Comissão Especial de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

13.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

13.2.1.1. **Fica vedada a impressão frente e verso no caderno de habilitação.**

13.2.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação.

13.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

PROCESSO Nº 1957

FLS. 133

RUBRICA: JA

13.3.1. **Habilitação Jurídica**

- a) registro mercantil, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

13.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7/7/2011;

13.3.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

13.3.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.3.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

13.3.3. **Habilitação Técnica**

13.3.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica consistirá na seguinte

documentação:

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, de forma a garantir experiência e atualização perante a dinâmica mercadológica da comunicação digital;

b) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) prevista(s) na alínea 'a' deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s), com telefone de identificação do(s) representante(s) do(s) respectivo(s) declarante(s).

c) serão considerados serviços compatíveis com o objeto desta concorrência a realização de pelo menos 50% das estimativas anuais previstas no Apêndice I do Termo de Referência (podendo cumular atestados para alcançar a exigência, desde que cada serviço, separadamente, seja realizado dentro dos mesmos 12 meses consecutivos, independentemente de ser um ano de exercício e para os casos de consórcio) nos seguintes serviços de maior relevância e no mínimo 3 anos de experiência:

- I - Infográfico - de qualquer complexidade, podendo cumular (42 criações)
- II - Banner ou artes - de qualquer complexidade, podendo cumular (18 criações) Vídeo reportagem - de qualquer complexidade, podendo cumular (62 vídeos)
- III - Vídeo Depoimento - de qualquer complexidade, podendo cumular (15 vídeos)
- IV - Vídeo animação - de qualquer complexidade, podendo cumular (24 vídeos)
- V - Conteúdo para redes sociais - de qualquer complexidade, podendo cumular (6 relatórios)
- VI - Gerenciamento de redes sociais (ou moderação, ou interação) - de qualquer complexidade, podendo cumular (6 relatórios)
- VII - Monitoramento Online - (6 relatórios)

13.3.3.2. Para fins de habilitação as licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro especial, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação, tais como:

- a) Graduação em Comunicação Social: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas
- b) Graduação em Design: Design Gráfico, Design Digital
- c) Graduação em Marketing: Marketing Digital
- d) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Sistemas de Informação, Ciência da Computação.

13.3.3.3. Para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional a aderência da formação de nível superior devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional

indicado (currículo), para avaliação da Comissão Especial de Contratação de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

13.3.3.4. Também deverá ser apresentado, junto da descrição da experiência do profissional indicado o Diploma que comprove a graduação;

13.3.3.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pela Comissão Especial de Contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação apresentada, podendo, para tanto, a Comissão Especial de Contratação solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

PROCESSO Nº 19727

FLS. 135

RUBRICA: 9

13.3.4. **Capacidade Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF deverá apresentar **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias,

inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) Requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital

13.3.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.3.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 15.3.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço referido no subitem 15.3.4.1, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

PROCESSO Nº 19707
FLS. 436
RUBRICA: [assinatura]

13.3.4.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 15.3.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

13.3.4.4. A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez

Corrente (LC) e Solvência (S) resultantes da aplicação das fórmulas previstas no subitem **15.3.4.2**, sendo obrigatório que todos os índices sejam maiores do que 1 (um) e patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 199.937,93 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), que corresponde a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação.

13.3.5. **Outras declarações**

a) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo abaixo:

À Comissão Especial de Contratação

Referente Concorrência nº XX/2025

"nome da licitante, se for o caso, consórcio ", inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto na alínea 'b' do subitem 15.3.6. do Edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

"Local e data"

representante legal da licitante

b) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 137
RUBRICA: JA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(LEI 9.854/99 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À Comissão Especial de Contratação

PROCESSO Nº 19759

FLS. 138

Referente Concorrência nº XX/2025

RUBRICA: JA

"**nome da licitante, se for o caso, consórcio**", inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

(☐) **SIM** ou **NÃO** (☐).

(Localidade), de de 20..... ____

(Nome e
assinatura do responsável legal da licitante)

Observação: responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.

13.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13.5. A licitante regularmente cadastrada no SICAF ficará dispensada de apresentar documentação relativa aos parâmetros Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista,, salvo, em qualquer dos casos, com relação à documentação que porventura esteja desatualizada no respectivo sistema, a qual deverá ser encaminhada juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.6. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices exigidos não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata a alínea 'b' do subitem **15.3.4** ou, se for o caso, o subitem **15.3.4.1** deste Edital.

13.7. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, apenas deverá apresentar:

- a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem **15.3.1**;
- b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no subitem **15.2.3**;
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor

estabelecido no subitem **15.3.4.4**;

19702
FLS. 139
RUBRICA: A

d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas **a, b e c do subitem 15.3.5**.

13.7.1. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas, em ordem de classificação, no julgamento final das Propostas Técnicas, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital, e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

14.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

14.2.1. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 15.5 será verificada por meio de consulta on-line no SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

14.2.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

14.2.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF e do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

14.2.1.3. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

14.3. Será inabilitada a licitante:

a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos;

c) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 15.3.2 deste Edital.

14.4. Se nenhuma licitante restar habilitada a CONTRATANTE reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, observado o disposto no

subitem 20.2 deste Edital.

15. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por no mínimo 3 (três) membros com formação acadêmica nas áreas de comunicação ou que tenham atuado nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação, em conformidade com o artigo 41 da IN SECOM/PR nº 01/2023.

15.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE.

15.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo 6 (seis) integrantes com vínculo com a CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

15.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

15.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 17.3, a Comissão Especial de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 17.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

15.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada pela Comissão Especial de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos do subitem 17.3 deste Edital.

15.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

15.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

15.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 17.3 deste Edital.

15.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15.4. A Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 18, VIII, da Lei 14.133/21.

15.4.1. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 141
RUBRICA: 9

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, lotado no _____, integrante da Comissão Especial de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº _____/_____ realizado pelo(a) _____, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e de Habilitação das licitantes e até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Contratação;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Contratação que agora ocupo;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Contratação;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

PROCESSO Nº 19757
FLS. 142
RUBRICA: 9

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 19757
FLS. 143
RUBRICA: JA

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CONTRATANTE ou de origem, nem da Comissão Especial de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital. Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Contratação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou

de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade sejam contratadas pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII - NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura

PROCESSO Nº 19757

FLS. 144

RUBRICA: JA

15.4.2. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/21, no que couber.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. **Ao licitante que deixar a sessão pública, antes do encerramento declarado pelo Presidente da Sessão, decairá do direito de interpor recurso.**

16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@mpa.gov.br ou protocolados na Coordenação-Geral de Aquisições, do Ministério da Pesca e Aquicultura, localizada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 2, Lotes 530 a 560, Edifício Sohste, Brasília/DF, CEP 70610-420.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Aquisições, do Ministério da Pesca e Aquicultura, localizada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 2, Lotes 530 a 560, Edifício Sohste, Brasília/DF, CEP 70610-420

17. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.

17.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

17.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados

exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital e seus anexos.

17.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação às vencedoras, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem **17.4.1.**

17.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

17.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

17.1.7.1. A licitante que, por ocasião da assinatura dos documentos de habilitação, tentar reproduzir, ainda que somente o conceito da Proposta Técnica, será imediatamente desclassificada do certame.

17.1.8. A Comissão Especial de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.1.8.1. Em caso de necessidade, devidamente justificada, a Presidente da Comissão Especial de Contratação poderá convocar sessão, que não esteja prevista neste Edital, desde que indique a pauta no aviso de convocação.

PRIMEIRA SESSÃO

17.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Contratação;
- d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;

17.2.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se:

- I - não estiver identificado;
- II - não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 146
RÚBRICA: [assinatura]

III - não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;

c) cabrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;

e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 19 deste Edital**.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 147
RUBRICA: *[assinatura]*

17.2.3. A Comissão Especial de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada. 19.2.3.1.

17.2.3.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Contratação.

17.2.4. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.5. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 19.2.2 deste Edital.

17.2.6. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

17.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não

Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

17.2.8. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas a, b, c do subitem 2.5 e 2.5.1 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.9. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea a do subitem 2.5 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.10. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

SEGUNDA SESSÃO

17.2.11. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 5.2, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;

c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não

Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;

e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, se for o caso;

g) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

h) analisar os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no certame, em ordem de classificação, observado o atendimento ao disposto nos itens 14 e 15, bem como na legislação em vigor;

i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

j) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, de todas as licitantes classificadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

k) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

l) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, de acordo com os critérios nele especificados;

m) verificar se alguma das 4 (quatro) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e, caso essas licitantes não tenham apresentado a proposta de menor preço, realizar a negociação voluntária, até a consecução de acordo para a contratação;

n) declarar as vencedoras do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 2 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, as licitantes que:

I - I - tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica e que:

II - II - tenha apresentado a Proposta de Preço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital;

17.2.12. Serão declaradas vencedoras do certame, apenas as 4 (quatro) melhores classificadas na proposta técnica, desde que tenham sido habilitadas e tenham aceitado negociar as melhores condições de preços.

17.2.13. Dar conhecimento do resultado da concorrência e informar que será publicado na forma do item 18, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

19.2.14.

17.2.14. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Contratação.

17.2.15. Por ocasião da consulta ao SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado, referido no subitem 15.5, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 150
RUBRICA: [assinatura]

18. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

18.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 35 e 37 da Lei nº 14.133/21, critério de julgamento **Melhor Técnica**.

18.2. Serão vencedoras do julgamento final da concorrência as licitantes habilitadas, que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, desde que mantenham as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Não tendo sido interpostos recursos no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no **subitem 28.10 deste Edital**.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão Especial de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DAS CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

20.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dez dias) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III deste Edital.

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

20.2.1. Se as licitantes vencedoras não comparecerem nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21. 22.2. Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

20.3. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de preço.

20.4. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos resultantes deste certame pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima - Garantia de Execução da Minuta de Contrato (Anexo III).

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS E DO CONTRATANTE

22.1. As obrigações das contratadas e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quinta - Obrigações da Contratada e na Cláusula Sexta - Obrigações da Contratante da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima - Fiscalização e Aceitação da Minuta de Contrato (Anexo III)

24. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

24.1. Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração das contratadas deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 26, na Cláusula Oitava do Anexo I - Pagamento e Remuneração a e na Cláusula Oitava - Pagamento e Remuneração do Anexo III deste Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade,

PROCESSO Nº 19757
FLS. 52
RUBRICA: [assinatura]

pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

25.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata de todas as sessões pública no sítio do MPA: Licitações e Contratos do MPA.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial de Contratação ou sua Presidente.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Licitações e Contratos do MPA.

26.11. **É facultada à Comissão Especial de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.**

26.12. **A Comissão Especial de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.**

26.13. **A Comissão Especial de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações elencadas nos subitens 28.1 e 28.2.**

26.14. **Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser inabilitadas ou desclassificadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.**

26.15. **Se ocorrer inabilitação ou desclassificação das licitantes vencedoras, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.**

26.16. **Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com**

as contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

26.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

26.18. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

26.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 155, XI da Lei nº 14.133/21.

26.20. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

26.21. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.22. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.23. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

26.24. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

26.25. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro de Brasília.

26.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar 05/2025
- c) Anexo III - Anexo Briefing
- d) Anexo IV - Modelo de Procuração
- e) Anexo V - Minuta de Contrato

MARCELA ASFORA LIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

Referência: Processo nº 00350.005336/2024-74 SEI nº 43858546



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA ASFORA LIRA, Subsecretário(a)**, em 04/11/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47791395** e o código CRC **2B7CA33C**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço- Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024
Versão adaptada em consonância com a versão de Editais da SECOM/PR para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.

Referência: Processo nº 00350.005336/2024-74

SEI nº 47791395

PROCESSO Nº 19757
FLS. 157
RUBRICA: [assinatura]



PROCESSO Nº 19757
FLS. 58
RUBRICA: JA

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

EDITAL

OBJETO: Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas apresentadas na concorrência 90001/2025, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços comunicação digital, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislações correlatas.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL, DATA e HORÁRIO
3. DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SORTEIO
4. DA IMPUGNAÇÃO
5. DO SORTEIO
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DO OBJETO

1.1. Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas apresentadas na concorrência nº 90001/2025, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços comunicação digital, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O sorteio será realizado no dia 31/12/2025 as 11:00 (onze horas), horário de Brasília, em conformidade com o artigo 10 da Lei 12.232/2010 e da IN SECOM/PR nº 01/2023.

2.2. Local: Na ante-sala do auditório, localizado no MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura situado no Setor de Indústrias Gráficas, Lotes 530 a 560, Edifício SOHESTE, CEP 70.610-420 - Brasília/DF.

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.4. O presente Edital pode ser obtido gratuitamente através da Internet no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>.

2.5. Alternativamente, o edital poderá ser retirado na Coordenação-Geral de Aquisições do MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura situado no Setor de Indústrias Gráficas, Lotes 530 a 560, Edifício SOHESTE, CEP 70.610-420 - Brasília/DF, das 12h às 18h - de segunda à quinta-feira, e das 8h às 13h - às sextas-feiras.

2.6. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem o andamento de todos os procedimentos e as eventuais alterações no Edital no sítio do MPA: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>.

2.7. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública referida no item 2.1 supra, através do email licitacoes@mpa.gov.br.

3. DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SORTEIO

3.1. Relação de profissionais que possuem vínculo com o MPA:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 159
RUBRICA: [assinatura]

NÚMERO	NOME COMPLETO
01	ENIR RODRIGUES JÚNIOR - SIAPE nº 1351130
02	ERIKA SANTOS MENESES TANAKA - SIAPE nº 3333200;
03	GABRIEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - SIAPE nº 3490622;
04	JEFFERSON RICARDO DA SILVA - SIAPE nº 3450161;
05	KAROLLINE SOARES DA SILVA - SIAPE nº 1325627;
06	LUCAS URCINO - SIAPE nº 3418472.

3.2. Relação de profissinais que não possuem vínculo com o MPA, indicados pela SECOM:

NÚMERO	NOME COMPLETO
01	ERONIDES PEREIRA DE OLIVEIRA NETO - SIAPE nº 3331945
02	GABRIEL MENDES DE AZEVEDO - SIAPE nº 3470846
03	FABIO JOSÉ OLIVEIRA MONTEIRO - SIAPE nº 3472173

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 3.1 e 3.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10 da Lei 12.232/10;

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente;

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.4. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao dobro do número de integrantes da subcomissão;

4.5. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada;

4.6. A Impugnação deverá ser PROTOCOLADA na Coordenação-Geral de Aquisições, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Lotes 530 a 560, Edifício SOHESTE, CEP 70.610-420 - Brasília/DF, das 12h às 18h - de segunda à quinta-feira,

e das 8h às 13h - às sextas-feiras. Alternativamente, poderá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@mpa.gov.br.

5. DO SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pela Coordenação-Geral de Aquisições, através da Comissão Especial de Contratação, designada por intermédio da portaria GM/MPA nº 529 de 17/09/2025, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010 e da IN SECOM/PR nº 01/2023 garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

5.2.1. Para cada profissional será atribuído um número. Utilizando-se a numeração de um bingo, serão sorteados os números de 01 (um) a 06 (seis) a fim de definir a composição da subcomissão técnica, sorteando-se primeiro os servidores que possuem vínculo com o MPA.

5.2.2. Ato subsequente, serão sorteados os servidores que não possuem vínculo junto ao MPA.

5.2.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, sendo necessário que se faça solicitação por intermédio do e-mail: licitacoes@mpa.gov.br.

6.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

ELIZANGELA JAINES

Coordenadora-Geral de Aquisições

CGAQ/SGA/SE/MPA



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Jaines, Coordenador(a)-Geral**, em 15/12/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49074806** e o código CRC **FC61E2EC**.

ANEXOS AO EDITAL

Currículos dos Profissionais

PROCESSO Nº 19757

FLS. 160

RUBRICA: [Assinatura]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Licitação Para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação Digital

CONCORRÊNCIA

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

926142

TIPO: Melhor Técnica

OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.854.654,81 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2026, às 9h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Melhor Técnica

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Do Recebimento e da abertura das propostas e documentos
3. Da Retirada do edital
4. Da Impugnação ao edital e dos pedidos de esclarecimento
5. Da Participação na licitação
6. Do Credenciamento de representantes
7. Da Entrega das propostas técnicas

PROCESSO Nº 19707
FLS. 161
RUBRICA: JA

8. Da Entrega das propostas de preços
9. Da Elaboração e apresentação das propostas técnicas
10. Do Julgamento das propostas técnicas
11. Da Elaboração e apresentação das propostas de preços
12. Do Julgamento final da concorrência
13. Da Entrega e forma de apresentação dos documentos de habilitação
14. Da Análise dos documentos de habilitação
15. Da Comissão especial de licitação e da subcomissão técnica
16. Dos Procedimentos licitatórios
17. Da Homologação e da adjudicação
18. Da Divulgação dos atos licitatórios
19. Dos Recursos administrativos e dos pedidos de reconsideração
20. Do Valor da contratação e da dotação orçamentária
21. Das Condições pré-contratuais
22. Da Garantia
23. Das Obrigações da contratada e da contratante
24. Da Liquidação e do pagamento
25. Da Fiscalização
26. Das Sanções administrativas
27. Programa de Integridade
28. Das Disposições finais

ANEXOS

ANEXO A - Termo de Referência:

APÊNDICE I - Especificações dos produtos e serviços essenciais e planilha de estimativa anual de execução e preços unitários dos produtos e serviços essenciais;

APÊNDICE II - Apresentação e julgamento das propostas técnicas;

APÊNDICE II A - *Briefing*;

APÊNDICE III - Apresentação e julgamento das propostas de preços;

APÊNDICE III A - Modelo de proposta de preços;

APÊNDICE IV - Modelos de ordem de serviço (OS);

APÊNDICE V - Modelo de termo de confidencialidade;

APÊNDICE VI - Instrumento de medição de resultados - IMR

ANEXO B - Minuta de Contrato

ANEXO C - Modelo de Procuração

PROCESSO Nº 19707
FLS. 162
RUBRICA: 

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Torna-se público que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sediado no SEPS 713/913, Bl. D, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-100, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 75/2026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, do Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, da Instrução Normativa - SEGES/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, no que couber e demais legislações atinentes ao objeto a ser contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, referentes a:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias;
- d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais; e
- e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

1.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1. objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e resultados.

1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Detran/DF.

1.3. Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada Contratada.

1.4. A presente contratação está estruturada como item único, considerando a necessidade de integração entre os diversos serviços de comunicação digital, razão pela qual não se aplica a exigência do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A execução unificada dos serviços visa assegurar padronização, sinergia técnica e eficiência operacional, sem prejuízo à competitividade.

1.5. O objeto classifica-se como serviço especial, de natureza predominantemente intelectual e alta complexidade, o que afasta sua classificação como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do inciso I do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1. Os invólucros nº 1, 2 e 3 com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

DATA: 28/05/20256.

HORÁRIO: às 09h.

LOCAL: SEPS Qd. 713/913, Bl. D, primeiro subsolo, auditório. Asa Sul, Brasília/DF.

- 2.2. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
- 2.3. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 16, e na legislação de regência.
- 2.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

- 3.1. Este Edital poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.detran.df.gov.br>.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço eletrônico: licitacao@detran.df.gov.br.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio detran.df.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem identificação da licitante consulente e de seu representante.
- 4.4. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Digital (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.
- 4.5. A Comissão Especial de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, mediante divulgação no endereço eletrônico <http://www.detran.df.gov.br>.
- 4.6. Os pedidos de esclarecimento não constituirão motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços previstos no subitem 2.1 deste Edital, exceto quando a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do § 2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação, aquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, cumulativamente:
- a) sejam estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e
- b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP ou estejam devidamente cadastradas e

com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 13 deste Edital.

5.1.1. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente a licitante:

a) que estiver cumprindo impedimento temporário do direito de participar de licitações ou estiver impedida de contratar com o Governo do Distrito Federal;

b) cuja falência tenha sido decretada ou em insolvência civil ou em processo de liquidação ou de dissolução da sociedade;

c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica de que trata o item 15 deste Edital ou tenham qualquer vínculo profissional com o Contratante;

f) que isoladamente ou em consórcio tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

g) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

PROCESSO Nº 19757

h) que atuem sem fins lucrativos.

FLS. 163

i) sociedades cooperativas;

RUBRICA: [assinatura]

j) pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

j.1) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital;

j.2) agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

j.3) servidor ou dirigente do DETRAN/DF, membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica, bem como servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

j.4) o autor(es) do Termo de Referência, do *Briefing* ou autor(es) de qualquer dos Anexos deste edital.

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

m) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.2. Considera-se participação indireta aquele que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria.

5.1.4. As vedações de que trata o subitem 5.1.3 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1.5. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 7.2.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e dos documentos de habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Detran/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

6.1.1. Será permitido no máximo 2 (dois) representantes para cada licitante.

6.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

6.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo C deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.4. Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação.

6.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.6. A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionadas nos Invólucros nºs 1, 2, 3 e 4.

INVÓLUCRO Nº 1

7.2. No Invólucro nº 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – **Via Não Identificada**, de que trata o apêndice II.

7.2.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Detran/DF.

7.2.2. O(s) invólucro(s) padronizado(s) deverá(ão) ser retirado(s) pela(s) interessada(s) de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h30 ou das 14h às 16h, na Coordenação de Contratações Públicas – CCONP, situada no SEPS Qd. 713/913, Bl. D, segundo andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-100, devendo realizar o agendamento pelo *e-mail* licitacao@detran.df.gov.br. O invólucro nº 1 estará à disposição dos interessados até às 16h do dia útil anterior à abertura desta Concorrência.

7.2.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.2.4. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do(s) Plano(s) de Comunicação Digital, **o Invólucro nº 1 não poderá:**

7.2.4.1. a) ter nenhuma identificação;

7.2.4.2. b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

7.2.4.3. c) estar danificado(s) ou deformado(s) pelas peças, material e (ou) demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar(em) a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

7.3. No Invólucro nº 2, deverá(ão) estar acondicionado(s) o(s) Plano(s) de Comunicação Digital – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

7.3.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA IDENTIFICADA
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-DETRAN/DF

7.3.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.3.2.1. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes de sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

7.4. O Invólucro nº 3 deverá conter a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que tratam os subitens 9.5 e 9.6.

7.4.1. O Invólucro nº 3 deverá ser entregue e estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 167
RUBRICA: AF

INVÓLUCRO Nº 3
PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES
DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-
DETRAN/DF

7.4.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.4.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionadas no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO Nº 4

8.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº XX/2026-DETRAN/DF

8.2.1. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.3. O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

9. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Digital	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	PROCESSO Nº <u>19757</u>
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	FLS. <u>168</u>
	RUBRICA: <u>A</u>

9.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.2. **QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL - VIA NÃO IDENTIFICADA:** Para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos; e
- j) sem identificação da licitante.

9.2.1. As especificações do subitem 9.2 não se aplicam aos exemplos de ações e (ou) materiais de Comunicação Digital de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3 e à indicação prevista no subitem 9.3.3.9.

9.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e as informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 9.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4; e
 - c2) impressas na orientação paisagem.

9.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Plano de Implementação poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem; e
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 169
RUBRICA: JA

9.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

9.2.4. Os exemplos de ações e (ou) materiais integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 9.2.

9.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar-se para que Invólucro nº 2 NÃO poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

c) Estar danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

9.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 3.

9.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

9.2.7. Os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, cabendo às licitantes atentar-se especialmente ao disposto nas alíneas ‘a’ a ‘c’ do subitem 9.2.4.1.

9.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 9.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 9.2, no que couber.

9.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice II A do Termo de Referência), observadas as seguintes disposições:

9.3.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) compreensão da relação do DETRAN/DF com seus diferentes públicos; e

d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

9.3.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital; e

b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios, plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

9.3.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e (ou) materiais de comunicação Digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) relação de todas as ações e (ou) materiais de comunicação digital que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;

b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 9.3.3.3.

9.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

9.3.3.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e (ou) materiais de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 9.3.3.3, que podem ser apresentados fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e (ou) materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

9.3.3.3. Os exemplos de ações e (ou) materiais de comunicação digital de que trata a alínea ‘b’ do subitem 9.3.3 estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

PROCESSO Nº 19707
FLS. 70
RUBRICA: [assinatura]

- a) textos, roteiros, *storyboards*, leiautes impressos e (ou) montados ('boneca');
- b) *storyboards* animados ou *animatics*; e
- c) 'monstros' ou leiautes eletrônicos.

9.3.3.4. Os *storyboards* e os leiautes impressos e (ou) montados ('boneca') devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 9.2.4.

9.3.3.5. No *storyboard* animado ou no *animatic*, poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução, não podendo ser inseridas imagens em movimento.

9.3.3.6. Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos, poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e (ou) materiais de comunicação digital, como imagens em movimento, trilha sonora e locução.

9.3.3.7. O 'monstro', o leiaute eletrônico, o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pen drive*, executáveis em sistema operacional Windows.

a) Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*), não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, mas somente a marca do seu fabricante.

9.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

9.3.3.9. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e (ou) material de comunicação digital.

9.3.3.10. Para fins de cômputo das ações e (ou) materiais de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 5 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem dos textos produzidos serão consideradas como novos exemplos;
- b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo se o conjunto transmitir mensagem única;
- c) uma *landpage* e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
- d) um vídeo e uma *landpage* que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos; e
- e) um *post* e a *landpage* por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

9.3.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e (ou) materiais de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção e conclusão das ações e (ou) materiais de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos; e

b) orçamento para desenvolvimento das ações e (ou) materiais de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

9.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 9.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Apêndice II-A; e
- b) nos valores cheios dos preços unitários previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I.

9.3.5. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'b' do subitem 9.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

PROCESSO Nº 19757

FLS. 171

RUBRICA [assinatura]

9.3.6. Todas as ações e (ou) materiais de comunicação Digital que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

9.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e (ou) materiais da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 172
RUBRICA: [assinatura]

a) ter a identificação da licitante;

b) ser datado; e

c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 9.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste.

9.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do Contratante; e

d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o Contratante, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências do Contratante.

9.6. **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e (ou) materiais de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.6.1. Os documentos, as informações e as ações e (ou) materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

9.6.2. A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

c) não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo Contratante, no âmbito de seu contrato; e

d) deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

9.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 9.6.2. No documento de validação, constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

9.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 9.6.2, devem ter sido implementados a partir de 3 (três) anos anteriores à data de abertura da licitação.

9.6.2.3. É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e (ou) materiais de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

a) na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.6 ou ser apresentadas soltas;

b) na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais; e

c) para cada ação e (ou) material de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Apêndice II.

10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

10.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas; e

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

10.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados; e

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing*.

10.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

PROCESSO Nº 19707
FLS. 173
RUBRICA: 68

- a) o alinhamento das ações e (ou) peças de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das ações e (ou) peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e (ou) peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a exequibilidade das ações e (ou) peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

10.2.1.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e (ou) peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso; e
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

10.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) a quantidade, o valor contratual e o tempo de atendimento dos clientes apresentados pelas licitantes, conforme métricas estabelecida no quesito 2;
- b) o porte de atendimento de cada um dos clientes apresentados e;
- c) o tempo de experiência dos profissionais da licitante no objeto a ser contratado e as qualificações desses profissionais às necessidades do Contratante conforme exigidas nos quesitos e subquestos do apêndice II.

10.2.3. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação Digital em cada relato;
- b) a demonstração de que a solução de comunicação Digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução das ações e (ou) materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente; e
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

10.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesto, deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste item.

10.3.2. Aos quesitos ou subquestos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 174
RUBRICA: 90

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA			PROCESSO Nº <u>19352</u>
QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL		70 PONTOS			FLS. <u>173</u> RUBRICA: <u>JA</u>
	Subquestito 1.1 - Raciocínio Básico	1) - a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante e do contexto de sua atuação;	2,5	10,0	
		2) - a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;	2,5		
		3) - a adequação demonstrada na análise da relação do Contratante com seus diferentes públicos;	2,5		
		4) - a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	2,5		
	Subquestito 1.2 - Estratégia de Comunicação Digital	1) - a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	5,0	20,0	
		2) - as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do Contratante no relacionamento com seus públicos.	5,0		
		3) - a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0		
		4) - a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia de comunicação digital proposta e os efeitos e resultados esperados;	2,5		
		5) - a exequibilidade da estratégia de comunicação digital, considerada a verba referencial estabelecida no briefing.	2,5		
		1) - o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação digital com a estratégia proposta;	5,0		
		2) - a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0		
		3) - a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;	5,0		

SUBQUESITOS	Subquestito 1.3 - Solução de Comunicação Digital	4) - a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;	5,0	25,0
		5) - a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que compor;	2,5	
		6) - a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.	2,5	
	Subquestito 1.4 - Plano de Implementação	1) - a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;	7,5	15,0
		2) - o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.	7,5	
QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (*)		15 PONTOS		
2.1. Relação dos principais clientes	1) - Clientes com atuação apenas regional;		2,5	15,0
	2) - Clientes com atuação nacional;		3,0	
	3) - Clientes com atuação nacional e internacional.		3,5	
2.2. Quantificação dos profissionais	1) - Até 2 profissionais com pós-graduação;		2,0	
	2) - Mais de 2 profissionais com pós-graduação;		3,5	
2.2.1. Qualificação dos profissionais	3) - Presença de profissionais com experiência de 5 a 10 anos;		1,5	
	4) - Presença de profissionais com experiência superior a 10 anos;		3,0	
2.3. Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante	1) - Atende		2,5	
	2) - Atende parcialmente		1,0	
	3) - Não atende		0	
2.4. Sistemática operacional de atendimento	1) - Atende		2,5	
	2) - Atende parcialmente		1,0	

PROCESSO Nº 19757

FLS. 176

RUBRICA: 

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 176
 RUBRICA: [Assinatura]

	3) - Não atende	PROCESSO Nº <u>19255</u>	0
QUESITO 3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	15 PONTOS	FLS. <u>177</u>	RUBRICA: <u>94</u>
3.1.Relatos de soluções de comunicação digital	1) - a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;	3,0	15,0
	2) - a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	3,5	
	3) - a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos	3,0	
	4) - a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente	3,5	
	5) - o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.	2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS		

OBS: Para efeito de aferição da nota, nos seguintes quesitos e subquesitos abaixo, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação:

a) Quando a nota máxima do subitem for 7,5: 4 (quatro) níveis de notas, de acordo com a seguinte escala: 0,0 (nulo); 1,50 (insuficiente); 3,75 (médio inferior); 4,75 (médio superior); 7,5 (superior);

b) Quando a nota máxima do subitem for 5: 0,0 (nulo); 1,0 (insuficiente); 2,5 (médio inferior); 3,5 (médio superior); 5,0 (superior);

c) Quando a nota máxima do subitem for 2,5: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,25 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,5 (superior);

d) Quando a nota máxima do subitem for 2,0: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,0 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,0 (superior).

***A aferição acima não se aplica ao QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.**

10.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 9.6.2 para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 10.3.2.

10.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

10.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade aos critérios objetivos previstos neste Edital.

10.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar, em ata, as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

10.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 10.3.5.

10.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;

b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos; e

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

10.6. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências deste Edital.

10.7. Conforme disciplina o inciso I do § 4º do art. 61 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

10.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

11. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras; e

b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Apêndice III-A do Termo de Referência, e será constituída de:

a) percentual de desconto;

b) conjunto de declarações; e

c) informações sobre a licitante.

PROCESSO Nº 1957
FLS. 178
RUBRICA: [assinatura]

11.2.1. O percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do item 2 do Apêndice I do Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais, NÃO poderá ser inferior a 7% (sete por cento).

11.2.1.1. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no item 2 do Apêndice I do Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais, estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

11.3. Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso.

11.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

11.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

11.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 11.4 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preço, a Comissão Especial de Licitação realizará com ela diligência nos termos do § 2º do inciso V do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

11.4.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11.4.2. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4.3. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.4.4. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Contratação.

11.4.5. A Comissão Especial de Contratação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo constante do Apêndice III-A deste Termo.

11.4.6. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas no Apêndice ou que for considerada inexequível pelo DETRAN/DF, observada a legislação aplicável.

12. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

12.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 35 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, critério de julgamento Melhor Técnica.

12.2. Será vencedora do julgamento final desta concorrência a empresa que tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas e que tenha sido habilitada nos termos deste Edital.

13. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 179
RUBRICA: [assinatura]

INVÓLUCRO Nº 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-DETRAN/DF

13.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, no horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

13.2.1. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

13.2.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por

representante legal da licitante e ser apresentados:

PROCESSO Nº 19157
FLS. 180
RUBRICA: [assinatura]

a) em original; ou

b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir, ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

13.2.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

13.2.4. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

13.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

13.3.1. Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.3.2. Habilitação Técnica:

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência.

a.1) A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone, e-mail e demais informações de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no momento da assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b.1) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante no momento da contratação, por meio da descrição da experiência do profissional indicado;

b.2) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante, no momento da assinatura do contrato, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o contratado;

b.3) O profissional indicado pela contratada, no momento da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá coordenar a execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

b.3.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

a.2) Para fins de comprovação, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma não concomitante.

13.3.3. Habilitação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade.

a.1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação; e

a.2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) o balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no Órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no Órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) balanço patrimonial;

b) termo de abertura e encerramento; e

PROCESSO Nº 19757
FLS. 18
RUBRICA: [assinatura]

c) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.3.3.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação; e
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.3.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 13.3.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (> 01):

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PROCESSO Nº 19757
FLS. 182
RUBRICA: A

13.3.3.3. Os índices de que trata a alínea 'a' do subitem 13.3.3.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

13.3.3.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a' do subitem 13.3.3.2, para ser considerada habilitada no quesito Habilitação Econômico-Financeira, deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.3.4. Outras declarações:

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Distrital nº 5.061/2013;

b) Declaração para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

c) Declaração para os fins de atender ao Decreto nº 13.709/2018;

d) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/201;

e) Declaração de sustentabilidade ambiental;

f) Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).

g) Declaração de previsão da integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas, para os fins do que dispõe o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133;

h) Declarações referentes a:

- 1) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 2) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências da Concorrência Presencial;
- 3) Que não possui na cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e à Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- e) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Apresentar certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.economia.df.gov.br (Inteligência do art. 173 da LODF);
- h) Para as empresas com sede e/ou domicílio FORA do Distrito Federal - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida no endereço eletrônico: <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal); A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal será verificada por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;
- i) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes a seguir:

PROCESSO Nº 19357
FLS. 183
RUBRICA: [assinatura]

À Comissão Especial de Licitação

Referente à Concorrência nº 01/2026-DETRAN/DF

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal __, portador(a) da Carteira de Identidade nº __/__, inscrito(a) no CPF sob o nº __, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante>

PROCESSO Nº 19757
FLS. 184
RUBRICA: JA

13.3.5.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

13.3.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.3.5.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

13.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13.5. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF apenas deverá apresentar:

a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 13.3.1;

b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no subitem 13.3.2;

c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem

13.3.3.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 14.2 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um); e

d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 13.3.4. e na alínea ‘h’ do subitem 13.3.5.

13.5.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea ‘c’ do subitem 13.5 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata a alínea ‘b’ do subitem 13.3.3 ou, se for o caso, o subitem 13.3.3.1 deste Edital.

13.5.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

13.5.3. As empresas deverão apresentar Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo), nos moldes a seguir:

À Comissão Especial de Licitação

Referente à Concorrência nº 01/2026-DETRAN/DF

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº __/__, inscrito(a) no CPF sob o nº __, DECLARA que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Concorrência nº 01/2026-DETRAN/DF:

<exigida somente em caso positivo>

<local e data>

<representante legal da licitante>

PROCESSO Nº 19757
FLS. 185
RUBRICA: [assinatura]

14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão Especial de Licitação receberá os Documentos de Habilitação de todas as classificadas e inicialmente examinará os Documentos de Habilitação da licitante declarada vencedora do certame, que cumpra as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital, e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

14.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pela licitante.

14.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.3.1. A situação das licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 13.5 deste Edital será verificada por meio de consulta *on-line* ao SICAF, que será impressa sob forma de declaração, a qual instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

14.3.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

14.3.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF.

14.3.1.3. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de

habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 186
RUBRICA: 9

14.4. Será inabilitada a licitante:

a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;
b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos; e

c) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 13.3.5 deste Edital.

14.5. Se nenhuma licitante restar habilitada, o Detran/DF reabrirá a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

14.6. A Comissão Especial de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, divulgando posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado da habilitação.

15. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Detran/DF, conforme o § 1º do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

15.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Detran/DF, conforme o § 2º do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

15.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 15.3 deste Edital será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, nos termos do subitem 15.3.

15.3.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 15.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

15.3.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.3.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 15.

15.3.5.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 15.3.

15.3.5.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.3.6. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 15.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15.3.7. Os nomes remanescentes da relação dos membros com vínculo e dos membros sem vínculo, após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

15.3.8. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

15.3.9. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 187
RUBRICA: 

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, matrícula nº _____, lotado no _____, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº **01/2026-DETRAN/DF** - realizado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e de Habilitação das licitantes e até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura do Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ORIENTAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 19757
FLS. 138
RUBRICA: 

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do Detran/DF ou do órgão de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberá(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no Detran/DF, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,....., Matrícula nº
....., vinculado(a) ao
....., integrante da
Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

PROCESSO Nº 19767
FLS. 189
RUBRICA: [assinatura]

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro deste Edital de Licitação, Processo SEI nº 00055-00070267/2024-22, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura

PROCESSO Nº 19757
FLS. 190
RUBRICA: 98

16. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

16.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

16.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

16.1.2. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

16.1.2.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de no **máximo 02 (dois) representantes entre eles** para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

16.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

16.1.4. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

16.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação a vencedor, nem acesso aos autos, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observados os modelos dispostos no subitem 15.3.9.

16.1.6. Qualquer tentativa de a licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

16.1.7. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

16.1.8. Por ocasião da abertura dos invólucros nºs 1 e 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública nem foto por celular ou qualquer outro meio.

PRIMEIRA SESSÃO

16.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 6.1 deste Edital, e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber os Invólucros nºs 1, 2, 3 e 4; e

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

16.2.1. O (s) Invólucro (s) nº 1, com a(s) via(s) não identificada(s) do(s) Plano(s) de Comunicação Digital, só será(ão) recebido(s) pela Comissão Especial de Licitação se:

a) não estiver(em) identificado(s);

b) não apresentar(em) marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2; e

c) não estiver(em) danificado(s) ou deformado(s) pelas peças, material e ou demais documentos nele(s) acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

16.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 16.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o(s) Invólucro(s) nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

16.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nºs 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nºs 1 e 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nºs 1 e 3; e

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão, na forma do item 18 deste Edital.

16.2.2.1. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 16.2, adotará medidas para evitar que seus membros e (ou) os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital.

16.2.2.2. Se, ao examinar e (ou) rubricar os conteúdos dos Invólucros nºs 1 e 3, a Comissão Especial de Licitação e (ou) os representantes das licitantes constatarem ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

16.2.3. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Digital, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 16.2.2.

PROCESSO Nº

FLS.

16.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

16.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto a seguir:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento e dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital; e

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

16.2.5.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 10.5 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

a) O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

16.2.5.2. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 16.2.5 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

16.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nos 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 18 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do(s) Plano(s) de Comunicação Digital, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 10.8, quando for o caso;

g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será

PROCESSO Nº 1975-
FLS. 192
RUBRICA: 

publicado na forma do item 18 deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação;

h) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

j) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, de acordo com os critérios nele especificados;

k) nos termos do art. 61 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas, não se admitindo valor superior ao estabelecido pela Administração Pública.

l) declarar a vencedora do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 10 deste Edital, a licitante que:

l.1.) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica.

m) informar o resultado do julgamento final da concorrência;

n) **receber e abrir o Invólucro de nº 5 da licitante vencedora**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

TERCEIRA SESSÃO

16.4. Após a elaboração da ata de julgamento da Documentação de Habilitação (Invólucro nº 5), concernente a análise dos Documentos de Habilitação da licitante vencedora, observado o atendimento ao disposto nos itens 13 e 14 deste Edital, bem como na legislação em vigor, elaborado pela Comissão Especial de Licitação, convocar-se-á as licitantes, na forma do item 18 deste Edital, para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

a) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, na forma do item 18, com a indicação de habilitação ou inabilitação da licitante vencedora, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Caso a licitante vencedora seja inabilitada, a Comissão Especial de Licitação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

16.4.1. b) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

16.4.2. Por ocasião da consulta ao SICAF, referida no subitem 13.5, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

16.4.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 193
RUBRICA: 9

18. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

18.1. Todas as decisões referentes a esta concorrência serão divulgadas oportunamente pela Comissão Especial de Licitação conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Distrito Federal sejam obrigatórias:

- a) nas sessões de abertura de invólucros; e
- b) no Diário Oficial do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 199
RUBRICA: 9

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

19.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação/inabilitação de licitante serão apreciados em **fase única** e deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, protocolizada por *e-mail*, para o endereço eletrônico licitacao@detran.df.gov.br.

19.2. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada, imediatamente, sob pena de preclusão.**

19.3. Interposto o recurso, as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.4. Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso e as respectivas(s) contrarrazão(ões), com sua motivação, à autoridade competente, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

19.5. Não será conhecido o recurso interposto pela via incorreta, fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

19.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou contrarrazões até o seu término, vista ao processo desta concorrência, pelo Sistema Eletrônico de Informações, cujo cadastro deverá ser realizado previamente, com o fito de salvaguardar o direito à vista integral dos autos.

19.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

19.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.9. Da aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá a apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

19.10. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

20. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com o contrato resultante desta concorrência estão estimadas em R\$ 6.846.951,65 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

20.2. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, conforme a seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade 22201/220201; Fonte de Recursos 237/437; Programa de Trabalho 06.131.6217.6057.0006; e Elemento de Despesa 339039.

20.3. No valor informado no item 20.1, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.4. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

21. DAS CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

21.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O instrumento contratual será disponibilizado via sistema de processo eletrônico.

21.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

21.2.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Antes da celebração do contrato, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

21.4. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de Preços.

21.5. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato resultante deste certame pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.6. Durante a execução do contrato, fica vedado o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento; homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017 (Parecer nº 57/2018 – PRCON/PGDF).

22. DA GARANTIA

22.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2. Caberá à contratada a escolha da garantia entre as modalidades referidas no subitem 22.1 deste Edital.

22.3. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

22.4. A prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, será exercida em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

22.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Detran/DF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo respectivo contratante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas, respectivamente, nos itens 6.9 e 6.10 do Termo de Referência (Anexo A deste Edital) e na minuta de contrato.

23.2. A presente contratação observará, de forma obrigatória, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, e do art. 60, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. Tais dispositivos impõem à Administração Pública o dever de implementar práticas de logística sustentável e de exigir das empresas contratadas o atendimento a requisitos ambientais que assegurem a escolha de produtos, serviços e processos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Com base nessa diretriz, a Contratada deverá apresentar declaração formal atestando que adota tais critérios e que possui compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental.

24. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. Para a liquidação e o pagamento das despesas referentes à execução do objeto contratual, deverão ser observadas as disposições estabelecidas, respectivamente, no item 8 do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do item 7 do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Estão compreendidos na fase externa da licitação todos os fatos e atos praticados a partir da publicação do edital de licitação até a publicação do resultado.

26.2. Os licitantes e terceiros que cometerem infrações durante a fase externa da licitação estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - multa pecuniária, sobre o valor estimado da contratação, de:

a) 5% no caso de omissão, culposa ou dolosa, no envio de amostra convocada ou na documentação de habilitação exigida no certame após o aceite da proposta; e

b) 15% no caso de o fornecedor apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, para o licitante que descumprir as regras legais e editalícias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

a) abandonar o certame após convocação de amostra: 6 meses;

b) não entregar documentação exigida para o certame após o aceite da proposta: 6 meses;

c) apresentar documentação falsa: 24 meses;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 196
RUBRICA: 308

- d) comportar-se de modo inidôneo: 24 meses; e
- e) cometer fraude fiscal: 36 meses;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste item, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

26.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará a licitante no endereço eletrônico (*e-mail*) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contado da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

26.5. É de responsabilidade dos licitantes a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (*e-mail*).

26.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

26.7. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pelo Detran/DF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

26.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

28.1. Conforme disposto na Lei nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019, e regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.388/2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder. O adjudicatário após a assinatura do CONTRATO, terá o prazo de 10 dias para implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica.

28.1.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa CONTRATADA, não cabendo ao órgão CONTRATANTE o seu ressarcimento.

28.1.2. Em caso de descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa CONTRATADA:

28.1.2.1. multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do CONTRATO, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do CONTRATO;

28.1.2.1.1. O não cumprimento da obrigação implicará:

28.1.2.1.2. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 197
RUBRICA: AF

28.1.2.1.3. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade CONTRATANTE;

28.1.2.1.4. impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

28.2. Caso a empresa possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

28.3. A implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior ao que consta na tabela atualizada, publicada pelo Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

PROCESSO N.º

FLS.

RUBRICA:

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

28.2. A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Digital, até a abertura do Invólucro nº 2.

28.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o Detran/DF tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.3.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o Detran/DF poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, ou revogar esta concorrência.

28.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Detran/DF poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.6. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Detran/DF comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Jurídica do órgão para as providências devidas.

28.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 155, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Fica reservado ao Detran/DF o direito de revogar a presente licitação por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.9. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.10. Incumbirá ao Detran/DF divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo

sítio oficial na *internet*.

28.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Detran/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência:

APÊNDICE I - Especificações dos produtos e serviços essenciais e planilha de estimativa anual de execução e preços unitários dos produtos e serviços essenciais;

APÊNDICE II - Apresentação e julgamento das propostas técnicas;

APÊNDICE II A - *Briefing*;

APÊNDICE III - Apresentação e julgamento das propostas de preços;

APÊNDICE III A - Modelo de proposta de preços;

APÊNDICE IV - Modelos de ordem de serviço (OS);

APÊNDICE V - Modelo de termo de confidencialidade;

APÊNDICE VI - Instrumento de medição de resultados - IMR

ANEXO B - Minuta de Contrato

ANEXO C - Modelo de Procuração

Valdete Amaral Dias

Presidente da CEL/DETRAN-DF

Allann Alves Vieira de Andrade
Membro da CEL/DETRAN-DF

Déborah Lima Maciel
Membro da CEL/DETRAN-DF

ANEXO A (do Edital)
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1957
FLS. 199
RUBRICA: [assinatura]

Termo de Referência nº 2/2026 - DETRAN/DG/ASCOM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital, **CÓDIGO CATSER 892**, doravante denominada licitante ou contratada, referente aos serviços de:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF**, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias;
- d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais;
- e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

1.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e resultados.

1.2. A presente contratação está estruturada como item único, considerando a necessidade de integração entre os diversos serviços de comunicação digital, razão pela qual não se aplica a exigência do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A execução unificada dos serviços visa assegurar padronização, sinergia técnica e eficiência operacional, sem prejuízo à competitividade.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza técnica, intelectual, intangível e indivisível, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023.

1.4. Os serviços de comunicação digital possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das empresas de comunicação digital na proposição das soluções de comunicação mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

1.5. Trata-se de serviço especial, de natureza predominantemente intelectual e alta complexidade, o que afasta sua classificação como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021. A contratação exige expertise técnica qualificada, dada a necessidade de integração de planejamento estratégico, inovação tecnológica, produção de conteúdo, gestão de mídias e análise de métricas digitais.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do inciso I do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.7. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

1.7.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas. Observada, a cada período, a conveniência e oportunidade da administração pública na continuidade da execução dos serviços.

1.8. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do DETRAN/DF, na disseminação de informações junto à sociedade.

1.9. Para a execução, as contratadas devem obrigatoriamente possuir, além de estruturas administrativas habilitadas, quantitativos suficientes de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, no seguinte endereço: Sede do DETRAN/DF, situado na SEPS Q 713/913 BL D - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-135, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos e horários exigidos, na prestação dos produtos e serviços objeto desta contratação.

1.10. Alinhamento ao Parecer Referencial nº 44/2023 – PGDF/PGCONS

1.10.1. Nos termos do artigo 36, inciso III, e dos §§ 3º e 4º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, declara-se que este Termo de Referência foi elaborado com base em minuta padronizada de referência adotada pela Advocacia-Geral da União (AGU), aplicada, no que coube, à presente contratação, conforme autorizado pelo Parecer Referencial nº 44/2023 – PGDF/PGCONS, devidamente acostado aos autos.

1.10.2. As eventuais adaptações necessárias ao modelo padronizado encontram-se destacadas de forma explícita e justificadas neste documento, em estrita observância às diretrizes do parecer, que estabelece orientação jurídica vinculante no âmbito da Administração Pública Distrital para contratações com características similares.

1.10.3. A adoção desse referencial visa conferir segurança jurídica, padronização e eficiência à fase preparatória da contratação, em consonância com o princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e com a diretriz de racionalização de manifestações jurídicas repetitivas, conforme disciplinado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender o **Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF** justifica-se pela necessidade imperativa de adequação aos novos paradigmas de interação entre Estado e sociedade. Nos últimos anos, o uso da comunicação digital pelos órgãos públicos no Brasil deixou de ser acessório para tornar-se o eixo central da prestação de serviços e do relacionamento com o cidadão.

2.2. De acordo com a pesquisa **TIC Domicílios 2023**, realizada pelo Cetic.br, **84% da população brasileira** está conectada à internet, o que corresponde a aproximadamente **156 milhões de pessoas**. É crucial destacar que o **Distrito Federal** historicamente figura entre as unidades da federação com os maiores índices de acesso à rede, superando a média nacional. Além disso, **99% dos usuários** acessam a rede por meio de dispositivos móveis (celulares), o que demanda do DETRAN-DF uma comunicação responsiva, ágil e adaptada à "palma da mão" do condutor e do pedestre.

2.3. A transformação digital, impulsionada pela Estratégia de Governo Digital (EGD), requer não apenas a digitalização de serviços, mas uma comunicação que dê suporte a essa transição. A comunicação digital profissionalizada garante a **transparência ativa**, o combate à desinformação (*fake news*) sobre legislação de trânsito e promove a *accountability*. Ao adotar soluções digitais estratégicas, o DETRAN-DF não apenas aumenta a eficiência, mas cumpre seu dever social de educação para o trânsito onde o público efetivamente está.

2.4. Abaixo, detalham-se as justificativas específicas:

2.4.1. **Crescente Exposição e Uso Mobile:** O aumento da exposição do DETRAN-DF requer uma gestão de imagem proativa. Segundo o estudo *Digital 2024: Brazil*, o brasileiro passa, em média, mais de **9 horas por dia conectado** à internet e cerca de 3h37min especificamente em redes sociais. Considerando que o trânsito é um tema de impacto diário, a instituição precisa ocupar esses espaços com autoridade técnica. A predominância do acesso via celular (99%) exige formatos de comunicação ágeis (vídeos curtos, infográficos verticais), incompatíveis com modelos de comunicação tradicional estática.

2.4.2. **Comunicação Digital como Instrumento de Aproximação (SAC 2.0):** A

comunicação digital elimina barreiras burocráticas no diálogo. A contratação visa implementar um atendimento de "SAC 2.0" ou 3.0, onde a resposta ao cidadão é imediata. Em um cenário onde o Brasil é o segundo país no mundo que mais utiliza o WhatsApp, o cidadão espera que o DETRAN-DF tenha canais de interação bidirecionais, facilitando a resolução de dúvidas simples que, de outra forma, gerariam filas no atendimento presencial.

2.4.3. **Princípio da Publicidade e Alcance Amplificado:** O Princípio da Publicidade (art. 37 da CF/88) ganha nova dimensão no ambiente digital. A comunicação online permite segmentar mensagens para públicos específicos (ex: recém-habilitados, motociclistas, idosos), garantindo que a informação de utilidade pública chegue a quem realmente precisa, otimizando o recurso público investido. Diferente da mídia de massa, o digital permite mensurar quem recebeu a mensagem.

2.4.4. **Eficácia e Mensuração de Resultados:** A contratação de serviços especializados se justifica pela capacidade técnica de análise de dados (*Data Analytics*). Estudos de marketing público indicam que campanhas baseadas em dados comportamentais têm maior eficácia na mudança de atitudes. Para um órgão que lida com a preservação da vida, a eficácia da campanha não é apenas métrica de vaidade, é medida de segurança viária.

2.4.5. **Modelo de Comunicação das Novas Mídias:** A fragmentação da audiência exige presença multiplataforma. O modelo de comunicação atual é dinâmico e exige produção de conteúdo em tempo real (*Real Time Marketing*), especialmente para alertar sobre condições de tráfego, mudanças em vias ou emergências. A estrutura interna de um órgão, sem o apoio de uma agência especializada, dificilmente comporta a velocidade de produção exigida pelas redes sociais modernas (Instagram, TikTok, X, etc.).

2.4.6. **Estratégia de Comunicação Estruturada:** A comunicação digital profissional evita o amadorismo e o risco de crises de imagem. A contratação permitirá ao DETRAN-DF planejar calendários editoriais alinhados às campanhas nacionais (como o Maio Amarelo) e às operações locais, garantindo coerência narrativa e constância, fatores essenciais para o engajamento do algoritmo e da população.

2.4.7. **Capacidade de Comunicação Institucional Comparada:** O DETRAN-DF precisa alinhar-se às melhores práticas de outros entes federativos. Órgãos como o Governo Federal, através da plataforma Gov.br que já conta com mais de 150 milhões de usuários cadastrados, demonstram que a digitalização da comunicação é irreversível. O DETRAN-DF deve seguir essa tendência para manter sua relevância institucional.

2.4.8. **Cumprimento da Transparência e Lei de Acesso à Informação:** A Lei nº 12.527/2011 (LAI) instrui a gestão transparente. As redes sociais e portais funcionam como vitrines de transparência ativa. Uma comunicação digital eficiente traduz dados complexos e técnicos (estatísticas de multas, arrecadação, investimentos) em linguagem cidadã (Linguagem Simples), tornando a transparência compreensível para toda a população, e não apenas para especialistas.

2.4.9. **Referência em Gestão e Educação para o Trânsito:** Para consolidar o DETRAN-DF como referência nacional, é necessário "pensar digital". A educação para o trânsito para as novas gerações (Geração Z e Alpha) só é efetiva se realizada nos canais que eles consomem. A agência digital será responsável por "gamificar" e modernizar a linguagem educativa, aumentando a aderência das mensagens de segurança.

2.4.10. **Fortalecimento de Programas de Prevenção:** A comunicação digital permite campanhas de impacto visual e emocional com custos de veiculação mais flexíveis que a TV. A viralização de campanhas educativas positivas pode ampliar exponencialmente o alcance das ações de prevenção de acidentes e Lei Seca, criando uma cultura de condenação social às infrações graves.

2.5. Portanto, a contratação é estratégica e vital para a modernização do DETRAN-DF. Não se trata apenas de "estar na internet", mas de prestar um serviço público de comunicação qualificado, combatendo a desinformação, educando condutores e salvando vidas através da conscientização em massa, com a velocidade e a precisão que a sociedade do Distrito Federal exige.

3. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.1. O Plano Estratégico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF) 2024-2030 reflete o compromisso da Autarquia com a promoção da cidadania e da acessibilidade no trânsito. Essa ação está diretamente alinhada ao objetivo estratégico de aperfeiçoar as ações de educação (9.2.2) por meio de iniciativas como a execução do projeto Cidadania no Trânsito (9.2.2.1).

3.2. Alinhamento ao plano estratégico do detran-df 2024-2030

- 9.1.1 Promover a segurança no trânsito das vias do Distrito Federal
- 9.1.2 Conscientizar o cidadão de seu papel para um trânsito seguro
- 9.2.2 Aperfeiçoar as ações de educação, fiscalização e engenharia de trânsito
- 9.2.3 Fortalecer a imagem da Autarquia

3.3. Os três pilares que fundamentam o Plano Estratégico da autarquia e que orientam todas as práticas de gestão e a execução de projetos voltados à sociedade, são Inovação, que traduz-se o compromisso do DETRAN/DF. Com a contratação de serviços de comunicação digital prestados por intermédio de agência de comunicação digital, o DETRAN-DF pretende desempenhar com maior eficiência suas finalidades, assim como concretizar seu objetivo e proporcionar segurança e fluidez do trânsito viário à sociedade, contribuindo para melhor qualidade de vida da população do DF.

3.4. Este trabalho se mostra importante e essencial para gerar uma imagem positiva e relevante à frente aos diversos públicos atendidos, abrindo um canal de troca de informações, visto que há uma nova cultura de comunicação na sociedade. A agência de comunicação digital contratada em processo licitatório apoiará as equipes internas do DETRAN-DF, por meio de propostas de estratégias mais assertivas, para alcançar os objetivos definidos pelo órgão.

3.5. Assim, com a contratação de produtos e serviços digitais será agregada maior qualidade e eficiência ao processo de implementação de uma estratégia de comunicação integrada, trazendo maior transparência aos atos de gestão, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população.

3.6. Dessa forma, a contratação está diretamente alinhada à missão institucional do Detran/DF de promover a inclusão e viabilizar o acesso universal a seus serviços, produtos e informações. Atendendo à Lei nº 14.133/2021, artigo 12, inciso VII c/c artigo 18 e o Decreto nº 44.330/2023, artigo 58, certifico que o objeto da contratação está contemplado no **Plano de Contratações Anual - PCA (193436122)**

ALINHAMENTO AO E-PCA					
PRODUTO	Modalidade	PRazo	QTD	Preço	Total
14361 - Serviços de Comunicação Visual prestados por Pessoa Jurídica, Prestação de serviços de comunicação digital referentes à: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Governo do Distrito Federal, suas secretarias e administrações regionais, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.	Concorrência	ANUAL	12	R\$ 580.000,00	R\$ 6.960.000,00

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados em comunicação digital, de natureza predominantemente intelectual, classificada como serviço especial e continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. A prestação será realizada por empresa especializada, com capacidade técnica para desenvolver, implementar, monitorar e otimizar estratégias digitais multicanais, em consonância com os objetivos institucionais do DETRAN-DF. A execução ocorrerá com foco em resultados mensuráveis, qualidade na comunicação pública e aprimoramento do relacionamento institucional com a sociedade. A solução contempla um conjunto

estruturado de entregas, agrupadas em categorias como planejamento estratégico, produção de conteúdo, gestão de redes sociais, desenvolvimento de peças digitais, análise de desempenho e inovação comunicacional. Essa contratação encontra respaldo nos artigos 6º, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Distrital nº 44.330/2023, e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

4.2. Para a execução da solução de comunicação digital proposta, foram definidos produtos e serviços específicos organizados por categorias funcionais e técnicas, os quais contemplam as diferentes frentes de atuação comunicacional digital do DETRAN-DF. Esses produtos abrangem desde o planejamento estratégico, produção e distribuição de conteúdo multimídia, até a análise de dados, gestão de presença digital e campanhas de mídia segmentada. A especificação dos itens foi elaborada com base em critérios de relevância institucional, frequência de uso, complexidade técnica e potencial de impacto na comunicação com o cidadão. Cada item descrito a seguir representa uma entrega mensurável, com características técnicas definidas e vinculadas aos objetivos de desempenho e resultados esperados da contratação, conforme estabelece o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo Contratante no **Apêndice I deste Termo**.

4.3.1. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do contratante relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do **Apêndice I deste Termo**, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) DESIGN
- b) APRESENTAÇÃO
- c) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- d) PLANEJAMENTO TÁTICO
- e) MÉTRICAS E AVALIAÇÕES
- f) ANÁLISE
- g) CONTEÚDO
- h) PEÇAS DIGITAIS
- i) VÍDEO
- j) ÁUDIO
- k) REDES SOCIAIS
- l) FOTOGRAFIA
- m) ATENDIMENTO

4.3.2. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no **Apêndice I deste Termo**, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título
- b) Descritivo
- c) Entregável
- d) Método de Classificação da Complexidade (Quando Aplicável)
- e) Prazo de Entrega
- f) Quantidade

PROCESSO Nº 19707
FLS. 204
RUBRICA: AF

4.3.3. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo Contratante, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

4.3.3.1. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no

catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do **Apêndice I deste Termo**, mas necessário à execução contratual, a contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 3.3.2, para aprovação de sua execução, desde que:

- a) o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato;
- b) Seja observado o valor anual estimado da contratação; e
- c) Seja respeitado os limites previstos no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.3.2. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do **Apêndice I deste Termo**, o item poderá passar a integrar o catálogo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Introdução:

5.1.1. A presente contratação deverá contemplar a disponibilização de serviços especializados em comunicação digital, abrangendo desde o planejamento estratégico até a execução e o monitoramento de ações integradas, de forma contínua e estruturada, ao longo do exercício de 2026. O objetivo é assegurar que o DETRAN-DF disponha de meios adequados para manter presença digital constante, eficaz e alinhada à sua missão institucional de educar, fiscalizar, orientar e prestar serviços à população.

5.1.2. Serão requisitos mínimos necessários:

5.1.2.1. Capacidade comprovada para a realização de diagnósticos, planejamentos e estratégias de comunicação digital, elaborando a arquitetura da informação e layout para propriedades digitais;

5.1.2.2. Capacidade de executar e operacionalizar, sob demanda e mediante autorização prévia do DETRAN/DF, os produtos e serviços relacionados ao contrato, de modo tempestivo e eficiente;

5.1.2.3. Capacidade de manter equipe de profissionais com comprovada capacidade técnica e experiência na execução dos serviços, bem como observar as diretrizes estabelecidas em documentos correlatos;

5.1.2.4. Capacidade de tomar providências de imediato, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais produtos e serviços, desde que não causadas pela própria contratada ou por seus prepostos;

5.1.2.5. Capacidade de prestação de serviços especializados de planejamento, produção de conteúdo e moderação de redes sociais;

5.1.2.6. Comprometimento em não divulgar informações acerca das atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

5.1.2.7. Capacidade comprovada em gestão de perfis em redes sociais, como análise, classificação e execução de ações de redação, interação com o público, por meio do acompanhamento sistemático das respostas às postagens publicadas pelo **DETRAN/DF**;

5.1.2.8. Capacidade para produzir e editar conteúdo para os canais digitais geridos pelo órgão em diversos formatos, tais como: peças gráficas digitais, animações, textos, legendas, fotografias, podcasts e vídeos, além de capacidade comprovada para o uso de ferramentas de gestão de conteúdo em sites e portais.

5.1.3. Além dos requisitos mínimos acima apresentados, outros poderão ser exigidos no edital de licitação, a fim de possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampliação do número de interessados em participar do futuro certame.

5.1.4. Na prestação dos serviços de comunicação digital, as futuras contratadas deverão:

5.1.4.1. respeitar as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que garantam a sustentabilidade; e

5.1.4.2. observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental contidas na Lei Distrital nº 4.770/2012.

5.2. **Da modalidade e do critério de julgamento:**

5.2.1. Com base no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser utilizada na presente contratação será a concorrência na sua forma presencial por tratar-se de contratação de serviços especiais.

5.2.2. Quanto ao critério de julgamento do certame, o art. 35 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que os critérios "melhor técnica" ou "conteúdo artístico" considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas pelos licitantes. O referido critério permite, de acordo com a Legislação aqui citada a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

5.2.3. Dentre as opções previstas, entende-se pertinente adotar o critério "melhor técnica", considerando que este corresponde aos anseios do **DETRAN/DF**, ao possibilitar a contratação de empresa(s) com a melhor qualificação técnica, dentre as licitantes concorrentes, visando a excelência na execução contratual.

5.2.3.1. A melhor técnica é o critério de julgamento da licitação cuja proposta mais vantajosa para a Administração é escolhida com base em fatores técnicos. Dessa forma, a constante evolução do meio digital e a contínua mudança tecnológica, determinará como a população se comportará e consumirá os novos formatos e os diferentes canais digitais. Pensando nisso, será fundamental que a execução de ações de comunicação digital do órgão seja realizada por profissionais do mercado com conhecimentos e formações específicos, haja vista a inexistência de carreiras profissionais da administração pública distrital de servidores com tais qualificações ou mesmo com acesso à capacitação contínua no tema. Para isso, entende-se ser fundamental que a licitação seja julgada pelo critério melhor técnica.

5.2.3.2. Em observância à legislação pertinente, cumpre mencionar também que a contratação atenderá aos requisitos estabelecidos para as licitações que utilizam o critério de julgamento "melhor técnica" e todo o procedimento deverá ser conduzido de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a administração pública. Importante esclarecer ainda, que tais atividades abrangem apoio ao planejamento, coordenação e execução de ações de comunicação digital do **DETRAN/DF** e, portanto, devemos destacar novamente o caráter predominantemente intelectual na elaboração e execução dos serviços ora pretendidos.

5.2.3.3. Imprescindível citar entendimento consolidado na doutrina e ratificado por Marçal Justen Filho, ao estabelecer que:

"atualmente, afigura-se como muito mais satisfatória, adequada e razoável a licitação de melhor técnica. Assim se passa porque a licitação de melhor técnica comporta uma etapa de negociação entre a Administração e os particulares, com perfil muito similar ao que se passa no âmbito do próprio pregão". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. São Paulo: RT, 2016.). (grifo nosso)

5.2.3.4. Ainda sobre a escolha pelo critério "melhor técnica", ressalta-se o Acórdão do TCU 6227/2016 - Segunda Câmara, esclarece que a melhor técnica é regular:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 206
RUBRICA: 46

CONCLUSÃO 82. Conclui-se que, no mérito, a presente representação deve ser considerada parcialmente procedente. A partir do exame dos esclarecimentos prestados pela Secom, entende-se que a adoção da modalidade licitatória da concorrência, tipo melhor técnica, para a contratação de serviços de comunicação digital, se mostra regular, ante a predominância do caráter intelectual e criativo na execução dos serviços, afastado o seu enquadramento na definição de serviços comuns, estabelecida na Lei 10.520/2002, em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 601/2011, 2.471/2008 e 1.092/2014, todos do Plenário), conforme itens 37 a 74 desta instrução. (grifo nosso)

(Nota: Mantive "Secom" dentro da citação acima (item 4.2.3.4) pois se trata de transcrição literal de uma decisão judicial histórica, e alterá-la poderia invalidar a referência jurídica).

5.3. Da natureza continuada dos serviços de comunicação digital a serem contratados:

5.3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, considera, no inciso XV do art. 6º, que contínuos são aqueles serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, como é o caso dos serviços de comunicação digital, conforme a descrição das necessidades apresentadas nos itens 2 e 3 deste Termo.

5.3.2. Ainda, de acordo com o citado instrumento legal, os serviços contínuos podem ser prorrogados, de acordo com as vantagens a serem propiciadas para a Administração Pública:

Art. 107 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3.3. Sobre o assunto, a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, em seu artigo 15, estabelece que serviços continuados:

“são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (grifo nosso)

5.3.4. Sabe-se que é dever da Administração Pública, consoante determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, a observância ao princípio da transparência. Seu cumprimento pode se dar, sobretudo, por veículos de comunicação que reproduzem e repercutem para a sociedade as informações e dados repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital. Nessa linha, percebe-se que os serviços de comunicação digital são imprescindíveis para a divulgação das informações à população por meio de variados canais de comunicação, a fim de dar cumprimento ao comando constitucional de dar publicidade e transparência aos atos e programas do **DETRAN/DF**.

5.3.4.1. Em razão disso, aduz-se que a informação e seu acesso devem ser contínuos, portanto, a insuficiência dessas informações, causada pela falta do apoio de empresas especializada na prestação de serviços de comunicação digital, pode comprometer a missão institucional do **DETRAN/DF** no que se refere a sua relação com o público em geral. Como consequência, a capacidade de atuação da unidade de comunicação digital do **DETRAN/DF** ficaria reduzida, prejudicando sua interlocução com os veículos noticiosos que difundem informações sobre o Governo do Distrito Federal, consequentemente afetando o direito à informação ao cidadão. PROCESSO Nº 19757

5.3.4.2. Dessa forma, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que a interrupção desses serviços pode comprometer a continuidade e desempenho das atividades finalísticas do **DETRAN/DF**, em especial no que tange à prestação de informações à sociedade por meio da internet e das redes sociais.

5.4. **Da especificação dos produtos e serviços a serem prestados:**

5.4.1. Produtos/serviços essenciais de execução continuada e sob demanda - são aqueles com custos estabelecidos previamente em contrato. Poderão ser acionados em quantidades diferentes daquelas estimadas previamente, desde que isso não altere o valor global previsto anualmente.

5.4.1.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados neste Termo, com a descrição das informações referentes ao título; ao descritivo; a forma de entrega; aos aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade; aos métodos de classificação (quando aplicável) e ao prazo de entrega.

5.4.2. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no Termo de Referência, representarão apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor total anual estabelecido na pesquisa de mercado, quanto ao valor de investimento para a contratação.

5.4.3. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

5.5. **Da forma de execução contratual e da duração inicial do contrato:**

5.5.1. A prestação dos serviços a ser contratado deverá ser realizada na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme art. 46, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5.1.1. Isso, em razão da impossibilidade de se prever com exatidão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Sendo assim, os quantitativos estabelecidos nos documentos que irão compor o instrumento convocatório são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global fixado.

5.5.1.2. Ocorre que as demandas de comunicação, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração, especialmente em momentos de crise. Além disso, esse tipo de contrato perdura por mudanças de gestão tanto a nível de direção quanto a nível governamental, o que pode ocasionar mudanças de estratégia de comunicação impossíveis de se prever neste planejamento.

5.5.1.3. Sendo assim, para a presente contratação deverá ser prevista a utilização de produtos e serviços previamente estabelecidos, especificados e estimados, a serem executados sob demanda, pois é o modelo que melhor atende às necessidades do **DETRAN/DF**, bem como está alinhado às últimas decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas da União.

5.5.1.4. O **DETRAN/DF** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

5.5.2. A dinâmica de execução não permite garantia de execução mínima. A prestação de serviços e de fornecimento de produtos somente serão acionadas sob demanda e a depender da necessidade da contratante.

5.5.2.1. A Lei Federal nº 14.133/21 alterou fundamentalmente as regras sobre a duração dos contratos e, conseqüentemente, a disciplina contratual sobre os prazos de vigência. Na edição da Lei nº 8.666/93 havia uma preocupação clara em evitar contratos

com prazos muito longos que pudessem, sob o olhar de um legislador desconfiado, por meio da rotatividade de contratados, preservar a isonomia e evitar um ambiente propício a eventuais desvios e imoralidades.

5.5.2.2. O cenário criado pela Lei nº 14.133/21 é outro. A regra geral, disposta no art. 105, é a de que a duração dos contratos “será a prevista em edital”.

5.5.2.3. Como se percebe, o olhar do legislador da Lei nº 14.133/21 sobre os contratos é “funcional”, ou seja, mirando na maior vantagem econômica e na melhor forma de satisfazer do interesse envolvido. Essa percepção se reforça diante ampliação do rol de possíveis regimes de contratação, entre eles o fornecimento com prestação de serviço associado.

5.5.2.4. Certamente que uma premissa não afasta a outra. Buscam melhores resultados para a contratação não afasta o dever de cuidado com eventuais efeitos colaterais indesejados. Por isso, ao tempo em que se comemoram tais novidades, deve haver uma preocupação genuína com a sua implementação prática.

5.5.2.5. Assim definem os arts. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 209
RUBRICA: 9

5.6. A documentação de habilitação da empresa mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas e de preços constam no **item 8 deste Termo de Referência - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.**

5.7. **Da Participação ou não de Cooperativas**

5.7.1. Dada a significativa complexidade dos serviços de comunicação digital e seguindo a mesma linha de contratações de outros órgãos públicos, a presente contratação não deve permitir a participação no certame de organizações cooperativas, ou seja, empresas sem fins lucrativos.

5.7.2. Destacamos, por oportuno, o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outro.

5.7.3. Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José

Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

5.7.4. Dessa forma, permitir a participação de cooperativas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

5.8. Da participação de Consórcio

5.8.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

5.8.2. No caso concreto, o objeto da contratação demonstra que há empresas suficientes capacitadas e preparadas para atender as exigências licitatórias e futuro cumprimento contratual. Além disso, as ações de comunicação digital geralmente exigem o acionamento de mais de um produto ou serviço, os quais quando executados de forma conexa e coordenada refletem no perfeito atendimento dos objetivos propostos. Tal característica de integração entre os serviços, somada à exigência de que a execução desses serviços, em sua maioria, é feita por equipe multidisciplinar, composta por diferentes perfis profissionais, entende-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória pode comprometer a correta e integrada execução dos serviços.

5.8.3. Permitir a participação de consórcio pode reduzir a quantidade de empresas individuais interessadas, tendo em vista a possibilidade de não quererem competir com um consórcio. Dessa forma, a ausência de consórcio para o objeto em comento não trará prejuízos à competitividade do certame que visa exatamente a afastar a restrição à competição.

5.8.4. Conforme explica Marçal Justen Filho:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (grifo nosso)

5.8.5. Marçal Justen Filho ressalta ainda que:

A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. (grifo nosso)

5.8.6. Nesse sentido, conforme apontamentos realizados e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto do edital, não há necessidade de participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio no certame.

5.9. Da garantia da execução

5.9.1. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, a fim de assegurar a sua execução.

5.9.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da

PROCESSO Nº 19757
FLS. 210
RUBRICA: X

Contratante, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela Contratada.

5.9.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 4.9.1 e 4.9.1.1 autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e no contrato.

5.9.2. Caberá à Contratada escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.9.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.9.2.2. seguro-garantia;

5.9.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.9.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.9.3. A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da execução do contrato.

5.10. **Da vigência do Contrato**

5.10.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

5.10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas. Observada, a cada período, a conveniência e oportunidade da administração pública na continuidade da execução dos serviços.

5.11. **Da Vistoria**

5.11.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.12. **Da cota reservada**

5.12.1. A Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, prevê a possibilidade de reserva de cotas para ME/EPP em licitações, com o objetivo de fomentar a participação dessas empresas. No entanto, essa reserva não é obrigatória e pode ser afastada quando a natureza do objeto licitado torna inviável ou não vantajosa a aplicação do benefício.

5.12.2. No caso concreto, existem alguns pontos que justificam a não aplicação da cota reservada:

5.12.2.1. A área de comunicação digital frequentemente exige conhecimentos técnicos específicos, experiência em campanhas complexas e capacidade de desenvolver estratégias de comunicação direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas para a administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos,

painéis interativos e conteúdo institucional, o que nem sempre é encontrado em empresas menores. Se a empresa contratada não tiver a expertise necessária, pode haver problemas na execução dos serviços, resultando em campanhas eletrônicas ineficazes ou mal planejadas.

5.13. **Da condições de participação da licitação**

5.13.1. Poderão participar da futura concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos, cumulativamente

- a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas no Edital; e
- b) Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação de habilitação relacionada no Edital.

5.13.2. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do futuro contrato, direta ou indiretamente a licitante:

- a) que estiver cumprindo impedimento temporário do direito de participar de licitações ou estiver impedida de contratar com o Governo do Distrito Federal;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou em insolvência civil ou em processo de liquidação ou de dissolução da sociedade;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Contratante;
- f) que isoladamente ou em consórcio tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- g) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- h) que atuem sem fins lucrativos.
- i) sociedades cooperativas.
- j) pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
 - j.1) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital;
 - j.2) agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
 - j.3) servidor ou dirigente do **DETRAN/DF**, membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica, bem como servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 212
RUBRICA: 9

j.4) o autor(es) do Termo de Referência, do Briefing ou autor(es) de qualquer dos Anexos do edital.

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

m) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.13.2.1. Considera-se participação indireta, aquele que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.13.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.13.3.1. As vedações de que trata o subitem 4.13.3 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas no relatório de ocorrências do cadastro do SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS-CNEPCEPIM) no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e no Portal de Transparência do Governo do Distrito Federal, em harmonia com o disposto no inciso III do art. 14 e art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.5. Nenhuma licitante poderá participar da concorrência com mais de uma proposta.

5.13.6. A participação na concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação o invólucro padronizado previsto em item do Edital e as informações necessárias ao cumprimento da concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

5.13.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos na futura concorrência, não sendo o Contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.14. O objeto será adjudicado às licitantes vencedoras pelo valor global.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 19757
FLS. 213
RUBRICA: [assinatura]

6.1. **5.1. Condições de Execução**

- 6.1.1. Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.2. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo **DETRAN/DF**, via Ordem de Serviço (OS), observado os modelos dispostos no Apêndice IV deste Termo de Referência. O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado conforme manual de procedimentos constante do Apêndice VI deste Termo.
- 6.1.3. Para a execução, as contratadas devem obrigatoriamente possuir, além de estruturas administrativas habilitadas, quantitativos suficientes de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, no seguinte endereço: Sede do DETRAN/DF, situado na SEPS Q 713/913 BL D - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-135, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos e horários exigidos, na prestação dos produtos e serviços objeto desta contratação.
- 6.1.4. A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências do Contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.
- 6.1.5. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do Contratante foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.
- 6.1.6. O contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.
- 6.2. Será de responsabilidade das contratadas prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
- 6.3. As contratadas deverão alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- 6.4. Não será permitida a subcontratação total dos serviços pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no **Apêndice I deste - Termo de Referência**.
- 6.5. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.
- 6.7. Para esta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do **DETRAN/DF**, tendo em vista que as empresas contratadas deverão possuir quantitativos de profissionais adequados, além de infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços.
- 6.8. Em casos de necessidade pela natureza da atividade, produto ou serviço a ser desenvolvido, o **DETRAN/DF** poderá solicitar que os serviços sejam prestados nas dependências do Órgão. Ressalta-se que haverá necessidade de as contratadas promoverem a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para as empresas que a sucederão, bem como para a equipe técnica da unidade de comunicação digital do **DETRAN/DF**, no que couber. A transferência de conhecimento objetiva a internalização do conhecimento e de seu uso relacionados a todas as soluções adotadas no decurso do contrato, de forma a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência

técnica pelo **DETRAN/DF**, tornando-as aptas a dar continuidade aos serviços disponibilizados com autonomia.

6.8.1. Todo o conhecimento e material produzido será de inteira e exclusiva propriedade do **DETRAN/DF**, devendo ser mantido o sigilo pela contratada, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

6.8.2. A organização da documentação supracitada deve ser realizada desde o início da execução contratual e a cada 12 meses de execução deve ser entregue o arquivo geral contendo todos os insumos para realização de uma possível transição. Em caso de renovação contratual, todo o processo de registro e organização deve ser reiniciado.

6.9. Constituem obrigações das contratadas, além das demais previstas no contrato a ser firmado, ou dele decorrentes:

6.9.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.9.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

6.9.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do Contratante.

6.9.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo Contratante.

6.9.5. Obter a autorização prévia do Contratante, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

6.9.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

6.9.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, ficando obrigada a apresentar ao **DETRAN/DF**:

6.9.7.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

6.9.7.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.9.7.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

6.9.7.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

6.9.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Contratante.

6.9.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.9.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

6.9.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações e

transferir ao Contratante todas as vantagens obtidas.

6.9.10. Preservar as regras e condições do contrato com o Contratante e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

6.9.11. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do Contratante, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do Contratante.

6.9.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

6.9.13. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

6.9.14. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

6.9.15. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo constante do Apêndice V deste Termo, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

6.9.16. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais, distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.9.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

6.9.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.9.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

6.9.20. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.9.21. Responder perante o Contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

6.9.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Contratante.

6.9.23. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

6.9.24. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.9.25. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

6.9.26. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

6.9.27. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

6.9.28. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.9.29. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao Contratante estabelecidas no Edital que der origem ao contrato a ser firmado.

6.9.30. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.9.30.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.9.31. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e a inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

6.9.31.1. O contratado apresentará declaração, sob as penalidades da lei que, a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na licitação, nos termos do § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

6.10. São obrigações do Contratante, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:

6.10.1. cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.10.2. fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

6.10.3. proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

6.10.4. verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e às condições de contratação, pela contratada;

6.10.5. notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;

6.10.6. notificar a contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.10.7. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.10.8. O Contratante comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10.9. A Contratante poderá, a seu juízo, realizar auditoria nos produtos e serviços prestados, sem ônus para a Contratada, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Distrital ou por empresas especializadas.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 217
RUBRICA 57

6.10.10. Nomear gestores e fiscais, preferencialmente, servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou empregados do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.10.10.1. Não poderá ser nomeado gestores, fiscais ou membro de comissão aqueles que exercerem atividades incompatíveis com a fiscalização do contrato ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O DETRAN/DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.\

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DETRAN/DF poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O DETRAN/DF fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.6.1. A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.6.2. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

7.6.3. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

7.6.4. A autorização, pelo Contratante, dos serviços executados pela contratada não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

7.6.5. A ausência de comunicação por parte do Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

7.6.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6.7. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao Contratante.

7.6.8. Ao Contratante é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela

PROCESSO Nº 19157
FLS. 218
RUBRICA 8

contratada.

7.6.9. O Contratante avaliará os serviços prestados pela Contratada, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de doze meses.

7.6.9.1. A avaliação será realizada por meio de formulário a ser preenchido e assinado pelos gestores e fiscais dos contratos, bem como ratificado pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação digital.

7.6.9.2. É recomendável que, além dos gestores e fiscais do contrato, os servidores que mantenham relacionamento com a Contratada avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do formulário de avaliação.

7.6.9.3. Poderão ser instituídas outras avaliações em períodos menores, de forma a garantir constância e mais eficiência à avaliação de desempenho da Contratada.

7.6.9.4. A avaliação será considerada pelo Contratante para: apurar a necessidade de solicitar das contratadas correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações; e Informar, no sistema de registro cadastral unificado, o resultado da avaliação sobre a atuação da Contratada no cumprimento de obrigações assumidas e sobre seu desempenho na execução contratual, na forma do §3º, do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.9.5. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

7.7. **Do Preposto:**

7.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, sempre que solicitado.

7.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. **Da Fiscalização:**

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9. **Do Gestor do Contrato:**

7.9.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23);

7.9.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

7.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.9.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

7.9.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.9.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.9.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.9.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.9.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.10. **Da Fiscalização Técnica:**

7.10.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24);

7.10.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.10.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.10.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.10.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.10.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto

PROCESSO Nº 19757
220
RUBRICA: A

no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023;

7.10.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023; e

7.10.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11. **6.11. Da Fiscalização Administrativa:**

7.11.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 25);

7.11.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.11.1.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.11.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Economia do Distrito Federal;

7.11.1.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11.1.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

7.11.1.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023; e

7.11.1.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12. O(s) Executor(es) titular(es) e o(s) substituto(s) ou comissão específica desempenharão as atribuições previstas nas “Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal”, Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo constante do Apêndice VII deste Termo.

8.2. Do Recebimento do objeto

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme cada tipo de serviço nos prazos constantes do item 1 do **Apêndice I deste Termo - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais**, pelo fiscal setorial técnico, mediante Termo/Carimbo de Recebimento Provisório, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Apêndice I deste Termo, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que

se referem a parcela a ser paga.

8.2.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos às contratadas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser avaliado o caso concreto pelo gestor/fiscal, para o fim de fixar prazo para as correções/refazimentos/substituições que deverão ser efetuados às custas das Contratadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme cada tipo de serviço e nos prazos constantes do item 1 do **Apêndice I deste Termo - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando às Contratadas, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Para pagamento pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, as contratadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Produtos e Serviços Essenciais:

8.3.1.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta). Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário das contratadas, ou outro critério legalmente aceitável.

8.3.1.2. documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

8.4. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pelas contratadas todas as condições pactuadas.

8.4.1. As notas fiscais emitidas pelas contratadas devem ter em seu verso a seguinte declaração:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento foram entregues/realizados conforme autorizado pelo Contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

8.4.2. As contratadas assumirão, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto do contrato.

8.5. Os pagamentos dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 7.2.3 deste termo e os demais documentos previstos em legislação específica serão efetivados por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

8.6. Os pagamentos às contratadas serão realizados pelos valores decorrentes da prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais.

8.7. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais dispostos no item 7.2.3, serão praticados os preços contidos no item 2 do **Apêndice I - Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais deste Termo de Referência**, sobre os quais incidirão de forma linear o(s) desconto(s) constante(s) da(s) proposta(s) de preços negociada(s) na licitação.

8.7.1. Nos casos de contratação de veículos de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet, as Contratadas receberão o valor final negociado, devidamente comprovado, para pagamento dos mesmos, acrescido do preço estabelecido na proposta de preços das Contratadas para os serviços Distribuição de Conteúdo, considerada a complexidade da ação.

8.7.2. Para recebimento dos valores referidos no parágrafo anterior, as contratadas deverão ainda apresentar, sem ônus à Contratante, a comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

8.7.3. Nos casos da execução de item NÃO previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais constante do **Apêndice I deste Termo**, as contratadas deverão apresentar ao Contratante justificativa(s) acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações: a) Título; b) Descritivo; c) Entregas; d) Aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade;

PROCESSO Nº 19757

FLS. 223

8.7.3.1. A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 3 (três) orçamentos do mercado, além do orçamento das contratadas.

8.7.3.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.7.3.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos pelos endereços institucionais das empresas.

8.7.3.4. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, as contratadas deverão justificar o fato, por escrito, para apreciação do contratante.

8.7.3.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo Contratante que, para a aprovação dos custos, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços das contratadas, em relação aos do mercado.

8.7.3.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pelas contratadas, o Contratante buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

8.7.3.7. Para aprovação da execução dos serviços não previstos no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, somente será aprovada desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato; que seja observado o valor anual estimado da contratação; e que seja respeitado o limite previstos no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8. 1.8. Os pagamentos deverão ser efetuados pelas Contratadas em até 30 (trinta) dias corridos após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela Contratante.

8.8.1. A Contratada entregará à Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados no mês anterior.

8.8.2. O relatório consolidado dos pagamentos deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária da Contratante;
- c) data do pagamento;
- d) nome do favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 224
RUBRICA: AF

8.8.3. O não cumprimento do disposto no subitem 7.8.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas das Contratadas, até que seja resolvida a pendência.

8.8.3.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da Contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da Contratada.

8.8.3.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no item anterior, o Contratante, poderá optar pela rescisão do contrato.

8.8.3.3. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelas Contratadas, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8.4. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais NÃO previstos no catálogo

constante do no **Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência** do edital da Concorrência e previstos no subitem 7.7.3 acima, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se as contratadas efetuarem cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.10. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pelas contratadas, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos as contratadas, e o pagamento ficará pendente até que as contratadas providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Contratante.

8.13. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore die" do IPCA.

8.14. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade das contratadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n.º 8.036/90);

8.14.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

8.14.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.14.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.14.5. Constatada a irregularidade, as contratadas serão notificadas, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.14.6. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do Contratante.

8.15. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Contratante, por meio de carta, ficando sob responsabilidade das contratadas os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.16. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam as contratadas de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.17. Do Reajuste:

8.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, datado de ____/____/____.

8.17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais da Planilha de Estimativa Anual de Execução de Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do Item 2 do Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais - Termo de Referência do edital poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo as contratadas para tanto, apresentarem Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica. (art. 2º do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016).

8.17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.17.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.17.7. As Contratadas deverão apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

8.17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PROCESSO Nº 19759
FLS. 226
RUBRICA: [assinatura]

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. Com base no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser utilizada na presente contratação será a CONCORRÊNCIA na sua forma presencial por tratar-se de contratação de serviços especiais.

9.1.1.1. A escolha pela realização do certame de forma presencial, em vez de eletrônica, para a contratação de empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, justifica-se pelas particularidades do objeto a ser licitado, a natureza do serviço e a necessidade de uma análise mais detalhada e precisa das propostas técnicas, bem como a obrigatoriedade de assegurar o sigilo das propostas técnicas apresentadas pela concorrentes até o julgamento final da Subcomissão Técnica. Assim, com fulcro no § 2º do art. 17, da lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo ora citado, uma vez que, atualmente tanto o Governo Federal quanto o Governo do Distrito Federal não possui sistema eletrônico que assegure em sua plenitude o sigilo das propostas técnicas conforme é exigido no art. 12 da Lei Federal n.º 12.232/2010:

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4 do art. 11 desta Lei, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

9.1.1.2. As sessões públicas realizadas no âmbito da Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Quanto ao critério de julgamento do certame, o art. 35 da Lei nº 14.133/2021 determina que os critérios "MELHOR TÉCNICA" ou "conteúdo artístico" considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas pelos licitantes. O referido critério permite, de acordo com a Legislação aqui citada a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

9.1.3. Dentre as opções previstas, entende-se pertinente adotar o critério "melhor técnica", considerando que este corresponde aos anseios da DETRAN/DF, ao possibilitar a contratação de empresa(s) com a melhor qualificação técnica, dentre as licitantes concorrentes, visando a excelência na execução contratual. Também deverão ser observados as demais justificativas constantes do item 4.2.3 deste Termo de Referência.

9.2. Do regime de execução.

9.2.1. O regime de execução do contrato será a execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme inciso I do art. 46, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Da habilitação da empresa mais bem classificada na fase de julgamento final das propostas técnicas e de preços:

9.3.1. A empresa mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas e de preços deverá apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação técnica e sua qualificação econômico-financeira, nos termos previstos nos dispositivos legais e normativos atinentes à matéria.

9.3.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

PROCESSO Nº 19957
FLS. 027
RUBRICA: [assinatura]

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

9.3.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

9.3.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação.

9.3.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

9.3.4.1. Habilitação Jurídica.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- b) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto da concorrência;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas

Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) registro comercial, em caso de empresa individual;

PROCESSO Nº

19757

f) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

FLS.

228

RUBRICA:

A

9.3.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Para as empresas com sede e/ou domicílio FORA do Distrito Federal - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal); A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal serão verificadas por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.4.3. Qualificação Técnica.

a) Declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto da concorrência.

a.1) A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone, e-mail e demais informações de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

a.2) Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo mínimo exigido nos atestados de capacidade técnica será limitado a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado, devidamente justificadas neste Termo de Referência.

a.3) Fica vedada a exigência de que os serviços descritos nos atestados tenham sido executados em períodos, locais ou condições específicas, salvo quando estritamente

indispensáveis à adequada execução do objeto, com justificativa expressa constante deste instrumento.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no momento da assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b.1) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante no momento da contratação, por meio da descrição da experiência do profissional indicado;

b.2) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante, no momento da assinatura do contrato, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o contratado;

b.3) O profissional indicado pela contratada, no momento da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

b.3.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.3.4.4. Qualificação Econômico-financeira

a) a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) a.1) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) a.2) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

d) b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

9.3.4.5. Outras declarações.

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Distrital n.º 5.061/2013;

b) Declaração para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019

c) Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).

d) Declaração de previsão da integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas, para os fins do que dispõe o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº

e) Declarações referente a:

1) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

2) que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências da Concorrência Presencial;

3) Que não possui na cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas; e

5). (se for o caso) declarar que a empresa está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.3.6. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

9.3.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.3.8. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9.3.9. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, deverá apresentar somente os documentos abaixo:

a) Documentos de Habilitação Jurídica;

b) Documentos de Qualificação Técnica;

c) Comprovação de que possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja R\$ 2.042.473,47, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);

d) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal do Governo do Distrito Federal, prevista na letra “e” do subitem 8.3.4.2 (para empresas com sede ou domicílio FORA do Distrito Federal). A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal serão verificadas por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;

e) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

f) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

g) Declarações firmadas conforme os modelos constantes do edital.

9.3.10. As demais exigências e condições de apresentação da documentação de

habilitação serão definidas no futuro edital de licitação.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

10.1. Em observância ao art. 93, §6º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a escolha dos fornecedores consultados na pesquisa de preços foi orientada por critérios de representatividade, afinidade técnica com o objeto da contratação e disponibilidade de informações públicas que permitissem a aferição de valores compatíveis com o mercado. Para subsidiar tecnicamente a estimativa de preços, foram consultadas propostas de empresas privadas ativas no setor de comunicação e marketing com atuação relevante e portfólio compatível com os serviços pretendidos.

10.2. A empresa **Grupo TV1** é reconhecida nacionalmente como agência de comunicação e marketing com atuação diversificada em comunicação integrada, incluindo ambiente digital, comunicação de marca e estratégias de engajamento com públicos diversos, conforme descrito em seu site institucional e divulgação de cases públicos. A presença consolidada no mercado, associada à amplitude de serviços comunicacionais ofertados, a torna um referencial técnico adequado para composição de valores.

10.3. A escolha da **Talk Creative** como fornecedor consultado justifica-se por sua presença consolidada no mercado regional de comunicação institucional e digital, com atuação voltada para soluções em publicidade, branding e marketing digital. Sua localização no Distrito Federal e o vínculo direto com atividades previstas no escopo da contratação conferem à empresa legitimidade técnica para subsidiar a composição dos preços estimados. A proposta apresentada contribuiu com valores representativos e aderentes à realidade de mercado, colaborando para a formação de uma base sólida de preços de referência, em conformidade com as exigências legais e com os critérios técnicos estabelecidos no art. 93, §6º, IV, do Decreto nº 44.330/2023.

10.4. A **Nosotros Live Marketing**, representada pela razão social Latin Promo Ltda, é empresa privada com sede em Brasília, atuante no setor de publicidade e marketing, incluindo atividades de live marketing e eventos promocionais, conforme registro público corporativo. Sua inclusão na pesquisa de preços é motivada pela compatibilidade de seus serviços com atividades de comunicação digital e eventos que podem subsidiar a precificação de entregas correlatas à contratação em análise.

10.5. A escolha da **Moringa Digital** como fornecedor consultado decorre da sua presença estabelecida no mercado de comunicação e publicidade, com atuação continuada desde sua constituição em 15 de agosto de 2002 e registro ativo junto aos órgãos competentes, o que demonstra capacidade institucional e regularidade para realizar atividades correlatas ao escopo da presente contratação. A empresa possui histórico de prestação de serviços relacionados à comunicação, marketing e estratégias digitais, conforme indicado em seu perfil institucional e em bases públicas de consulta empresarial, fatores que a tornam apropriada para subsidiar a composição de preços de referência. Ao participar da pesquisa de preços, a Moringa Digital contribuiu para ampliar a base de comparação com propostas válidas e compatíveis com os parâmetros de mercado, em conformidade com os critérios legais de representatividade e fidedignidade exigidos pelo art. 93, §6º, inciso IV, do Decreto nº 44.330/2023.

10.6. Essas escolhas refletem a intenção da Administração de compor uma base de comparação de preços que contemple fornecedores com atuação comprovada e relevância técnica no setor, garantindo que a estimativa de custos esteja alinhada à realidade de mercado, de forma transparente e fundamentada em informações verificáveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor decorrente da contratação está estimado em R\$ 6.854.654,81 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses.

11.2. Os preços apresentados foram consolidados no Mapa Comparativo de Preços 192521928 da qual se extraiu a média e mediana de mercado correspondente a cada produto elencados na **Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do Item 2 do Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais** deste

Termo de Referência..

11.3. A presente pesquisa de preços teve como objetivo estimar, com precisão e responsabilidade, o valor de referência para a contratação da empresa, conforme previsto neste Termo de Referência. As cotações obtidas junto ao setor público e privado trouxeram propostas integradas, com detalhamento técnico compatível com o escopo exigido. A consolidação dessas informações permitiu avaliar o comportamento real do mercado para uma solução que atenda, de forma plena, as necessidades técnicas, operacionais e logísticas do DETRAN/DF.

11.4. Assim, na formação do valor estimado, adotou-se a metodologia de 'cesta de preços', com base em referências extraídas, preferencialmente, pelas contratações realizadas por entes da Administração Pública.

11.5. Dessa forma, a planilha de estimativa preserva a aderência às melhores práticas e à jurisprudência do TCU, assegurando que o valor de referência reflita o mercado público efetivamente observado. Diante desse cenário, e visando assegurar a adequada composição do valor estimado, optou-se pela aplicação da mediana sobre o conjunto de dados válidos obtidos junto a fontes públicas e privadas, com exclusão de valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme os princípios do planejamento, da razoabilidade e da estimativa fidedigna de preços previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

11.6. Se o DETRAN/DF optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

11.7. Em caso de prorrogação do contrato, o DETRAN/DF poderá renegociar os preços praticados com as empresas contratadas, em decorrência do certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

11.8. O DETRAN/DF poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as empresas contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

11.9. Ressalta-se, ainda, que o DETRAN/DF se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

11.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos contratados dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11.11. Ao examinar as concorrências similares ao objeto deste Termo apurou-se os percentuais mínimos abaixo praticados nos seus respectivos Editais, que incidirão sobre os valores elencados na respectivas Planilhas de Estimativa de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais:

1. Mínimo de 3% (três por cento) - Concorrência n.º 03/2022-Prefeitura de Fortaleza;
2. Mínimo de 10% (dez por cento) - Concorrência n.º 01/2022-Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES;
3. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 01/2022-Ministério da Saúde;
4. Mínimo de 5% (zero por cento) - Concorrência n.º 01/2022-Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo-EMBRATUR;
5. Mínimo de 0% (zero por cento) - Concorrência n.º 02/2023-Prefeitura do Município de São Paulo;
6. Mínimo de 5% (zero por cento) - Concorrência n.º 17/2023-Secretaria de Estado de Comunicação Social do Governo do Amazonas;
7. Mínimo de 10% (dez por cento) - Concorrência n.º 10/2023-Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (INFRA S.A.);
8. Mínimo de 10% (dez por cento) - Concorrência n.º 01/2023-Secretaria de Estado de Comunicação do Governo de Goiás;
9. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 01/2023-Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo-COREN/SP;
10. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Procedimento Licitatório n.º 2024/003-Banco da

- Amazônia S/A; Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 90002/2024-Ministério da Cultura;
11. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 90002/2024-Ministério das Comunicações;
 12. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 01/2024-Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
 13. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 90001/2025-Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES
 14. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 01/2025-Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial-ABDI;
 15. Mínimo de 30% (trinta por cento) - Concorrência n.º 01/2025-Câmara Municipal de São Paulo.

11.12. A partir desses dados, e considerando a média simples dos percentuais pesquisados entendemos que, nesse caso concreto, o percentual de desconto mínimo adequado a ser adotado será de 7% (sete por cento) a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na **Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do Item 2 do Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais deste Termo de Referência.**

11.13. No interesse do Contratante, as contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.4. A presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos para as ações de comunicação institucional e digital do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF.

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal.

12.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO 2026

I- Gestão/Unidade: 22201/220201;

II- Fonte de Recursos: 237/437

III- Programa de Trabalho: 06.131.6217.6057.0006

IV- Elemento de Despesa: 339039

PROCESSO Nº 19757
FLS. 232
RUBRICA: 9

12.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.087/2013 a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação fica(m) obrigada(s) a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.

13.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

13.2.1. Incentive a violência;

13.2.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

13.2.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

13.2.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

13.2.5. Seja homofóbico, racista e sexista;

13.2.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

13.2.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.

15. **APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Apêndice I do Termo de Referência: Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais e a Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais.

15.2. Apêndice II do Termo de Referência: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.

15.3. Apêndice IIA do Termo de Referência: Briefing.

15.4. Apêndice III Termo de Referência: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços.

15.5. Apêndice IIIA do Termo de Referência: Modelo de Proposta de Preços.

15.6. Apêndice IV Termo de Referência: Modelos de Ordem de Serviço (OS).

15.7. Apêndice V Termo de Referência: Modelo de Termo de Confidencialidade.

15.8. Apêndice VI do Termo de Referência: Instrumento De Medição de Resultados - IMR.

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS E A PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1.1 DESIGN	
	Criação e produção de ícone

PROCESSO N° 19757
FLS. 233
RUBRICA: 9

Descritivo:

Criação, a partir de briefing, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório.

1.1.1

Entregável:

- Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo vetorizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo de entrega
- Aderência ao tema e à unidade visual do projeto
- Conformidade técnica em relação ao briefing.

Método de classificação da complexidade:

não se aplica.

Prazo de entrega:

até 1 dia útil.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo vetorizado.	48	1

Adaptação ou replicação de tela**Descritivo:**

Adaptação ou replicação de telas de soluções digitais existentes.

Entregável:

- Arquivo de imagem digital final;
- Arquivo de imagem digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo de entrega,
- Aderência à identidade visual do órgão/tema.

Método de classificação da complexidade:

Especificidades das telas.

1.1.2

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação: Prazo de entrega: até 1 dia útil.	12	2
	Média: tela secundária com elementos de inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação: Prazo de entrega até 2 dias úteis.	2	3
	Alta: páginas principais (páginas iniciais ou de áreas específicas): Prazo de entrega: até 3 dias úteis.	2	4

Guia de EstiloPROCESSO Nº 19757FLS. 234RUBRICA: 

Descritivo:

Detalhamento da linha visual e concepção de manual para montagem e facilitação do desenvolvimento e implementação. Esse guia visa garantir a consistência do trabalho de design e arquitetura de informação projetados nas etapas seguintes de desenvolvimento, e reunirá todos os artefatos produzidos em design e arquitetura, além de fornecer o mapa de elementos, documento que descreve todos os componentes interativos e seus respectivos comportamentos na interface com o usuário. Ademais explicitará a padronização visual adotada na solução, desde padrões gerais, como cor e formas, até modelos gerais de telas e condições gerais do projeto (especificações que dizem respeito ao ambiente como comportamento no browser, cores e tipografia), elementos gerais (especificações de elementos que aparecem em todo o ambiente ou na maioria das páginas como header e rodapé) e elementos específicos. Na parte relativa ao conteúdo, o guideline documenta o estilo da comunicação e regras do discurso on-line.

Entregável:

- Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais, contendo guia.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo de entrega
- Diagramação aderente ao padrão de manuais
- Clareza da informação
- Uso de exemplos.

Método de classificação da complexidade:

não se aplica.

Complexidade:

não se aplica.

Prazo de entrega:

até 20 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais, contendo guia.	3	5

1.2 APRESENTAÇÃO**Roteirização de apresentação****Descritivo:**

Elaboração de conteúdo para apresentação, com conteúdo factual e analítico, a partir de informações obtidas de fontes diversas indicadas pelo Órgão/Temas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo Órgão/Temas, atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo Órgão/Temas; não conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo (utilizar fontes confiáveis), aprovação do cliente e entregar dentro do prazo estipulado.

Método de classificação da complexidade:

não se aplica.

Prazo de entrega:

até 2 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo texto com conteúdo desenvolvido	12	6

Diagramação de apresentação**Descritivo:**

Diagramação e animação de apresentação, em Língua Portuguesa para projeção ou exibição eletrônica, incluindo recursos de ilustrações, imagens, vídeos e infográficos, conforme conteúdo, roteiro e programação visual estabelecidos previamente. O foco do trabalho está na hierarquia das informações, garantindo equilíbrio entre os recursos visuais, de forma a dinamizar e otimizar a exposição do conteúdo.

Entregável:

- Apresentação em arquivo digital conforme estabelecido no briefing.

Método de classificação da complexidade:

- Quantidade lâminas e animação

PROCESSO Nº 19757
FLS. 235
RUBRICA: A

1.2.2	Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Com animação. Até 10 slides. Prazo de entrega: Até 4 dias. Sem animação. Até 10 slides. Prazo de entrega: Até 2 dias.	14	7	
	Média: Com animação. De 11 a 20 slides. Prazo de entrega: Até 8 dias. Sem animação. De 11 a 20 slides. Prazo de entrega: Até 4 dias.	6	8	
	Alta: Com animação. Mais de 20 slides. Prazo de entrega: Até 15 dias. Sem animação. Mais de 20 slides. Prazo de entrega: Até 10 dias.	2	9	

1.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Mapeamento de Presença Digital

Descritivo:

Execução das seguintes atividades:

- Reunião com a equipe do órgão/tema para identificar os principais assuntos tratados pela pasta, públicos e necessidades de comunicação;
- Análise editorial das propriedades digitais;
- Análise da arquitetura de informação;
- Análise da presença em ferramentas de busca;
- Análise da atuação da atuação nas redes sociais;
- Produção de relatório com recomendação de formas de atuação e adequação (melhorias das referidas propriedades digitais).

Entregável:

- Arquivo de apresentação gráfica contendo os principais pontos do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema;
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo de entrega;
- Abrangência do mapeamento;
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal;
- Originalidade do conteúdo produzido.

Método de classificação da complexidade:

Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

Prazo de entrega:

Até 20 dias úteis.

	Produto/Serviço	Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: até 3 canais.	6	10
	Média: de 4 a 6 canais.	4	11
	Alta: acima de 6 canais.	2	12

Diagnóstico e matriz estratégica

PROCESSO Nº 19757
 FL. 236
 RUBRICA: 9

Descritivo:

Execução das seguintes atividades:

- Entrevistas exploratórias presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos participantes do processo (cinco a dez entrevistas, em média);
- Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças;
- Benchmarking;
- Definição do objetivo da presença digital do órgão/tema;
- Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais;
- Desenvolvimento da matriz estratégica com a consolidação do objetivo da presença digital do órgão/tema;
- Proposição do mapa do site com indicação das áreas específicas do órgão/tema;
- Proposta visual para página inicial do site contemplando o primeiro nível; i) Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica (deverá ser reavaliada após a entrega do site de acordo com os objetivos sazonais do órgão/tema);
- Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.

1.3.2

Entregável:

- Arquivo texto detalhado com as informações levantadas no diagnóstico e arquivo de apresentação gráfica contendo o Planejamento de Comunicação;
- Arquivo texto detalhado contendo a estratégia concebida na matriz estratégica;
- Arquivo texto contendo proposição do mapa do site com indicação das áreas específicas do órgão/tema;
- Arquivo de imagem digital contendo a proposta visual para página inicial do site contemplando a página inicial e o primeiro nível.

Prazo de entrega:

até 20 dias úteis

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo de entrega,
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF e ao mapeamento
- Originalidade do conteúdo produzido
- Aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade:

- Quantidade de canais a serem diagnosticados conforme mapeamento.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: até 5 canais.	3	13
	Média: de 5 a 10 canais.	2	14
	Alta: acima de 10 canais	1	15

Planejamento de Conteúdo

PROCESSO Nº 19957
FLS. 237
RUBRICA: 98

Descritivo:

Execução das seguintes atividades: Estabelecer, a partir de briefing de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macroarquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.

1.3.3

- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.

- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento).

- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.

- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos;

- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento, seguindo os padrões de indexação de conteúdo do Governo Federal (ex: Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico □ VCGE).

- Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdos.

Entregável:

- Arquivo texto contendo as informações detalhadas do Planejamento de Conteúdo e proposições que orientarão a produção de conteúdo do site/portal do órgão/tema;

- Arquivo de apresentação gráfica contendo as diretrizes e proposições resumidas.

Prazo de entrega:

até 20 dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- cumprimento do prazo de entrega,
- abrangência do planejamento
- aderência às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF
- aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica

Produto/Serviço	Qtd.	Item
Planejamento nas versões impressa e digital.	6	16

Diagnóstico e Saúde Digital de Marca ou TemaPROCESSO Nº 19752FLS. 238RUBRICA: 9

Descritivo:

Elaboração de diagnóstico ou estudo inicial da saúde da marca, isto é, análise da percepção da marca ou órgão no ambiente digital, redes sociais, blogs, portais e sites especializados, destacando quem são os influenciadores (detratores, evangelistas, etc.), temas mais comentados, oportunidades e saúde da marca.

Entregável:

Diagnóstico da marca completo. O estudo inclui os seguintes tópicos:

- 1.3.4
- Volume total de menções da marca nas redes sociais;
 - Regionalização e origens de menções;
 - Principais temas comentados;
 - Análise dos principais influenciadores (detratores, evangelistas, etc.) em fichas individualizadas;
 - Análise de oportunidades de mercado detectadas;
 - Análise de rankings de assuntos mais e menos falados;
 - Análise da saúde do tema (por polarização – positivo/negativo);
 - Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida. O estudo deve permitir um detalhamento claro sobre o formato do mercado nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Definição período suficiente para encontrar padrões e tendências;
- Definição das fontes e da quantidade de blogs, redes, grupos ou portais especializados a serem analisados;
- Definição do período suficiente para encontrar padrões e tendências;
- Obtenção de boa avaliação qualitativa, incluindo análise política, sociológica, comportamento de consumo, no relatório a ser elaborado.

Método de classificação da complexidade:

- Número de influenciadores que serão analisados
- detalhadamente e quantidade de canais a serem analisados.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: mapa de influenciadores completo, com fichas individuais e recomendações de ativação. Volume: 25 influenciadores. Até 5 canais digitais. Prazo de entrega: até 15 dias úteis.	2	17
	Alta: mapa de influenciadores completo, com fichas individuais e recomendações de ativação. Volume: 100 influenciadores. Acima de 10 canais digitais. Prazo de entrega: até 20 dias úteis.	1	18

Gestão de Rede de Influenciadores Digitais

PROCESSO Nº 19757
FLS. 239
RUBRICA: 

Descritivo:

Realização de acompanhamento evolutivo de mapa de influenciadores anteriormente produzido. A elaboração do relatório de acompanhamento contempla as seguintes atividades:

- Atualização evolutiva de determinado mapa social.
- Acompanhamento de postagens/conteúdos nos ambientes digitais e análise da evolução do relacionamento com influenciadores digitais.
- Análise de sentimentos das postagens dos perfis identificados.
- Indicação/sugestão de ações de comunicação ou relacionamento ou corretivas por clusters definidos no mapa.

Entregas:

- Relatório contendo o mapa atualizado de influenciadores (com o detalhamento, quando couber, de públicos, canais, universo de impacto, e ranqueamento de audiência).
- Fichas individuais atualizadas com o perfil detalhado e o posicionamento em relação ao DETRAN-DF e suas temáticas, análise das informações coletadas e recomendações que resultem na ativação e engajamento de influenciadores.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Número de influenciadores.
- Quantidade de canais.
- Prazo de entrega.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Até 5 influenciadores. Até 2 canais digitais. Prazo de entrega: Até 10 dias.	3	19
	Média: De 6 a 20 influenciadores. Até 10 canais digitais. Prazo de entrega: Até 15 dias.	1	20
	Alta: De 21 a 50 influenciadores. Acima de 10 canais digitais. Prazo de entrega: Até 20 dias.	1	21

Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

PROCESSO Nº 19757
FLS. 240
RUBRICA: [assinatura]

Descritivo:

Realização dos seguintes tipos de atividades para planejamento de comunicação e/ou atuação estratégica em determinado projeto:

1.3.6

- Identificação do objetivo estratégico da ação.
- Reunião com a equipe do DETRAN-DF para discussão do briefing, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos.
- Levantamento de insumos disponíveis e necessários junto ao DETRAN-DF.
- Análise do contexto: estudo sobre as presenças digitais relacionadas ao projeto, com crítica analítica sobre os aspectos estratégicos das propriedades digitais.
- Análise do público interno e externos.
- Estudo exploratório sobre as necessidade e expectativas de cada público em relação ao projeto.
- Levantamento e análise de boas práticas (benchmarking).
- Levantamento da Matriz Swot (ameaças, oportunidades, pontos fracos e pontos fortes).
- Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdos a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos.
- Definição de objetivos de comunicação e diretrizes estratégicas.
- Indicação dos canais de atuação e direcionamentos estratégicos em cada canal.
- Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI's).

Entregas:

- Arquivo texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento proposto.
- Aderência do planejamento às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF

Características consideradas na classificação da complexidade:

Não se aplica.

Prazo de entrega:

Até 30 dias.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Planejamento nas versões impressa e digital.	4	22

1.4 PLANEJAMENTO TÁTICO

Arquitetura de Propriedade Digital

PROCESSO Nº 19757
FLS. 241
RUBRICA: JA

Descritivo:

Execução das seguintes atividades:

a) Atividades de elaboração/adequação do site/portal do órgão/tema em conformidade com a Identidade Digital do DETRAN-DF;

I. Proposição de arquitetura da informação do site/portal do órgão/tema;

II. Aderência ao site/portal Padrão da Identidade Digital de Governo:

i. Aproveitamento dos módulos criados;

ii. Aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos;

iii. Aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidas;

iv. Aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas.

b) Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos;

I. Produção de protótipos navegável no wireframe;

II. Atividades de elaboração:

i. Proposição de novos módulos;

ii. Proposição de novas funcionalidades;

iii. Proposição de novos elementos gráficos e estilos;

iv. Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.

Entregável:

- Estratégia de navegação ou organização das informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.

- Mapa de elementos;

- Listagem das telas;

- Wireframe (protótipo) em arquivo eletrônico navegável com orientação dos elementos contemplados nas telas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

cumprimento do prazo de entrega, abrangência do planejamento, aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade:

quantidade de níveis da arquitetura da informação.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: arquitetura da informação até o primeiro nível. Prazo de entrega: até 20 dias úteis.	3	24
	Média: arquitetura da informação até o terceiro nível. Prazo de entrega: até 25 dias úteis.	1	25
	Alta: arquitetura da informação até o quinto nível. Prazo de entrega: até 30 dias úteis.	1	26

Criação/Adequação de leiaute de Propriedade Digital

PROCESSO Nº 19757
FLS. 242
RUBRICA: X

1.4.2

Descritivo:

Execução das seguintes atividades:

- Estudo de adequação de cores;
- Estudo de adequação do estilo da fonte, tamanho e cores se necessário;
- Desenvolvimento dos leiautes com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas até segundo nível, conforme definição. Definidas em concordância com o direcionamento estratégico aprovado);
- Análise da aderência das necessidades aos módulos existentes.

Entregável:

- Arquivos de imagem digital aberto contemplando a página inicial e telas internas até segundo nível.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- cumprimento do prazo de entrega
- aderência às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF
- aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica

Prazo de entrega:

- até 20 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivos de imagem digital aberto	3	27

Projeto Editorial para ambientes digitais**Descritivo:**

Execução das seguintes atividades:

- Indicação de produção de novos conteúdos com definição de pautas e formatos digitais;
- Consolidação da planilha de migração de conteúdo (de/para);
- Mapeamento de conteúdos relevantes de outros portais relacionados;
- Indicação de script de migração;
- Indicação de backup de conteúdo.

Entregável:

- Arquivo texto detalhado e/ou arquivo de planilha eletrônica contendo a consolidação do Projeto Editorial digital.

1.4.3

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- cumprimento do prazo de entrega
- aderência às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF
- aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica

Prazo de entrega:

- até 20 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo texto detalhado e/ou arquivo de planilha eletrônica	4	28

Migração de Conteúdo

PROCESSO Nº 19757
FLS. 243
RUBRICA: 98

Descritivo:

Elaboração de estratégia para a migração de conteúdo de uma propriedade digital para outra, compreendendo as seguintes atividades:

- Seleção, indicação e consolidação de conteúdos em planilha (de/para).
- Indicação dos conteúdos que podem ser migrados por meio de script e dos que devem ser migrados manualmente.
- Orientações para a execução de backup de conteúdo.

Entregas:

Arquivo de planilha eletrônica contendo a proposta de migração e arquivo texto com o detalhamento da estratégia de migração, descrevendo as atividades acima.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência das indicações e orientações.
- Aplicabilidade da proposta de migração.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens a serem migrados.
- Prazo de entrega.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Planilha com até 40 itens.	4	29
	Prazo de entrega: Até 10 dias.		
	Média: Planilha com até 60 itens.	2	30
	Prazo de entrega: Até 20 dias.		

1.5 MÉTRICAS E AVALIAÇÕES**Relatório "Relatar Erros"****Descritivo:**

Execução das seguintes atividades:

- Monitoramento diário das mensagens recebidas pela área "Relatar Erros";
- Encaminhamento aos gestores do site/portal sobre as questões que demandam ação imediata das áreas internas do órgão/tema;
- Encaminhamento semanal de relatório para o órgão/tema com os itens recebidos e o status.

Entregável:

Arquivo texto contendo o acompanhamento diário de mensagens recebidas pelo "Relatar Erros" do site/portal do órgão/tema.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

cumprimento do prazo de entrega, avaliação das ocorrências.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica.

Prazo de entrega:

Semanal.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo Texto nas versões impressa e digital.	12	31

Relatório de Desempenho de Propriedade Digital

PROCESSO Nº 19757

FLS. 244

RUBRICA: af

Descritivo:

Elaboração de relatório de performance, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento de dados de performance da propriedade digital do DETRAN-DF (acessos, visitas, localidades, tipos de conexões).
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante a semana.

1.5.2

- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhorias.

Entregas:

Relatório, em arquivo de apresentação e arquivo texto, contendo as ocorrências, dados de performance, análises realizadas e recomendações de melhorias. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade:

Não se aplica.

Prazo de entrega:

Mensal

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12	32

Relatório Gerencial Consolidado de Redes Sociais**Descritivo:**

Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da performance do perfil nas redes sociais do órgão/entidade, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

Entregas:

1.5.3

Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade:

Não se aplica.

Prazo de entrega:

De dois em 2 meses, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Relatório Gerencial Consolidado de Redes Sociais	4	33

PROCESSO Nº 19757
FLS. 245
RUBRICA: 9

1.6 ANÁLISE

Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes

Descritivo:

- Elaboração de análise do desempenho de ação de comunicação digital no ambiente receptivo e nos perfis proprietários de redes sociais, para subsidiar ações nas mídias sociais, mídia online, mobile, mecanismos de busca na internet e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:
- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
 - Indicação dos dados de performance do site/portal do DETRAN-DF: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.
 - Indicação dos dados de performance dos perfis de redes sociais do DETRAN-DF: seguidores, localidades, tipos de conexões.
 - Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências e os resultados.
 - Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas no site/portal durante a semana.
 - Análise dos picos e vales.
 - Relação de ocorrências relevantes.
 - Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
 - Identificação do grau de sentimentalização das publicações em redes sociais.
 - Elaboração de recomendações.

Entregável:

Site/Portal:

- Relatório diário com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.
- Redes: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.
- Consolidado de Site/Portal

Redes:

- Relatório consolidado contendo as ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da ação de comunicação, em arquivo de apresentação, ao final da ação.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Método de classificação da complexidade:

Período de duração da ação.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Até 7 dias de duração Prazo de entrega: 7 dias	8	34
	Média: Até 15 dias de duração. Prazo de entrega: 15 dias	3	35
	Alta: Até 30 dias de duração. Prazo de entrega: 30 dias	1	36

Análise de sentimentos em Redes Sociais

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 246
 RÚBRICA: [Assinatura]

Descritivo:

Realização de análise de sentimentos de menções relacionadas ao DETRAN-DF, bem como a temas de interesse em redes sociais. A análise de sentimentos é realizada por meio de técnicas de Processamento de Linguagem Natural (PLN) e aprendizado de máquina, visando identificar o tom emocional das interações dos usuários nas redes sociais. A análise compreende as seguintes atividades:

- Coleta de dados em tempo real em redes sociais pré-determinadas e definidas pelo órgão;
- Pré-processamento dos dados, incluindo a limpeza, normalização e tokenização dos textos;
- Identificação do tom emocional das interações: positivo, negativo e neutro
- Agrupamento dos resultados por temas de interesse e pelos órgão;
- Análise e recomendações baseadas nos resultados.

Entregável:

Relatórios diários, semanais e mensais;

- Relatório diário até às 9h (Corpo do e-mail e whatsapp) – Tipo briefing: deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior (o que mais teve relevância, independente do sentimento), tendências de temas para o dia e o que tem potencial de continuar na pauta (por exemplo, algum tema que esteja repercutindo nas redes sociais);
- Relatório diário entre 12h e 14h (Corpo do e-mail e whatsapp) – Tipo briefing: deve trazer os temas que mais estão repercutindo no dia – o cumprimento deste horário serve para que o órgão tenha tempo de agir no próprio dia;
- Alertas (Corpo do e-mail e whatsapp) – organizar uma régua de corte de crise (por volumes de menções) e pesar bem o que merece ou não alertar. Devem apontar também alertas para temas positivos, ou seja, assuntos que venham repercutindo em alta escala positivamente para o cliente;
- Relatório semanal em arquivo de apresentação (sexta-feira entre 12h e 14h) recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente para os itens monitorados. Deve ser algo direto e objetivo, algo como 3 slides que resumam bem e de forma clara o que foi a semana, inclusive com recomendações e visualizações dos dados coletados;
- Relatório de fim de semana e/ou feriados (Corpo do e-mail e whatsapp) entre 12h e 14h do sábado, domingo e feriados um consolidado com as principais informações do dia seguindo os mesmos parâmetros do relatório diário, sendo um para cada dia;
- Relatório mensal em arquivo de apresentação (quinto dia útil após encerramento do mês) – consolidado de todas as informações de maneira objetiva.
- Relatório sobre a análise em tempo real das redes sociais, contendo dados antes (48h), durante e depois (48h) de eventos e/ou situações ocorridas em âmbito nacional e/ou internacional referente ao Órgão.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Qualidade da análise de sentimentos e das recomendações e Cobertura e qualidade dos dados coletados e analisados.

Método de classificação da complexidade:

quantidade de menções.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: gerenciamento de 1 a 15 mil menções mês.	10	37
	Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.		
	Alta: gerenciamento de 15 mil a 30 mil menções mês.	2	38
	Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.		

Pesquisa de alta intensidade por meio das redes sociais

PROCESSO Nº 19752
FLS. 247
RUBRICA: OK

Descritivo:

Realização e análise de pesquisas de alta intensidade, via redes sociais, sobre temas de interesse relacionados ao DETRAN-DF. A análise compreende as seguintes atividades:

- Elaboração de questionários relacionados a temas de interesse do DETRAN-DF, a partir de briefing fornecido pelo órgão
- Construção de amostra e intervalo de confiança;
- Coleta de dados via redes sociais
- Construção, limpeza e processamento do banco de dados
- Análise dos resultados da pesquisa consolidada em relatório

Entregável:

Relatórios diários, semanais e mensais;

- Questionários elaborados segundo a demanda da contratante
- Bancos de dados após a realização de cada uma das pesquisas via redes sociais
- Relatório analítico após cada uma das pesquisas realizadas
- Relatório analítico semanal
- Relatório analítico quinzenal
- Relatório analítico mensal

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Qualidade dos dados coletados e qualidade da análise realizada

Método de classificação da complexidade:

quantidade de pesquisas mensais realizadas

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: de 1 a 4 pesquisas amostrais por mês Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.	4	39
	Média: De 8 a 12 pesquisas amostrais por mês Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.	1	40

1.7 CONTEÚDO**Publicação de Conteúdo****Descritivo:**

Publicação e tagueamento de conteúdo (foto + legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação).

Entregável:

Conteúdo publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;
- Entregar dentro do prazo estipulado;
- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;
- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo, tais como: acessibilidade;
- Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica.

Exemplo:

Não possui.

Prazo de entrega:

até 1 dia útil.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Conteúdo publicado e tagueado.	440	41

Atualização de página principal do site/portal

PROCESSO Nº 19757
FLS. 248
RUBRICA: A

Descritivo:

A atualização da página principal de um site/portal corresponde à troca completa de todos os destaques nos formatos de texto, áudio, fotos, vídeo, infográfico e banners.

Entregável:

- Páginas principais atualizadas;
- Arquivo de planilha eletrônica mensal, com relatório com nome e link do local de publicação da página principal e prints das peças.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

cumprimento ao planejamento e aderência à linha editorial.

Método de classificação da complexidade:

quantidade de itens publicados.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: até 5 itens. Prazo de entrega: até 1 hora.	30	42
	Média: de 5 a 15 itens. Prazo de entrega: até 1 hora.	20	43
	Alta: acima de 15 itens Prazo de entrega: até 2 horas.	10	44

Pauta para redes e ambientes digitais**Descritivo:**

Documento que determina as pautas e formatos para divulgação de determinado conteúdo do site/portal ou outro ambiente digital.

Entregável:

Documento em arquivo texto e arquivo de planilha eletrônica com a consolidação da pauta.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

escolha do formato e aderência ao projeto editorial e ao tema.

Método de classificação da complexidade:

Quantidade de itens previstos/pensados por seção/área do site/portal.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: de 3 a 6 itens previstos/pensados para uma seção/área. Prazo de entrega: até 4 dias úteis.	80	45
	Média: de 7 a 12 itens previstos/pensados para uma seção/área. Prazo de entrega: até 7 dias úteis.	20	46
	Alta: acima de 13 itens previstos/pensados para uma seção/área. Prazo de entrega: até 10 dias úteis.	10	47

Elaboração de texto em língua portuguesa para redes e ambientes digitais**Descritivo:**

Elaboração, produção, criação, revisão, formatação, tagueamento e publicação de textos.

Entregável:

Texto publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;
- Entregar dentro do prazo estipulado;
- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;
- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo, tais como: acessibilidade;
- Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade:

Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo.

Produto/Serviço		Qtd.	Item

PROCESSO Nº

19757

FLS.

249

RUBRICA:

9

1.7.4

Complexidade	Baixa: até 1 fonte (o texto pode ser escrito apenas com o material oriundo de 1 (uma) fonte de informação, sem necessidade de consultas externas). Prazo de entrega: até 2 dias úteis.	60	48
	Média: de 2 a 3 fontes (o texto, consolidado, deverá ser escrito a partir de 2 duas a 3 fontes de informação, bem como, será exigida pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos). Prazo de entrega: até 3 dias úteis.	40	49
	Alta: 4 ou mais fontes (o texto escrito consolidará as informações obtidas a partir de quatro ou mais fontes de informação, com as seguintes exigências: comparação e checagem entre informações divergentes; consulta a um número de fontes superior a quatro; entrevistas com especialistas em determinado assunto, ou conhecimento especializado em determinado tema, acima do conhecimento curricular do profissional padrão. exemplos: macroeconomia, neutralização de carbono; consulta a materiais de referência escritos em outras línguas). Prazo de entrega: até 4 dias úteis.	20	50

Edição de texto em língua portuguesa para redes e ambientes digitais**Descritivo:**

Edição e tagueamento de textos com consultas em fontes oficiais (governo, ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), relatórios governamentais ou a especialistas.

Entregável:

Texto publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;
- Entregar dentro do prazo estipulado;
- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;
- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo, tais como: acessibilidade;
- Utilizar fontes confiáveis.

Prazo de entrega:

até 1 dia útil.

1.7.5

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Até 2 laudas.	90	51
	Média: De 3 a 5 laudas.	40	52
	Alta: De 5 a 10 laudas	20	53

Pesquisa Iconográfica**Descritivo:**

Pesquisar imagens em bancos de imagens gratuitos e pagos.

Entregável:

Arquivo digital contendo as imagens selecionadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

aderência ao projeto editorial, à pauta e ao texto de apoio, resolução adequada ao briefing.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica.

Prazo de entrega:

até 3 dias úteis.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 250
RUBRICA: [assinatura]

1.7.6

Produto/Serviço		Qtd.	Item
-----------------	--	------	------

	Arquivo digital contendo imagens	20	54
Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal			
Descritivo: Elaboração e publicação de página agregadora de conteúdo de nova editoria ou novo tema, de acordo com briefing. A página deverá abrigar conteúdos em formatos variados e sua criação deve contemplar as seguintes etapas: - Arquitetura e Design: definição de formatos e quantidade de conteúdos da página; elaboração da hierarquia de informação, de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação; estudo e escolha dos módulos para construção da página e apresentação do conteúdo selecionado; e desenho da página, para orientação da equipe de conteúdo e publicação. - Verificação da viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis. - Publicação da página. Entregas: Capa/página produzida e publicada, e imagem (print) das telas criadas. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade: - Cumprimento do prazo. - Qualidade e aplicabilidade do projeto proposto. - Atendimento ao briefing. Características consideradas na classificação da complexidade: - Tipos de conteúdos considerados para aplicação na página. - Quantidade de Itens			
Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Até 5 itens	4	55
	Média: De 6 até 10 itens	2	56
	Alta: Acima de 10 itens	2	57
Gestão de Conteúdo			

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 254
 RUBRICA: [Assinatura]

Descritivo:

Planejamento, execução técnica, monitoramento e avaliação de performance dos conteúdos de comunicação digital do DETRAN-DF e de suas temáticas, em mecanismos de busca na internet. A ação visa manter posicionamento privilegiado dos endereços eletrônicos do órgão/entidade nos resultados obtidos nos mecanismos de busca, de forma a potencializar o atingimento dos objetivos de comunicação junto a públicos de interesse. A ação contempla as seguintes etapas:

1.7.9

- Planejamento: Análise do contexto conceitual vinculado à temática da ação, identificação das categorias temáticas, segmentações e palavras-chave vinculadas à ação. Proposição de indicadores de performance para avaliação dos resultados, tais como: quantidade de impressões, cliques, tempo de permanência nas páginas receptivas, tempo de navegação nos conteúdos de propriedade digital.
- Acompanhamento: Atividade diária durante a vigência da ação para monitoramento da performance e readequação da estratégia proposta, se for o caso.
- Avaliação: Análise da performance final da ação e recomendações para ações futuras. Entregas:
- Etapa de Planejamento: Planilha de análise de cenário contendo estudo e definição de palavras-chave, categorias temáticas e segmentações; e Planilha de indicadores e estimativa de performance - impressões, cliques, tempo de permanência na página receptiva e tempo de navegação nos demais conteúdos da propriedade digital.
- Etapa de Acompanhamento: Relatório de controle diário de performance; e Recomendações de adequações na estratégia implementada, quando for o caso.
- Etapa de Avaliação do Resultado: Relatório sobre a ação de comunicação, com informações sobre os conteúdos mais acessados, tempo de permanência na página receptiva e tempo de navegação nos demais conteúdos da propriedade digital, análise da efetividade da ação e recomendações.
- Etapa de Avaliação: Relatório sobre a performance final, com informações relevantes sobre o resultado da ação e recomendações para ações futuras.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Resultado da ação, com base no briefing, na performance verificada em relação ao planejamento e indicadores previamente definidos.

Características consideradas na classificação da complexidade:

Período da ação. Ações acima de 30 dias serão remuneradas de acordo com a proporcionalidade do período adicional.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Ação de até 5 dias	10	58
	Média: Ação de 6 a 15 dias	4	59
	Alta: Ação de 16 a 30 dias	4	60

Desenvolvimento de manuais orientadores**Descritivo:**

Produzir e diagramar manuais para documentação e suporte à capacitação dos usuários ou público em geral.

Entregável:

Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

cumprimento do prazo de entrega, diagramação aderente ao padrão de manuais, clareza da informação, uso de exemplos.

Método de classificação da complexidade:

1.7.10

Não se aplica.

Prazo de entrega:

até 20 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Manual	3	61

PROCESSO N° 19757
FLS. 252
RUBRICA:

1.8 PEÇAS DIGITAIS

Infográfico para redes e ambientes digitais

Descritivo:

Criação e produção de infográfico.

Entregável:

Arquivo de imagem digital aberto e final.

1.8.1

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: estático, aplicação da imagem e edição simples na composição. Prazo de entrega: até 3 dias úteis.	48	62
	Média: estático, montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo. Prazo de entrega: até 5 dias úteis.	24	63
	Alta: animado com variação de comportamento nos frames, montagem e criação com duas ou mais telas ou gráficos ou fluxos mais complexos. Prazo de entrega: até 7 dias úteis.	12	64

E-mail Marketing

Descritivo:

Desenvolvimento de peças estáticas, incluindo redação, revisão, layout e entrega digital, com ou sem link em HTML, para uso em e-mail marketing. Exceto tratamento de base de envio, gestão do software de envio e treinamento de equipes.

Entregável:

Código fonte da peça e/ou demais arquivos de imagem que compõe a peça.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

1.8.2

proposta adequada ao briefing, clareza, objetividade, inteligibilidade, criatividade e atratividade.

Método de classificação de complexidade:

Não se aplica

Prazo de entrega:

Até 2 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo fonte e imagens	12	65

Banner

Descritivo:

Criação e produção de banner.

Entregável:

Arquivo de imagem digital aberto e final.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

proposta adequada ao briefing, criatividade e atratividade, correta aplicação da logomarca.

1.8.3

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: estático. Prazo de entrega: até 2 dias úteis	64	66
	Média: animado. Prazo de entrega: até 3 dias úteis	28	67
	Alta: com interação. Prazo de entrega: até 5 dias úteis.	12	68

Adaptação de Banner

PROCESSO Nº 19757
FLS. 253
RUBRICA: [assinatura]

Descritivo:

Adaptação de banner a outro formato com ou sem inclusão de elementos (vídeo, áudio).

Entregável:

Arquivo de imagem digital aberto e final.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

proposta adequada ao briefing, correta aplicação da logomarca.

Exemplo: não possui.

1.8.4

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: alteração das dimensões. Prazo de entrega: até 1 dia útil.	48	69
	Média: alteração do formato com ou sem animação. Prazo de entrega: até 3 dias úteis.	48	70
	Alta: inclusão de elementos (vídeo, áudio). Prazo de entrega: até 5 dias úteis.	12	71

Peças Digitais em 3D**Descritivo:**

Desenvolvimento de peças animadas em 3D, incluindo redação, revisão, layout e entrega digital, com ou sem link em HTML, gif e flash para uso em portais, sites, hotspots, notícias, aplicativos e games.

Entregável:

Arquivo digital finalizado

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

proposta adequada ao briefing, clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.

1.8.5

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: até 1 minuto de duração Prazo de entrega: 15 dias úteis	12	72
	Média: de 1 a 4m59s de duração Prazo de entrega: 20 dias úteis	6	73
	Alta: acima de 5m Prazo de entrega: 20 dias úteis	6	74

Peças Digitais Estáticas**Descritivo:**

Desenvolvimento de peças estáticas digitais incluindo redação, revisão, layout e entrega digital, com ou sem link em HTML, para uso em portais, sites, hotspots, notícias, aplicativos e games.

Entregável:

Arquivo JPG ou PNG

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

proposta adequada ao briefing, clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.

1.8.6

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: foto e/ou ilustração existente, mais texto; Prazo de entrega: até 02 dias úteis	70	75
	Média: foto e/ou ilustração a ser produzida, mais texto; Prazo de entrega: até 03 dias úteis	10	76
	Alta: foto, ilustração e gráfico a serem produzidos e mesclados, mais texto. Prazo de entrega: até 5 dias úteis	5	77

Desenvolvimento de Ilustração Estática

PROCESSO Nº 197-57
FLS. 254
RUBRICA: [assinatura]

Descritivo:

Ilustração digital estática para uso em portais, sites, hotspots, notícias, aplicativos, campanhas de comunicação e games

Entregável:

Arquivo aberto da ilustração digital em PSD ou AI

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

1.8.7 Cumprimento do prazo e aderência da proposta ao briefing e ao tema.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Um elemento e/ou personagem Prazo de entrega: 2 dias úteis	9	78
	Média: Composição de 2 a 5 elementos e/ou personagens Prazo de entrega: 4 dias úteis	4	79
	Alta: Composição de acima de 5 elementos e/ou personagens Prazo de entrega: 6 dias úteis	2	80

1.9 VÍDEO**Criação de vinheta para uso em ambientes digitais****Descritivo:**

Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao briefing.

Entregável:

Vinheta em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

1.9.1 Cumprimento do prazo, qualidade técnica e aderência em relação ao tema e ao briefing

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica.

Prazo de entrega:

até 15 dias.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo digital	8	81

Inserção de libras em vídeo para uso em ambientes digitais**Descritivo:**

Tradução, gravação e inserção de janela de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em vídeo

Entregável:

Arquivo de vídeo com a tradução em libras aplicada, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da aplicação.

1.9.2

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Vídeo com duração de até dois minutos. Prazo de entrega: até 2 dias úteis.	12	82
	Média: Vídeo com duração de dois minutos e um segundo até cinco minutos. Prazo de entrega: até 3 dias úteis.	8	83
	Alta: Vídeo com duração de mais de cinco minutos. Prazo de entrega: até 5 dias úteis.	6	84

Vídeo Depoimento para publicação em ambientes digitais

PROCESSO Nº 19757
FLS. 255
RUBRICA: 98

Descritivo:

Video para captação de um ou mais depoimentos sobre tema específico. Elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. Os vídeos podem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever repórter, equipe técnica (diretor de fotografia, assistente de câmera/eletricista/áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais, pós-produção (arte, edição, sonorização), locutor standard e trilha branca.

Entregável:

Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

1.9.3 Método de classificação da complexidade:

Quantidade de dias de captação e produção.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: 1 dia de captação e produção. Gravação de até dez depoimentos de trinta segundos a um minuto. Prazo de entrega: até 3 dias úteis após a captação.	3	85
	Média: 2 dias de captação e produção. Gravação de até 20 depoimentos de 30 segundos a 1 minuto. Prazo de entrega: até 3 dias úteis após a captação.	2	86
	Alta: acima de 2 dias e até 5 dias de captação e produção. Gravação acima de 20 depoimentos. Prazo de entrega: até 5 dias úteis após a captação.	1	87

Vídeo Animação para publicação em ambientes digitais**Descritivo:**

Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização.

Entregável:

Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

1.9.4**Método de classificação da complexidade:**

duração e técnica de elaboração: 2D ou 3D.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: 2D e duração de até 1 minuto Prazo de entrega: até 5 dias úteis	2	88
	Média: 3D e duração de até 1 minuto Prazo de entrega: até 10 dias	1	89
	Alta: 3D e duração de 1 a 3 minutos Prazo de entrega: até 15 dias	1	90

Vídeo Colagem para uso em ambientes digitais

PROCESSO Nº 19757
FLS. 256
RUBRICA: 

Descritivo:

Produção de vídeo com utilização de técnicas de videocolagem. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever diretor, direção de edição, diretor de fotografia, produtor, produtor de objetos, assistente de câmera/eletricista, maquinista, edição, arte e sonorização.

Entregável:

Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

1.9.5

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade:

Duração do vídeo e prazo de entrega.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Duração de até 1 minuto. Prazo de entrega: até 3 dias úteis	3	91
	Média: Duração de 1 até 3 minutos. Prazo de entrega: até 5 dias úteis	2	92
	Alta: Duração acima de 3 minutos. Prazo de entrega: até 8 dias úteis	1	93

Motion/Design para produção de vídeo para uso em ambientes digitais**Descritivo:**

Produção de motion/design para utilização em vídeo, a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto.

Entregável:

Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade

editorial do material.

1.9.6

Método de classificação da complexidade:

Duração do vídeo e prazo de entrega.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Duração de até 1 minuto. Prazo de entrega: até 2 dias úteis	4	94
	Média: Duração de 1 até 3 minutos. Prazo de entrega: até 3 dias úteis	1	95
	Alta: Duração acima de 3 minutos. Prazo de entrega: até 4 dias úteis	1	96

Vídeo Premium para publicação em ambientes digitais

PROCESSO Nº 19757

FLS. 257

RUBRICA: [assinatura]

Descritivo:

A direção é feita por um diretor de externa que tem mais experiência não só em conteúdo como também em formatos diferenciados de captação (exemplo: uma captação mais dinâmica com entrevistado em movimento ou em ação ou que necessite de uma escolha de locações, enquadramentos e conteúdo diferenciados). Esse diretor também é experiente em conteúdo e roteiro jornalístico/publicitário/cinematográfico. Os equipamentos para captação são de última geração com recursos que possibilitam um vídeo mais diferenciado quanto a parte estética e de áudio. A edição conta com ilha com mais recursos, editor e diretor de arte sênior. Pode ser aplicada até mesmo arte 3D e HD. Esse vídeo conta também com trilha sonora exclusiva composta. Nesse vídeo há mais recursos e capacidade técnica para inovar com o máximo de qualidade.

Entregável:

Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade:

Quantidade de dias de captação e produção

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: 1 dia de captação e produção.	2	97
	Prazo de entrega: até 5 dias úteis, após a captação.		
	Média: 2 dias de captação e produção.	1	98
	Prazo de entrega: até 5 dias úteis, após a captação.		

Reedição de Vídeo para uso em ambientes digitais**Descritivo:**

Reedição de um vídeo já produzido. O custo deve prever direção de edição, pós produção (arte, edição, sonorização), locutor standard e trilha branca em vídeos de até 5 minutos.

Entregável:

Arquivo de vídeo ajustado em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Cumprimento do prazo, conformidade dos ajustes realizados e qualidade técnica da reedição.

Método de classificação da complexidade:

Características da reedição

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Reedição com aplicação de locução em off, sem gravação, pesquisa e cobertura de imagem.	8	99
	Prazo de entrega: até 3 dias úteis após a captação.		
	Média: Reedição com gravação de locução em off, sem pesquisa e cobertura de imagem.	3	100
	Prazo de entrega: até 5 dias úteis após a captação.		
	Alta: Reedição com gravação de locução em off, com pesquisa e cobertura de imagem.	2	101
	Prazo de entrega: até 5 dias úteis após a captação.		

Criação de trilhas para vídeo para uso em ambientes digitais

PROCESSO Nº 19757
FLS. 258
RUBRICA: 97

Descritivo:

Criação e produção de trilha sonora para vídeos para uso em ambientes digitais.

Elaborada a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. As trilhas devem ser transcritas. O custo deve prever composição, gravação em estúdio e todos os músicos e instrumentistas necessários.

Entregável:

1.9.9 Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Prazo de entrega:

até 5 dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade:

Duração do vídeo e prazo de entrega.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Duração de até 1 minuto. Prazo de entrega: até 2 dias úteis	2	102
	Média: Duração de 1 até 3 minutos. Prazo de entrega: até 3 dias úteis	1	103
	Alta: Duração acima de 3 minutos. Prazo de entrega: até 5 dias úteis	1	104

Transcrição de vídeo para uso em ambientes digitais**Descritivo:**

Reprodução, em texto, do áudio de um vídeo.

Entregável:

Arquivo texto com transcrição.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Cumprimento do prazo, qualidade do conteúdo transcrito, fidedignidade e clareza da transcrição e correção ortográfica.

Método de classificação da complexidade:

1.9.10 Tempo de duração do vídeo

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Vídeo de até 2 minutos Prazo de entrega: até 5 dias úteis.	12	105
	Média: Vídeo acima de 2 e até 3 minutos. Prazo de entrega: até 5 dias úteis.	8	106
	Alta: Vídeo acima de 3 e até 5 minutos Prazo de entrega: até 5 dias úteis.	6	107

Legendagem de vídeo para uso em ambientes digitais

PROCESSO Nº 19757
FLS. 259
RUBRICA: 9

Descritivo:

Produção de texto para acompanhar as imagens de um vídeo, com o objetivo de facilitar sua compreensão ou para traduzir o que é dito em língua estrangeira.

Legendagem de vídeo em português, inglês ou espanhol. O custo deve prever direção de arte.

Entregável:

1.9.11 Arquivo de vídeo com legenda, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Cumprimento do prazo, qualidade e clareza da legenda em relação às imagens do vídeo, respeito aos critérios de acessibilidade no que diz respeito ao tamanho e cor de fonte e correção ortográfica.

Método de classificação da complexidade:

Tempo de duração do vídeo.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Vídeo de até 2 minutos Prazo de entrega: até 5 dias úteis	16	108
	Média: Vídeo acima de 2 e até 3 minutos. Prazo de entrega: até 5 dias úteis	12	109
	Alta: Vídeo acima de 3 e até 5 minutos Prazo de entrega: até 5 dias úteis	8	110
	Altíssima: Vídeo de 5 a 10 minutos Prazo de entrega: até 7 dias úteis	6	111

Corte de vídeo para uso em ambientes digitais**Descritivo:**

Realização de corte em vídeo já produzido.

Entregável:

Arquivo de vídeo com corte realizado, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Cumprimento do prazo, conformidade com o briefing e qualidade técnica do corte.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica.

1.9.12

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Corte de Vídeo	18	112

1.10 ÁUDIO**Podcast****Descritivo:**

produção, redação e edição de boletins de áudio para distribuição em emissoras de rádio de todo o país, por meio de mailing próprio, e nas redes sociais.

Entregável:

Arquivo de áudio em formato MP3 e roteiro aprovado.

1.10.1

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Comunicação acessível e adaptação de linguagem a partir da pauta e das diretrizes editoriais.

Método de classificação da complexidade:

Não se aplica.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo de Texto e de Audio	12	113

1.11 REDES SOCIAIS**Conteúdo para Redes Sociais**

PROCESSO Nº 19757
FLS. 260
RUBRICA: 9

Descritivo:

Produção e publicação de posts para redes sociais a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagging.

Entregável:

Relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;
- Entregar dentro do prazo estipulado;
- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;
- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo (exemplo: acessibilidade);
- Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade:

volume de produção de conteúdo

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: produção de 1 a 50 conteúdos. Prazo de entrega: mensal.	4	114
	Média: produção de 51 a 100 conteúdos. Prazo de entrega: mensal.	4	115
	Alta: produção de 101 a 200 conteúdos. Prazo de entrega: mensal.	4	116

Gerenciamento de Redes Sociais**Descritivo:**

Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: análise, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. O gerenciamento compreende as seguintes atividades:

- Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).
- Leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações.
- Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.
- Elaboração e postagem de respostas.
- Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

Entregável:

Relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

tempestividade na interação e gerenciamento; qualidade das interações; índice de falhas ou erros; dimensionamento de desempenho, verificando o volume de atuação mês a mês.

Método de classificação da complexidade:

Quantidade de interações.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: gerenciamento de até 500 comentários mês. Prazo de entrega: mensal.	11	117
	Média: gerenciamento de 501 comentários até 1000 mil comentários mês. Prazo de entrega: mensal.	1	118

Cobertura de eventos para redes sociais

PROCESSO Nº 19757
FLS. 261
RUBRICA: [assinatura]

Descritivo:

Cobertura, nas redes sociais, de eventos relevantes para o DETRAN-DF. Envolve a criação de roteiro de cobertura, captação de imagens via celular, edição de imagens, publicações nas redes e tagueamento.

Entregável:

Relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;
- Entregar dentro do prazo estipulado;
- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;
- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo (exemplo: acessibilidade);
- Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade:

volume mensal de coberturas

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: cobertura de 1 a 10 eventos Prazo de entrega: mensal.	16	119
	Média: cobertura de 11 a 15 eventos Prazo de entrega: mensal.	6	120
	Alta: cobertura de 15 a 30 eventos Prazo de entrega: mensal.	3	121

1.12 FOTOGRAFIA**Fotografia Still****Descritivo:**

Produção de fotografia, sem modelo, com conteúdo das propriedades digitais. Ela pode ser publicada isoladamente, no caso de fotolegenda, ou como conteúdo complementar a outros formatos. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção. Não envolve casting.

Entregável:

Arquivos digitais das fotos em alta resolução, relatório com descrição do material produzido e cópia dos documentos de cessão de direitos, em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Cumprimento do prazo e qualidade técnica e editorial das fotografias, em relação ao briefing.

Método de classificação da complexidade:

Quantidade de dias de captação e produção.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: 1 dia de captação e produção. Prazo de entrega: até 3 dias úteis após a captação.	24	122
	Média: até 2 dias de captação e produção. Prazo de entrega: até 3 dias úteis após a captação.	12	123
	Alta: até 3 dias de captação e produção. Prazo de entrega: até 5 dias úteis após a captação.	8	124

1.13 ATENDIMENTO**Atendimento de Demandas Digitais**

PROCESSO Nº 19757

FLS. 262

RUBRICA: 8

data, a Secretaria de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF ainda não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços como é exigido no inciso II do art. 36 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

2. PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

2.1 Contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital, doravante denominada licitante ou contratada, referente aos serviços de: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF**, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias; d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais; e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

1.1 DESIGN						
1.1.1	Criação e produção de ícone					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo vetorizado.	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00	1
1.1.2	Adaptação ou replicação de tela					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	2
		Média	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00	3
		Alta	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00	4
1.1.3	Guia de Estilo					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais, contendo guia.	3	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00	5
1.2 APRESENTAÇÃO						
1.2.1	Roteirização de apresentação					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Arquivo texto com conteúdo desenvolvido	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00	6
1.2.2	Diagramação de apresentação					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	14	R\$ 2.572,97	R\$ 36.021,51	7
		Média	6	R\$ 4.450,00	R\$ 26.700,00	8
		Alta	2	R\$ 6.575,00	R\$ 13.150,00	9
1.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					PROCESSO Nº	
1.3.1	Mapeamento de Presença Digital					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	RUBRICA: Item
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 10.395,00	R\$ 62.370,00	10
		Média	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	11
		Alta	2	R\$ 15.900,00	R\$ 31.800,00	12

19797
264
FLS.
RUBRICA: Item

Diagnóstico e matriz estratégica						
1.3.2	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	3	R\$ 14.514,40	R\$ 43.543,19	13
		Média	2	R\$ 23.270,05	R\$ 46.540,10	14
		Alta	1	R\$ 31.608,90	R\$ 31.608,90	15
Planejamento de Conteúdo						
1.3.3	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Planejamento nas versões impressa e digital.		6	R\$ 12.830,56	R\$ 76.983,33	16
Diagnóstico e Saúde Digital de Marca ou Tema						
1.3.4	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	2	R\$ 14.365,00	R\$ 28.730,00	17
		Alta	1	R\$ 24.050,00	R\$ 24.050,00	18
Gestão de Rede de Influenciadores Digitais						
1.3.5	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	3	R\$ 3.650,00	R\$ 10.950,00	19
		Média	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	20
		Alta	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	21
Planejamento Estratégico de Comunicação Digital						
1.3.6	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Planejamento nas versões impressa e digital.	4	R\$ 12.050,00	R\$ 48.200,00	22
1.4 PLANEJAMENTO TÁTICO						
1.4.1	Arquitetura de Propriedade Digital					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	3	R\$ 8.020,00	R\$ 24.060,00	23
		Média	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	24
Alta		1	R\$ 19.845,84	R\$ 19.845,84	25	
1.4.2	Criação/Adequação de leiaute de Propriedade Digital					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Arquivos de imagem digital aberto	3	R\$ 6.200,00	R\$ 18.600,00	26
1.4.3	Projeto Editorial para ambientes digitais					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Arquivo texto detalhado e/ou arquivo de planilha eletrônica	4	R\$ 21.022,28	R\$ 84.089,13	28PROCESSO
1.4.4	Migração de Conteúdo					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	4	R\$ 5.020,00	R\$ 20.080,00	29
Média		2	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00	30	
1.5 MÉTRICAS E AVALIAÇÕES						
	Relatório "Relatar Erros"					

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 265
 RUBRICA

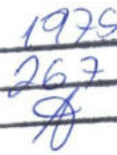
1.5.1	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Arquivo Texto nas versões impressa e digital.	12	R\$ 2.678,01	R\$ 32.136,09	31
1.5.2	Relatório de Desempenho de Propriedade Digital					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12	R\$ 6.275,00	R\$ 75.300,00	32
	Preço - Moringa	Preço - Moringa	Preço - Moringa	Preço - Moringa	Preço - Moringa	Preço - Moringa
1.5.3	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Relatório Gerencial Consolidado de Redes Sociais	4	R\$ 9.005,56	R\$ 36.022,22	33
1.6 ANÁLISE						
1.6.1	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	8	R\$ 8.925,00	R\$ 71.400,00	34
		Média	3	R\$ 13.050,00	R\$ 39.150,00	35
Alta		1	R\$ 21.562,50	R\$ 21.562,50	36	
1.6.2	Análise de sentimentos em Redes Sociais					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	10	R\$ 10.800,00	R\$ 108.000,00	37
		Média	2	R\$ 25.500,00	R\$ 51.000,00	38
1.6.3	Pesquisa de alta intensidade por meio das redes sociais					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	4	R\$ 10.500,00	R\$ 42.000,00	39
		Média	1	R\$ 31.050,00	R\$ 31.050,00	40
1.7 CONTEÚDO						
1.7.1	Publicação de Conteúdo					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Conteúdo publicado e tagueado.	440	R\$ 211,33	R\$ 92.983,00	41
1.7.2	Atualização de página principal do site/portal					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	30	R\$ 297,24	R\$ 8.917,20	42
		Média	20	R\$ 716,43	R\$ 14.328,64	43
Alta		10	R\$ 1.502,50	R\$ 15.025,00	44	
1.7.3	Pauta para redes e ambientes digitais					
	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	80	R\$ 725,00	R\$ 58.000,00	45
		Média	20	R\$ 1.372,50	R\$ 27.450,00	46
Alta		10	R\$ 3.410,00	R\$ 34.100,00	47	
Elaboração de texto em língua portuguesa para redes e ambientes digitais						

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

		Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.7.4	Complexidade	Baixa	60	R\$ 487,50	R\$ 29.250,00	48
		Média	40	R\$ 710,00	R\$ 28.400,00	49
		Alta	20	R\$ 1.582,45	R\$ 31.649,00	50
Edição de texto em língua portuguesa para redes e ambientes digitais						
		Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.7.5	Complexidade	Baixa	90	R\$ 243,03	R\$ 21.872,52	51
		Média	40	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00	52
		Alta	20	R\$ 876,30	R\$ 17.525,92	53
Pesquisa Iconográfica						
		Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.7.6		Arquivo digital contendo imagens	20	R\$ 608,21	R\$ 12.164,20	54
Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal						
		Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.7.7	Complexidade	Baixa	4	R\$ 733,33	R\$ 2.933,32	55
		Média	2	R\$ 1.394,67	R\$ 2.789,33	56
		Alta	2	R\$ 5.265,00	R\$ 10.530,00	57
		Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.7.9	Complexidade	Baixa	10	R\$ 13.025,00	R\$ 130.250,00	58
		Média	4	R\$ 21.475,00	R\$ 85.900,00	59
		Alta	4	R\$ 30.612,50	R\$ 122.450,00	60
Desenvolvimento de manuais orientadores						
		Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.7.10		Manual	3	R\$ 21.550,00	R\$ 64.650,00	61
1.8 PEÇAS DIGITAIS						
Infográfico para redes e ambientes digitais						
		Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.8.1	Complexidade	Baixa	48	R\$ 719,86	R\$ 34.553,47	62
		Média	24	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00	63
		Alta	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	64
E-mail Marketing						
		Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.8.2		Arquivo fonte e imagens	12	R\$ 3.038,94	R\$ 36.467,26	65
Banner						
		Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.8.3	Complexidade	Baixa	64	R\$ 458,34	R\$ 29.333,87	66
		Média	28	R\$ 780,00	R\$ 21.840,00	67
		Alta	12	R\$ 2.139,26	R\$ 25.671,14	68
Adaptação de Banner						

PROCESSO Nº 1975
FLS. 267
RUBRICA: 

1.8.4		Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
Complexidade	Baixa	48	R\$ 230,00	R\$ 11.040,00	69		
	Média	48	R\$ 627,76	R\$ 30.132,67	70		
	Alta	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00	71		
Peças Digitais em 3D							
1.8.5		Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
Complexidade	Baixa	12	R\$ 3.075,00	R\$ 36.900,00	72		
	Média	6	R\$ 6.300,00	R\$ 37.800,00	73		
	Alta	6	R\$ 19.725,00	R\$ 118.350,00	74		
Peças Digitais Estáticas							
1.8.6		Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
Complexidade	Baixa	70	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00	75		
	Média	10	R\$ 728,00	R\$ 7.280,00	76		
	Alta	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00	77		
Desenvolvimento de Ilustração Estática							
1.8.7		Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
Complexidade	Baixa	9	R\$ 3.442,50	R\$ 30.982,50	78		
	Média	4	R\$ 4.485,00	R\$ 17.940,00	79		
	Alta	2	R\$ 10.635,00	R\$ 21.270,00	80		
1.9 VÍDEO							
Criação de vinheta para uso em ambientes digitais							
1.9.1		Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Arquivo digital	8	R\$ 2.450,00	R\$ 19.600,00	81		
Inserção de libras em vídeo para uso em ambientes digitais							
1.9.2		Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
Complexidade	Baixa	12	R\$ 2.062,50	R\$ 24.750,00	82		
	Média	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00	83		
	Alta	6	R\$ 5.216,67	R\$ 31.300,00	84		
Vídeo Depoimento para publicação em ambientes digitais							
1.9.3		Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
Complexidade	Baixa	12	R\$ 13.733,64	R\$ 164.803,68	85		
	Média	6	R\$ 21.371,76	R\$ 128.230,56	86		
	Alta	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	87		
Vídeo Animação para publicação em ambientes digitais							
1.9.4		Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
Complexidade	Baixa	8	R\$ 7.850,00	R\$ 62.800,00	88		
	Média	5	R\$ 12.570,00	R\$ 62.850,00	89		
	Alta	3	R\$ 27.240,00	R\$ 81.720,00	90		
Vídeo Colagem para uso em ambientes digitais							
		Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item

PROCESSO Nº 19757
 FL. 268
 RUBRICA:

1.9.5	Complexidade	Baixa	8	R\$ 11.985,00	R\$ 95.880,00	91
		Média	5	R\$ 24.063,03	R\$ 120.315,14	92
		Alta	3	R\$ 39.600,00	R\$ 118.800,00	93
Motion/Design para produção de vídeo para uso em ambientes digitais						
1.9.6	Complexidade	Baixa	8	R\$ 7.600,00	R\$ 60.800,00	94
		Média	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00	95
		Alta	3	R\$ 32.450,00	R\$ 97.350,00	96
Vídeo Premium para publicação em ambientes digitais						
1.9.7	Complexidade	Baixa	5	R\$ 58.000,00	R\$ 290.000,00	97
		Média	1	R\$ 117.514,33	R\$ 117.514,33	98
		Alta	2	R\$ 10.650,00	R\$ 21.300,00	101
Reedição de Vídeo para uso em ambientes digitais						
1.9.8	Complexidade	Baixa	8	R\$ 4.137,13	R\$ 33.097,04	99
		Média	3	R\$ 6.615,00	R\$ 19.845,00	100
		Alta	2	R\$ 10.650,00	R\$ 21.300,00	101
Criação de trilhas para vídeo para uso em ambientes digitais						
1.9.9	Complexidade	Baixa	2	R\$ 3.867,50	R\$ 7.735,00	102
		Média	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00	103
		Alta	1	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	104
Transcrição de vídeo para uso em ambientes digitais						
1.9.10	Complexidade	Baixa	12	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00	105
		Média	8	R\$ 1.145,00	R\$ 9.160,00	106
		Alta	6	R\$ 1.775,00	R\$ 10.650,00	107
Legendagem de vídeo para uso em ambientes digitais						
1.9.11	Complexidade	Baixa	16	R\$ 775,00	R\$ 12.400,00	108
		Média	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	109
		Alta	8	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00	110
		Altíssima	6	R\$ 6.195,82	R\$ 37.174,91	111
Corte de vídeo para uso em ambientes digitais						
1.9.12		Corte de Vídeo	18	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00	112
1.10 ÁUDIO						
1.10.1	Podcast					
		Arquivo de Texto e de Audio	12	R\$ 5.752,00	R\$ 69.024,00	113
1.11 REDES SOCIAIS						

PROCESSO Nº 19757
 FL. 269
 RUBRICA: [Assinatura]

Conteúdo para Redes Sociais						
1.11.1	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	4	R\$ 18.872,33	R\$ 75.489,32	114
		Média	4	R\$ 34.402,00	R\$ 137.608,00	115
		Alta	4	R\$ 41.786,97	R\$ 167.147,87	116
Gerenciamento de Redes Sociais						
1.11.2	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	11	R\$ 39.040,33	R\$ 429.443,59	117
		Média	1	R\$ 63.796,40	R\$ 63.796,40	118
Cobertura de eventos para redes sociais						
1.11.3	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	16	R\$ 29.575,00	R\$ 473.200,00	119
		Média	6	R\$ 35.100,00	R\$ 210.600,00	120
		Alta	3	R\$ 43.250,00	R\$ 129.750,00	121
1.12 FOTOGRAFIA						
Fotografia Still						
1.12.1	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 1.948,55	R\$ 46.765,12	122
		Média	12	R\$ 2.504,00	R\$ 30.048,00	123
		Alta	8	R\$ 3.850,00	R\$ 30.800,00	124
1.13 ATENDIMENTO						
Atendimento de Demandas Digitais						
1.13.1	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	15	R\$ 12.940,00	R\$ 194.100,00	125
		Média	8	R\$ 19.600,00	R\$ 156.800,00	126
		Alta	5	R\$ 21.550,00	R\$ 107.750,00	127
TOTAL: R\$ 6.854.654,81						
PROCESSO						

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 270
 RUBRICA: 8

2.1. As quantidades ANUAIS apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 9.1 deste Termo de Referência, quanto ao valor de investimento para a contratação.

2.1.1. Os pagamentos à contratada somente serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais constantes do item 1 do Apêndice I deste Termo de Referência - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais.

2.2. A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

APÊNDICE II - TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1.Plano de Comunicação Digital	I - Raciocínio Básico
	II - Estratégia de Comunicação Digital
	III - Solução de Comunicação Digital
	IV - Plano de Implementação
2.Capacidade de Atendimento	
3.Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou materiais de comunicação digital que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 e à indicação prevista no subitem 1.3.3.9.

1.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;

c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Plano de Implementação poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos,

III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 272
RUBRICA: AF

1.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4. Os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 1.2.

1.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar para que Invólucro nº 2 NÃO poderá:

1. Ter nenhuma identificação;

2. Apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

3. Estar danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

1.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.7. Os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, cabendo às licitantes atentarem especialmente para o disposto nas letras "a" a "c" do subitem 1.2.4.1 acima citado.

1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 1.2, no que couber.

1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no Briefing (Apêndice II-A), observadas as seguintes disposições:

1.3.1. Subquesto 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) compreensão da relação do DETRAN/DF com seus diferentes públicos;

d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

1.3.2. Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia

proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital;
- b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo a serem adotados; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou materiais de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação digital que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2. Se a proposta da licitante prever número de ações e/ou materiais de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou materiais de comunicação digital de que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.3 estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) textos, roteiros, storyboards, leiautes impressos e/ou montados (‘boneca’);
- b) storyboards animados ou animatics;
- c) ‘monstros’ ou leiautes eletrônicos.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 273
RUBRICA: A

1.3.3.4. Os storyboards e os leiautes impressos e/ou montados (‘boneca’) devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.5. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.3.6. Nos ‘monstros’ ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais de comunicação digital, como imagens em movimento, trilha sonora, e locução.

1.3.3.7. O ‘monstro’, o leiaute eletrônico, o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

1.3.3.7.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.9 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material de comunicação digital.

1.3.3.10. Para fins de cômputo das ações e/ou materiais de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 5 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem dos textos produzidos serão consideradas como novos exemplos;
- b) cada Diagnóstico e matriz estratégica relacionado aos diferentes aspectos do Briefing será considerado 01 (um) novo exemplo;
- c) uma Criação de landing pages e hotsites em módulos distintos para diferentes públicos será considerado 01 (um) exemplo;
- d) um Vídeo produção Premium e a página na internet onde ficará hospedado serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um Manuais orientados e E-books e uma Apresentação de identidade visual para campanhas digitais será considerado 02 (dois) exemplos.

1.3.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

1.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Apêndice II-A;
- b) nos valores cheios dos preços unitários previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I;

1.3.4.1.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'c' do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

1.3.4.2. Todas as ações e/ou materiais de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e

PROCESSO Nº 19757
FLS. 274
RUBRICA: A

assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.
- c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do Contratante.
- d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o Contratante, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências das contratadas como nas dependências do Contratante.

1.6. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

- I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III - não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo Contratante, no âmbito de seus contratos;
- IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a partir de 3 (três) anos anteriores a data de abertura da licitação.

1.6.3. É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e/ou materiais de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou material de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

2.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Contratante e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) a adequação demonstrada na análise da relação do Contratante com seus diferentes públicos;
- d) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo Contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

2.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

- a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do Contratante no relacionamento com seus públicos;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

2.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

- a) o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;

- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que compor;
- f) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

2.2.1.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

2.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) a quantidade, o valor contratual e o tempo de atendimento dos clientes apresentados pelas licitantes, conforme métricas estabelecida no quesito 2;
- b) o porte de atendimento de cada um dos clientes apresentados, e;
- c) o tempo de experiência dos profissionais da licitante no objeto a ser contratado e as qualificações desses profissionais às necessidades do Contratante conforme exigidas nos quesitos e subquestos deste apêndice.

2.2.3. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;
- b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente;
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesto deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2. Aos quesitos ou subquestos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL		70 PONTOS		
		1) - a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante e do contexto de sua atuação;	2,5	
		PROCESSO Nº 19757 FLS. 277 RUBRICA: JA		

SUBQUESITOS

Subquestito 1.1 - Raciocínio Básico	2) - a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;	2,5	10,0
	3) - a adequação demonstrada na análise da relação do Contratante com seus diferentes públicos;	2,5	
	4) - a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	2,5	
Subquestito 1.2 - Estratégia de Comunicação Digital	1) - a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	5,0	20,0
	2) - as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do Contratante no relacionamento com seus públicos.	5,0	
	3) - a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0	
	4) - a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia de comunicação digital proposta e os efeitos e resultados esperados;	2,5	
	5) - a exequibilidade da estratégia de comunicação digital, considerada a verba referencial estabelecida no briefing.	2,5	
Subquestito 1.3 - Solução de Comunicação Digital	1) - o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação digital com a estratégia proposta;	5,0	25,0
	2) - a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0	
	3) - a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;	5,0	
	4) - a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;	5,0	
	5) - a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que compor;	2,5	
	6) - a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.	2,5	

PROCESSO Nº 19757
FLS. 278
RUBRICA

			</	

	2) - a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	3,5	15,0
3.1.Relatos de soluções de comunicação digital	3) - a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos	3,0	
	4) - a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente	3,5	
	5) - o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.	2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS		

OBS: Para efeito de aferição da nota nos seguintes quesitos e subquesitos abaixo, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação:

Quando a nota máxima do subitem for 7,5: 4 (quatro) níveis de notas, de acordo com a seguinte escala: 0,0 (nulo); 1,50 (insuficiente); 3,75 (médio inferior); 4,75 (médio superior); 7,5 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 5: 0,0 (nulo); 1,0 (insuficiente); 2,5 (médio inferior); 3,5 (médio superior); 5,0 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 2,5: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,25 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,5 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 2,0: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,0 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,0 (superior).

(*) A aferição acima não se aplica ao QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

2.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

2.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Apêndice.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 280
RUBRICA: AF

2.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;

b) não alcançar, no total, **75 (setenta e cinco) pontos**.

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.6. Conforme disciplina o inciso I, do § 4º do art. 61 da Instrução Normativa SECOM/PR n.º 1, de 19 de junho de 2023, se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos seguintes quesitos:

2.6.1. Plano de Comunicação Digital;

2.6.2. Capacidade de Atendimento e;

2.6.3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

APÊNDICE II-A - TERMO DE REFERÊNCIA BRIEFING

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN-DF CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL

BRIEFING

1. HISTÓRIA E CONTEXTO INSTITUCIONAL

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF é uma autarquia criada pelo Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, integrante da Administração Pública Indireta do Distrito Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.

Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), o DETRAN/DF atua como órgão executivo de trânsito do Distrito Federal, integrando o Sistema Nacional de Trânsito – SNT, sendo responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização, controle e execução das políticas públicas de trânsito, com foco na segurança viária, na fluidez do tráfego e na preservação da vida.

Entre suas competências legais, destacam-se:

- O exercício do poder de polícia administrativa de trânsito;
- A fiscalização, autuação e aplicação de penalidades;
- A gestão de condutores e veículos;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 281
RUBRICA: JA

- A produção e análise de dados estatísticos sobre sinistros de trânsito;
- A implementação da Política Nacional de Trânsito;
- O desenvolvimento de ações permanentes de educação para o trânsito.

O trânsito configura-se como um fenômeno social complexo, que envolve comportamento humano, infraestrutura viária, fiscalização, educação, engenharia e comunicação. Nesse cenário, a comunicação institucional assume papel estratégico, pois influencia diretamente o comportamento dos usuários da via, a compreensão das normas de trânsito, a adesão às campanhas educativas e a percepção da sociedade quanto à atuação do órgão.

A crescente utilização dos meios digitais como principal fonte de informação pela população impõe ao DETRAN/DF o desafio de estruturar uma comunicação digital moderna, integrada, contínua e orientada a resultados.

2. OBJETO DA COMUNICAÇÃO

A comunicação digital do DETRAN/DF deve ser compreendida como instrumento estratégico de política pública, voltado à promoção da segurança viária, à educação para o trânsito e à qualificação da prestação dos serviços públicos.

O objeto desta contratação compreende o planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento de ações de comunicação digital que apoiem:

- Campanhas educativas de trânsito;
- Divulgação de ações de fiscalização e operações especiais;
- Orientação à população sobre normas, procedimentos e serviços;
- Prestação de contas das ações institucionais;
- Transparência ativa e acesso à informação;
- Engajamento da sociedade em práticas seguras no trânsito.

3. DESAFIO

3.1. Desafio

O DETRAN/DF não dispõe, atualmente, de contrato específico e continuado para serviços especializados de comunicação digital, o que limita a execução de ações estratégicas de forma integrada, planejada e permanente.

Além disso, observa-se aumento significativo de sinistros e óbitos envolvendo motociclistas no Distrito Federal, evidenciando a necessidade de atuação comunicacional mais efetiva.

Desafios identificados:

- Baixa percepção de risco entre motociclistas;
- Naturalização de comportamentos inseguros;
- Baixa efetividade de campanhas tradicionais;
- Necessidade de comunicação orientada por dados e segmentação.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 282
RUBRICA: [assinatura]

BIG PROBLEM

Como sensibilizar e influenciar motociclistas a adotarem comportamentos mais seguros no trânsito, por meio de estratégias de comunicação digital que gerem percepção real de risco, engajamento contínuo e mudança efetiva de atitude?

3.2. Tema Hipotético de Campanha

“Motociclista: sua vida não tem replay.”

A campanha deverá explorar a irreversibilidade das consequências no trânsito, promovendo impacto emocional e mudança comportamental.

Objetivos da campanha:

- Reduzir comportamentos de risco;
- Aumentar percepção de vulnerabilidade;
- Valorizar a vida no trânsito.

Diretrizes:

- Estratégia digital integrada;
- Conteúdo multiplataforma;
- Uso de dados e segmentação;
- Engajamento contínuo;
- Possível uso de influenciadores.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivos Gerais

- Fortalecer a comunicação institucional;
- Promover segurança viária;
- Ampliar transparência;
- Engajar a população.

4.2. Objetivos Específicos

- Facilitar acesso à informação;
- Apoiar campanhas educativas;
- Reduzir sinistros;
- Estruturar comunicação acessível;
- implementar métricas e avaliação.

5. PÚBLICO-ALVO

- Motociclistas (prioritário);
- Condutores;
- Ciclistas;
- Pedestres;
- Usuários dos serviços;
- População em geral.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 283
RUBRICA: A

6. PRAÇA

Distrito Federal.

7. PERÍODO

03 (três) meses.

8. VERBA REFERENCIAL

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9. RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

Poderão ser utilizados canais oficiais do DETRAN/DF e do Governo do Distrito Federal.

10. ENTREGAS ESPERADAS

As licitantes deverão apresentar:

- Diagnóstico;
- Estratégia;
- Conceito criativo;
- Plano de ação;
- Peças exemplificativas;
- Indicadores de desempenho.

11. INDICADORES (KPIs)

- Alcance;
- Engajamento;
- Conversão;
- Tempo de resposta;
- Sentimento.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração das propostas deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Distrital nº 44.330/2023;
- Princípios da Administração Pública.

13. RESULTADOS ESPERADOS

- Comunicação integrada;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 284
RUBRICA: JO

- Maior eficiência informacional;
- Fortalecimento institucional;
- Redução de sinistros;
- Maior engajamento social.

Atenciosamente,

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI
Diretor-Geral do Detran/DF

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

APÊNDICE III - TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÃO E

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

- a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Apêndice III-A deste Termo, e será constituída de:

- a) Percentual de desconto;
- b) Conjunto de declarações;
- c) Informações sobre a licitante.

PROCESSO N.º 19757
FLS. 285
RUBRICA: JA

1.2.1. O percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do ITEM 2 do Apêndice I deste Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais, NÃO poderá ser inferior a 7% (sete por cento).

1.2.1.1. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, elencados no item 2 do Apêndice I deste Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais, estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

1.3. Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

1.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos,

contados de sua apresentação.

1.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 1.4 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Contratação realizará com ela diligência nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

1.4.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

1.5. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

2.2. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Contratação.

2.3. A Comissão Especial de Contratação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo constante do Apêndice III-A deste Termo.

2.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas neste Apêndice, ou que for considerada inexequível pelo DETRAN/DF, observada a legislação aplicável.

2.5. Será considerada a Proposta de menor preço a que apresentar:

a) **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do ITEM 2 do Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais.

2.6. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 2.5, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar o maior percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do ITEM 2 do Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais.

2.7. Comissão Especial de Contratação abrirá negociação com a empresa mais bem classificada na fase de julgamento final das propostas técnicas objetivando alcançar condições mais vantajosas para a Administração, conforme previsão contida no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7.1. adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual de desconto mínimo definido no subitem 9.6.1 do Anexo I - Termo de Referência deste edital, nos termos do § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.2. a ausência do licitante na terceira sessão implica na sua renúncia ao eventual direito de negociar sua proposta de preços, caso seja convocado para tal;

2.7.3. A negociação, depois de concluída, a empresa mais bem classificada no julgamento técnico deverá ter apresentado o mesmo percentual de desconto que incidirão de forma linear sobre os valores contidos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do item 2 do Apêndice I - Termo de Referência deste edital.

2.8. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será

considerado o preço por extenso.

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

APÊNDICE III-A - TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial de Contratação/DETRAN-DF. **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DETRAN/DF.**
Processo SEI n.º 00055-00094176/2025-63

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo DETRAN/DF - CNPJ n.º 00.475.855/0001-79, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

Percentual de desconto de% (.....por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do ITEM 2 do Apêndice I do Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais do Anexo I do Edital desta Concorrência; e

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do DETRAN/DF;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o DETRAN/DF poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas.

e) estamos cientes de que o DETRAN/DF procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

f) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta Concorrência e tem validade de () dias corridos, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:	PROCESSO Nº 19757
	FLS. 287
Endereço:	RUBRICA. 7

CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
E-mail:
Telefone:

Local e data.

Nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

APÊNDICE IV - TERMO DE REFERÊNCIA MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

1) MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N.º OS:	Unidade Requisitante:
Data De Emissão: //.	Serviço:
Contrato n.º	Processo n.º:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Cep:	
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
N.º	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/REMUNERAÇÃO POR HORAS					
N.º	Serviço	Metodologia (*)	Quant. de Horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Total					

(*). Fazer referência à metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN n.º 5/2017 – para remuneração de serviços por hora trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DEMAIS DETALHAMENTOS	

PROCESSO N.º 19757
 FLS. 288
 RUBRICA: 97

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
N.º do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

N.º	Serviço	Metodologia (*)	Quant. de Horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Prazo de Entrega
Total						

(*). Fazer referência à metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN n.º 5/2017 – para remuneração de serviços por hora trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DEMAIS DETALHAMENTOS	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
N.º do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada	
Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Saldo Orçamentário	

ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO EXECUTOR

Encaminho para autorização do Gestor do Contrato os serviços acima especificados.

Brasília-DF, LL.

Responsável Técnico

Matrícula n.º:

AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Autorizo a execução dos produtos/serviços acima especificados.

Brasília-DF, LL.

Gestor do Contrato

Matrícula n.º:

PROCESSO N.º 19757
 FLS. 290
 RUBRICA: 78

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

APÊNDICE V - TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo sr.(a), RG nº, CPF n.º nacionalidade, estado civil, profissão, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação de serviços de, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo do Edital de Concorrência Presencial n.º / -DETRAN/DF.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a qualquer acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a qualquer acesso relacionada ao(s) serviço(s)/fornecimento(s) acima mencionado(s);
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através do(s) serviço(s)/fornecimento(s) ora mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- "Informação Confidencial" significará toda informação revelada relacionada a prestação de serviço acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- "Informação Confidencial" inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- "Avaliação" significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília/DF, de de 202_.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Razão Social da Empresa

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

PROCESSO Nº 19757
FLS. 291
RUBRICA: [assinatura]

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

APÊNDICE VI - TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE

MEDICÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Durante a vigência do contrato O Detran/DF adotará o Instrumento de Medição de Resultado-IMR.
2. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 02 (dois) fatores e as respectivas avaliações, que serão preenchidos mensalmente e acompanhados pela fiscalização do contrato, que acompanhará o

desempenho mensal da Contratada com base nos fatores propostos.

3. O responsável pelo preenchimento do IMR será o representante da área requisitante dos serviços. O IMR deverá ser entregue junto ao ateste dos serviços.

4. O representante das Contratadas deverá manifestar ciência da avaliação realizada.

5. Os 3 (três) primeiros meses de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelas Contratadas.

6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo DETRAN/DF, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do contratado.

7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções às contratadas de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8. Os pagamentos por parte do DETRAN/DF serão proporcionais ao alcance da pontuação estabelecida no Instrumento de Medição de Resultado.

9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que as Contratadas:

a) Não produzirem os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

b) Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

c) Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, o Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

d) O IMR deve ser considerado e entendido pelas Contratadas como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

e) Para o recebimento integral do valor contratado, as empresas Contratadas deverão cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

f) Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado.

12. Descrição dos Itens Avaliados:

a. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados:

Indicador nº 01 - Prazo de Atendimento de Demandas (OS)	
Finalidade	Garantir o atendimento célere às demandas do DETRAN/DF
Meta a cumprir	Prazo definido no cronograma estabelecido no briefing da demanda
Instrumento de medição	Sistema de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Ordens de Serviço (OS)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente: - Prazo atendido = X - Cada dia excedente ao cronograma, não justificado = 0,5
Início de vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS

PROCESSO Nº 19757
FLS. 292
RUBRICA: [assinatura]

Sanções	a) 20% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 2% do valor das OS executadas no mês; b) 30% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 3% do valor das OS executadas no mês; c) 50% das OS acima de 2 (sem justificativa) por 2 meses consecutivos multa de 2% do valor do contrato + rescisão contratual
Observações	

Indicador nº 02 – Qualidade no Atendimento de Demandas (OS)	
Finalidade	Garantir atendimento de qualidade às demandas do DETRAN/DF.

Meta a cumprir	Pleno atendimento aos objetivos comunicacionais estabelecidos no briefing da demanda.
Instrumento de medição	Sistema de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Ordens de Serviço (OS)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente: - Prazo atendido = X - Problemas na execução da ação – a cada 5% = 0,5
Início de vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	a) 20% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 2% do valor das OS executadas no mês; b) 30% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 3% do valor das OS executadas no mês; c) 50% das OS acima de 2 (sem justificativa) por 2 meses consecutivos multa de 2% do valor do contrato + rescisão contratual
Observações	

GERMANO BONA

Integrante Requisitante da comissão de contratação

Matrícula: 256.588-9

INSTRUÇÃO Nº 942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 (189820111)

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

Integrante Técnico da comissão de contratação

Matrícula: 17.269.34-2

INSTRUÇÃO Nº 942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 (189820111) RUBRICA:

PROCESSO Nº 19787
FLS. 293
8

GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO

ANEXO B (do Edital)
MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL -
DETRAN/DF E XXXX

Processo nº 00055-00094176/2025-63

PROCESSO Nº 19757
FLS. 294
RUBRICA: [assinatura]

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF**, autarquia distrital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.475.855/0001-79, com sede na SEPS 713/913 BLOCO D - Bairro ASA SUL - CEP 70390-135, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXXXXX-XXX], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], CI nº [XXXXXXX SSP/XX], na qualidade de [CARGO], em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Presencial nº XX/2026**, sob o critério de julgamento de **Melhor Técnica**, fundamentado no Artigo 35 da Lei nº 14.133/2021, consoante o que consta nos autos do Processo SEI nº 00055-00094176/2025-63, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação

digital, para atender o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, referente aos serviços de:

Prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital;

Criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;

Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital em canais proprietários e externos;

Moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais;

Monitoramento e estratégia de comunicação com base em inteligência de dados.

1.2. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.3. A presente contratação está estruturada como **item único**, considerando a necessidade de integração entre os diversos serviços de comunicação digital, razão pela qual não se aplica a exigência do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza técnica, intelectual, intangível e indivisível, de natureza **especial e alta complexidade**, o que afasta sua classificação como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Descrição do objeto - Produtos e Serviços Essenciais:** Conforme o Apêndice I do Termo de Referência (XXXXXX), organizados conforme a tabela abaixo::

ITEM	CATSER	CATEGORIA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD. ANUAL (EST.)	VALOR TOTAL ANUAL (EST.)
01	892	DESIGN	Criação de ícones, interfaces UX/UI e guias de estilo.	75	xxxxx
02	892	APRESENTAÇÃO	Roteirização e diagramação de materiais técnicos.	34	xxxxx
03	892	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Diagnósticos de presença e matrizes estratégicas.	30	xxxxx
04	892	PLANEJAMENTO TÁTICO	Arquitetura de propriedades e projetos editoriais.	22	xxxxx
05	892	MÉTRICAS E AVALIAÇÕES	Relatórios de desempenho e métricas de alcance.	21	xxxxx
06	892	ANÁLISE	Análise de sentimentos e monitoramento de crises.	21	xxxxx
07	892	CONTEÚDO	Produção editorial, redação criativa e pautas.	850	xxxxx
08	892	PEÇAS DIGITAIS	Infográficos, banners e ilustrações para web.	150	xxxxx

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

ITEM	CATSER	CATEGORIA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD. ANUAL (EST.)	VALOR TOTAL ANUAL (EST.)
09	892	VÍDEO	Vídeos institucionais, animações e acessibilidade.	120	XXXXX
10	892	ÁUDIO	Produção e edição de séries de Podcasts.	24	XXXXX
11	892	REDES SOCIAIS	Gestão de canais e cobertura em tempo real.	12 meses	XXXXX
12	892	FOTOGRAFIA	Cobertura fotográfica de eventos e fiscalização.	48	XXXXX
13	892	ATENDIMENTO (SAC 2.0)	Gestão de demandas SAC 2.0 e interação.	12 meses	XXXXX
VALOR TOTAL GLOBAL					XXXXX

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência nº 2/2026 (XXXXXXXX) e seus Apêndices;

Edital da Concorrência Presencial nº XX/2026 e seus Anexos;

A Proposta Técnica da CONTRATADA;

A Proposta de Preços da CONTRATADA;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 296
 RÚBRICA: 8

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/21)

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 100 (cem) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público,

observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, conforme o Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Trata-se de serviço especial, de natureza predominantemente intelectual e alta complexidade, o que afasta sua classificação como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021. A contratação exige expertise técnica qualificada, dada a necessidade de integração de planejamento estratégico, inovação tecnológica, produção de conteúdo, gestão de mídias e análise de métricas digitais.

3.3. A natureza da contratação é considerada como serviço contínuo, conforme inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como serviço de luxo (Decreto nº 44.330/2023).

3.4. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados (Lei nº 14.133/2021, art. 117), conforme as competências do Decreto Distrital nº 44.330/2023:

3.4.1. Gestor do Contrato: Caberá ao gestor coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e realizar o recebimento definitivo do objeto;

3.4.2. Fiscal Técnico: Caberá ao fiscal técnico anotar ocorrências, emitir notificações para correção de rotinas, fiscalizar a conformidade técnica dos produtos digitais e realizar o recebimento provisório;

3.4.3. Fiscal Administrativo: Caberá ao fiscal administrativo o controle de prazos, apostilamentos, empenhos e a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

3.5. **DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR:** A avaliação da execução e a aferição da qualidade dos serviços utilizarão o IMR (Apêndice VI do TR).

3.5.1. O IMR contemplará indicadores de desempenho e metas de qualidade;

3.5.2. Os pagamentos serão proporcionais ao alcance da pontuação estabelecida no IMR;

3.5.3. Os 3 (três) primeiros meses de contrato terão caráter educativo, visando o ajuste da qualidade pela CONTRATADA.

3.6. A execução contratual dar-se-á mediante Ordem de Serviço (OS), assinada pelo executor ou substituto, conforme modelos do Apêndice IV e Manual de Procedimentos (Apêndice VI do TR).

3.7. A CONTRATADA deve manter estrutura administrativa e quantitativo de profissionais suficientes, podendo alocá-los excepcionalmente na sede do DETRAN/DF (SEPS 713/913 BL D) para atender demandas específicas.

3.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA prover a infraestrutura tecnológica (internet, hardware, softwares de gestão/BI) e os meios necessários para a perfeita execução, não cabendo pleitos por erro ou omissão nos preços apresentados.

3.9. A CONTRATADA designará formalmente preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la e atender às determinações dos fiscais.

3.10. Qualquer execução de produto ou despesa deve ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 297
RUBRICA: [assinatura]

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação **parcial** poderá ser autorizada pelo CONTRATANTE, desde que previamente justificada e aprovada, e desde que não exceda os limites estabelecidos na legislação vigente.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de R\$ xxxxx (xxxx), correspondente ao valor estimado anual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais serão aqueles constantes da Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários (Item XXXX do Apêndice XXXXX do Termo de Referência), com a aplicação do percentual de desconto de [X]% (xxx), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, observada a conveniência e oportunidade administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. Do Recebimento do Objeto:

6.1.1. Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme cada tipo de serviço nos prazos constantes do item XXXX do Apêndice XXXXXXXX do Termo de Referência, pelo fiscal setorial técnico, mediante Termo/Carimbo de Recebimento Provisório, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente por ato do gestor do contrato ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a avaliação de desempenho (IMR).

6.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2. Prazo de Pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, desde que acompanhada da documentação exigida contratualmente e em condições de liquidação da despesa, após a devida aprovação pela fiscalização e ateste do gestor do contrato.

6.2.2. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, com base na variação do IPCA, conforme disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Forma de Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.3.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, conforme Decreto-DF nº 32.767/2011, observadas as exceções legais para empresas de outros Estados sem filiais no DF.

6.4. Condições para Pagamento:

6.4.1. Para a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 298
RUBRICA: [assinatura]

Nota fiscal/fatura emitida em nome e CNPJ do CONTRATANTE, com número do contrato, descrição dos serviços e da respectiva Ordem de Serviço (OS);

Documentos de comprovação da execução (Relatórios/Prints/Arquivos);

Comprovação de regularidade: FGTS, Certidão Conjunta Federal/Previdenciária, Fazenda do Distrito Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4.2. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA terá 30 dias para

regularização ou defesa, sob pena de rescisão.

6.5. Retenções Tributárias e Glosas:

6.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação. O optante pelo Simples Nacional deve comprovar sua condição para o tratamento favorecido.

6.5.2. Glosa de IMR: Havendo descumprimento dos indicadores de desempenho previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o valor do pagamento será redimensionado proporcionalmente à pontuação alcançada pela CONTRATADA, conforme Cláusula Terceira deste instrumento.

6.5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo para pagamento iniciar-se-á apenas após a regularização pela CONTRATADA, não acarretando ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Atualização Monetária:

6.6.1. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, mediante pedido da CONTRATADA e desde que esta não tenha concorrido para o atraso, a parcela devida será atualizada monetariamente pela variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 299
RUBRICA: JA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

8.1.13. Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

8.1.14. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e das condições de contratação pela CONTRATADA;

8.1.15. Nomear gestores e fiscais, preferencialmente servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou empregados do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.16. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, realizar auditoria nos produtos e serviços prestados, sem ônus para a CONTRATADA, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Distrital ou por empresas especializadas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, podendo a indicação ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais e ferramentas que atendam às recomendações de boa técnica;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de

Defesa do Consumidor, bem como por danos causados à Administração ou terceiros;

Observar a proibição de contratar cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência, apresentando mensalmente ou quando solicitado: prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo ou Convenção Coletiva, cujos encargos trabalhistas e previdenciários não se transferem ao **CONTRATANTE** em caso de inadimplência;

Comunicar ao Fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução dos serviços;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato e assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Apêndice XXXXXX do TR);

Transferir integralmente ao **DETRAN/DF** os direitos patrimoniais sobre a autoria dos conteúdos, dados coletados, estudos e planos elaborados em decorrência da execução contratual;

Promover a transição contratual com transferência de conhecimento e tecnologia para a equipe técnica que a suceder, entregando todos os insumos necessários a cada 12 (doze) meses;

Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental e redução de desperdícios, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas vigentes, conforme o § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

Não manter, durante a vigência contratual, prestação de serviços de comunicação digital com empresas concorrentes ou incompatíveis com a área de atuação do **DETRAN/DF**, evitando conflito de interesses;

Responder por qualquer ação judicial de terceiros baseada em legislação de propriedade intelectual ou direitos autorais relacionada aos serviços prestados;

Ressarcir o **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis caso este seja condenado subsidiariamente em ações trabalhistas movidas por empregados da contratada.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.3. Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.4. A **CONTRATADA** responderá civil e administrativamente pelos danos causados por seus agentes, empregados ou prepostos à Administração ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

10.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.4. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

10.5. A **CONTRATADA** deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Os contratos e convênios que envolvam dados pessoais deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme a LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 11.2 e 11.3, autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e no contrato.

11.6. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais

obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.18. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.24. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 304
RUBRICA: 90

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e/ou multa, conforme descrito no Termo de Referência.

12.3. **DETALHAMENTO DAS MULTAS** (Decreto Distrital nº 44.330/2023):

12.3.1. **Multa Moratória (Atraso): 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento).

12.3.2. **Multa Compensatória (Inexecução):**

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial;

20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste contrato podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.12. Os débitos resultantes de multas poderão ser compensados com os créditos devidos pelo **DETRAN/DF** ou descontados da garantia prestada.

12.13. O **CONTRATANTE** cientificará a **Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF)** para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento que enseje cobrança judicial ou rescisão.

12.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir ilícitos (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

12.15. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) em até 15 dias úteis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

Relatório Final de Transição, com a entrega formal de todas as credenciais, senhas, códigos-fonte, arquivos editáveis e acessos administrativos às propriedades digitais da Autarquia.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 22201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

Fonte de Recursos: 237/437

Programa de Trabalho: 06131621760570004

Elemento de Despesa: 339039

PROCESSO Nº 19757
FLS. 305
RUBRICA: 98

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a CONTRATADA se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora, conforme o caso.

19.3. Decreto-DF nº 32.767/2011, que estipula que os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB.

19.4. Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, homofóbico, racista ou sexista, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015.

19.5. A CONTRATADA deverá observar e implementar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do Decreto Distrital nº 46.174, de 2024.

19.6. A CONTRATADA fica obrigada a comprovar mensalmente a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013.

19.7. Lei-DF nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

19.8. Lei-DF nº 5.575/2015, que determina que as súmulas dos contratos devem ser publicadas no Portal da Transparência.

19.9. Caso a CONTRATADA possua 100 (cem) ou mais empregados, fica obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, na proporção estabelecida pela Lei Distrital nº 3.985/2007.

19.10. Lei-DF nº 6.679/2020, que determina como condição para assinatura de contrato, a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres.

19.11. Decreto-DF nº 46.174/2024, que dispõe sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

19.12. Decreto-DF nº 32.751/2011, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

19.13. Decreto-DF 39.620/2019, que versa sobre a análise prévia dos pagamentos pela unidade de controle interno.

19.14. Lei-DF nº 4.799/2012, que institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.

19.15. Caso a CONTRATADA possua mais de 20 (vinte) funcionários, obriga-se a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio, curso de alfabetização ou de complementação do ensino fundamental, nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017.

19.16. Caso este contrato suceda outro para a prestação do mesmo serviço, a CONTRATADA se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora, nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012.

19.17. A CONTRATADA se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde, conforme o caso e nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012.

19.18. Fica estabelecido o canal da Ouvidoria de Combate à Corrupção da Controladoria Geral do Distrito Federal (Telefone: 0800-644-9060) para comunicação de eventuais irregularidades, conforme Decreto Distrital n.º 34.031/2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília, XX de XXX de 20XX.

Pelo DETRAN/DF:

XXXXXXXX

DIRETOR-GERAL - DETRAN/DF

Pela Contratada:

XXXX

XXXXX

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO

PROCESSO Nº 19757
FLS. 307
RUBRICA: af

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a outorgante na Concorrência Presencial nº XX/2026 - DETRAN/DF.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI - Matr.1724906-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 06/04/2026, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **199297063** código CRC= **6232526E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 713/913 BLOCO D - Bairro ASA SUL - CEP - DF

00055-00094176/2025-63

Doc. SEI/GDF 199297063

PROCESSO Nº 19757
FLS. 308
RUBRICA: [Assinatura]



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Direção-Geral
Comissão Especial de Licitação Para Contratação de Empresa Prestadora de
Serviços de Comunicação Digital

ATA - DETRAN/DG/CEL-PORT.75/2026

PROCESSO Nº 19757
FLS. 309
RUBRICA: JA

Ao segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, no SEPS Qd. 713/913, Bl. D, primeiro subsolo, auditório, Asa Sul, Brasília/DF, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL- DETRAN/DF, designada por meio da Portaria nº 75, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 56, do dia 25 de março de 2026, página 104, para realizar o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas, conforme prevê o item 15.2 do edital, concernente à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026-DETRAN/DF, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, constante do processo SEI nº 00055-00094176/2025-63. Às 10 horas e sete minutos, foi aberta a sessão. Iniciando os trabalhos, foram apresentados os membros da CEL/DETRAN. Em seguida, a Presidente informou que a presente sessão será transmitida ao vivo no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/DetranDFoficial>. A relação dos candidatos a Membros com vínculo funcional e os candidatos a Membros sem vínculo funcional com o DETRAN/DF foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 90, de 19 de maio de 2026, página 64, com a apresentação dos seguintes nomes: a) **Candidatos - Membros com vínculo:** Caio Lobato de Souza, matrícula: 1727018-9 - servidor do Detran/DF; Glauber Santos Naves Peixoto, matrícula: 0067261-0 - servidor do Detran/DF; Leonardo Garcia Almeida, matrícula: 1726832-X - servidor do Detran/DF; Letícia Fontenele Ribeiro Gonçalves de Moura Carvalho matrícula: 1726307-7 - servidora do Detran/DF; Orlando Rangel Campos Silva matrícula: 1729097-X - servidor do Detran/DF; e Thalita Pereira Sales matrícula: 1725430-2 - servidora do Detran/DF. b) **Candidatos - Membros sem vínculo:** Aline Gomes Duarte - CPF: 005.xxxxxx-38 - Diretora de Relações Institucionais; Fábio Simonetti, CPF: 081.XXX.XXX-16, Publicitário; e Mariá Bonato- CPF: 010.xxx.xxx-55 - Assessora de Publicidade no MEC. A Presidente ressaltou que os 9 (nove) candidatos relacionados para o sorteio possuem formação acadêmica e/ou experiência profissional nas áreas conexas ao objeto da Concorrência nº 01/2026-DETRAN/DF, conforme currículos apresentados e devidamente incluídos no processo de contratação, comprovando assim os requisitos de qualificação para comporem a Subcomissão Técnica. Continuando os trabalhos, a Presidente informou a inexistência de impugnação quanto à indicação das 9 (nove) pessoas com e sem vínculos com o DETRAN/DF integrantes da relação para sorteio, constante do Aviso de sorteio acima mencionado. Portanto, estando aptas a serem sorteadas para comporem a Subcomissão Técnica. Inicialmente, foi processada PRIMEIRA RODADA de sorteio para a definição da numeração dos candidatos com e sem vínculo funcional, com a inserção no globo vazio, uma a uma, das bolas numeradas: (1), (2), (3), (4), (5), (6), (7), (8) e (9), tendo sido sorteadas na sequência de sorteio as seguintes numerações dos respectivos candidatos a Membros da Subcomissão: CANDIDATOS A MEMBROS COM VÍNCULO FUNCIONAL - NÚMEROS 1 a 6:

(1) – Caio Lobato de Souza, matrícula: 1727018-9 - servidor do Detran/DF; (3) – Glauber Santos Naves Peixoto, matrícula: 0067261-0 - servidor do Detran/DF; (2) - Leonardo Garcia Almeida, matrícula: 1726832-X - servidor do Detran/DF; (5) - Letícia Fontenele Ribeiro Gonçalves de Moura Carvalho matrícula: 1726307-7 - servidora do Detran/DF; (6) – Orlando Rangel Campos Silva matrícula: 1729097-X - servidor do Detran/DF;

(4) Thalita Pereira Sales matrícula: 1725430-2 - servidora do Detran/DF. CANDIDATOS A MEMBROS SEM VÍNCULO FUNCIONAL - NÚMEROS 7 a 9: (8) – Aline Gomes Duarte - CPF: 005.xxxxxx-38 - Diretora de Relações Institucionais; (9) – Fábio Simonetti, CPF: 081.XXX.XXX-16, Publicitário; e (7) Mariá Bonato- CPF: 010.xxx.xxx-55 - Assessora de Publicidade no MEC. Após a definição da numeração dos candidatos foi iniciada a SEGUNDA RODADA de sorteio, referente ao sorteio dos membros COM

vínculo funcional e os suplentes, com a inserção no globo vazio uma a uma as bolas numeradas: (1), (2), (3), (4), (5) e (6). Sendo que as duas primeiras bolas sorteadas na sequência de sorteio correspondem aos nomes dos 2 (dois) Membros com vínculo sorteados que comporão a Subcomissão Técnica, **tendo sido sorteadas as bolas numeradas (2) e (4), ficando assim definido como membros titulares com vínculo da Subcomissão técnica: (2) - Leonardo Garcia Almeida, matrícula: 1726832-X - servidor do Detran/DF; - (Membro sorteado) e (4) - Thalita Pereira Sales matrícula: 1725430-2 - servidora do Detran/DF. - (Membro sorteado).** Em sequência, com as bolas numeradas restantes no globo foram sorteados um a um os nomes dos membros de comporão a ordem de suplência dos Membros com vínculo funcional (item 15.3.7 do edital), que ficou assim definida: (5) - **Letícia Fontenele Ribeiro Gonçalves de Moura Carvalho matrícula: 1726307-7 - servidora do Detran/DF (1º Suplente);** (3) - Glauber Santos Naves Peixoto, matrícula: 0067261-0 - servidor do Detran/DF (2º Suplente); (6) - Orlando Rangel Campos Silva matrícula: 1729097-X - servidor do Detran/DF; (3º Suplente); e (1) - Caio Lobato de Souza, matrícula: 1727018-9 - servidor do Detran/DF; (4º Suplente). Continuando os trabalhos, iniciou a TERCEIRA RODADA de

sorteio dos Membros sem vínculo funcional. Sendo inseridos uma a uma no globo vazio as bolas numeradas: (7), (8) e (9). **Tendo sido sorteadas as bolas numeradas (7), sendo o número correspondente ao nome do Membro sem vínculo que comporá como membro titular da Subcomissão Técnica: (7) Mariá Bonato- CPF: 010.xxx.xxx-55 - Assessora de Publicidade no MEC. (Membro sorteado).** Em sequência, com as bolas numeradas restantes no globo, foram sorteados, um a um, pelo presidente da CEL/DETRAN os nomes que comporão a ordem de suplência dos Membros sem vínculo funcional (item 15.3.7 do edital), que ficou assim definida: (8) - Aline Gomes Duarte - CPF: 005.xxxxxx-38 - Diretora de Relações Institucionais (1º Suplente); e (9) - Fábio Simonetti, CPF: 081.XXX.XXX-16, Publicitário (2º Suplente). Portanto, após as rodadas do sorteio, **os Membros sorteados que comporão a Subcomissão Técnica ficaram assim definidos: (2) - Leonardo Garcia Almeida, matrícula: 1726832-X - servidor do Detran/DF (Membro sorteado); (4) - Thalita Pereira Sales matrícula: 1725430-2 - servidora do Detran/DF; e (7) Mariá Bonato- CPF: 010.xxx.xxx-55 - Assessora de Publicidade no MEC. (Membro sorteado).** Por fim, a Presidente informou que a Ata da presente sessão será disponibilizada no portal do DETRAN/DF (<http://www.detrان.df.gov.br>). Ato contínuo, a Presidente, em nome do Detran/DF, informou que a abertura e o recebimento dos invólucros da Concorrência nº 01/2026-DETRAN/DF estão previstos para o dia 09.06.2026 às 09:00h no Auditório do Edifício-Sede do DETRAN/DF. Esclareceu ainda, que todas as demais informações estão no Edital da Concorrência disponível no portal do DETRAN/DF, informado anteriormente. Não houve o comparecimento presencial de cidadãos na presente sessão. Findo o sorteio, e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrados os trabalhos às 10 horas e 20 minutos, lavrando a presente Ata, que será assinada pela Presidente e pelos Membros da CEL/DETRAN.

Brasília, 02 de junho de 2026.

Valdete Amaral Dias
Presidente

Allann Andrade
Membro

Déborah Lima Maciel
Membro



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH LIMA MACIEL - Matr.1726153-8, Membro da Comissão**, em 02/06/2026, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 310
RUBRICA: [Assinatura]



Documento assinado eletronicamente por **ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE - Matr.0255469-0, Membro da Comissão**, em 02/06/2026, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE AMARAL DIAS - Matr.1725695-X, Presidente da Comissão**, em 02/06/2026, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **204716038** código CRC= **B82F4A76**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 713/913 BLOCO D - Bairro ASA SUL - CEP - DF
Telefone(s):
Site - www.detran.df.gov.br

00055-00094176/2025-63

Doc. SEI/GDF 204716038

PROCESSO Nº 19757
FLS. 311
RUBRICA: *[assinatura]*



23081100003623

CONCORRÊNCIA Nº 0006 / 2026

CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

PROCESSO Nº 19757
FLS. 312
RUBRICA: 



SUMÁRIO

Edital

1. Disposições Iniciais
2. Objeto
3. Vigência e Prorrogação
4. Valor Contratual e Recursos Orçamentários
5. Condições de Participação
6. Disponibilização do Edital e Divulgação dos Atos Licitatórios
7. Impugnações e Pedidos de Esclarecimento
8. Credenciamento de Representantes
9. Recebimento das Propostas Técnicas
10. Entrega das Propostas Técnicas
11. Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas
12. Entrega dos Documentos de Habilitação
13. Apresentação dos Documentos de Habilitação
14. Análise dos Documentos de Habilitação
15. Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica
16. Recursos Administrativos
17. Procedimentos Licitatórios
18. Julgamento Final da Concorrência
19. Homologação e Adjudicação
20. Condições Pré-Contratuais
21. Garantia de Execução
22. Obrigações da Contratada e do Contratante
23. Fiscalização
24. Pagamento e Remuneração
25. Sanções Administrativas
26. Disposições Finais

Anexos e Apêndices

Anexo I: Projeto Básico

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais

Apêndice I-A: Produtos e Serviços Essenciais - Especificação e Preços

Unitários

Apêndice II: Produtos e Serviços Essenciais Complementares

Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas

Apêndice III-A: *Briefing*

Apêndice IV: Declaração sobre Preços

Anexo II: Modelo de Procuração

Anexo III: Minuta de Contrato

PROCESSO Nº 19757
FLS. 313
RUBRICA: A



23081100003623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0006 / 2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Comunicação, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Central de Licitações do Estado, neste ato representada pela Comissão Especial de Licitação, designada pela portaria s/n, protocolo 2025001278673 publicado na página 12 do diário oficial do estado de 19 de janeiro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de concorrência, critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA**, para a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.3 De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Lei nº 12.232/2010 – aplicável a este objeto nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara e do seu novel art. 20-A, § 1º – e no Decreto Estadual nº 57.914, de 16 de dezembro de 2024.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, referentes à:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais do Estado do Rio Grande do Sul com base na inteligência dos dados colhidos;

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul; e

PROCESSO Nº 19757
FLS. 314
RUBRICA: 98



d) o desenvolvimento e implementação de estratégias e formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

2.1.2 O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de *performance* e de resultados.

2.1.3 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 Serão contratadas 2 (duas) empresas de comunicação digital, doravante denominadas contratadas.

2.3 Para a execução dos serviços, o Estado do Rio Grande do Sul instituirá procedimento de seleção interna entre as contratadas, conforme Instrução Normativa do Secretário de Comunicação publicada na imprensa oficial.

2.4 Os serviços poderão ser executados, indistintamente, por quaisquer das empresas contratadas, observado o limite mínimo de 30% (trinta por cento) para cada empresa do total executado, conforme a metodologia de seleção interna de que trata o item 2.3.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato decorrente da presente contratação terá duração de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas.

4. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO Nº 19767
FLS. 315
RUBRICA: JA



23081100003623

4.1 O valor da contratação decorrente deste Edital será de **R\$ 15.634.709,79 (quinze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses, sendo o pagamento vinculado à prestação efetivamente realizada.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pelo CONTRATANTE, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

4.3 Durante o exercício de 2026, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 08.11 GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE COMUNICACAO

Recurso: 001 – TESOURO

Projeto: 6643.00001 – COMUNICACAO DIGITAL \ AMPL COMUNICACAO DIGITAL

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS

4.4 O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Comunicação, se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5 No interesse do CONTRATANTE, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com as contratadas, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração no decorrer da execução do contrato.

4.5.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de Termo Aditivo.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta concorrência qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada no Portal do

PROCESSO Nº 1937
FLS. 316
RUBRICA: 9



23081100003623

Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br), desde que seu objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 O credenciamento será encaminhado por meio do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

5.1.2 Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para as **famílias 047 ou 112** e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemplem, desde que estejam vigentes.

5.2 Não poderão participar desta concorrência as pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que:

5.2.1 sejam autores do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.2 sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3 sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5 cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;

5.2.6 sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8 cuja falência tenha sido decretada;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 317
RUBRICA: [assinatura]



5.2.9 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.2.10 que atuem sem fins lucrativos.

5.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

5.4 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

5.5 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

5.5.1 A confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 13.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

5.5.2 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e

5.5.3 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

5.6 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Técnica exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

6.1 Este Edital será fornecido pelo CONTRATANTE, de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

□ <https://www.compras.rs.gov.br/> ou www.celic.rs.gov.br

6.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 318
RUBRICA: [assinatura]



6.3 A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

6.3.1. nas sessões de abertura de invólucros;

6.3.2. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

7. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio do e-mail estrategicos-celic@spgg.rs.gov.br.

7.2 Esclarecimentos e respostas às Impugnações sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito.

7.2.1 As respostas da Comissão Especial de Licitação aos pedidos de esclarecimento e às Impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante estabelecido na Lei 14.133, de 2021.

7.2.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

7.2.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

7.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

7.2.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento da Proposta Técnica previstos no subitem 9.2.

7.2.5. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PROCESSO Nº 19752
FLS. 319
RUBRICA: [assinatura]



7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação, àquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento da Proposta Técnica;

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com a Proposta Técnica.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm a Proposta Técnica e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da Proposta Técnica credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 320
RUBRICA: [assinatura]



9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1 A Proposta Técnica das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 04 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10, 13 e 15 deste Edital.

9.2 Os invólucros com a Proposta Técnica das licitantes serão recebidos às 09:00 h do dia 19/03/2026, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no Auditório da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC/RS, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150, fone: (51) 3288-1160.

9.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.4 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 17 e na legislação.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

10.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 17h, na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC/RS, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150, fone: (51) 3288-1179.

10.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 321
RUBRICA: [assinatura]



c) estar danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada das licitantes, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

10.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 0006 /2026 – SECOM/RS

10.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital dispostos no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

10.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 0006 / 2026 – SECOM/RS

10.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 32
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 4

12.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionados no Invólucro nº 4, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 0006 / 2026 – SECOM/RS

12.2 O Invólucro nº 4 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

12.3 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) em original; ou

b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

PROCESSO Nº: 19757

FLS.: 323

RUBRICA: [assinatura]



d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

13.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

13.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

13.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

13.2.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

13.2.2 Habilitação Técnica

a) declarações, atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que sejam clientes atuais ou já atendidos pela licitante nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com a comprovação de que a licitante prestou às declarantes produtos e serviços compatíveis, total ou parcialmente, com o objeto desta Concorrência;

a1) para cumprimento da presente exigência, os documentos devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado da declarante, contendo data, razão social, CNPJ, endereço, responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e contato telefônico ou qualquer

PROCESSO Nº 19757
FLS. 324
RUBRICA [assinatura]



outro meio com o qual a SECOM possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso;

a2) a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das declarações apresentadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato, notas fiscais e/ou faturas que deram suporte à contratação;

b) comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional de reconhecida experiência em comunicação digital na data de entrega dos Documentos de Habilitação;

b1) a reconhecida experiência em comunicação digital deverá ser demonstrada pela licitante por meio da descrição do histórico e das atividades profissionais do responsável técnico indicado, para avaliação da Comissão Especial de Licitação e, nos casos de dúvida, da Secretaria de Comunicação, que é a área técnica vinculada ao objeto da licitação;

b2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da documentação para habilitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame e venha a ser contratado;

b3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.2.3

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local em que estiver localizada a sede da licitante, e, independentemente da sua sede, pela Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 329
RUBRICA: _____



d) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e à Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes a seguir:

À Comissão de Contratação

Referente Concorrência nº 0006/2026

<nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante>

13.2.3.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

13.2.3.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.2.3.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

13.2.4 Habilitação Econômico-financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 326
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as

PROCESSO Nº 19757
FLS. 323
RUBRICA [assinatura]



sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) balanço patrimonial;
- b) termo de abertura e encerramento;
- c) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 13.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PROCESSO Nº 19757
FLS. 328
RUBRICA: _____



b) o índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

13.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 13.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

13.2.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um) no cálculo do índice referido na alínea 'b', ambas do subitem 13.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Habilitação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 4 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Os documentos do item 13.2.4, alínea 'b' poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.2.5 Outras declarações

a) Declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2022, de que cumpre o no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

À
Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 0006 / 2026

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 329
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

<local e data>

<representante legal da licitante>

13.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13.4 Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, acompanhado do respectivo anexo e compatível com o objeto desta concorrência, ele substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A Comissão Especial de Licitação examinará os Documentos de Habilitação das 2 (duas) licitantes declaradas vencedoras do certame, que cumpram as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

14.2 Para a análise da habilitação das licitantes, na forma do subitem 14.1, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS.

14.3 Será inabilitada a licitante:

a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos;

d) que não reste comprovada a regularidade trabalhista.

14.4 Se nenhuma licitante restar habilitada, a fase de Habilitação será reaberta, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, observado o disposto no subitem 20.2 deste Edital.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 330
RUBRICA: [assinatura]



15. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

15.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o Estado do Rio Grande do Sul e serão indicados pela Secretaria de Comunicação.

15.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá pelo menos 6 (seis) integrantes com vínculo com o Estado do Rio Grande do Sul e pelo menos 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

15.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

15.3.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 15.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 15.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

15.3.2 A relação dos nomes referidos no subitem 15.3 será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.3 O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do subitem 15.3 deste Edital.

15.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 15.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

15.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 331
RUBRICA: 9



15.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

15.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 15.3 deste Edital.

15.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 15.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15.4 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021.

15.4.1 Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
<u>TERMO DE RESPONSABILIDADE</u>	
1.	Eu, _____, Matrícula nº _____, lotado no _____, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº _____/_____ realizado pelo(a) _____, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.
2.	Comprometo-me, ainda, a:

PROCESSO Nº 19257
FLS. 332
RUBRICA: A



23081100003623

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 333
RUBRICA: 94



Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. Eu,, Matrícula nº, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta

PROCESSO Nº 19757
FLS. 339
RUBRICA: A



ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura

15.4.1.1 Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Secretária de Comunicação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, protocolizada mediante login no portal www.compras.rs.gov.br.

16.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Secretário de Comunicação, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

16.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

16.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta

PROCESSO Nº 19757
FLS. 335
RUBRICA: 98



concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação, ou mediante disponibilização da documentação de forma eletrônica.

16.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

16.7 Caberá pedido de reconsideração, o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.7.1 Da aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/21 caberá a apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.8 Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.

17.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas.

17.1.4 A análise dos Documentos de Habilitação das 2 (duas) licitantes vencedoras e o julgamento das Propostas Técnicas serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 15.4.1.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 336
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

17.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnicas resultará na sua desclassificação.

17.1.7 Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

17.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

17.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 5 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação;
- d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- f) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 6.3 deste Edital.

17.2.1 O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

- I) não estiver identificado;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 337
RUBRICA: 98



II) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

III) não estiver danificado ou deformado pelos materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1 Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'e' do subitem 17.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.

17.2.2.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

17.2.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.4. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'e' do subitem 17.2 deste Edital.

17.2.5. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

17.2.6. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à

PROCESSO Nº 19757
FLS. 338
RUBRICA: A



23081100003623

Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

17.2.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas a, b, c do subitem 2.5 e 2.5.1 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.8. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea a do subitem 2.5 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.9. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.2.6. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e as pontuações, de

PROCESSO Nº 19757
FLS. 339
RUBRICA: JA



cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

17.2.10. O resultado do julgamento da proposta técnica será publicado com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

Segunda Sessão

17.2.11. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 6.3, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;
- e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 6, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.
- g) declarar vencedoras as duas licitantes que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;
- h) receber e abrir os Invólucros de nº 4 das licitantes vencedoras, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 340
RUBRICA: [assinatura]



i) analisar os Documentos de Habilitação das licitantes vencedoras, observado o atendimento ao disposto nos itens 13 e 14, bem como na legislação em vigor;

j) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

k) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 6, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

k.1) Caso as licitantes vencedoras sejam inabilitadas, a Comissão Especial de Licitação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

17.2.12 Por ocasião da consulta ao Portal do Fornecedor RS, referido no subitem 5.1, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

18. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

18.1 O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento Melhor Técnica.

18.2 Serão vencedoras do julgamento final da concorrência as licitantes habilitadas, que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, desde que mantenham as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1 Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 26.10 deste Edital.

20. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

PROCESSO Nº 19757
FLS. 344
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

20.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III deste Edital.

20.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

20.1.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS.

20.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 3 (três) anos, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo III).

20.4 O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos resultantes deste certame pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo III).

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

22.1 As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no item 11 do Projeto Básico (Anexo I) e nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital, conforme o Art. 89, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

23. FISCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº 19757
FLS. 342
RUBRICA: [assinatura]



23.1 O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III).

24. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

24.1 Para pagamento das despesas referentes à execução dos Produtos e Serviços Essenciais objeto da presente contratação e para remuneração da contratada deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 9 do Anexo I e na Cláusula Oitava do Anexo III deste Edital.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Os licitantes vencedores que derem causa à inexecução parcial do contrato sofrerão aplicação de sanção administrativa de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2. Os licitantes vencedores que praticarem qualquer uma das infrações administrativas previstas nos incisos do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21 serão penalizados com a aplicação de multa compensatória de até 1% (um) por cento do valor do contrato licitado, que trata o item 3 deste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

25.3. Será impedido de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aquele que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4. Será declarada a inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, daquele que for responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações previstas no subitem 27.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

25.5. O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Segunda - Extinção da Minuta de Contrato (Anexo III).

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO Nº 19757
FLS. 343
RUBRICA: 98



23081100003623

26.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Técnica.

26.2. A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

26.3 A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações elencadas nos subitens 26.1 e 26.2.

26.4. Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser inabilitadas ou desclassificadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

26.4.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação das licitantes vencedoras, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

26.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com as contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

26.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

26.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados às autoridades competentes, para as providências devidas.

26.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 155, XI da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº.

FLS.

RUBRICA:

19757
344



26.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

26.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.10.1. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

26.12. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado.

26.13. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Alegre.

26.14. Integram este Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I: Projeto Básico

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais

Apêndice II: Produtos e Serviços Essenciais Complementares;

Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnica

Apêndice III-A: Briefing

b) Anexo II: Modelo de Procuração

c) Anexo III: Minuta de Contrato

Porto Alegre/RS, 23 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 19757
FLS. 345
RUBRICA: [assinatura]



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, referentes à:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais do Estado do Rio Grande do Sul com base na inteligência dos dados colhidos;

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul; e

d) o desenvolvimento e implementação de estratégias e formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

1.1.2 O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de *performance* e de resultados.

1.1.3 Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Serão contratadas 2 (duas) empresas de comunicação digital, doravante denominadas contratadas.

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

19757
346
A



1.3 Para a execução dos serviços, o Estado do Rio Grande do Sul instituirá procedimento de seleção interna entre as contratadas, conforme Instrução Normativa do Secretário de Comunicação publicada na imprensa oficial.

1.4 Os serviços poderão ser executados, indistintamente, por quaisquer das empresas contratadas, observado o limite mínimo de 30% (trinta por cento) para cada empresa do total executado, conforme a metodologia de seleção interna de que trata o item 1.3.

2. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Os Produtos e Serviços Essenciais constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2 A empresa será contratada por meio de concorrência, critério de julgamento Melhor Técnica, sob a égide das Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A Secretaria de Comunicação (SECOM), órgão que coordena o Sistema de Comunicação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, detém a competência de formular, coordenar e executar a política de comunicação do Poder Executivo, bem como suas diretrizes de comunicação, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta, nos termos da Lei nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

3.2 Para uma atuação exitosa e assertiva nesse campo da comunicação, atendendo à diretriz da transparência, ao princípio da publicidade e concretizando o direito à informação, é fundamental dominar o processo de construção de soluções digitais, mediante a utilização adequada das ferramentas disponíveis. Trabalhar em um contexto que se transforma a cada dia, em uma velocidade acelerada, requer um constante olhar sobre as inovações, sempre aperfeiçoando e implementando as soluções que forem pertinentes à esfera comunicacional pública, para torná-la mais ágil e eficaz. Essa visão está alinhada à estratégia do Governo que visa tornar o Rio Grande do Sul referência nacional em prestação de serviços públicos digitais, inclusive na área da comunicação pública.

3.3 Atualmente, as contas oficiais do Governo do Estado nas redes sociais são acompanhadas por mais de 1,7 milhão de usuários, com destaque para a página do Facebook, que conta com 860 mil seguidores, e para a conta do Instagram, que possui mais de 640 mil seguidores. O Governo ainda possui contas ativas no X (antigo Twitter), Youtube, Tik Tok e Spotify, além de um canal de envio de notícias no WhatsApp. Outro elo importante com os cidadãos e a imprensa é o website estado.rs.gov.br, o principal

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

19757
347
X



portal de notícias do Executivo gaúcho. O website, que concentra as principais informações do Governo, das secretarias de Estado e dos órgãos e instituições vinculadas, registrou expressivas 7 milhões de visualizações em 2022. Os principais números apresentados, portanto, comprovam a relevância das plataformas digitais, que estabelecem um canal direto entre o Governo e a população gaúcha. Dessa forma, sua utilização viabiliza a entrega, dinâmica e imediata, de conteúdo educativo, informativo e de orientação social.

3.4 Na prática, nosso objetivo é comunicar de forma clara, acessível e transparente, democratizando o acesso à informação pública. Por meio das plataformas, o contato direto com os usuários também fortalece o papel de ouvinte do governo, que deve dar atenção às demandas e aos questionamentos dos usuários. Fortalecer o diálogo on-line é a melhor forma de estabelecer uma relação mais próxima ao cidadão. Outro aspecto que merece especial atenção é o combate à desinformação e às notícias falsas, conteúdo amplamente compartilhado nas redes sociais e que justifica que governos assumam um papel ativo no ambiente digital. Nesse sentido, as contas do governo devem ser percebidas como fontes confiáveis pela população, para que possam cumprir um papel de referência informativa oficial.

3.5 Tendo em vista esse contexto de transformação constante, o objetivo do governo é estar sempre atualizado e buscar excelência, pioneirismo e relevância no ambiente digital. No entanto, a atual estrutura da Secretaria de Comunicação não dispõe de recursos técnicos, materiais e humanos para corresponder às necessidades apontadas, já que as constantes transformações das mídias digitais exigem soluções que não estão ao alcance da Secretaria de Comunicação.

3.6 Por isso, verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa do setor privado, uma prestadora de serviços de comunicação digital com vasta experiência em estratégia, planejamento, criação de conteúdo e monitoramento, entre outras habilidades inerentes ao desenvolvimento de uma comunicação digital mais inovadora, como, por exemplo, o uso da inteligência artificial, tecnologia capaz de automatizar processos e analisar e traduzir um grande volume de dados de maneira instantânea, promovendo ganho de eficiência.

3.7 Em resumo, a contratação de serviços especializados em comunicação digital se faz necessária para que a Secretaria de Comunicação possa atender a crescente demanda dos órgãos e da própria sociedade por formatos inovadores de comunicação, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho de suas competências no âmbito do Poder Executivo estadual, no que diz respeito à transparência e à democratização da informação.

3.8 A partir da catástrofe que se abateu sobre o Rio Grande do Sul no mês de maio, com as enchentes históricas que afetam mais de 95% dos municípios gaúchos, tornou-se ainda mais evidente a necessidade de aprimorar estratégias, mecanismos, canais e equipes para amplificar exponencialmente o alcance e capilaridade das ações de comunicação digital do Governo no fornecimento de informações de interesse público de toda a população. Um desafio que fica ainda maior tendo em vista as

PROCESSO Nº 19757
FLS. 398
RUBRICA: JA



inúmeras ações e políticas públicas que serão postas em marcha para a reconstrução do Estado, no âmbito do Plano Rio Grande.

3.9 A contratação de uma empresa especializada em serviços de comunicação digital, a partir de seleção pública, poderá oferecer a mais adequada e atualizada combinação de Produtos e Serviços Essenciais para realizar os procedimentos e tarefas demandados em apoio necessário à SECOM, enquanto órgão central. Essa possibilidade de contratação está prevista no art. 20-A da Lei Federal nº 12.232/10.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

4.1 As demandas serão atendidas por meio da combinação dos Produtos e Serviços Essenciais mais adequados para apoiar o órgão/entidade na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Apêndice I;
- b) Produtos e Serviços Essenciais Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no Apêndice II.

4.2 Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;
- e) Métricas e Avaliações;
- f) Conteúdo;
- g) Peças Digitais;

PROCESSO Nº 19.757
FLS. 349
RUBRICA: [assinatura]



- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Redes Sociais;
- k) Manuais;
- l) Ferramentas de Comunicação Digital; e
- m) Atendimento.

4.2.1 Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

4.2.1.1 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

4.2.2 Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, mas necessário à execução contratual, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 4.2.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

4.2.2.1 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

4.3 Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Essenciais Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a

PROCESSO Nº 19757
FLS. 350
RUBRICA: [assinatura]



contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

4.3.1 As categorias de Produtos e Serviços Essenciais Complementares constantes do Apêndice II constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

4.3.2 Após a aprovação do CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Apêndice II e, se for o caso, gerar nova categoria.

4.4 No interesse do CONTRATANTE poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.

4.4.1 Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor do contrato.

4.4.1.1 Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens; e
- e) previsão de quantidade de diárias.

4.4.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

4.4.2.1 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

4.5 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 351
RUBRICA: [assinatura]



5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS). O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado em Manual de Procedimentos editado pelo CONTRATANTE.

5.2 Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, objeto da contratação, e que, excepcionalmente e de comum acordo, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos Produtos e Serviços Essenciais constantes das categorias "Gerenciamento e Atendimento" e "Monitoramento e Análise", do Apêndice I.

5.2.1 A execução pela contratada de Produtos e Serviços Essenciais nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.

5.2.2 Para os Produtos e Serviços Essenciais a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

5.2.3 O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos Produtos e Serviços Essenciais que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

5.3 Será de responsabilidade da contratada, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.4 A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.5 Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 352
RUBRICA: [assinatura]



5.6 Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

6.1 A contratação de fornecedores especializados só será permitida para prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Apêndice II, sendo a atuação da contratada por ordem e conta do CONTRATANTE.

6.1.2 Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da contratada, bem como de empresas em que tenham participação societária.

6.1.3 Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, a contratada deverá preservar as regras e condições do seu contrato com o CONTRATANTE, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

7. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O valor da contratação decorrente do presente certame será de **R\$ 15.634.709,79 (quinze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses, sendo o pagamento vinculado à prestação efetivamente realizada.

7.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025.

7.2.1 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

7.2.1.1 Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 353
RUBRICA: AF



23081100003623

7.2.1.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

7.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

7.4 No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

8.1 As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no item 2 do Apêndice I, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las, desde que justificada a alteração.

8.1.1 A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

9. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

9.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos Produtos e Serviços Essenciais previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos Produtos e Serviços Essenciais executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

aa1) nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável.

a2) documentos de comprovação da execução dos Produtos e Serviços Essenciais.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 354
RUBRICA: 90



b) Produtos e Serviços Complementares:

b1) nota fiscal ou fatura da contratada emitida conforme as exigências descritas na alínea 'a', para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

bb1) nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável.

b2) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.

c) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

c1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

c2) prestação de contas com relatório de viagem.

9.2 O gestor do contrato só atestará a execução dos Produtos e Serviços Essenciais e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

9.2.1 As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

"Atestamos que todos os Produtos e Serviços Essenciais descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados foram entregues/realizados conforme autorizados pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Comunicação, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."

9.2.2 A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos Produtos e Serviços Essenciais do objeto deste contrato.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 355
RUBRICA: 98



23081100003623

9.3 O pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 9.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

9.4 Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares;
- d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

9.5 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea 'a' do subitem anterior, serão praticados os preços da planilha constante do Apêndice I-A.

9.5.1 Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

9.5.1.1 A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da contratada.

9.5.1.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

19757
356
[assinatura]



23081100003623

e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

9.5.1.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

9.5.1.4 Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

9.5.1.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada, em relação aos do mercado.

9.5.1.6 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

9.6 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos na alínea 'b' do subitem 9.4, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

9.6.1 A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação do CONTRATANTE.

9.6.1.1 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

9.6.1.2 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

9.6.1.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

9.6.1.4 Para a aprovação dos custos, o CONTRATANTE poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

9.6.1.5 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 357
RUBRICA: [assinatura]



9.6.2 Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela contratada em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

9.6.2.1 A contratada entregará ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

9.6.2.2 O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE;
- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela contratada;
- d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

9.6.2.3 O não cumprimento do disposto no subitem 9.6.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

9.6.2.4 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

9.6.2.5 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 9.6.2.4, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

9.6.2.6 Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a contratada efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido do CONTRATANTE que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

PROCESSO Nº 19787
FLS. 358
RUBRICA: [assinatura]



9.6.2.7 Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.7 A contratada receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

9.7.1 A título de honorários será considerado pelo CONTRATANTE o percentual de 10% (dez por cento).

9.7.2 Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

9.8 O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada ao CONTRATANTE.

9.8.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor do contrato.

9.8.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

9.8.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

9.8.2.1 As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

9.8.2.2 As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 359
RUBRICA: [Assinatura]



9.8.2.2.1 As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela contratada.

9.8.2.4 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

9.8.2.5 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

9.8.3 Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública estadual nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

9.8.3.1 O valor das diárias seguirá o montante definido na tabela padrão do Poder Executivo Estadual para os servidores civis.

9.8.4 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada ao CONTRATANTE.

9.8.4.1 O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de "reembolso" dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

9.8.5 Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio:

<http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?id=txcotacao>

9.8.5.1 A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

9.8.5.2 Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos

PROCESSO Nº 19757
FLS. 360
RUBRICA: [assinatura]



arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

9.8.5.3 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da contratada.

9.9 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Apêndice I e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor anualmente previsto para a execução contratual.

9.10 A contratada obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

9.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

9.12 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.14 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos Produtos e Serviços Essenciais (orçamentos, relatórios e comprovantes).

9.14.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9.15 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 361
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.15.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

9.16 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta *on-line*, no Portal do Fornecedor RS.

9.16.1 Se a contratada cadastrada no Portal do Fornecedor RS estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.16.2 Constatada a irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

9.16.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do CONTRATANTE.

9.17 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.18 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 362
RUBRICA:



10. REAJUSTE

10.1 O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da declaração sobre preços ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

10.1.1 A contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

10.1.2 É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

10.2 O valor do contrato será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:

11.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.1.2 Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

11.1.3 Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do CONTRATANTE.

11.1.4 Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.

11.1.5 Obter a autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

11.1.6 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 363
RUBRICA: [assinatura]



11.1.7 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao referido instrumento.

11.1.8 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

11.1.8.1 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

11.1.8.2 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

11.1.9 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, e transferir ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

11.1.10 Preservar as regras e condições do contrato com o CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

11.1.10.1 Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à contratada Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

PROCESSO Nº 19737
FLS. 364
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

11.1.10.2 Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato a ser firmado, a contratada coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do CONTRATANTE.

11.1.10.2.1 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela contratada, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.1.11 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

11.1.12 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

11.1.13 Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

PROCESSO Nº

19757

FLS.

365

RUBRICA:

98



23081100003623

11.1.14 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.15 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

11.1.16 Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.17 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.1.18 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.19 Responder perante ao CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.1.20 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

11.1.22 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

11.1.23 Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

11.1.24 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 366
RÚBRICA: 98



23081100003623

11.1.25 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

11.1.26 Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.27 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 001/2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

11.1.28 Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.

11.2 São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela contratada;
- e) notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) notificar a contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.2.1 O CONTRATANTE comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

PROCESSO Nº 19757
FLS. 367
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

12.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos Produtos e Serviços Essenciais contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.1.1 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos Produtos e Serviços Essenciais e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

12.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos Produtos e Serviços Essenciais.

12.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.4 A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.5 A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

12.6 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

12.7 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos Produtos e Serviços Essenciais em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8 A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos Produtos e Serviços Essenciais prestados ao CONTRATANTE.

12.9 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos Produtos e Serviços Essenciais objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.

12.10 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos Produtos e Serviços Essenciais objeto do contrato a ser firmado.

PROCESSO N° 19757
FLS. 368
RUBRICA: [assinatura]



12.10.1 A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

12.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

13. APÊNDICES

13.1 Integram este Anexo os seguintes apêndices:

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;

Apêndice I-A: Produtos e Serviços Essenciais - Especificação e Preços Unitários;

Apêndice II: Produtos e Serviços Essenciais Complementares;

Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;

Apêndice III-A: *Briefing*; e

Apêndice IV: Declaração sobre Preços.

Porto Alegre/RS, 23 de janeiro de 2026.

Juliana Santos Klaus
Diretora-Geral
Secretaria de Comunicação

PROCESSO Nº 19757
FLS. 369
RUBRICA: JK



APÊNDICE I

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS CONTINUADOS

1.1 Gerenciamento e atendimento

1.1.1 Gerenciamento de demandas

Descritivo: articulação e relacionamento com os principais porta-vozes e gestores da CONTRATANTE para definição e elaboração de estratégias de comunicação digital, divulgação de ações e programas nos perfis institucionais do governo e de secretarias, órgãos e instituições vinculadas, acompanhamento ao cliente em reuniões e eventos institucionais diversos.

Entregas: relatório mensal de atividades realizadas no período de vigência do contrato.

Características consideradas na classificação da complexidade:

Quantidade e perfil (formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas) dos profissionais necessários para o gerenciamento.

Complexidade

Altíssima - 01 profissional

Profissional de Comunicação Master: reconhecida experiência profissional em atividades correlatas, que exigem conhecimento amplo das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de comunicação digital e de orçamentos, definição e implantação de planejamentos, projetos de comunicação digital, formulação de políticas e estratégias de comunicação digital. Responsável por gerenciar e liderar equipes para execução das ações do planejamento de comunicação digital.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

1.1.2 Coordenação de demandas

Descritivo: articular, documentar e entender plenamente as necessidades da CONTRATANTE, com o objetivo de transformá-las em um produto ou serviço especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica e a manutenção dos Produtos e Serviços Essenciais tais como planejamento estratégico em comunicação digital, gestão e moderação de sites/portais, blogs e perfis em redes sociais, produção de conteúdos multimídia, produção de vídeos, design e monitoramento e análise. Coordena o trabalho das equipes de atendimento de demandas continuadas, inclusive, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE ou em outras instalações do Poder Executivo e locais externos indicados por esta. Deve cumprir as seguintes tarefas:

- planejar ações de comunicação digital semanais e mensais, coordenar equipe e assessorar as autoridades.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 370
RUBRICA: [assinatura]



- acompanhar e participar de reuniões semanais para apresentação de sugestões e conteúdos multimídia, propor ações junto ao governo, secretarias, órgãos e instituições vinculadas, elaborar sugestões de ações de gerenciamento de eventuais crises e apresentar relatório mensal de ações realizadas e resultados. Após cada encontro semanal, a contratada deverá produzir relatório com sugestões e propostas advindas da reunião.
- Tratar e analisar dados para gerar inteligência na elaboração de estratégias de conteúdos digitais e ações para alcançar resultados, KPI's e metas.
- realizar contatos proativos para articulação com influenciadores digitais - nacionais, regionais e internacionais -, com o objetivo de divulgar ações e promover a imagem institucional da CONTRATANTE (Contatos presenciais, telefônicos, por e-mail ou por outros meios eletrônicos).
- produzir e implementar ações de comunicação digital dirigida para públicos estratégicos, como representantes da sociedade civil, jornalistas e parlamentares.

Entregas: relatório mensal com listagem das tarefas realizadas no período de vigência do contrato, bem como o detalhamento de cada movimentação que altere a situação de desenvolvimento do produto ou serviço.

Características consideradas na classificação da complexidade:
Quantidade e perfil (formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas) dos profissionais necessários para a coordenação.

Complexidade

Alta - 01 profissional

Profissional de Comunicação Sênior: reconhecida experiência profissional em atividades correlatas, que envolvem administração e coordenação das atividades de comunicação digital, produção de conteúdos multimídia. Capacidade de analisar dados e sugerir ações para tomada de decisão. Responsável pela consolidação e apresentação de relatórios. Gerenciamento de equipes.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

1.1.3 Atendimento de demandas continuadas para produção de conteúdo e desenvolvimento de ações de comunicação digital

Descritivo: desenvolvimento contínuo de atividades, inclusive, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE ou em outras instalações do Poder Executivo e locais externos indicados por esta, com período de execução mensal, que contemplem as seguintes tarefas:

- gerenciar, articular, documentar, acompanhar continuamente o cliente, incluindo reuniões estratégicas e eventos institucionais e entendimento pleno das necessidades da CONTRATANTE, para a proposição do conjunto de Produtos e Serviços Essenciais mais adequados para atendimento dessas necessidades, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega de todos os serviços executados no âmbito da contratação.
- realizar coberturas de agendas, reuniões, eventos e ações promovidas ou de interesse da CONTRATANTE, incluindo eventual acompanhamento de viagens, com ressarcimento de diária.
- planejar, produzir e publicar conteúdos, em diversos formatos multimídia, para divulgação diária em todos os canais de comunicação digital da CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 19757

FLS. 371

RUBRICA: 90



23081100003623

Envolve a elaboração e edição de texto/reportagem, vídeos curtos (até 1 minuto), pesquisa e edição de imagens e tagueamento em sítio/portal, blog e redes sociais.

- produzir a captação em vídeo, por profissional de cinegrafia da CONTRATADA ou do quadro da CONTRATANTE que esteja acompanhando a atividade, de declarações de fontes relacionadas a ações, eventos, reuniões e outras pautas realizadas pelo governo, cujos arquivos serão disponibilizados para edição, visando a publicação nos canais de comunicação digital da CONTRATANTE.
- elaborar roteiros audiovisuais e briefing para peças gráficas, como banners e cards, de divulgação da CONTRATANTE.
- atuar como repórter em vídeo, com previsão de uso de locução em off e/ou da imagem do profissional.
- planejar, mobilizar e realizar bate-papos, ao vivo, pelas redes sociais, conforme demandado pela CONTRATANTE, salvo os de maior complexidade que serão objeto de demanda específica, conforme item 2.8.1 deste apêndice.
- Desenvolver continuamente atividades de comunicação interna e endomarketing para novos públicos que contemplem as seguintes atividades: planejamento de ações para campanhas; participação em reuniões para apresentação do status da campanha e novos passos; produção de conteúdo e material segmentado; análise do alcance do material produzido para campanha e análise de repercussão com novos públicos da campanha.

Entregas: relatórios mensais contemplando a listagem das tarefas realizadas, seu detalhamento e status, com as seguintes características:

- quantidade de Produtos e Serviços Essenciais sob demanda desenvolvidos.
- textos produzidos com indicação das fontes consultadas.
- textos editados
- posts produzidos
- posts editados
- roteiros de vídeo produzidos
- briefing para peças gráficas produzidos
- vídeo planejados e produzidos
- campanhas de comunicação interna realizadas

Características consideradas na classificação da complexidade:

Quantidade e perfil (formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas) dos profissionais minimamente necessários para o atendimento mensal de demandas.

Complexidade

Média - 07 profissionais

Profissional de Comunicação Pleno: reconhecida experiência profissional em atividades correlatas, que exigem conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para produção de conteúdo multimídia e de softwares e plataformas digitais. Habilidade na apuração de informações, elaboração de reportagens e posts e moderação de conteúdo nas redes sociais. Capacidade de monitorar e analisar dados para apoio na tomada de decisão.

Alta - 01 profissional

Profissional de Comunicação Sênior: reconhecida experiência profissional em atividades correlatas, que exigem conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para produção de conteúdo multimídia e domínio de softwares e

PROCESSO Nº 19787
FLS. 372
RUBRICA: [assinatura]



plataformas digitais. Experiência na coordenação e tomada de decisões sobre estratégias e ações de comunicação digital.

1.1.4 Atendimento de demandas continuadas de captação de vídeo para o desenvolvimento de ações de comunicação digital

Descritivo: desenvolvimento contínuo de atividades de cinegrafia, com foco na produção de conteúdo diário para os canais digitais do governo. As atividades podem ocorrer, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE ou em outras instalações do Poder Executivo e locais externos indicados por esta, com período de execução mensal. Estão previstas as seguintes tarefas:

- realizar a captação de imagens em vídeo de agendas, reuniões, eventos e ações promovidas ou de interesse da CONTRATANTE, incluindo eventual acompanhamento de viagens, com ressarcimento de diária.
- realizar a captação de vídeos com sonoras de fontes e porta-vozes da CONTRATANTE,
- realizar gravações de pronunciamentos e anúncios com ou sem operação de teleprompter.
- realizar entrevistas ou reuniões por videochamada.
- realizar montagem de equipamentos para iluminação de cenários para gravações, tanto em ambientes internos quanto externos.

Entregas: arquivos digitais dos vídeos, em alta resolução, e relatório com descrição do material produzido e dos direitos de uso. Deverá ser observada a legislação vigente no que diz respeito a direitos autorais e de cessão de imagem.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Agilidade na entrega do material.
- Qualidade técnica e editorial dos vídeos.

Características consideradas na classificação da complexidade:

Quantidade e perfil (Qualificação, experiência profissional e habilidades com equipamentos e softwares) dos profissionais minimamente necessários para o atendimento mensal de demandas.

Complexidade

Média - 04 profissionais

Profissional de vídeo pleno: videomaker com conhecimento técnico para o uso de equipamentos profissionais de cinegrafia, incluindo a utilização de microfones, itens de iluminação cênica e drone. Capacidade para avaliar e propor cenários, enquadramentos, planos e, ainda, formas inovadoras de captação.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

1.1.5 Atendimento de demandas continuadas de edição de vídeo para o desenvolvimento de ações de comunicação digital

Descritivo: desenvolvimento contínuo de atividades de edição de vídeos, com foco na produção de conteúdo diário para os canais digitais do governo. As atividades podem ocorrer, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE ou em

PROCESSO Nº 19757
FLS. 373
RUBRICA: A



outras instalações do Poder Executivo e locais externos indicados por esta, com período de execução mensal. Estão previstas as seguintes tarefas:

- editar vídeo curto (até 1 minuto), incluindo legendagem em português, letterings, sonorização e vinheta, entre outros recursos de edição.
- editar vídeo reportagem, incluindo imagens, sonoras, legendagem em português, letterings, sonorização, vinheta, locução em off e/ou imagem do repórter, entre outros recursos de edição.
- editar vídeo depoimento, incluindo imagens, sonoras, legendagem em português, letterings, sonorização e vinheta, entre outros recursos de edição.
- pesquisar cenas de bancos de imagem para edição de vídeo.
- reeditar, transcrever, cortar e trocar vinheta em vídeo.
- organizar o conteúdo captado para arquivamento do mesmo e realizar pesquisas no acervo, conforme demandado.

Entregas: arquivos digitais dos vídeos, em alta resolução, e relatório com descrição do material produzido e dos direitos de uso. Deverá ser observada a legislação vigente no que diz respeito a direitos autorais e de cessão de imagem.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Agilidade na entrega do material.
- Qualidade técnica e editorial dos vídeos.

Características consideradas na classificação da complexidade:

Quantidade e perfil (Qualificação, experiência profissional e habilidades com equipamentos e softwares) dos profissionais minimamente necessários para o atendimento mensal de demandas.

Complexidade

Alta - 04 profissionais

Profissional de edição sênior: editor de vídeo com habilidade para editar vídeo contendo imagens, sonoras, offs, trilhas sonoras, efeitos sonoros, letterings, animações e colagens, entre outros recursos que podem ser utilizados a partir da técnica de motion design. Capacidade de coordenar a etapa de edição dos materiais e fornecer sugestões para melhorar a estruturação dos vídeos, bem como para criar efeitos visuais e cenas mais interessantes.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

1.1.6 Atendimento de demandas continuadas de design gráfico para o desenvolvimento de ações de comunicação digital

Descritivo: desenvolvimento contínuo de atividades, inclusive, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE ou em outras instalações do Poder Executivo e locais externos indicados por esta, com período de execução mensal, que contemplem as seguintes tarefas:

- entendimento pleno das necessidades da CONTRATANTE, para a proposição do conjunto de Produtos e Serviços Essenciais mais adequados para atendimento dessas necessidades, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega de todos os serviços executados no âmbito da contratação.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 379
RUBRICA: 98



- planejar e criar peças de design gráfico, estáticas e/ou animadas, para uso em todos os canais de comunicação digital do governo, prevendo a utilização de recursos como fotos, ícones, gráficos, ilustrações e textos breves.
- utilizar como principal referência nas peças de design gráfico a identidade visual da marca do governo do Estado, a fim de garantir as cores, fontes e estilos mais adequados para as mídias digitais da CONTRATANTE.
- pesquisar e selecionar mídias digitais como fotos, vídeos, ícones, gráficos, ilustrações em bancos de imagem na internet ou em bancos próprios
- adaptar o conteúdo visual para diferentes sítios/portais, blogs e plataformas como WhatsApp, Instagram, Facebook, X, Youtube e Tik Tok.
- compartilhar insights e perspectivas sobre as principais tendências do design na comunicação digital
- desenvolver conceitos criativos para campanhas e conteúdo visual, como a criação de mood boards, esboços e protótipos para visualizar as ideias propostas
- colaborar com a criação de um calendário com as principais datas e temas que devem ser abordados nos canais de comunicação digital do governo.

Entregas: arquivos digitais de design gráfico, em alta resolução, e relatório com descrição do material produzido. Deverá ser observada a legislação vigente no que diz respeito a direitos autorais e de cessão de imagem.

Características consideradas na classificação da complexidade:

Quantidade e perfil (qualificação, experiência profissional e habilidades com equipamentos e softwares) dos profissionais minimamente necessários para o atendimento mensal de demandas.

Complexidade

Alta - 04 profissionais

Profissional de Comunicação Sênior: experiência na área de comunicação digital, com conhecimento técnico avançado dos softwares e ferramentas disponíveis para criação de peças de design gráfico voltadas às plataformas digitais. Habilidade para desenvolver peças de motion graphics e demais conceitos criativos para conteúdo visual. Capacidade de liderar o processo de criação e aperfeiçoamento da identidades visuais, com foco em estratégias mais adequadas para o público-alvo.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

1.2 Monitoramento

1.2.1 Monitoramento em tempo real de Redes Sociais com entrega de relatórios

Descritivo: Monitoramento online e em tempo real (24 horas por dia, 7 dias por semana) da presença digital do Governo do Estado e de temas de interesse público definidos pela CONTRATANTE nas redes sociais, com a entrega de alertas e/ou postagens em tempo real (por app, e-mail, SMS ou WhatsApp), relatórios analítico diário, semanal e mensal com análise quantitativa e qualitativa e elaboração de plano de ação estratégica para atuação em redes sociais. O sistema deverá possuir estrutura organizacional que possibilite separar blocos de monitoramento por

PROCESSO Nº 19787
FLS. 375
RUBRICA: JA



secretaria/órgão para visualização, bem como a visualização em separado do monitoramento das contas do Governo do Estado. A CONTRATADA não deverá restringir a quantidade de citações a serem capturadas e monitoradas. O acompanhamento deverá ocorrer por meio de plataforma online, com acesso a dashboards de dados com gráficos e tabelas, além da possibilidade de geração de relatórios. A CONTRATADA também deverá ter ferramenta de geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, incluindo sugestão de providências a serem tomadas em tempo real ou com a maior brevidade possível no âmbito das redes sociais. A ferramenta deverá permitir a inserção de termos e filtros para número ilimitado de buscas e monitoramento. Deverá ainda, possibilitar consulta de amostra analisada por filtros, tais como: assunto, público, perfil, rede social, data de publicação, palavra-chave, sentimento, entre outros. A elaboração dos relatórios e o acompanhamento em tempo real compreende atividades como:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com os temas monitorados.
- Identificação das principais menções ao governo do Estado e aos temas monitorados, com envio em tempo real dos posts mais relevantes.
- Identificação e envio de alertas em tempo real sobre temas com grande potencial de repercussão.
- buscas por assuntos específicos que estejam em destaque no momento, com medições quantitativas em intervalos definidos de tempo e a evolução dos termos selecionados no período.
- criação de nuvem de palavras relacionadas aos termos buscados.
- Indicação da *performance* do perfil nas redes sociais do órgão/entidade, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- análises comparativas das informações coletadas com apuração de dados estatísticos e geração de relatórios e gráficos variados contemplando todas as informações monitoradas, respondidas e agendadas sem limites de quantidade de relatórios ou gráficos gerados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

Entregas:

Alertas em tempo real, por meio de app, e-mail, SMS ou WhatsApp, de assuntos com potencial de repercussão. A entrega prevê o envio de thumbnails.

Envio em tempo real, por meio de app, e-mail, SMS ou WhatsApp, de postagens relevantes que mencionam o governo, secretarias, órgãos e vinculadas, além dos temas monitorados. A entrega prevê o envio de thumbnails.

Relatório digital analítico diário: documento de análise quantitativa e qualitativa, em arquivo de apresentação, sobre as palavras-chave e publicações monitoradas

PROCESSO Nº 19757
FLS. 376
RUBRICA: A



(citações), além de recomendações de estratégias e ações. É fundamental que os relatórios comportem, além dos dados básicos, dispostos em gráficos, as postagens em destaque sobre os temas de interesse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – com thumbnails destas.

Relatório digital analítico semanal: documento de análise quantitativa e qualitativa, em arquivo de apresentação, sobre as palavras-chave e publicações monitoradas (citações). Deve identificar tendências e distorções, com visão crítica dos dados apurados, além de recomendações de estratégias e ações. Deve incluir mensagens, identificação de público e influenciadores, apontando a repercussão que o assunto está tendo. É fundamental que os relatórios comportem, além dos dados básicos, dispostos em gráficos, as postagens em destaque sobre os temas de interesse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – com thumbnails destas.

Relatório digital analítico mensal: documento de análise quantitativa e qualitativa, em arquivo de apresentação, que deve reunir as informações sobre as bases de dados consultadas, assim como realizar análise crítica sobre o impacto na compreensão das políticas públicas estaduais e das ações governamentais, na imagem institucional do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, além de recomendações de estratégias e ações. Ademais, deve constar neste relatório:

- a) Avaliação do impacto das postagens e das palavras-chave monitoradas, com análise de abrangência, relevância, vitalidade e favorabilidade;
- b) Avaliação das citações ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul e temas de interesse, com análise de abrangência, relevância, vitalidade e favorabilidade;
- c) Indicação dos principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web referentes ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul e temas de interesse;
- d) Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;
- e) Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, na compreensão das políticas públicas estaduais e das ações governamentais, e análise de seu impacto na imagem do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, repercussão e relevância;
- f) Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno de temas referentes ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com projeção de seus reflexos na opinião pública;
- g) Proposição de ações nas redes sociais que visem solucionar e responder questões apontadas pelo monitoramento. As proposições devem ser acompanhadas de Plano de ação estratégica voltado a solucionar e responder questões detectadas nos relatórios analíticos. Deve incluir validação de objetivos e posicionamento, formulação de estratégias e detalhamento das soluções viáveis e adequadas à instituição

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 377
RUBRICA: SA



23081100003623

- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Relatório Diário, com entrega até 18 horas, Semanal, com entrega na sexta-feira, e Mensal, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

1.3 Moderação

1.3.1 Moderação de redes sociais

Descritivo: Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: monitoramento, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. A moderação compreende as seguintes atividades:

- Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).
- Leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações.
- Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.
- Elaboração e postagem de respostas.
- Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório mensal, em versão digital, com a descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas, com indicação de falhas e ações assertivas e recomendações de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade e qualidade da moderação, das interações e das análises.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de interações.

Complexidade:

Baixa	Moderação de até 100 mil comentários/mês.
Média	Moderação de 101 mil a 500 mil comentários/mês.
Alta	Moderação de 501 mil a 1 milhão de comentários/mês.

Prazo de entrega: Mensal.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 378
RUBRICA: [assinatura]



2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS SOB DEMANDA

2.1 Design

2.1.1 Criação e Produção de Ícone

Descritivo: Criação, a partir de *briefing*, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório.

Entregas: Arquivo digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *briefing*.
- Aderência ao tema proposto.
- Unidade visual do projeto.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

2.1.2 Adaptação ou Replicação de Tela

Descritivo: Adaptação ou replicação de telas de soluções digitais existentes.

Entregas: Arquivo de imagem digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência à identidade visual da CONTRATANTE e suas temáticas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Especificidades das telas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. Prazo de entrega: Até 1 dia útil.
-------	---

PROCESSO Nº 19752
FLS. 379
RUBRICA: A



Médi a	Tela secundária com elementos de inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Alta	Telas principais (páginas iniciais ou de áreas específicas). Prazo de entrega: Até 3 dias.

2.1.3 Elemento Gráfico para Propriedade Digital

Descritivo: Criação ou adaptação de elemento gráfico para identificar ação, tema ou programa em propriedade digital, a partir de *briefing* da CONTRATANTE.

Entregas: Arquivo digital editável.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência da proposta ao *briefing* e ao tema.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de serviço realizado.

Complexidade:

Baix a	Adaptação de elemento gráfico.
Alta	Criação de elemento gráfico.

Prazo de entrega: Até 3 dias.

2.2 Planejamento Estratégico

2.2.1 Mapeamento de Presença Digital

Descritivo: Elaboração de diagnóstico sobre os ambientes digitais empregados pela CONTRATANTE para expor sua marca na internet. O mapeamento compreende as seguintes atividades:

- Identificação, junto com a equipe da CONTRATANTE, dos principais assuntos tratados pela pasta, seus públicos e necessidades de comunicação.
- Análise editorial das propriedades digitais.
- Análise da arquitetura de informação.
- Análise da presença digital em ferramentas de busca.
- Análise da atuação da ativação nas redes sociais.
- Identificação do nível de penetração dos ambientes digitais da CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 380
RUBRICA: JA



- Produção de relatório com recomendações de boas práticas para as propriedades digitais da CONTRATANTE.

Entregas:

- Arquivo de apresentação gráfica contendo a síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação da CONTRATANTE.
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação da CONTRATANTE.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência do mapeamento.
- Consistência do diagnóstico.
- Adequação e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

Complexidade:

Baixa	Até 3 canais.
Média	De 4 a 6 canais.
Alta	Acima de 6 canais.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

2.2.2 Diagnóstico e Matriz Estratégica

Descritivo: Levantamento de informações e análise da presença digital da CONTRATANTE e de suas temáticas, que subsidiarão a elaboração da sua matriz estratégica e do seu plano de ação digital. O diagnóstico e a elaboração da matriz estratégica compreendem as seguintes atividades:

- Entrevistas exploratórias presenciais com representantes da CONTRATANTE para o levantamento de insumos.
- Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças.
- Benchmarking.
- Definição do objetivo da presença digital da CONTRATANTE e suas temáticas.
- Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais.
- Desenvolvimento da matriz estratégica, com a consolidação do objetivo da presença digital da CONTRATANTE e suas temáticas.
- Proposição do mapa do sítio, com indicação das áreas específicas da CONTRATANTE e suas temáticas, quando couber.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 381
RUBRICA: CA



23081100003623

- Proposição de um plano de ação digital, com recomendação de canais.
- Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de *performance* estratégica (os indicadores deverão ser reavaliados após a entrega do sítio, de acordo com os objetivos sazonais da CONTRATANTE).
- Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.

Entregas:

- Arquivo texto detalhado, contendo as informações identificadas e o diagnóstico.
- Arquivo de apresentação gráfica contendo o Planejamento de Comunicação Digital.
- Planilha comparativa com o benchmarking utilizado no diagnóstico da matriz estratégica.
- Arquivo texto detalhado, contendo a estratégia concebida na matriz estratégica.
- Arquivo texto contendo proposição do mapa do sítio, com indicação das áreas específicas da CONTRATANTE, quando couber.
- Recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do mapeamento e do diagnóstico realizado.
- Aplicabilidade e aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.
- Consistência das recomendações produzidas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de canais a serem diagnosticados.

Complexidade:

Baixa	Até 5 canais.
Média	De 6 a 10 canais.
Alta	Acima de 10 canais.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

2.2.3 Diagnóstico de Conteúdo

Descritivo: Realização de análise dos conteúdos produzidos pela CONTRATANTE, considerando a adequação do tema, do público-alvo e do formato utilizado. O diagnóstico de conteúdo orientará as etapas de macroarquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O diagnóstico compreende as seguintes atividades:

- Mapeamento do conteúdo disponibilizado nos canais de comunicação digital da CONTRATANTE considerando, quando for o caso, propriedades prioritárias, secundárias e terciárias de sítios/portais e redes sociais.
- Análise editorial do ambiente de comunicação digital da CONTRATANTE, considerando: adequação de linguagem (clareza, qualidade de títulos e conteúdos),

PROCESSO Nº 19757
FLS. 382
RÚBRICA: [assinatura]



23081100003623

qualidade geral dos conteúdos, hierarquia de chamadas e conteúdos, organização geral das chamadas e dos conteúdos, aprofundamento de conteúdos, duplicidade ou não de informações, cruzamento de conteúdo, atualização frequente (ou falta de) de conteúdos, otimização e acabamento de conteúdos, acessibilidade.

- Análise imagética do ambiente de comunicação digital da CONTRATANTE.
- Análise de vídeos publicados no ambiente de comunicação digital da CONTRATANTE.
- Elaboração de recomendações de melhorias.

Entregas: Arquivo texto com informações identificadas, diagnóstico e respectivas recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

2.2.4 Planejamento de Conteúdo

Descritivo: Estabelecer, a partir de *briefing* de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macroarquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.
- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.
- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento).
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento, seguindo os padrões de indexação de conteúdo do Governo do Estado.
- Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdos.

Entregas:

- Arquivo texto contendo o Planejamento de Conteúdo, com detalhamento das diretrizes editoriais e orientações para a produção de conteúdo das propriedades digitais da CONTRATANTE;

PROCESSO Nº 10257
FLS. 383
RUBRICA: [assinatura]



- Arquivo de apresentação gráfica com o resumo das diretrizes e orientações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento editorial proposto.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

2.2.5 Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema

Descritivo: Elaboração de diagnóstico de saúde digital de marca ou tema, incluindo análise da percepção da marca e/ou da CONTRATANTE no ambiente digital, redes sociais, blogs, portais e sites especializados, e identificação de influenciadores (detratores, evangelistas etc.), temas mais comentados, oportunidades, ameaças e saúde da marca. A elaboração do diagnóstico deve ter como premissas a análise de período suficiente para encontrar padrões e tendências, a definição de critérios para escolha de fontes e quantidade de blogs, redes, grupos ou portais especializados a serem analisados, e avaliação qualitativa contendo análise política, sociológica e comportamento de consumo.

Entregas: Diagnóstico completo da marca.

- Volume total de menções da marca nas redes sociais.
- Regionalização e origens de menções.
- Principais temas comentados.
- Análise dos principais influenciadores (detratores, evangelistas etc.) em fichas individualizadas.
- Análise de oportunidades de mercado detectadas.
- Análise de rankings de assuntos (mais e menos mencionados).
- Análise da saúde do tema (por polarização – positivo/negativo).
- Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida.
- Detalhamento claro sobre o formato do mercado nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo.
- Elaboração de recomendações para aprimorar a saúde da marca.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações e do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

PROCESSO Nº 19757

FLS. 384

RÚBRICA: JA



2.2.6 Criação e Gestão da Rede de Influenciadores Digitais

Descritivo: Realização e acompanhamento evolutivo de mapa de influenciadores digitais. A elaboração do relatório de acompanhamento contempla as seguintes atividades:

- Criação de mapa de influenciadores.
- Atualização evolutiva de determinado mapa social.
- Acompanhamento de postagens/conteúdos nos ambientes digitais e análise da evolução do relacionamento com influenciadores digitais.
- Análise de sentimentos das postagens dos perfis identificados.
- Indicação/sugestão de ações de comunicação ou relacionamento ou corretivas por clusters definidos no mapa.

Entregas:

- Relatório contendo o mapa atualizado de influenciadores (com o detalhamento, quando couber, de públicos, canais, universo de impacto, e ranqueamento de audiência).
- Fichas individuais atualizadas com o perfil detalhado e o posicionamento em relação à CONTRATANTE e suas temáticas, análise das informações coletadas e recomendações que resultem na ativação e engajamento de influenciadores.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Número de influenciadores.
- Quantidade de canais.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 50 influenciadores. Até 5 canais digitais. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Mé di a	De 50 a 200 influenciadores. Até 10 canais digitais. Prazo de entrega: Até 15 dias.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 385
RUBRICA: [assinatura]



Alta	De 200 a 500 influenciadores. Acima de 10 canais digitais. Prazo de entrega: Até 20 dias.
------	---

2.2.7 Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

Descritivo: Realização dos seguintes tipos de atividades para planejamento de comunicação e/ou atuação estratégica em determinado projeto:

- Identificação do objetivo estratégico da ação.
- Reunião com a equipe da CONTRATANTE para discussão do *briefing*, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos.
- Levantamento de insumos disponíveis e necessários junto à CONTRATANTE.
- Análise do contexto: estudo sobre as presenças digitais relacionadas ao projeto, com crítica analítica sobre os aspectos estratégicos das propriedades digitais.
- Análise do público interno e externos.
- Estudo exploratório sobre as necessidade e expectativas de cada público em relação ao projeto.
- Levantamento e análise de boas práticas (benchmarking).
- Levantamento da Matriz *Swot* (ameaças, oportunidades, pontos fracos e pontos fortes).
- Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdos a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos.
- Definição de objetivos de comunicação e diretrizes estratégicas.
- Indicação dos canais de atuação e direcionamentos estratégicos em cada canal.
- Proposição de indicadores de avaliação de *performance* (KPI's).

Entregas: Arquivo texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento proposto.
- Aderência do planejamento às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

2.3 Planejamento Tático

2.3.1 Arquitetura de Propriedade Digital

PROCESSO Nº 19757
FLS. 386
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

Descritivo: Elaboração da estrutura de navegação de propriedade digital, contemplando seus diversos níveis e compreendendo das seguintes atividades:

- Elaboração e adequação da propriedade digital da CONTRATANTE, em conformidade com a Identidade Digital de Governo.
- Proposição de arquitetura da informação da propriedade digital da CONTRATANTE aderente ao padrão da Identidade Digital de Governo:
- Aproveitamento dos módulos criados.
- Aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos.
- Aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidos.
- Aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas.
- Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos.
- Proposição de novos módulos.
- Proposição de novas funcionalidades.
- Proposição de novos elementos gráficos e estilos.
- Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.
- Produção de protótipos navegáveis no *wireframe*.

Entregas:

- Solução de navegação ou organização de informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.
- Mapa de elementos.
- Listagem das telas.
- *Wireframe* (protótipo) em arquivo eletrônico navegável, com orientação dos elementos contemplados nas telas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade da solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de níveis da arquitetura da informação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Arquitetura da informação até o primeiro nível. Prazo de entrega: Até 20 dias.
Média	Arquitetura da informação até o terceiro nível. Prazo de entrega: Até 25 dias.
Alta	Arquitetura da informação até o quinto nível. Prazo de entrega: Até 30 dias.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 387
RUBRICA:



2.3.2 Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital

Descritivo: Criação ou adequação de leiaute de propriedade digital, a partir da Identidade Digital de Governo, compreendendo as seguintes atividades:

- Estudo de adequação de cores dos módulos.
- Estudo de adequação do estilo de fontes, seus tamanhos e cores, se necessário.
- Desenvolvimento de leiautes com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas, até segundo nível, em consonância com o direcionamento estratégico aprovado).
- Análise da aplicabilidade dos módulos existentes às necessidades de comunicação e usabilidade e, se for o caso, recomendação para a criação de novos módulos.

Entregas: Arquivos de imagem digital abertos, contemplando a página inicial e telas internas até segundo nível.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e consistência dos estudos e análises.
- Aplicabilidade dos leiautes propostos.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

2.3.3 Projeto Editorial

Descritivo: Elaboração de documento com a descrição detalhada das características, tipos de conteúdo e plano geral de funcionamento de uma propriedade digital, em consonância com as diretrizes definidas no Planejamento de Conteúdo, compreendendo as seguintes atividades:

- Detalhamento das diretrizes a serem seguidas para chamadas, textos e posts, imagens, infográficos, vídeos e outros conteúdos (formato, frequência de publicação).
- Indicação de produção de novos conteúdos, com definição de pautas.

Entregas: Arquivo texto detalhado contendo o Projeto Editorial.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência dos mapeamentos, indicações e descrições.
- Aplicabilidade das propostas de conteúdos.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 388
RUBRICA: [assinatura]



2.3.4 Plano de Tagueamento de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de plano para criação e orientação de implementação de metatags de acompanhamento de dados de acesso em uma propriedade digital.

Entregas:

- Mapa de tagueamento.
- Tabela de aplicação de tags.
- Relatório de validação de implementação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do estudo realizado.
- Abrangência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência ao *briefing* e às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Porte da propriedade digital.

Complexidade:

Baixa	Hotsite simples.
Média	Sítio.
Alta	Portal.

Prazo de entrega: Até 10 dias.

2.3.5 Migração de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de estratégia para a migração de conteúdo de uma propriedade digital para outra, compreendendo as seguintes atividades:

- Seleção, indicação e consolidação de conteúdos em planilha (de/para).
- Indicação dos conteúdos que podem ser migrados por meio de script e dos que devem ser migrados manualmente.
- Orientações para a execução de backup de conteúdo.

Entregas: Arquivo de planilha eletrônica contendo a proposta de migração e arquivo texto com o detalhamento da estratégia de migração, descrevendo as atividades acima.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

PROCESSO Nº 19787
FLS. 389
RUBRICA: [Assinatura]



- Adequação e consistência das indicações e orientações.
- Aplicabilidade da proposta de migração.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens a serem migrados.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Planilha com até 40 itens. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Média	Planilha com até 60 itens. Prazo de entrega: Até 20 dias.
Alta	Planilha com até 80 itens. Prazo de entrega: Até 30 dias.
Altíssima	Planilha com até 100 itens. Prazo de entrega: Até 45 dias.

2.3.6 Escopo Funcional de Módulo

Descritivo: Descrição do funcionamento de um módulo, para subsidiar o seu desenvolvimento e sua integração com a propriedade digital. Compreende as seguintes atividades:

- Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais.
- Detalhamento do funcionamento do módulo (requisitos funcionais).
- Elaboração de casos de uso.
- Apresentação dos artefatos entregáveis.
- Definição da lista de usuários (gestores) e suas atribuições.
- Definição dos fluxogramas em projetos que envolvem gestão de conteúdo e possuem etapas como redação, revisão, edição, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

Entregas: Arquivo texto contendo o levantamento realizado, o detalhamento do funcionamento do módulo e a documentação de casos de uso.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação do levantamento com a solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Características do módulo.

PROCESSO Nº 19767
FLS. 390
RUBRICA: JA



Complexidade:

Baixa	Módulo simples, sem conexão com banco de dados.
Média	Módulo com 1 a 18 campos e conexão ao banco de dados.
Alta	Módulo com mais de 18 campos e conexão ao banco de dados.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

2.3.7 Escopo Funcional de Propriedade Digital

Descritivo: Descrição do funcionamento de uma propriedade digital, para subsidiar seu desenvolvimento, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais.
- Definição dos itens a serem desenvolvidos no projeto (exemplos: criação de layout, elaboração de arquitetura da informação, planejamento estratégico, editorial, implantação, manuais etc).
- Elaboração do escopo detalhado do projeto (detalhamento da estrutura do projeto - comportamento, formatos e tamanhos de cabeçalhos, barras de destaque, menus, banners, seções etc).
- Elaboração de fluxogramas para os projetos da propriedade digital que envolvam gestão de conteúdo e possuam etapas como redação, revisão, edição, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

Entregas: Arquivo texto contendo o levantamento realizado, as definições do Escopo Funcional com o detalhamento do funcionamento da propriedade digital e fluxogramas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação do levantamento com a solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Característica da propriedade digital, considerando o número de seções (seção: módulo existente em uma página no paradigma single page, ou páginas no paradigma comum de desenvolvimento web).

Complexidade:

Baixa	Propriedade digital simples com até 3 seções.
Média	Propriedade digital intermediária com 4 a 8 seções.
Alta	Propriedade digital complexa com mais de 8 seções.

Prazo de entrega: Até 40 dias.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 391
RUBRICA: [assinatura]



2.4 Métricas e Avaliações

2.4.1 Relatório de Análise de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de relatório de *performance*, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento de dados de *performance* da propriedade digital da CONTRATANTE (acessos, visitas, localidades, tipos de conexões).
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante a semana.
- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação e arquivo texto, contendo as ocorrências, dados de *performance*, análises realizadas e recomendações de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana subsequente.

2.4.2 Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de propriedade digital, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Levantamento de dados (diários, semanais e mensais) de *performance* da propriedade digital do órgão/entidade, incluindo acessos, visitas, localidades, tipos de conexões e origem de tráfego.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante o período.
- Análise de picos e vales.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 392
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Gestão da ferramenta de *dashboard* (painel), com atualização das informações estatísticas e controle de usuários.
- Informações estatísticas apresentadas em *dashboard* com acesso *on-line*.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhoria.

Entregas:

- Ferramenta de consulta *on-line*, com informações atualizadas.
- Relatório diário, com as informações disponíveis no *dashboard*.
- Relatório semanal, em arquivo de apresentação, contendo as análises realizadas e ocorrências identificadas, com recomendações de melhorias.
- Relatório consolidado mensal, em arquivo de apresentação, contendo a avaliação do sítio/portal e blog, em relação à *performance* e às medidas de melhoria executadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até o final de cada dia, à exceção de finais de semana. O relatório consolidado do final de semana será entregue juntamente com o relatório da segunda-feira subsequente. O relatório consolidado mensal será entregue até o terceiro dia útil do mês subsequente.

2.4.3 Relatório de Desempenho de Redes Sociais

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da *performance* do perfil nas redes sociais do órgão/entidade, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 393
RUBRICA: JA



Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Mensal, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.4.4 Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de ação de comunicação digital no ambiente receptivo e nos perfis proprietários de redes sociais, para subsidiar ações nas mídias sociais, mídia *on-line*, mobile, mecanismos de busca na internet e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
- Indicação dos dados de *performance* do sítio/portal do órgão/entidade: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.
- Indicação dos dados de *performance* dos perfis de redes sociais do órgão/entidade: seguidores, localidades, tipos de conexões.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas no sítio/portal durante a semana.
- Análise dos picos e vales.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Identificação do grau de sentimentalização das publicações em redes sociais.
- Elaboração de recomendações.

Entregas:

- Sítio/Portal: Relatório diário com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.
- Redes: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.
- Consolidado de Sítio/Portal + Redes: Relatório consolidado contendo as ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da ação de comunicação, em arquivo de apresentação, ao final da ação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.

PROCESSO Nº 19767
FLS. 394
RUBRICA: JA



23081100003623

- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Período de duração da ação.

Complexidade:

Baixa	Até 7 dias de duração.
Média	Até 15 dias de duração.
Alta	Até 30 dias de duração.

Prazos de entrega:

- Sítio/Portal: Até o final de cada dia, durante o período da ação, à exceção de finais de semana. O relatório consolidado do final de semana será entregue juntamente com o relatório da segunda-feira subsequente.
- Redes Sociais: Até o último dia útil de cada semana, durante o período da ação.
- Consolidado: Até 5 dias após o final da ação.

2.4.5 Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento

Descritivo: Elaboração de análise de tema específico, a partir de dados coletados por meio de monitoramento de redes sociais e levantamento de informações estratégicas, para apoio à tomada de decisão e proposição de sugestões para ações de comunicação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

2.4.6 Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de análise consolidada do desempenho de propriedade digital da CONTRATANTE, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas. O relatório deve apresentar a análise do desempenho de comunicação digital feita a partir de relatórios já existentes, com a consolidação das informações mais relevantes levantadas nos relatórios de BI, de desempenho de redes e de monitoramento de redes sociais em um único documento. Não está

PROCESSO Nº 19757
FLS. 395
RUBRICA: JA



incluído no relatório o levantamento de dados novos. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Indicação de assuntos e aspectos relevantes.
- Apresentação dos principais números.
- Realização de análise de impacto dos conteúdos produzidos e ações de comunicação realizadas.
- Indicativo, evolução e grau de sentimentalização de tendências.
- Recomendação de oportunidades de atuação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Sob demanda.

2.5 Conteúdo

2.5.1 Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal

Descritivo: Elaboração e publicação de página agregadora de conteúdo de nova editoria ou novo tema, de acordo com *briefing*. A página deverá abrigar conteúdos em formatos variados e sua criação deve contemplar as seguintes etapas:

- Arquitetura e Design: definição de formatos e quantidade de conteúdos da página; elaboração da hierarquia de informação, de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação; estudo e escolha dos módulos para construção da página e apresentação do conteúdo selecionado; e desenho da página, para orientação da equipe de conteúdo e publicação.
- Verificação da viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis.
- Publicação da página.

Entregas: Capa/página produzida e publicada, e imagem (print) das telas criadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e aplicabilidade do projeto proposto.
- Atendimento ao *briefing*.

PROCESSO Nº 19767
FLS. 396
RUBRICA: [assinatura]



Características consideradas na classificação da complexidade: Tipos de conteúdos considerados para aplicação na página.

Complexidade:

Baixa	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela CONTRATANTE)
Média	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela CONTRATANTE)
Alta	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela CONTRATANTE)

Prazo de entrega: Até uma hora.

2.5.2 Atualização de Página Principal de Sítio/Portal

Descritivo: Substituição de todos os destaques nos formatos de texto, áudio, foto, vídeo, infográfico e banner, conforme planejamento da CONTRATANTE. A atualização de página compreende as seguintes atividades:

- Elaboração de proposta de destaques, a partir dos relatórios de BI e do planejamento de conteúdos da CONTRATANTE.
- Produção de chamadas.
- Seleção de imagens.
- Publicação dos destaques.

Entregas:

- Páginas principais atualizadas.
- Relatório mensal, em arquivo de planilha eletrônica, com nome e link do local de publicação da página principal e imagens (prints) das peças.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Cumprimento do planejamento estabelecido.
- Aderência à linha editorial do sítio/portal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de itens publicados.

Complexidade:

Baixa	Publicação de até 5 itens.
Média	Publicação de 6 a 15 itens.
Alta	Publicação acima de 15 itens.

Prazo de entrega: Até uma hora.

2.5.3 Pauta

PROCESSO Nº 19757
FLS. 397
RUBRICA: CA



Descritivo: Elaboração de documento com o detalhamento e definição de tipos de conteúdos, abordagens, formatos e indicação de fontes, para divulgação de determinado tema em uma propriedade digital.

Entregas: Documento com a pauta, em arquivo texto e arquivo de planilha eletrônica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade da proposta, considerando conteúdo, formato, abordagem e aderência ao projeto editorial e ao tema.

Características consideradas na e classificação da complexidade:

- Quantidade de itens previstos/planejados por área/seção.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	De 3 a 6 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 4 dias.
Médi a	De 7 a 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 7 dias.
Alta	Acima de 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 10 dias.

2.5.4 Pesquisa Iconográfica

Descritivo: Realização de pesquisa e seleção de imagens em bancos de imagens gratuitos e pagos. As imagens selecionadas devem ser identificadas e organizadas conforme as especificidades da CONTRATANTE para o armazenamento de imagens.

Entregas: Arquivo digital contendo as imagens selecionadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência ao *briefing*, ao projeto editorial e à pauta.
- Qualidade da resolução das imagens.
- Organização e descrição das imagens conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 3 dias.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 398
RUBRICA: JA



2.5.5 Capacitação para Publicação de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de roteiro de publicação de conteúdo para subsidiar gestores de conteúdo de portais institucionais que utilizam um sistema de gerenciamento de conteúdo (*Custom Management System - CMS*). O roteiro deve contemplar exercícios e exemplos de publicação que possam ser customizados de acordo com o CMS escolhido pela da CONTRATANTE e a sua linha editorial. O roteiro deverá ser executado presencialmente, junto com o gestor de conteúdo dos novos portais desenvolvidos em CMS de código aberto, permitindo que este utilize as funcionalidades disponibilizadas.

Entregas: Roteiro elaborado, com indicação de data da realização da aplicação, e quantidade de gestores capacitados.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência e aplicabilidade do roteiro.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Duração do treinamento.
- Quantidade de treinandos.

Complexidade:

Baixa	Treinamento de até 1 dia, com 3 pessoas.
Mé di a	Treinamento de até 3 dias, com 2 a 3 pessoas.
Alta	Treinamento acima de 3 dias, com mais de 3 pessoas.

2.5.6 Publicação de Conteúdo

Descritivo: Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação).

Entregas: Conteúdo publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo publicado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo do Estado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 399
RUBRICA: CA



Prazo de entrega: Até 1 dia.

2.6 Pecas Digitais

2.6.1 Infográfico

Descritivo: Criação e produção de conteúdo com a utilização de recursos gráficos e/ou interativos e textos breves.

Entregas: Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *briefing*.
- Clareza, didatismo, objetividade, criatividade e atratividade visual.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipos de elementos que compõem o infográfico.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Infográfico estático, com aplicação de imagem e edição simples na composição. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Média	Infográfico estático, com montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Alta	Infográfico animado, com variação de comportamento nos frames, com montagem e criação com duas ou mais telas ou gráficos, ou fluxos mais complexos. Prazo de entrega: Até 7 dias.

2.6.2 E-mail Marketing

Descritivo: Criação e produção de conteúdo, a ser enviado por e-mail, com a utilização de recursos gráficos e/ou interativos e textos breves.

Entregas: Código fonte da peça e demais arquivos digitais abertos da imagem que compõe a peça.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 400
RUBRICA: 98



- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *briefing*.
- Clareza, objetividade, criatividade, atratividade, correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 2 dias.

2.6.3 Banner

Descritivo: Criação e produção de peça gráfica digital, com conteúdo estático, animado ou interativo.

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *briefing*.
- Clareza, objetividade, criatividade, atratividade, correção ortográfica.
- Correta aplicação de logomarcas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de elemento utilizado na elaboração do banner.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Banner estático. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Mé di a	Banner animado. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Banner interativo. Prazo de entrega: Até 5 dias.

2.6.4 Adaptação de Banner

Descritivo: Adaptação de banner já produzido a outro formato, com ou sem inclusão de elementos (vídeo, áudio).

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 401
RUBRICA: 98



- Adequação ao *briefing* e criatividade.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de alteração utilizada na adaptação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Adaptação de banner, com alteração de dimensões, ajustes de texto e troca de imagem. Prazo de entrega: Até 1 dia útil.
Média	Adaptação de banner, com alteração de formato, rediagramação, com ou sem animação. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Adaptação de banner, com inclusão de elementos multimídia (vídeo, áudio). Prazo de entrega: Até 5 dias.

2.7 Tecnologia

2.7.1 Disparo de Mensagens Instantâneas

Descritivo: Serviço de disparo de mensagens (texto, vídeo, imagens, gifs) via aplicativos de mensagens instantâneas, para lista de contatos cadastrados, que envolve as seguintes atividades:

- Aplicação de sistema de adesão de usuários.
- Busca de soluções tecnológicas para a criação da base de usuários.
- Manutenção de lista de contatos.
- Formatação de mensagens.
- Envio.

Entregas:

- Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das atividades realizadas, erros identificados, correções realizadas, recomendações de melhorias e prints das mensagens enviadas.
- Relatório de adesão de novos usuários
- Relatório de entregas, com taxa de sucesso de leitura

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão da aplicação.

PROCESSO Nº 19257
FLS. 492
RUBRICA: af



Complexidade:

Baixa	Pacote de até 100 envios.
Média	Pacote de 101 a 500 envios.
Alta	Pacote de mais de 500 envios.

Prazo de entrega: Relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente à demanda.

2.8 Vídeo

2.8.1 Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital

Descritivo: Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do órgão/entidade. O serviço contempla as seguintes atividades:

- Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo.
- Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local.
- Gravação do vídeo.

Entregas: Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

2.8.2 Criação de Vinheta

Descritivo: Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao *briefing*.

Entregas: Vinheta em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 903
RÚBRICA: [Assinatura]



- Aderência em relação ao tema e ao *briefing*.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 15 dias.

2.9 Manuais

2.9.1 Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de manual orientador que apresente de maneira didática, clara e simples as boas práticas na otimização de conteúdo nas propriedades digitais da CONTRATANTE, abrangendo conteúdos de texto, imagem, vídeos, áudios e apresentações.

Entregas: Arquivo texto com conteúdo elaborado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica, clareza das informações e eficácia da proposta.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

2.9.2 Elaboração de Manual Textual

Descritivo: Elaboração de texto base para manual com orientações de suporte à capacitação de usuários ou público em geral. O texto deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (*prints*) indicando áreas da propriedade digital, conceitos e regras. A diagramação do manual é do tipo simples. Caso a diagramação seja customizada, a cobrança será feita em separado tanto para diagramar quanto para criar o novo projeto gráfico.

Entregas: Arquivo texto com o conteúdo do manual diagramado, em formato definido pela CONTRATANTE.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 404
RUBRICA: SA



Baixa	De 10 a 50 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias.
Médi a	De 51 a 100 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Alta	De 101 a 200 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias.

2.9.3 Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)

Descritivo: Elaboração de manual de estilo com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte. O guia deve reunir todos os artefatos produzidos em design e arquitetura, além de fornecer o mapa de elementos, documento que descreve todos os componentes interativos e seus respectivos comportamentos na interface com o usuário, com o objetivo de garantir a consistência do trabalho de design e arquitetura de informação projetado nas etapas seguintes de desenvolvimento. O documento também deve conter a padronização visual adotada na solução, desde padrões gerais, como cor e formas, até modelos gerais de telas e condições gerais do projeto (especificações que dizem respeito ao ambiente, como comportamento no *browser*, cores e tipografia), elementos gerais (especificações de elementos que aparecem em todo o ambiente ou na maioria das páginas como header e rodapé) e elementos específicos. Na parte relativa ao conteúdo, o guia de estilo deve documentar o estilo da comunicação e regras do discurso *on-line*.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado em formato definido pela CONTRATANTE

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.
- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.
- Aderência e aplicabilidade às necessidades da CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 405
RUBRICA: [assinatura]



Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	De 16 a 50 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Médi a	De 51 a 100 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias.
Alta	De 101 a 200 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 20 dias.

2.9.4 Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso

Descritivo: Elaboração de manual de estilo – em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas - com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte, e diagramado de acordo com projeto gráfico indicado, para suporte à capacitação dos usuários ou público em geral.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

2.9.5 Diagramação de Manual

Descritivo: Diagramação de manual de acordo com projeto gráfico definido. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de manuais já existentes, que precisam de adequação a um projeto gráfico específico, e nos casos de diagramação customizada de Manual Textual. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

Entregas: Arquivo texto com o manual diagramado, em formato definido pela CONTRATANTE

PROCESSO Nº 19757
FLS. 406
RUBRICA: 98



Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da diagramação.
- Aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	De 16 a 30 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias.
Média	De 31 a 70 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Alta	De 71 a 120 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias.

2.9.6 Diagramação de Manual – Expresso

Descritivo: Diagramação de manual, de acordo com projeto gráfico, em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de textos ou manuais já existentes e nos casos em que o texto foi elaborado por meio da Guia – Elaboração de Manual Textual. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica.

Entregas: Arquivo com manual diagramado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

2.9.7 Criação de Item Novo em Manual Visual

Descritivo: Criação de novo item em manual existente, contemplando até 5 páginas por item. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 407
RUBRICA: [assinatura]



Entregas: Manual atualizado, organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a seção atualizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.
- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.
- Aderência e aplicabilidade às necessidades da CONTRATANTE.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

2.9.8 Edição de Página em Manual Visual

Descritivo: Edição de página em manual existente, com alteração de imagens, informações técnicas de arte e textos que compõem a página.

Entregas: Arquivo texto com o manual atualizado, contendo a página editada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência ao *briefing*.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação de complexidade: Tipo de alteração realizada.

Complexidade:

Baixa	Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura e links. Não contempla alteração de imagens.
Média	Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura, links e imagens.

Prazo de entrega: 1 dia.

2.9.9 Projeto Gráfico de Manual

Descritivo: Criação de *template* para apresentação de manual. O novo *template* deve conter, no mínimo, 4 páginas: capa, contracapa, índice e página diagramada. A elaboração do novo projeto gráfico contempla a análise de manuais existentes, se houver, o atendimento ao *briefing* e o desenvolvimento de *template*.

PROCESSO N° 19757
FLS. 408
RUBRICA: 98



Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o *template*.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao *briefing*.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

2.9.10 Atualização de Manuais Orientadores

Descritivo: Atualização de manuais já existentes. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica. A atualização, pela contratada, deve ser feita a partir do arquivo aberto original do manual a ser alterado, fornecido pela CONTRATANTE.

Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o manual atualizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao *briefing*.
- Qualidade técnica e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical das informações.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Quantidade de laudas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 10 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	Acima de 10 a 20 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Acima de 20 a 40 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 15 dias.
Altíssima	Acima de 40 a 60 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 20 dias.

2.10 Ferramentas de Comunicação Digital

PROCESSO N° 19757
FLS. 499
RUBRICA: [assinatura]



2.10.1 Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico

Descritivo: Serviço de disparo de boletim eletrônico em linguagem HTML, via e-mail, para lista de endereços cadastrados. A plataforma deve prover níveis de acesso segmentados por funcionalidade e por sublista de envio (capítulo) e oferecer ferramentas de administração e gestão do serviço, incluindo relatórios com a descrição da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas. O serviço contempla, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Gestão da plataforma distribuída por capítulo (sublista).
- Perfil master de administração.
- Perfis de usuários com privilégios distintos por funcionalidade.
- Ferramenta de criação e gestão de *templates*.
- Relatórios de abertura e *click* (métrica que registra a interação do usuário com o e-mail marketing).
- Segmentação da base em grupos.
- Segmentação a partir de busca na base.
- Segmentação da base a partir de abertura ou *click*.
- Exportação de base segmentada.
- Teste A/B.
- Agendamento de envio.
- Envio de versão HTML e texto para cada mensagem.
- Checagem de *spam score*.
- Servidores em *white list* (conjunto de e-mails, domínios ou endereços IP, previamente aprovados e com permissão de entrega).
- Capacidade de envio de até 10 milhões de e-mails por hora.
- *Content Delivery Network* (CDN) própria.
- Formulários de cadastro em listas.
- Remoção automática de bounce (erro que compromete a entrega da mensagem ao destinatário).
- Link para descadastramento automático.
- Formulário de pesquisa no descadastramento.

Complexidade:

Essa descrição contempla o serviço completo de disparo de e-mail marketing. Em razão da complexidade da solução, os serviços estão descritos separadamente, nos subitens a seguir e serão entregues de acordo com a necessidade.

2.10.2 Disparo de E-mail Marketing

Descritivo: Ação de disparo de e-mail marketing no contexto de uma ação de divulgação. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Importação da base de e-mails a ser utilizada.
- Importação de base de dados para envio do e-mail marketing.
- Programação do *template* em formato HTML, para envio.
- Criação e disparo do e-mail marketing.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 410
RUBRICA: 98



Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das etapas anteriores ao disparo, nome da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: 5 dias após a realização da campanha.

2.10.3 Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing

Descritivo: Gestão e manutenção de sublistas de e-mail marketing, compreendendo a realização das seguintes atividades:

- Gestão de bases e modelos de e-mail dentro da plataforma.
- Gestão de usuários.
- Suporte a usuários por e-mail.

Entregas: Relatórios de gestão em arquivo conforme especificado na demanda.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana posterior ao disparo.

2.11 Atendimento Técnico

2.11.1 Demandas técnicas e de tecnologia

Descritivo: Atendimento a demandas de avaliação e análise de erros, inconsistências, indisponibilidade de serviços, criação de perfis nos ambientes de gestão dos sítios da CONTRATANTE, assessoramento técnico na utilização dos sistemas e ambientes de gestão das propriedades digitais do Governo do Estado, e outras demandas específicas de tecnologia que necessitem de qualificação técnica específica em desenvolvimento/programação. Esse tipo de produto está relacionado a ações pontuais. Nos casos de acompanhamento de projeto é estipulado um atendimento técnico específico, do início ao fim do projeto

Entregas: Relatório, em versão impressa e digital, contendo a descrição dos serviços, análises e ações realizadas durante o atendimento.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 411
RUBRICA: 98



Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Clareza e qualidade das análises.
- Consistência das ações realizadas.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Perfil profissional.
- Tipo de demanda a ser atendida.

Complexidade:

Baixa	Perfil profissional para acionamentos de curto prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise.
Média	Perfil profissional para acionamentos de médio prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise.
Alta	Perfil profissional para acionamentos de médio ou longo prazo, exigindo alto nível de detalhamento na análise e retorno, e qualificação do profissional destacado para atendimento, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise, em que o resultado é um artefato ou documento de alta complexidade.

Prazo de entrega: Apresentação do relatório até 3 dias após o atendimento. Nos casos de acompanhamento de projetos, o prazo está atrelado à duração do projeto.

APÊNDICE II

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS COMPLEMENTARES

A planilha abaixo apresenta as categorias de Produtos e Serviços Essenciais complementares, que poderão, mediante autorização da CONTRATANTE, ser prestados por meio de fornecedores especializados, de acordo com o perfil de sua atuação.

1. CATEGORIAS

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
1. Vídeo	
1.1 Vídeo	Produção de vídeo com utilização de técnica de animação

PROCESSO Nº 19757
FLS. 412
RUBRICA: [assinatura]



Animação	(ilustrações, desenhos e/ou ícones), a partir de <i>briefing</i> e de roteiro previamente aprovado pela CONTRATANTE. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo, incluindo edição, <i>letterings</i> e trilha. (direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização). A duração do vídeo deve ser de até 1 minuto.
1.2 Vídeo Colagem	Produção de vídeo com utilização de técnicas de videocolagem (incluindo animações e imagens), a partir de <i>briefing</i> e de roteiro previamente aprovado pela CONTRATANTE. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo, incluindo edição, <i>letterings</i> e trilha. (diretor, direção de edição, diretor de fotografia, produtor, produtor de objetos, assistente de câmera/eletricista, maquinista, edição, arte e sonorização).
1.3 Vídeo Premium	Produção de vídeo com recursos técnicos, profissionais e equipamentos de qualidade superior. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo. A captação de cenas externas é realizada com entrevistado em movimento ou em ação, e prevê escolha de locações e enquadramentos específicos, conforme roteiro previamente aprovado. Os equipamentos para captação devem ser de última geração, com recursos que possibilitem a produção de vídeos diferenciados esteticamente, na direção de arte e em trilhas; as imagens devem ser em HD e podem prever recursos em 3D ou 360 graus, conforme a pauta. O vídeo deve ser legendado em português.
1.4 Reedição de Vídeo	Reedição de vídeo já produzido, incluindo aplicação ou edição de trilha. O vídeo, de até 5 minutos, deve ser legendado em português. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo (direção de edição, pós-produção, arte, edição, sonorização, locutor standard).
1.5 Transcrição de Vídeo	Reprodução, em texto, do áudio de um vídeo.
1.6. Legendagem de Vídeo	Produção de texto para acompanhar as imagens de um vídeo, com o objetivo de facilitar sua compreensão ou para traduzir o que é dito em língua estrangeira. Legendagem de vídeo em português, inglês ou espanhol. O custo deve prever direção de arte.

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 413
 RÚBRICA: 98



23081100003623

1.7 Corte de Vídeo	Realização de corte em vídeo já produzido.
1.8 Troca de Vinheta	Troca de vinheta em vídeo.
1.9 Libras em Vídeo	<i>Tradução</i> , gravação e <i>inserção</i> de janela de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em vídeo.
1.10 Audiodescrição em Vídeo	Descrição de cenas de vídeo em áudio, com o objetivo de promover a acessibilidade.
2. Áudio	
2.1 Podcast	Captação e edição de áudio, a partir de <i>briefing</i> e de roteiro previamente aprovado pela CONTRATANTE, para produção de conteúdo em formato <i>podcast</i> .
2.2 Reedição de Áudio	Reedição de áudio, a partir de arquivo de áudio já existente.

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 414
 RUBRICA: *[assinatura]*



APÊNDICE III

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I. Plano de Comunicação Digital	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco, orientação retrato;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda, 3 cm na direita, 2,5 cm superior e 2,5 cm inferior a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;

PROCESSO Nº 19759
 FLS. 913
 RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3;

i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) sem identificação da licitante.

1.2.1 As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital.

1.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;

c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Plano de Implementação poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;

III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

1.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4 Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados conforme a liberalidade do licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro nº 2.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 416
RUBRICA: [assinatura]



1.2.5 O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.7 Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.8 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6.

1.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice III-A), observadas as seguintes disposições:

1.3.1 Subquesto 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

1.3.2 Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital.

b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 477
RUBRICA: [assinatura]



1.3.3 Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;

b) exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1 O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2 Se a proposta da licitante prever número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3 Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) roteiros, *storyboards* e leiautes impressos;

b) *storyboards* animados ou *animatics*;

c) 'monstros' ou leiautes eletrônicos.

1.3.3.3.1 Os *storyboards* e os leiautes impressos devem preservar a capacidade de leitura das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passee-partout*, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.3.2 No *storyboard* animado ou no *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.3.3.3 Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, como

PROCESSO Nº 19757
FLS. 418
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

1.3.3.3.4 O 'monstro' ou leiautes eletrônicos e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

1.3.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital.

1.3.3.4 Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
- c) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) uma *landpage* e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
- e) um vídeo e uma *landpage* que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;
- f) um *post* e a *landpage* por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

1.3.4 Subquesto 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 419
RÚBRICA: JA



23081100003623

b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

1.3.4.1 As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base:

a) na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Apêndice III-A;

b) nos valores cheios previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I;

c) nos preços de mercado, à época da licitação, relativos aos Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II.

1.3.4.1.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'c' do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

1.3.4.1.2 Deverão ser desconsiderados os honorários sobre os Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados.

1.3.4.2 Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4 O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5 Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes

PROCESSO Nº 19757
FLS. 420
RUBRICA: 98



de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar atestados de prestação de serviços de até 5 (cinco) clientes que preencham os requisitos a seguir:

a) a comprovação do número de clientes será efetuada por atestado de prestação de serviços emitido pelo cliente, em documento original, informando ser ou ter sido cliente da licitante por, no mínimo, 12 (doze) meses de forma ininterrupta. O atestado deverá descrever as soluções de comunicação digital desenvolvidas, a especificação do início de atendimento, bem como o objeto do contrato e os serviços e produtos prestados a cada um.

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do CONTRATANTE.

d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como, excepcionalmente e de comum acordo, nas dependências do CONTRATANTE.

1.6 Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1 Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via

PROCESSO Nº 19757
FLS. 421
RUBRICA: [assinatura]



Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.2.2 Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados nos dois anos anteriores a este certame.

1.6.3 É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas somente em *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou peça de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

PROCESSO Nº 19757
FLS. 422
RUBRICA: [assinatura]



2.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

2.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

2.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing*.

2.2.1.3 Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;

PROCESSO Nº 19767
FLS. 423
RUBRICA: A



23081100003623

- b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;
- g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

2.2.1.4

Subquesto 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

2.2.2

Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação digital e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação digital e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE;

PROCESSO Nº 19767
FLS. 424
RUBRICA: 98



23081100003623

c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao CONTRATANTE na execução do contrato;

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante.

2.2.3 Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente;

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Plano de Comunicação Digital		80,00
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	10,00
	II. Estratégia de Comunicação Digital	30,00
	III. Solução de Comunicação Digital	20,00
	IV. Plano de Implementação	20,00
2. Capacidade de Atendimento		10,00

PROCESSO Nº 19767
 FLS. 425
 RÚBRICA: [Assinatura]



- Relação dos principais clientes - no máximo 5 clientes	Clientes com atuação nacional ou estadual – 1,00
	Clientes com atuação municipal – 0,50
- Quantificação e qualificação dos profissionais	Atende – 2,00
	Atende parcialmente – 1,00
	Não atende – 0,00
- Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante	Atende – 2,00
	Atende parcialmente – 1,00
	Não atende – 0,00
- Sistemática operacional de atendimento	Atende – 1,00
	Atende parcialmente – 0,50
	Não atende – 0,00
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL	100

2.3.2.1 Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.

2.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

PROCESSO Nº 19757
 FL. 926
 RUBRICA: [assinatura]



2.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Apêndice.

2.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;

b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.7 Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.1 O critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será aplicado para efeito do desempate de que trata o subitem 2.7.

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

19757
427
[assinatura]



23081100003623

APÊNDICE III-A

**BRIEFING TÉCNICO PARA JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

PROCESSO Nº 19757
FLS. 428
RUBRICA: [assinatura]





23081100003623

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO SOBRE PREÇOS

À
Comissão Especial de Licitação

Concorrência nº 0006 / 2026 – Estado do Rio Grande do Sul

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

a) os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I do Anexo I do Edital desta concorrência; e

b) percentual de honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão desta licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II do Anexo I do Edital desta concorrência.

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do Estado do Rio Grande do Sul;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação, poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); tributos

PROCESSO Nº 19757
FLS. 429
RUBRICA: JA



23081100003623

(impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior nos preços, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo ao Estado do Rio Grande do Sul todas as vantagens obtidas;

d1) garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação, nos termos do item 9 do Anexo I do Edital desta concorrência;

e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas;

f) estamos cientes de que o Estado do Rio Grande do Sul procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

g) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

3. Declaramos plena ciência do item 4.1 do instrumento editalício, especialmente do valor da contratação nele definido, cujo pagamento sempre ficará condicionado à prestação de contas dos serviços efetivamente prestados ao Estado, conforme o interesse da Administração Pública, que não tem a obrigação contratual de fazer uso de todas as quantidades inicialmente estimadas para cada exercício financeiro.

4. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 430
RUBRICA: 8



23081100003623

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e
assinatura dos representantes legais>

PROCESSO Nº 19757
FLS. 431
RUBRICA: A



23081100003623

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na **Concorrência nº 0006 / 2026 – Estado do Rio Grande do Sul**

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

nome completo da licitante, nome, cargo e
assinatura dos representantes legais

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

19757
432
9



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
CLÁUSULA SEGUNDA	OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA	VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA	VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA	FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA	PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA NONA	REAJUSTE
CLÁUSULA DÉCIMA	GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	FORO
ANEXO I	PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS
ANEXO II	PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº 19757
FLS. 433
RUBRICA: 98



23081100003623

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DIGITAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, E A NOME DA
EMPRESA CONTRATADA.**

CONTRATO Nº XXXX / ANO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Comunicação, CNPJ nº, sediado em, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a competência prevista no art. da Portaria nº, de, publicada no Diário Oficial do Estado de, e a empresa, CNPJ nº, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado em, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Concorrência nº **0006 / 2026**, Processo nº, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pela Lei nº 12.232/2010.

1.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 0006 / 2026, seus Anexos e Apêndices, bem como a Proposta Técnica da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, referentes à:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 434
RUBRICA: JA



23081100003623

- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais do Estado do Rio Grande do Sul com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul; e
- d) o desenvolvimento e implementação de estratégias e formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

2.1.2 O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de *performance* e de resultados.

2.1.3 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 Serão contratadas 2 (duas) empresas de comunicação digital, doravante denominadas contratadas.

2.3 Para a execução dos serviços, o Estado do Rio Grande do Sul instituirá procedimento de seleção interna entre as contratadas, conforme Instrução Normativa do Secretário de Comunicação publicada na imprensa oficial.

2.4 Os serviços poderão ser executados, indistintamente, por quaisquer das empresas contratadas, observado o limite mínimo de 30% (trinta por cento) para cada empresa do total executado, conforme a metodologia de seleção interna de que trata o item 2.3.

2.5 Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação, na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato, sendo os itens

PROCESSO Nº 19757
FLS. 435
RUBRICA: 98



23081100003623

previamente especificados e precificados pela **CONTRATANTE**, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I deste contrato;

b) Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela **CONTRATADA**, nem de previsão pela **CONTRATANTE**, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, cujas categorias estão descritas no Anexo II deste contrato.

2.6 Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da **CONTRATANTE** relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I deste contrato, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;
- e) Métricas e Avaliações;
- f) Conteúdo;
- g) Peças Digitais;
- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Redes Sociais;
- k) Manuais;
- l) Ferramentas de Comunicação Digital; e
- m) Atendimento.

2.6.1 Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo I deste contrato, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 436
RUBRICA: 98



- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

2.6.1.1 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela **CONTRATANTE**, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a **CONTRATADA**, no decorrer da execução contratual.

2.6.2 Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, mas necessário à execução contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 2.6.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto deste contrato.

2.6.2.1 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Anexo I deste contrato, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.7 Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

2.7.1 As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Anexo II deste contrato constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação da **CONTRATANTE**, observadas as condições contratuais.

2.7.2 Após a aprovação da **CONTRATANTE**, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Anexo II deste contrato e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.8 A contratação de fornecedores especializados só será permitida para prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Anexo II deste contrato, sendo a atuação da **CONTRATADA** por ordem e conta da **CONTRATANTE**.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 437
RUBRICA: 98



2.8.1 Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da **CONTRATADA**, bem como de empresas em que tenham participação societária.

2.8.2 Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, a **CONTRATADA** deverá preservar as regras e condições deste contrato, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

2.9 Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela **CONTRATADA** para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Anexo I deste contrato.

2.10 Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.11 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A presente contratação terá duração de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor deste contrato está estimado em **R\$ 15.634.709,79 (quinze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses, sendo o pagamento vinculado à prestação efetivamente realizada.

4.2 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 938
RUBRICA: AF



23081100003623

4.2.1 Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os preços praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.2.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.4 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

5.1.3 Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da **CONTRATANTE**.

5.1.4 Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela **CONTRATANTE**.

5.1.5 Obter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

5.1.6 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.1.7 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 439
RUBRICA: JA



5.1.8 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**.

5.1.8.1 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.8.2 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a **CONTRATANTE**, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.1.9 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas.

5.1.10 Preservar as regras e condições do contrato com a **CONTRATANTE** na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

5.1.10.1 Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à **CONTRATADA** Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome

PROCESSO Nº 19757
FLS. 460
RUBRICA: 91



23081100003623

completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

5.1.10.2 Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.1.10.2.1 Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela **CONTRATADA**, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

5.1.11 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.13 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.14 Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela **CONTRATANTE**, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.1.15 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 447
RUBRICA: 94



5.1.16 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.1.17 Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.18 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.1.19 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.20 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.21 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

5.1.22 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

5.1.23 Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.24 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.25 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 442
RUBRICA: CA



23081100003623

5.1.26 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.27 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.28 Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à **CONTRATANTE** estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

5.1.29 O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência do contrato for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação for superior ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato.

5.1.29.1 A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

5.1.29.2 Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

5.1.29.3 Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

5.1.29.4 Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

5.1.29.5 Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

b) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

PROCESSO Nº 19257
FLS. 443
RUBRICA: 98



- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela **CONTRATADA**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2 A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

PROCESSO Nº 19257
FLS. 444
RUBRICA: 98



23081100003623

7.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

7.10 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.10.1 A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para: apurar a necessidade de solicitar da **CONTRATADA** correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

8.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da **CONTRATANTE**, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

PROCESSO Nº 19757
FLS. 445
RUBRICA: AA



aa1) nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável.

a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Produtos e Serviços Complementares:

b1) nota fiscal ou fatura da **CONTRATADA** emitida conforme as exigências descritas na alínea 'a', para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome da **CONTRATANTE**;

bb1) nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável.

b2) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.

c) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

c1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

c2) prestação de contas com relatório de viagem.

8.2 O gestor deste contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

8.2.1 As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

"Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Secretaria de Comunicação, sendo observados ainda os procedimentos previstos no

PROCESSO Nº 19757
FLS. 446
RUBRICA: ff



23081100003623

contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."

8.2.2 A **CONTRATADA** assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

8.3 O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**.

8.4 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares;
- d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

8.5 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea 'a' do subitem anterior, serão praticados os preços constantes do Anexo I deste contrato.

8.5.1 Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

PROCESSO Nº 19759
FLS. 447
RUBRICA: 98



8.5.1.1 A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da **CONTRATADA**.

8.5.1.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.5.1.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

8.5.1.4 Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a **CONTRATADA** deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da **CONTRATANTE**.

8.5.1.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pela **CONTRATANTE** que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da **CONTRATADA**, em relação aos do mercado.

8.5.1.6 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

8.6 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos na alínea 'b' do subitem 8.4, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

8.6.1 A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação da **CONTRATANTE**.

8.6.1.1 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.6.1.2 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

PROCESSO N° 19757
FLS. 448
RUBRICA: 98



23081100003623

8.6.1.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a **CONTRATADA** deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da **CONTRATANTE**.

8.6.1.4 Para a aprovação dos custos, a **CONTRATANTE** poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

8.6.1.5 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

8.6.2 Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela **CONTRATANTE**.

8.6.2.1 A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

8.6.2.2 O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária da **CONTRATANTE**;
- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela **CONTRATADA**;
- d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

8.6.2.3 O não cumprimento do disposto no subitem 8.6.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA**, até que seja resolvida a pendência.

8.6.2.4 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da **CONTRATANTE**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.6.2.5 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 8.6.2.4, a **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Décima Segunda, poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 449
RUBRICA: JA



8.6.2.6 Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, a **CONTRATANTE** poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a **CONTRATADA** efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido da **CONTRATANTE** que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

8.6.2.7 Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.7 A **CONTRATADA** receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

8.7.1 A título de honorários será considerado pela **CONTRATANTE** o percentual de 10% (dez por cento).

8.7.2 Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.8 O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

8.8.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor do contrato.

8.8.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

8.8.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 450
RUBRICA: AF



8.8.2.1 As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pela **CONTRATANTE** no valor efetivamente desembolsado pela **CONTRATADA**, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

8.8.2.2 As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

8.8.2.2.1 As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela **CONTRATADA**.

8.8.2.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a **CONTRATADA** deverá justificar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**.

8.8.2.4 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a **CONTRATANTE** poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela **CONTRATADA**, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

8.8.3 Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pela **CONTRATANTE**, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

8.8.3.1 O valor das diárias seguirá o montante definido na tabela padrão do Poder Executivo Estadual para os servidores civis.

8.8.4 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

8.8.4.1 O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de "reembolso" dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

8.8.5 Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 451
RUBRICA: 98



<http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao>

8.8.5.1 A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

8.8.5.2 Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

8.8.5.3 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede da **CONTRATANTE** e fora da base da **CONTRATADA**.

8.9 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Anexo I deste contrato e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor anualmente previsto deste contrato.

8.10 A **CONTRATADA** obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto deste contrato.

8.11 A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.12 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a **CONTRATADA** efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.13 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.14 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao fiscal deste contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.14.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

PROCESSO Nº 19757
FLS. 452
RUBRICA: 98



reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

8.15 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.15.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.16 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

8.16.1 Se a **CONTRATADA** cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar à **CONTRATANTE** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 453
RUBRICA: 98



8.16.2 Constatada a irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.16.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da **CONTRATANTE**.

8.17 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.18 Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da declaração sobre preços ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

9.1.2 É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.2 O reajuste se dará pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de R\$ 156.347,10 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor anual deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

10.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

10.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem 11.4.3.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 459
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

10.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

10.2 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

10.3 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no BANRISUL, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
- b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

10.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual

PROCESSO Nº 19757
FLS. 455
RUBRICA: AF



inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

10.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

10.7.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.7.

10.8 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

10.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 456
RUBRICA: 98



10.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

10.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.12 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

10.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

10.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ocorrida no período ou por outro índice que o venha a substituir.

10.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2 deste contrato.

10.14.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa de mora e multa compensatória;

III. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 457
RUBRICA: 98



11.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da **CONTRATANTE**, mediante ato justificado da autoridade competente.

11.1.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela **CONTRATANTE**.

11.1.3.1 A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** que a sanção foi registrada no SICAF.

11.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;

II. caberá ao autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Secretário de Comunicação.

11.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3.1 A falha na execução contratual restará configurada quando:

11.3.1.1 A **CONTRATADA** cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

19757
458
A



11.3.1.2 Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.3.1.1, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
3	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE .	Grave	Semestral
4	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
5	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 459
 RÚBRICA: [Assinatura]



6	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
7	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
8	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
9	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE .	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
10	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, , ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência
11	Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE .	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
13	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
14	Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE .	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
15	Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência.

PROCESSO N

FLS.

RUBRICA:

19757
460
9



16	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
17	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
18		Média (passível de correção)	Por ocorrência
19	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
20	Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
21	Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
22	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
23	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
24	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA .	Grave	Por ocorrência
25	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência

PROCESSO Nº 19757
 FLS. 461
 RÚBRICA: 98



26	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral
----	---	--------------------------------	-----------

11.3.1.2.1 As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

11.3.2 No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 11.3.

11.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

11.4.1 O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

11.4.3 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 462
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

a) inexecução total deste contrato;

b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

III – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 0,07% (sete centésimos por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 10.1 deste contrato;

IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

11.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.3, 11,4 e 11,5;

II. por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste

PROCESSO Nº 19757
FLS. 463
RUBRICA: [assinatura]



contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

11.5.1 Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

11.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

11.6.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

PROCESSO Nº 19257
FLS. 464
RUBRICA: 8



11.7.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) a advertência e a multa: ao Diretor do Departamento da Secretaria de Comunicação competente pela comunicação digital;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Secretário de Estado de Comunicação.

11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

11.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da **CONTRATADA**.

11.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devidamente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos previstos no art. 137 e procedimentos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente executadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.3 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da contratada, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

19757
465
A



23081100003623

empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.3.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

12.3.2 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 12.3, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

12.3.2.1 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.2 Para a execução, a **CONTRATADA** deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato, e que, excepcionalmente e de comum acordo, poderão ser alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos Produtos e Serviços Essenciais constantes das categorias "Gerenciamento e Atendimento" e "Monitoramento e Análise", do Apêndice I.

13.2.1 A execução pela **CONTRATADA** de produtos e serviços nas dependências da **CONTRATANTE** resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela **CONTRATADA**.

13.2.2 Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da **CONTRATANTE** foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

13.2.3 A **CONTRATANTE** proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

13.3 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, a suas expensas, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 466
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

13.4 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

13.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13.6 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias.

local e data

<autoridade competente do órgão/entidade>

<representante legal da contratada>

PROCESSO Nº 19757
FLS. 467
RUBRICA: 98



23081100003623

ANEXO I
CONTRATO Nº XXXX / XXXX - CONCORRÊNCIA Nº 0006 / 2026

APÊNDICE I-A

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS
ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO Nº 19757
FLS. 468
RUBRICA: 98



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

RELAÇÃO DE NOMES PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 0006/2026

Processo Administrativo: 23/0811-0000362-3

Objeto: Contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital

A Comissão Especial de Contratação, no âmbito da Secretaria de Comunicação, nomeada nos termos da publicação nº 2025001278673, veiculada na página 12 do Diário Oficial do Estado de 19 de janeiro de 2026, em atendimento ao disposto no item 15 do Edital da Concorrência nº 0006/2026, informa a relação de possíveis integrantes da Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e pelo julgamento das Propostas Técnicas relativas à contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital.

I – POSSÍVEIS INTEGRANTES COM VÍNCULO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Danrley Nogueira Passos
- Natacha Ledesma Gastal
- Maicon Martins Bock
- Marcelo de Oliveira Kervalt
- Carlos Ismael Severo Moreira
- Mauricio Bozzi Tonetto
- Rafael Costa Vargas
- Anderson Corrêa Boeira

II – POSSÍVEIS INTEGRANTES SEM VÍNCULO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Manoel Petry
- Mateus Kirinus Piveta
- Fernando Ferreira Zanatta
- Fabiano Bonetti

Ficam, desde já, convocados os profissionais acima indicados a apresentarem comprovação de sua formação acadêmica ou de sua experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência, nos



PROCESSO Nº 19757
FLS 969
RUBRICA [assinatura]



23081100003623

termos do item 15.3.1.1 do edital. A documentação deverá ser encaminhada até o dia 30/01/2026, por meio do endereço eletrônico estrategicos-celic@spgg.rs.gov.br.

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio em sessão pública, a ser realizada às 10h do dia 20/02/2026, na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 1.501, 2º andar, Porto Alegre/RS.

Nos termos do item 15.3.4 do Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante a apresentação de justificativa fundamentada à Comissão Especial de Licitação, por meio do e-mail estrategicos-celic@spgg.rs.gov.br.

As respostas da Comissão Especial de Licitação aos pedidos de esclarecimento e às impugnações eventualmente apresentadas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos termos do Edital.

JOHN DE LIMA FRAGA JÚNIOR

Presidente da Comissão Especial de Contratação – SECOM/RS

SIMONE MELARA SIMÕES

Presidente da Comissão Especial de Contratação – SECOM/RS

Suplente



PROCESSO Nº 19757
FLS. 170
RUBRICA: [assinatura]



23081100003623

Nome do documento: RELACAO NOMES COMPOSICAO SUBCOMISSAO TECNICA.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Simone Melara Simões	SPGG / ASJUR/CELIC / 3764265	23/01/2026 16:53:16
Bianca Fernandes Pereira	SPGG / DELIC/CELIC / 4871421	23/01/2026 16:58:33
Juliana Santos Klaus	SECOM / GAB / 4286758	23/01/2026 17:12:26



PROCESSO Nº 19257
FLS. 431
RUBRICA: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Concorrência nº 0006/2026 - SECOM/RS

Processo PROA nº 23/0811-0000362-3

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026, às 10 horas, na sala de reuniões da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC/RS, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar, Porto Alegre/RS, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria s/n, protocolo 2025001278673, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 2026, para a realização da sessão pública destinada ao sorteio dos membros da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 0006/2026.

A presente licitação tem por objeto a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, sendo adotado o critério de julgamento de **Melhor Técnica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.232/2010.

Nos termos do item 15 do Edital, a Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto da licitação, sendo assegurado que, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus integrantes não possua vínculo funcional ou contratual com o Estado do Rio Grande do Sul.

A Comissão registrou que:

1. A relação nominal dos profissionais aptos a compor a Subcomissão Técnica foi previamente disponibilizada, em observância ao 15.3.2 do Edital.
2. Transcorreu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnações, previsto no subitem 15.3.4, não tendo ocorrido nenhuma impugnação.

Ato contínuo, procedeu-se ao sorteio público, conduzido pela Comissão Especial de Licitação, por meio de cédulas em papel,



PROCESSO Nº 19757
FLS. 432
RUBRICA: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

garantindo-se a proporcionalidade exigida pelo Edital quanto à composição com e sem vínculo com o Estado.

Foram sorteados como **membros titulares da Subcomissão Técnica:**

1. Anderson Correa Boeira (com vínculo)
2. Maurício Bozzi Tonetto (com vínculo)
3. Fabiano Bonetti (sem vínculo)

Na sequência, conforme previsto no subitem 15.3.1 do Edital, foram sorteados os nomes remanescentes para definição da **ordem de suplência**, ficando estabelecida a seguinte ordem:

- 1º Suplente: Rafael Costa Vargas (com vínculo)
- 2º Suplente: Danrley Nogueira Passos (com Vínculo)
- 3º Suplente: Carlos Ismael Severo Moreira (com vínculo)
- 4º Suplente: Maicon Martins Bock (com vínculo)
- 5º Suplente: Natacha Ledesma Gastal (com vínculo)
- 6º Suplente: Marcelo de Oliveira Kervalt (com vínculo)
- 1º Suplente: Mateus Kirinus Piveta (sem vínculo)
- 2º Suplente: Fernando Ferreira Zanatta (sem vínculo)
- 3º Suplente: Manoel Petry (sem vínculo)

A Comissão registrou que a composição final da Subcomissão Técnica atende à exigência editalícia quanto à proporcionalidade entre membros com e sem vínculo com o Estado do Rio Grande do Sul.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h15min, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos presentes.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2026.



PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA.

19757
473
A



23081100003623

Nome do documento: ATA DA SESSAO PUBLICA DE SORTEIO 20_02_2026.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matricula	Data
Bianca Fernandes Pereira	SPGG / DELIC/CELIC / 4871421	20/02/2026 13:32:22
Juliana Santos Klaus	SECOM / GAB / 4286758	20/02/2026 14:21:42
John de Lima Fraga Júnior	SECOM / PROCSETORIAL / 286914402	24/02/2026 13:56:05



PROCESSO Nº 19357
FLS. 479
RUBRICA: [assinatura]



Secretaria de
Estado de
Comunicação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Edital

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 202317697000148

DATA DA ABERTURA: 16/01/2024

HORÁRIO: 10H 00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

TIPO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Gerência de Compras Governamentais, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria número e data, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de concorrência, do tipo Melhor Técnica, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual nº 17.928/2011, Decreto Estadual nº 10.249/2023, § 1º, do art. 92, da Constituição Estadual, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.go.gov.br e www.comunicacao.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3201-5952 e/ou e-mail cel.secom@goias.gov.br.

Aline Clariano de Faria

Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19757

FLS. 475

RUBRICA: 88

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**PROCESSO Nº 202317697000148****SUMÁRIO**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
2. OBJETO
3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. RETIRADA DO EDITAL
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
9. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
12. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
13. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
14. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
18. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS
19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
21. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA
22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
23. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
25. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
26. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
28. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
29. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS
30. DA FISCALIZAÇÃO
31. DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO
32. DO REAJUSTE

PROCESSO Nº 19757
FLS. 436
RUBRICA: [assinatura]

33. DISPOSIÇÕES FINAIS**34. ANEXOS****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Gerência de Compras Governamentais, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria número e data, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de concorrência, do tipo Melhor Técnica, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual nº 17.928/2011, Decreto Estadual nº 10.249/2023, § 1º, do art. 92, da Constituição Estadual e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.go.gov.br e www.comunicacao.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3201-5952 e/ou e-mail cel.secom@goias.gov.br.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2011 e do Decreto Estadual nº 10.249/2023.

1.3 De forma complementar, esta concorrência será realizada com base nas regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto.

PROCESSO Nº 19257
FLS. 477
RUBRICA: JA

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do órgãos/entidades do Estado de Goiás, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

2.1.2 O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de *performance* e de resultados.

2.1.3 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do órgão/entidade, na disseminação de informações junto à sociedade.

2.1.3.1 Consideradas as especificidades das ações a serem implementadas com a aprovação do CONTRATANTE, a contratada poderá proceder a contratação de veículos de divulgação *on-line* para distribuição de conteúdos e peças de comunicação digital desenvolvidos no âmbito da contratação, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

2.1.3.2 A contratada também poderá proceder a gestão dos conteúdos de comunicação digital dos órgãos/entidades do Estado de Goiás, por meio da contratação de mecanismos de busca na internet, observado o disposto no Apêndice I do Anexo I deste Edital.

2.2 Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada licitante ou contratada.

2.3 Nos termos dos arts. 6º e 7º, do Decreto Estadual nº 10.249/2023, para a contratação dos veículos de comunicação no âmbito dos contratos de publicidade em mídias digitais por meio de *websites*, portais de notícias, *blogs*, aplicativos e similares, os referidos veículos deverão observar os seguintes critérios mínimos:

Art. 6º (...)

I – tempo mínimo de 1 (um) ano de existência ativa; e

II – comprovação de audiência com a entrega de relatórios de visitas únicas, volume de tráfego, fonte de tráfego e visualizações de páginas dos últimos 12 (doze) meses por ferramentas de monitoramento e análise de *websites* e aplicativos, como *Google Analytics*, *Piwik*, *Parse.ly*, *Kissmetrics*, *Click*, *Woopra* e similares.

§ 1º Os critérios referidos no inciso II do *caput* deste artigo serão avaliados de acordo com cada uma das regiões de planejamento do Estado de Goiás (Sul, Sudeste, Sudoeste, Oeste, Metropolitana, Centro, Noroeste, Norte, Nordeste e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE), observadas as peculiaridades delas no tocante aos resultados e aos alcances dos veículos digitais que são divulgados nas respectivas regiões.

§ 2º Deverá ser realizada pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, com periodicidade mínima anual, a análise dos relatórios de visitas únicas, volume de tráfego, fonte de tráfego e visualizações de páginas, para verificar a necessidade da sua manutenção nos patamares estabelecidos ou ainda a elevação ou a diminuição para otimizar os resultados e os alcances das publicidades veiculadas.

Art. 7º As mídias digitais em *websites*, buscadores, redes sociais e aplicativos devem observar os formatos de 728x90px, 300x250px, 970x150px, 970x250px, 300x500px, 600x300px, 300x300px, 1000x100px, 800x600px e 940x600px, para permitir que os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual trabalhem com formatos fixos e predeterminados, também para otimizar o tempo de produção e a entrega imediata para o início da veiculação da peça.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 438
RUBRICA: [assinatura]

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de ano consta da Lei Orçamentária Anual - 2023, nas seguinte dotação orçamentárias:

a) 2023.1201.04.122.1013.3019.03.15000100.90 - Publicização das ações do Governo.

3.3 O órgão/entidade se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4 No interesse do CONTRATANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que cumulativamente:

a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

4.2 **Não poderão participar** desta concorrência as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o órgão/entidade;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

b.1) as empresas que estiverem em recuperação judicial que tiveram seu Plano de Recuperação aprovado judicialmente poderão participar do certame.

c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

g) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;

h) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

i) que atuem sem fins lucrativos;

j) Microempresas E Empresas De Pequeno Porte.

4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

4.4 Os bancos de dados da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), bem como do Comprasnet.GO (Certidão negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública), serão consultados para fins de participação no certame.

4.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 13.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4.6 A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei no 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

PROCESSO Nº 19757

FLS. 479

RUBRICA: [assinatura]

4.6.1 Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado, em razão do objeto a ser licitado, e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados, para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

4.6.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, dada a existência de diversas agências atuantes no mercado digital de publicidade e propaganda.

4.6.3 A participação de consórcios, no caso em tela, não fomentaria a concorrência. Ao contrário, restringiria a competição, pois reduziria significativamente o número de licitantes.

4.6 Do Tratamento Diferenciado Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

4.6.1 Nos termos do art. 26, II, da Lei Complementar nº 117/2015, e do art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, não será aplicado o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, visto que a separação do objeto em cotas representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A regra conhece precedente. A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores –, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto

4.6.2 As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação fosse inferior a R\$ 80.000,00 ou pudesse ser dividido em cotas, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, quando a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

4.6.3 Além disso, de acordo com o §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010, é necessário que a empresa, na qualidade de agência de propaganda, apresente condições técnicas para a prestação dos serviços contratados, na forma delineada pelo Edital. Caso fosse admitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na fase de habilitação essas empresas encontrariam dificuldade em comprovar a existência de patrimônio líquido no montante exigido no Edital, que corresponde a 10% do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), considerando a faixa de faturamento na qual estão enquadradas.

4.6.4 Desse modo, se houvesse permissão para essas empresas participarem da presente licitação, sem a análise minuciosa das repercussões desse permissivo para esse objeto de grande monta, simplesmente baseada na premissa da norma que rege o assunto, a previsão editalícia pretendida, na prática, resultaria inócua, haja vista a dificuldade de cumprimento das exigências de habilitação e diante da complexidade dos serviços a serem prestados.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1 Este Edital será fornecido, na forma impressa gratuitamente pelo CONTRATANTE no setor e endereço do contratante, situado Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-908.

5.2 Será igualmente gratuita a retirada deste Edital por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

a) <https://www.comunicacao.go.gov.br/licitacoes.html>

b) <https://www.comprasnet.go.gov.br/>

5.3 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

PROCESSO Nº 19782
FLS. 480
RUBRICA: [assinatura]

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) Pelo e-mail: cel.secom@goias.gov.br

b) Por carta ou ofício: protocolizado na Gerência de Compras Governamentais ou Gerência da Secretaria Geral da SECOM, situado na Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-908, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30.

6.1.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

6.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, endereço eletrônico do contratante, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.1.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

6.1.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos nos subitens 9.2 e 9.3.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser encaminhado, preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail cel.secom@goias.gov.br, ou protocolado, fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, na Gerência de Compras Governamentais ou Gerência da Secretaria Geral da SECOM, situado na Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015- 908.

7.2 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

7.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação:

I - o cidadão que não se manifestar em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços;

II - a licitante que não se manifestar em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

7.5.1 Considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 481
RUBRICA: [assinatura]

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 **A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços** credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

9.1 As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Licitação em 04 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10 e 12 deste Edital.

9.2 Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos às 10:00 horas do dia 16/01/2024, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do contratante.

9.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.4 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 20 e na legislação.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

10.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo órgão/entidade. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada na Gerência de Compras Governamentais ou Gerência da Secretaria Geral da SECOM, situado na Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015- 908, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30.

10.1.1.2 O Invólucro nº 1 **deverá estar sem fechamento e sem rubrica**, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

PROCESSO Nº 19757

FLS. 482

RUBRICA: 98

- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada das licitantes, disposto no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

10.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001 /2023 –SECOM - GO

10.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e o Relato de Soluções de Comunicação Digital dispostos no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

10.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Comunicação Digital

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001 /2023 – SECOM GO

10.1.3.2 O Invólucro nº3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

12. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Invólucro nº 4

PROCESSO Nº 19757
FLS. 483
RUBRICA: [Assinatura]

12.1 No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

12.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROCESSO Nº 19757
FLS. 489
RUBRICA: [assinatura]

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001 /2023 – SECOM - GO

12.1.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

13.2 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o Apêndice III-A do Anexo I deste Edital.

14. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 5

14.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001 / 2023- SECOM -GO

14.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas na proposta técnica e de preços;

14.2 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

15. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

15.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

15.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

15.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

15.2.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

15.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

i) Certidão Negativa de Débitos para com o Estado de Goiás expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

15.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

15.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

15.2.2.3 As certidões elencadas no item 15.2.2, da alínea "a" à "i", poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, por meio do sistema Comprasnet. GO, com status homologado e em situação regular,

15.2.2.4 Será considerada como válida, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

15.2.3 Qualificação Técnica

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Apêndice I do Anexo I deste Edital.

a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado(s), com telefone de identificação dos representantes do(s) respectivo(s) declarante(s).

a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência na execução dos Produtos e Serviços Essenciais, abaixo relacionados, considerados os de maior relevância:

a. Planejamento

b. Conteúdo

c. Produção de Vídeos

d. Mídia

PROCESSO Nº 19757
FLS. 486
RUBRICA: [assinatura]

b) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b1) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Especial de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

b2) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

b3) o profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação do vínculo jurídico, deverá apresentar registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, firmado com a licitante.

15.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 487
RUBRICA: [assinatura]

15.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no

respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

15.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 15.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- b) o índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

PROCESSO Nº 19757
FLS. 488
RUBRICA: [assinatura]

15.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 15.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

15.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', ambas do subitem 15.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.2.5 Declarações

- a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

À
Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 001 / 2023

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

- se for o caso acrescentar a ressalva a seguir:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

<representante legal da licitante>

b) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 2837 Plenário TCU):

À
Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 001 / 2023

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Estado de Goiás, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

<representante legal da licitante>

PROCESSO Nº 19757
FLS. 489
RUBRICA: [assinatura]

15.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 490
RUBRICA: [assinatura]

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 A Comissão de Licitação examinará os Documentos de Habilitação das licitantes que cumpram as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

16.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação apresentada constante do item 15.

16.3 Será inabilitada a licitante:

a) em cuja Documentação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;

b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação previstas neste Edital;

16.4 Se nenhuma licitante restar habilitada, o órgão/entidade reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, observado o disposto no subitem 23.2 deste Edital.

17. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

17.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o órgão/entidade.

17.2.2 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

17.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes, sendo que pelo menos 01 (um) não tenha vínculo com o órgão/entidade previamente cadastrados.

17.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

17.3.2 A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.3.3 O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão/entidade, nos termos do subitem 17.3 deste Edital.

17.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

17.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

17.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 17.3 deste Edital.

17.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

17.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.4 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

17.4.1 Os membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, lotado no _____, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº _____/_____ realizado pelo(a) _____, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

PROCESSO Nº 19757
FLS. 491
RUBRICA: [assinatura]

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação; VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 492
RUBRICA: [assinatura]

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, vinculado(a) ao _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) _____, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica; VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Data: ____ de ____ de ____

PROCESSO Nº 19757
FLS. 993
RUBRICA: 98

Assinatura

18. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

18.1 A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do contratante, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail cel.secom@goias.gov.br, ou protocolado, fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, na Gerência de Compras Governamentais ou Gerência da Secretaria Geral da SECOM, situado na Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-908.

19.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

19.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

19.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

19.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inhabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

PROCESSO Nº 19757FLS. 494RUBRICA: [assinatura]

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

20.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.

20.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

20.1.4 A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

20.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

20.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

20.1.7 Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1 ao nº 5, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

20.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

20.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

20.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Digital, só será recebido pela Comissão de Licitação nas seguintes condições:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

20.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 20.2.1, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

20.2.1.2 Caso o Invólucro nº 1 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, a Comissão de Licitação poderá sugerir ao licitante que o substitua na própria Sessão, em local reservado, por outro invólucro, fornecido pela Comissão no local.

20.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) **rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;**
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir o Invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 18.

PROCESSO Nº 1975

FLS. 495

RUBRICA: 

20.2.2.1 A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem 20.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital.

20.2.2.2 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.3 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Digital, exceto em relação a rubrica.

20.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

20.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 20.2.6 e seguintes.

20.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 18, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 19.

20.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, e os Relato de Soluções de Problemas de Comunicação Digital;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, e dos Relato de Soluções de Problemas de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, e aos Relato de Soluções de Problemas de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

20.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.5 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

20.2.7 As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do subitem 20.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital de cada licitante.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 496
RUBRICA [assinatura] 22/30

Segunda Sessão

20.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 18, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes habilitadas;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes habilitadas, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;
- e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, se for o caso;
- g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 18, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 19 deste Edital.

20.6 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.

PROCESSO Nº 19757
FLS. 497
RUBRICA: [assinatura]

Terceira Sessão

20.7 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, na forma do item 18, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes classificadas presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos do item 2 do Apêndice III do Anexo I deste Edital e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei

nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

f1) Na ausência do representante legal do licitante na quarta sessão e caso este não tenha apresentado a menor proposta de preços, restará caracterizado o seu desinteresse/renúncia em negociar o preço e de consequência terá sua proposta de preço desclassificada;

g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;

h) declarar vencedora do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 2 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, a licitante que:

h1) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou

h2) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços será publicado na forma do item 18, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 19 deste Edital.

Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 18, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e.1) o resultado da habilitação;
 - e.2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 18, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/1993;
 - e.3) que será publicado na forma do item 18 o nome das licitantes vencedoras desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

21. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

21.1 O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Melhor Técnica.

21.2 Será vencedora do julgamento final da concorrência a licitante habilitada, que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço,

PROCESSO Nº 19757
FLS. 498
RUBRICA: [assinatura]

nos termos dos Apêndices II, III e III-A do Anexo I deste Edital, respectivamente, desde que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital.

21.3 Se a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas não tiver apresentado a Proposta de menor preço, a Comissão Especial de Licitação abrirá com ela a negociação das condições, prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, tomando-se por base, no máximo, o menor preço apresentado entre as licitantes classificadas no julgamento técnico, observado o item 20.7.

21.3.1 No caso de impasse na negociação será adotado, sucessivamente, procedimento idêntico com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, observada a mesma previsão legal.

21.4 A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 32.10 deste Edital.

23. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

23.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III deste Edital.

23.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

23.1.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

23.3 O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo III).

23.4 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

23.5 A existência de registro de pendências no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, nos termos do art. 6º, I e §1º da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017, devendo o mesmo, nesta hipótese, ser desclassificado, posto que tal impedimento inviabiliza o resultado útil da licitação.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo III).

25. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº

FLS.

RUBRICA:

19757
499
A

25.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

26. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

26.1 A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou Compliance implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019.

26.2 O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

26.2.1 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

26.3 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade; IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer

interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

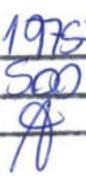
X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

26.4 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

26.4.1 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

26.4.2 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

PROCESSO Nº 1975
FLS. 500
RUBRICA: 

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

27.1 As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no item 11 do Projeto Básico (Anexo I) e nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital.

28. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço.

28.2 Será de responsabilidade da contratada, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

28.4 A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

28.5 Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I do Anexo I.

28.5.1 Consideradas as especificidades das ações a serem implementadas com a aprovação do CONTRATANTE, a contratada poderá proceder a contratação de veículos de divulgação *on-line* para distribuição de conteúdos pagos de peças de comunicação digital desenvolvidos no âmbito da contratação.

28.5.2 A contratada também poderá proceder a gestão dos conteúdos de comunicação digital do órgão/entidade, por meio da contratação de mecanismos de busca na internet.

28.5.3 A contratação de veículos de divulgação *on-line* e de mecanismos de busca na internet pela contratada se dará por ordem e conta do CONTRATANTE.

28.6 Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

28.7 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

29. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

29.1 A contratação de fornecedores especializados só será permitida para prestação de Produtos e Serviços Complementares e para a Distribuição de Conteúdo/Tráfego Pago, sendo a atuação da contratada por ordem e conta do CONTRATANTE.

29.1.1 Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da contratada, bem como de empresas em que tenham participação societária.

29.1.2 Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares e da Distribuição de Conteúdo/Tráfego Pago, prestados por fornecedores especializados, a contratada deverá preservar as regras e condições do seu contrato com o CONTRATANTE, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

PROCESSO Nº 19757

FLS. 501

RUBRICA: 98

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1 O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III).

31. DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

31.1 Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração da contratada deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 9 do Anexo I e na Cláusula Oitava do Anexo III deste Edital.

32. DO REAJUSTE

32.1 Os valores pagos a título de Produtos e Serviços Essenciais obedecerá o Guia de Valores de Produtos e Serviços Digitais, divulgado pela ABRADI

32.1.1 Os valores constantes no Guia de Valores de Produtos e Serviços Digitais, na data de início da vigência contratual, são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

32.1.2 Após o período de 12 (doze) meses, a que se refere o item 30.1.1, e havendo interesse das partes contratantes em prorrogar o contrato, os valores eventualmente reajustados pela ABRADI serão praticados, após a vigência do aditamento.

32.1.3 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior

32.2. Durante a vigência do contrato:

32.2.1. O valor global de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões), ora definido para o contrato, é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados:

32.2.1.1. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar o contrato, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste do preço até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, seguindo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

32.2.1.2. Para os demais custos, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

32.2.1.2.1 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação;

32.2.3 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará, no que couber, a variação constante no item 30.2.1.2 durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta comercial;

32.2.4. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

32.2.5 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

32.2.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 30.2.1.3.

PROCESSO Nº 1975
FLS. 502
RUBRICA: 8

33. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

33.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, de que trata o subitem 3.1 deste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;

b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

33.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 23.1.1.1 deste Edital.

33.2 O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo III).

PROCESSO Nº 19752
FLS. 503
RUBRICA: [assinatura]

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

34.2 A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

34.3 A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2.

34.4 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

34.4.1 Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

34.5 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

34.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

34.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

34.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

34.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas

34.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à extinção do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

34.10.2 O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

34.11 Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse

público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

34.12 Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

34.13 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual – Comarca de Goiânia.

34.14 Integram este Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I: Projeto Básico:

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais (Guia ABRADI);

Apêndice II: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas

Apêndice II-A: *Briefing*

Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços

Apêndice III-A: Modelo de Proposta de Preços

b) Anexo II: Modelo de Procuração;

c) Anexo III: Minuta de Contrato.

GOIANIA, 14 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CLARIANO DE FARIA, Gerente**, em 16/11/2023, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CORREIA PONTES, Superintendente**, em 16/11/2023, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CARLO CARVALHO, Secretário (a)**, em 16/11/2023, às 20:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53723457** e o código CRC **76F4253D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 9º ANDAR, ALA OESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -



Referência: Processo nº 202317697000148



SEI 53723457

PROCESSO Nº 19757
FLS. 509
RUBRICA: AF

Secretaria de
Estado de
Comunicação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO

AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, torna público aos interessados que realizará sorteio, em sessão pública, para a escolha dos membros da subcomissão técnica, com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas referentes à Concorrência nº 001/2023-SECOM, processo administrativo SEI nº 202317697000148, que tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, conforme previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A sessão pública será realizada na data de 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, no hall de entrada da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, localizada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, Ala Oeste, Setor Central, Goiânia – Goiás.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais inscritos, dos quais 02 (dois) com vínculo com a Administração Pública Estadual e 01 (um) sem vínculo com esta, conforme relações abaixo.

MEMBROS COM VÍNCULO:

BRUNO LEONARDO DE SOUSA FARIAS - CPF: ***.351.679 - **

CECILIA BESSA MOREIRA JORGE - CPF: ***.768.548 - **

DYEGO SPINDOLA BASTOS - CPF: ***.067.651 - **

FILEMON PEREIRA MIGUEL - CPF: ***.471.281 - **

GEOVANNA RIBEIRO PEREZ - CPF: ***.585.631 - **

LÊNIA SOARES SANTANA - CPF: ***.854.071 - **

MEMBROS SEM VÍNCULO:

LUCAS GARCIA LOPES CRUZ - CPF: ***.260.371 - **

MARIA CÉLIA ALVES DE ALENCAR - CPF: ***.778.462 - **

RAFAEL MACHADO LOPES CECILIANO - CPF: ***.388.471 - **

PROCESSO Nº 19757
FLS. 505
RUBRICA: [Assinatura]

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades, deverá ser encaminhado, preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail cel.secom@goias.gov.br, ou protocolado, fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, na Gerência de Compras Governamentais ou Gerência da Secretaria Geral da SECOM, situado na Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015- 908.

Aline Clariano de Faria

Presidente da Comissão Especial de Licitação

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CLARIANO DE FARIA, Gerente**, em 27/12/2023, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55177001** e o código CRC **8C93ECC6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 9º ANDAR, ALA OESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202317697000148



SEI 55177001

PROCESSO Nº 19757
FLS. 596
RÚBRICA: [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 19757

Número de Folhas 507

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 16/09 / 2026.

Assinatura do Funcionário

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 28546/2025

À SEELIC,

Cumprimentando-a, considerando a impugnação apresentada pela empresa **TÓRTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, servimo-nos do presente para encaminhar os autos a essa SEELIC, solicitando análise e emissão de manifestação conclusiva acerca das questões suscitadas.

Registra-se que a referida impugnação foi encaminhada pela interessada por dois meios distintos: pelo campo específico disponibilizado no Portal LICITANET, originando o Processo Administrativo nº 19757/2026, no qual se insere o presente despacho, e por meio do Protocolo Geral, originando o Processo Administrativo nº 19732/2026, que segue apensado aos presentes autos, para análise conjunta da matéria.

Outrossim, salienta-se que o certame em epígrafe está agendado para o dia 18 de setembro de 2026.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 16 de setembro de 2026.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À COMLI
DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo administrativo	nº 28.546/2025
Certame	Concorrência Presencial nº 001/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital
Valor estimado	R\$ 10.810.456,44
Sessão pública designada	18/09/2026, às 10h00min
Impugnante	Tórtora Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 32.074.981/0001-08
Protocolo	15/09/2026
Assunto	Impugnação ao instrumento convocatório. Conhecimento e improvimento. Retificação por errata de erros materiais.

I. SÍNTESE E CONCLUSÃO

1. Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência Presencial nº 001/2026 apresentada por Tortora Comércio e Serviços Ltda., estruturada em dezessete capítulos e treze pedidos, cuja tese central é a de que o instrumento convocatório teria promovido seletividade normativa: importou da Lei nº 12.232/2010 os mecanismos que ampliam a liberdade da Administração e afastou justamente aqueles que a limitam, notadamente o sorteio público da subcomissão técnica, a lista prévia ampliada de candidatos, a participação obrigatória de membro sem vínculo e o rito de impugnação dos julgadores. Desse conjunto a impugnante extrai indícios objetivos e convergentes de direcionamento e requer a suspensão da sessão pública.

2. A Comissão CONHECE da impugnação, por tempestiva e por ser a impugnante parte legítima, e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO.

3. Sobre os argumentos, resumidamente importa esclarecer que a tese da seletividade normativa não se sustenta porque parte de premissa equivocada. Não houve escolha caso a caso entre dois regimes. Houve a eleição de um único regime de regência, a Lei nº 14.133/2021, declarada no preâmbulo do Edital, dentro do qual a Administração incorporou os institutos do modelo da Lei nº 12.232/2010, que ampliam garantias dos licitantes, já que são tidos como as melhores práticas para a contratação dos serviços de comunicação. O critério que explica todas as opções do Edital é único



e coerente, e não oportunista: aplica-se a Lei nº 14.133/2021; recorre-se à Lei nº 12.232/2010 apenas naquilo que, sendo compatível com o objeto, agrega proteção ao certame.

4. Quanto ao art. 20-A da Lei nº 12.232/2010, incluído pela Lei nº 14.356/2022, que constitui o eixo do capítulo III da impugnação, a remissão legal ali contida é expressa e delimitada: alcança os critérios de julgamento do art. 5º, e não o rito de constituição de subcomissão técnica do art. 10. O Edital observa integralmente esse comando, ao adotar o critério de MELHOR TÉCNICA.

5. Registre-se, ademais, que os dois precedentes mais recentes e mais próximos invocados pela própria impugnante, os Acórdãos nº 331/2025-Plenário, relativo à ANATEL, e nº 765/2025-Plenário, relativo ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, ambos referentes a contratações de comunicação institucional digital julgadas por melhor técnica, tiveram as respectivas representações julgadas IMPROCEDENTES pelo Tribunal de Contas da União, como a própria impugnante reconhece de forma expressa. E que, no quadro comparativo por ela apresentado, o certame de objeto idêntico promovido pelo DETRAN/DF, Concorrência nº 01/2026, é igualmente PRESENCIAL.

6. Atendendo ao pedido "m" da impugnante, esta decisão enfrenta individual e motivadamente cada suposta irregularidade apontada, sem recurso a invocação genérica de discricionariedade administrativa, e responde, ao final, a cada um dos treze pedidos formulados.

II. RELATÓRIO

7. A impugnante sustenta, em síntese:

- a) hibridização normativa e seletividade na combinação entre a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.232/2010 (capítulos II e IV);
- b) incidência do art. 20-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010, incluído pela Lei nº 14.356/2022, sobre o objeto licitado, dada a correspondência material entre os serviços ali arrolados e os descritos no Termo de Referência (capítulo III);
- c) insuficiência e circularidade da motivação da forma presencial, à luz do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 2.118/2024-Plenário do TCU (capítulo V);
- d) escolha direta dos julgadores por Portaria, sem sorteio, lista prévia ampliada, membro externo ou rito de impugnação dos nomes, com invocação dos Acórdãos nº 6.227/2016-2ª Câmara, nº 1.187/2023-Plenário, nº 842/2023-Plenário, nº 299/2026-Plenário e nº 2.044/2026-Plenário (capítulos VI, VII, IX e X);
- e) ausência, até 15/09/2026, de publicidade identificável da Portaria de constituição do colegiado técnico, após consulta ao Portal da Prefeitura, à página do certame e ao Jornal Logos Notícias (capítulo VIII);

f) quadro comparativo com seis certames de comunicação digital promovidos por SECOM/PR, Ministério das Comunicações, Ministério da Pesca e Aquicultura, DETRAN/DF, CELIC/RS e SECOM/GO, todos com sorteio de subcomissão técnica (capítulo XI);

g) incompatibilidade entre o critério de melhor técnica e a existência de fase econômica relevante, à luz dos arts. 35 e 36 da Lei nº 14.133/2021 e dos Acórdãos nº 331/2025-Plenário e nº 765/2025-Plenário (capítulos XII e XIII);

h) divergência entre o valor estimado de R\$ 10.810.456,44 e o limite de R\$ 10.000.000,00 fixado no Anexo IV como parâmetro de desclassificação (capítulo XIV);

i) efeito restritivo da pontuação por abrangência geográfica da clientela pretérita (capítulo XV);

j) necessidade de que a Administração esclareça quais dispositivos da Lei nº 12.232/2010 considera aplicáveis e quais não, e por quê, sendo a ausência de exigência de certificação do CENP indício dessa indefinição (capítulo XVI);

k) convergência dos indícios em quinze pontos, formando padrão de direcionamento (capítulo XVII).

8. Requer, ao final, a suspensão da sessão pública, a definição expressa do regime jurídico aplicável, a justificativa individualizada do afastamento das salvaguardas da Lei nº 12.232/2010, o saneamento da contradição terminológica, a publicação prévia do ato de constituição do colegiado com identificação, qualificação e vínculos de seus integrantes, a reavaliação da escolha direta dos julgadores, da forma presencial e do critério de julgamento, o saneamento da divergência de valores, a revisão do critério de pontuação por abrangência territorial e o enfrentamento individualizado de cada ponto.

9. É o relatório.

III. DA ADMISSIBILIDADE

10. O item 16.1 do Edital dispõe que "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021".

11. A sessão pública está designada para 18 de setembro de 2026, sexta-feira. Contados três dias úteis em ordem regressiva, tem-se 17, 16 e 15 de setembro de 2026, de modo que o protocolo realizado em 15 de setembro de 2026 observa exatamente o termo final do prazo. A impugnação é tempestiva, como, aliás, indicava a própria plataforma de divulgação do certame.

12. Conhece-se da impugnação. A competência para instrução e resposta é desta Comissão, nos termos do item 16.3, tendo sido requisitados subsídios técnicos e jurídicos aos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

IV. DO MÉRITO

IV.1. Da regência normativa e da alegada seletividade. Definição expressa do regime jurídico aplicável.

13. A impugnante pede, no item "c" de seus pedidos, que a Administração defina expressa e coerentemente o regime jurídico aplicável. Trata-se de apontamento que parte de premissa equivocada. O Edital não instituiu procedimento híbrido, e a hipótese sequer se coloca: a norma de regência foi declarada de forma inequívoca já no preâmbulo, que consigna a realização de licitação "na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024".

14. Assim, não há, nem nunca houve, duplicidade de regência.

15. A Lei nº 12.232/2010 e a Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023 foram invocadas como referência técnica de apoio, e assim o Edital o diz expressamente no item 28.2 do Termo de Referência:

"De forma complementar, esta Concorrência observará as boas práticas e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, e as regras da Lei nº 12.232/2010 aplicáveis ao objeto, visando garantir a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico, adotados aqui, embora não tenham caráter normativo sobre a prefeitura, de maneira subsidiária e referência de boa prática."

16. Observe-se, então, que a Lei nº 12.232/10, que versa mais especificamente sobre a contratação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendidos como o conjunto de atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação não é integralmente aplicável aos certames destinados à contratação dos serviços de comunicação digital, como é o caso desta Concorrência.

17. Assentada a premissa, cai por terra a tese do procedimento híbrido. A Administração não montou um regime de retalhos: escolheu um regime, a Lei nº 14.133/2021, e, dentro do espaço de conformação que esse regime lhe confere, incorporou institutos consagrados do modelo da Lei nº 12.232/2010, que ampliam as garantias dos licitantes, e são considerados como melhores práticas para a contratação dos serviços de comunicação institucional e digital. Dentro dessas garantias, foram adotadas: a apresentação do plano de comunicação em via não identificada e via identificada;

a sistemática de quatro invólucros; a padronização do invólucro apócrifo fornecido pela própria Administração; a reavaliação obrigatória de quesito quando a divergência entre as notas dos membros do colegiado superar vinte por cento da pontuação máxima; e a habilitação posterior ao julgamento.

18. Esses institutos operam em favor dos licitantes, e não contra eles. Quem adota padrão de proteção mais rigoroso do que o exigido pela norma de regência não fica, por isso, obrigado a importar integralmente o modelo de origem, inclusive naquilo que lhe é estranho ou incompatível com a estrutura do ente contratante. O raciocínio contrário produziria efeito perverso: desestimularia a Administração a adotar boas práticas, pois cada garantia voluntariamente incorporada arrastaria consigo todo o encadeamento procedimental do diploma de origem. Não é esse o sentido do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que impõe à Administração observar o que o Edital efetivamente dispôs, e não o que o impugnante gostaria que ele tivesse disposto.

19. Por fim, não houve "abandono" da Lei nº 14.133/2021 quanto ao julgamento eletrônico, como se verá adiante: a própria Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a forma presencial mediante motivação, e foi exatamente esse o caminho percorrido pelo Edital, que invocou de forma expressa o art. 17, § 2º, do referido diploma. Vale destacar apenas que critério selecionado foi a compatibilidade com o objeto e com o regime de regência, e ele foi aplicado de modo uniforme, inclusive contra o interesse de simplificação da Administração, que assumiu voluntariamente os ônus operacionais do julgamento apócrifo, do invólucro padronizado e da reavaliação de notas sem ser a isso obrigada.

20. Improcedem os apontamentos dos capítulos II, IV e XVI.

IV.2. Do art. 20-A da Lei nº 12.232/2010. Remissão delimitada aos tipos de licitação do art. 5º.

21. O capítulo III da impugnação sustenta que a Lei nº 14.356/2022, ao inserir o art. 20-A na Lei nº 12.232/2010, estendeu sua disciplina às atividades de planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas, monitoramento e gestão de redes sociais, otimização de páginas e canais digitais, produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional, e que há correspondência material substancial entre esse rol e o objeto descrito no item 28.3 do Termo de Referência, inclusive quanto à expressão relativa à expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação.

22. De fato, a Lei nº 14.356/2022 trouxe para a Lei 12.232/10 as menções expressas aos serviços de comunicação digital e institucional (artigos 20-A e 10-B). Ocorre, no entanto, que a consequência dessas menções não é aquela que espera o Impugnante.

23. Isso porque o art. 20-A não determina que a contratação dos serviços de comunicação institucional e digital se submetam integralmente à Lei nº 12.232/2010. Determina que essas contratações observem os critérios de julgamento previstos no art. 5º daquele diploma, isto é,

"melhor técnica" ou "técnica e preço". A remissão legal é expressa, e é delimitada. O legislador, que poderia ter remetido à lei inteira, remeteu a um artigo específico, e a um artigo que trata exclusivamente dos critérios de julgamento, como mencionado.

24. Onde o legislador delimita a remissão, não cabe ao intérprete ampliá-la. Se o art. 20-A tivesse a extensão que a impugnante lhe atribui, seria desnecessária a remissão pontual ao art. 5º, bastando a submissão genérica ao diploma. A técnica legislativa adotada indica precisamente o contrário do que se sustenta.

25. E o Edital cumpre integralmente o comando. O critério de julgamento adotado é o de MELHOR TÉCNICA, declarado na capa do instrumento convocatório, no item 2.2 do Edital e nos itens 3.1 e 3.4.1 do Termo de Referência. Ainda que se acolhesse, na sua máxima extensão, a tese da impugnante quanto à incidência do art. 20-A sobre este objeto, o resultado seria a confirmação da regularidade do critério de julgamento eleito, e não a obrigatoriedade do rito do art. 10.

26. Há, aliás, um dado que a própria impugnante fornece e que reforça essa conclusão. Entre os paradigmas por ela arrolados no capítulo XI, o único expressamente identificado como estruturado "nos termos da Lei nº 12.232/2010" é a Concorrência nº 001/2023 da SECOM/GO. Os demais são apresentados como certames de comunicação digital que adotaram o sorteio como boa prática, e não por imposição legal. A distinção entre o que a lei impõe e o que a boa prática recomenda é exatamente a que esta decisão sustenta.

27. Improcede o apontamento do capítulo III.

IV.3. Da composição do colegiado técnico. Inaplicabilidade do rito do art. 10 e suficiência dos controles adotados.

28. Os capítulos VI, VII e IX concentram o núcleo da impugnação. Sustenta-se que a escolha direta dos julgadores por Portaria, sem sorteio, lista ampliada, membro externo e rito de impugnação dos nomes, esvazia as garantias de imparcialidade que o modelo da Lei nº 12.232/2010 foi concebido para assegurar.

29. A pretensão esbarra, em primeiro lugar, na inexistência de lacuna. A analogia, técnica de integração invocada pela impugnante, pressupõe omissão da norma de regência. Não é o caso. A Lei nº 14.133/2021 disciplinou de modo próprio a designação dos agentes responsáveis pela condução do procedimento e pelo julgamento, atribuindo-a à autoridade competente e condicionando-a à qualificação dos designados e à observância dos deveres de impessoalidade e de ausência de conflito de interesses. Não instituiu sorteio, lista ampliada ou quota de membros externos. Onde o regime de regência dispôs, não há espaço para importar solução de diploma diverso.

30. Em segundo lugar, a alegação de ausência de controles não corresponde ao Edital. O item 15.5 do Termo de Referência disciplina a composição, as atribuições e os deveres do colegiado técnico. O item 15.5.1 estabelece:

"Os membros da Comissão serão nomeados por meio de Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município. A comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros tecnicamente qualificados para a análise do objeto, garantindo a idoneidade e o conhecimento técnico necessário para o julgamento dos quesitos de estratégia, tecnologia e comunicação."

31. E o item 15.5.3 impõe salvaguarda adicional:

"Os membros da Comissão deverão assinar um Termo de Confidencialidade e Inexistência de Conflito de Interesses, assegurando que não possuem vínculo com nenhuma das empresas licitantes."

32. A esses controles somam-se o julgamento em via apócrifa, a vedação de identificação da autoria antes do momento processual próprio, a pontuação individualizada por membro com média aritmética, prevista no item 2.3.1 do Anexo II, a reavaliação obrigatória de quesito com dispersão superior a vinte por cento, prevista no item 2.3.3, e a obrigação de relatório circunstanciado com fundamentação de cada pontuação, prevista no item 10.4 do Edital.

33. A impugnante objeta, com acerto conceitual, que a declaração de ausência de conflito é controle declaratório e posterior, ao passo que o sorteio e a publicidade prévia são controles estruturais e anteriores. Essa observação não conduz, porém, à ilegalidade do que fora previsto no Edital, e sim, quando muito, a um juízo de conveniência sobre qual arranjo de controles é preferível. Juízo de conveniência sobre modelo de controle não previsto em lei pertence à Administração, e não pode ser convertido em vício por via de impugnação.

34. Quanto ao Acórdão nº 1.187/2023-Plenário, invocado no capítulo VII, sua fundamentação merece acolhida, e esta Comissão a acolhe. O precedente, segundo a própria impugnante, censurou a participação, no colegiado técnico, de servidores que elaboraram o edital ou participaram ativamente do planejamento da contratação, bem como a auto nomeação do chefe da área de comunicação, associando a questão ao princípio da segregação de funções. Trata-se de preocupação legítima, que não depende da aplicação da Lei nº 12.232/2010 para ser atendida, porque decorre de princípio geral do direito administrativo, o princípio da segregação de funções.

35. Logo, é evidente que os servidores que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, do Briefing, dos critérios de pontuação ou de qualquer artefato preparatório da contratação não devem integrar a Comissão Especial de Julgamento. Não pode a Impugnante querer tratar de "impropriedade" que sequer ocorreu.

36. Quanto aos Acórdãos nº 842/2023-Plenário, nº 299/2026-Plenário e nº 2.044/2026-Plenário, invocados no capítulo X, todos versam sobre a atuação da subcomissão no momento do julgamento,

exigindo avaliação individualizada, notas pessoais e motivação suficiente, específica e vinculada aos elementos da proposta. Nada neles se dirige à legalidade do instrumento convocatório. Aliás, tudo que é abordado nas referidas decisões já se acha contemplado nos itens 2.3.1 e 2.3.3 do Anexo II e 10.3 e 10.4 do Edital, que impõem pontuação individual por membro, reavaliação em caso de dispersão, registro de justificativas em ata e relatório circunstanciado com fundamentação de cada nota. Os precedentes, portanto, não infirmam o Edital; confirmam-no.

37. Acrescente-se, por fim, argumento de proporcionalidade. O modelo do art. 10 da Lei nº 12.232/2010 pressupõe ente dotado de quadro capaz de indicar relação com o triplo do número de integrantes e de destacar servidores exclusivamente para essa finalidade. O Município de Araruama não dispõe do aparato administrativo de um órgão federal ou estadual de cúpula. Registre-se, contudo, que esta é razão de reforço, e não fundamento autônomo: o fundamento da decisão é a inexistência de lacuna a colmatar, exposta nos itens 30 e seguintes.

38. Improcedem os apontamentos dos capítulos VI, VII, IX e X.

IV.4. Da publicidade da Portaria de constituição do colegiado técnico.

39. O capítulo VIII afirma que, após consulta ao Portal da Prefeitura, à página do certame e ao Jornal Logus Notícias, a impugnante não localizou publicação apta a permitir controle preventivo sobre a composição do colegiado.

40. A constatação é exata, e a razão é simples: conforme item 15.5.1 do Edital, a publicação da Portaria foi realizada no Diário Oficial do Município no dia 11/09/2026.

41. Cabe ressaltar que não há, nem na Lei nº 14.133/2021, nem no Edital, exigência de que o ato de designação anteceda a abertura do certame. O item 15.5.1 determina apenas que os membros "serão nomeados por meio de Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município", sem estabelecer marco antecipatório. A exigência de publicação prévia à sessão é transposição do art. 10, §§ 2º a 5º, da Lei nº 12.232/2010, cuja inaplicabilidade obrigatória a este objeto já se demonstrou.

41. Portanto, não há qualquer irregularidade ou impedimento quanto a esse proceder. A Prefeitura segue respeitando todos os trâmites previstos no instrumento convocatório.

IV.5. Da forma presencial. Preferência que não é vedação e motivação que não é circular.

42. O capítulo V sustenta que a motivação da forma presencial é circular, porque os invólucros físicos são apresentados como razão para o presencial, quando os próprios invólucros físicos decorreram de opção da Administração, e que não há demonstração de impossibilidade técnica, de inexistência de plataforma apta ao recebimento sigiloso ou de risco específico que inviabilize o processo eletrônico.



43. Tal objeção não procede. Ela só se sustentaria se a opção pelo julgamento apócrifo em suporte físico fosse arbitrária. Não é. Essa opção tem finalidade autônoma e expressa no Edital, que é a preservação do sigilo da autoria das propostas técnicas, e é precisamente a mesma garantia que a impugnante, em outros capítulos de sua peça, elogia e pede que seja mantida, chegando a pedir, no item "d", que ela seja preservada. Não é coerente pedir a manutenção do julgamento anônimo com invólucro padronizado fornecido pela Administração e, simultaneamente, sustentar que a estrutura física que o viabiliza não pode ser invocada como razão da forma presencial.

44. Há ainda que se frisar que, ao contrário do alegado, as motivações para a sessão presencial não foram genéricas. Motivação genérica é aquela que reproduz a fórmula legal sem referir-se às circunstâncias do caso. Não é o que se tem aqui. O Edital indicou cinco razões específicas e verificáveis, todas elas diretamente ligadas às particularidades deste objeto: a cadeia de custódia de invólucros físicos, a preservação do sigilo da autoria do plano apócrifo, a conferência material da documentação, o acompanhamento presencial pelos licitantes e o funcionamento do colegiado técnico.

45. Quanto à alegada ausência de demonstração das desvantagens concretas do formato eletrônico, esta Comissão explicita, para que não subsista dúvida, que o Município não dispõe de plataforma eletrônica capaz de receber, custodiar e manter sigilosa a via não identificada do Plano de Comunicação Digital, com os exemplos de peças e protótipos que a integram, garantindo o anonimato até o momento processual próprio. Não se afirma, registre-se com clareza, que o Município não disponha de meios eletrônicos: ele os utiliza para divulgação, publicidade e acompanhamento do certame, como a própria impugnante demonstra ao invocar a plataforma de divulgação para comprovar sua tempestividade. Afirma-se coisa diversa e específica, que é a inexistência de solução tecnológica apta a subsidiar o julgamento técnico apócrifo com peças físicas, nas condições desenhadas por este Edital. A distinção entre divulgar eletronicamente um certame e processá-lo eletronicamente, em se tratando de um julgamento apócrifo, é extremamente relevante.

46. O registro não traduz acomodação. O Município vem promovendo adequação tecnológica progressiva, de modo a habilitar-se, em futuro próximo, à realização de seus certames sob o formato eletrônica, como é a diretriz da Lei nº 14.133/2021.

47. Decisiva, por fim, é a circunstância de que o próprio quadro comparativo apresentado pela impugnante infirma sua tese. Entre os seis paradigmas por ela arrolados, a Concorrência nº 01/2026 do DETRAN/DF, de objeto idêntico ao presente, é expressamente PRESENCIAL, e a própria impugnante o consigna. Um certame contemporâneo de comunicação digital, promovido por autarquia distrital e apresentado pela impugnante como modelo de boas práticas, adotou a mesma forma que aqui se reputa irregular. A contradição interna do argumento é evidente.

48. Quanto ao Acórdão nº 2.118/2024-Plenário, a orientação de que justificativas genéricas não suprem a exigência do art. 17, § 2º, é acolhida sem reservas. O que se sustenta é que a motivação deste Edital não é genérica: os itens 3.4.2 e 3.4.2.1 do Termo de Referência indicam cinco razões específicas e verificáveis, todas ligadas às particularidades deste objeto, e a elas somam-se as razões explicitadas nos itens 46 e 47 desta decisão.

49. Improcede o apontamento do capítulo V.

IV.6. Do critério de melhor técnica. Arts. 35 e 36 da Lei nº 14.133/2021 e precedentes do TCU.

50. Os capítulos XII e XIII sustentam que o art. 36 estabelece preferência pela técnica e preço em serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais, e que a existência de fase econômica relevante tornaria incoerente a adoção do art. 35.

51. A lei estabelece preferência, não obrigatoriedade. A estrutura normativa é rigorosamente a mesma do art. 17, § 2º, e a impugnante, que corretamente sustenta em relação a este último que "a forma presencial não é proibida", não pode extrair do art. 36 comando de natureza diversa. Preferência legal comporta afastamento motivado e a motivação consta dos itens 3.1 a 3.3 do Termo de Referência, que expõem a natureza singular e predominantemente criativa do serviço de comunicação digital e a insuficiência da ponderação econômica para aferir capacidade, expertise, método e domínio tecnológico.

52. Os dois precedentes invocados pela própria impugnante confirmam a conclusão, e ela o reconhece. No Acórdão nº 331/2025-Plenário, relativo à ANATEL, e no Acórdão nº 765/2025-Plenário, relativo ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, ambos referentes a contratações de comunicação institucional digital foram julgadas por meio do critério da melhor técnica e o Tribunal de Contas da União julgou IMPROCEDENTES as respectivas representações, reconhecendo a existência de previsão legal que ampara a utilização do critério. São, portanto, precedentes que militam em favor da legalidade da opção aqui adotada.

53. A cautela consignada naqueles julgados diz respeito à pesquisa de preços e à estimativa de valor em licitações julgadas por melhor técnica, e não à validade do critério. Essa cautela foi atendida: o valor estimado desta contratação decorre de cotação de mercado, e os preços unitários máximos constam do Apêndice I, a que todas as propostas estão vinculadas, nos termos do item 1.7 do Anexo IV.

54. Não há, ademais, incoerência entre o art. 35 e a existência de proposta de preços. Ao contrário: é o próprio art. 35 que exige a prévia definição, no edital, da remuneração a ser atribuída ao vencedor. Foi exatamente isso que se fez. A remuneração está previamente definida pela Administração no Apêndice I, mediante catálogo de preços unitários máximos apurados em pesquisa de mercado, e a proposta de preços consiste na oferta de percentual de desconto linear sobre essa tabela, conforme o modelo do Anexo V. A existência de proposta de preços não é desvio do art. 35;

é cumprimento dele. Aliás, observe-se que a postura adotada é a mais adequada, uma vez que será possibilitado à Administração alcançar a contratação da empresa que logrou apresentar a melhor proposta técnica, bem como negociar com ela a adoção de percentual de desconto para também obter o melhor preço. Ou seja, preservada a obtenção da proposta mais vantajosa e o interesse público.

55. Improcedem os apontamentos dos capítulos XII e XIII.

IV.7. Da inexistência de disputa de preço entre licitantes.

56. Sustenta-se que o certame conteria verdadeira fase de competição econômica, com preços máximos, valor global, exame de inexecutabilidade, percentual de desconto, desclassificação por razões econômicas e negociação.

57. Nenhum desses elementos configura disputa. Disputa pressupõe confronto entre propostas, e ele é textualmente impossível neste certame. O item 2.1 do Anexo IV determina que "a Proposta de Preços (Invólucro nº 4) será aberta exclusivamente da proponente classificada em primeiro lugar na fase técnica e que tenha sido considerada habilitada". E o item 2.2:

"Os Invólucros nº 4 (Proposta de Preços) das demais proponentes (desclassificadas na fase técnica ou não classificadas em primeiro lugar) permanecerão lacrados sob a guarda da Comissão de Contratação."

58. Onde as propostas econômicas das demais licitantes não são abertas, não há confronto, não há ordenação, não há lance e não há sequer conhecimento, pela Administração ou pelos concorrentes, do conteúdo econômico das propostas não vencedoras na fase técnica. A classificação é apurada exclusivamente pela pontuação técnica, na forma do item 2.3.2 do Anexo II. Nenhum dos pontos a serem concedidos às licitantes decorre de fator econômico, não há fórmula de julgamento que resulte numa nota final baseada na nota conferida à proposta técnica da licitante, mais a nota alcançada em sua proposta de preços.

59. Há ainda que se registrar que a negociação prevista no item 13.1 é bilateral, ocorre exclusivamente com a primeira colocada na fase técnica, e decorre de dever legal expresso no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sendo limitada pelo item 13.2, que veda "afrenta ao julgamento técnico realizado". Assim, temos que o modelo de remuneração adotado, consistente em desconto linear sobre a Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais constante do Apêndice I, conforme o modelo do Anexo V, é forma de precificação, não critério de julgamento.

60. Portanto, improcede o apontamento.

IV.8. Da divergência entre os valores. Saneamento de ofício.



61. O capítulo XIV aponta a coexistência entre o valor estimado de R\$ 10.810.456,44, constante da capa do Edital e do item 4.3, e o limite de R\$ 10.000.000,00 fixado no item 2.4, alínea "b", do Anexo IV como hipótese de desclassificação. O apontamento é objetivamente correto quanto à existência da divergência textual.

62. A questão já havia sido objeto de pedido de esclarecimento regularmente formulado, respondido e divulgado nos autos, na forma do item 6 do Edital, com a fixação do valor estimado da contratação em R\$ 10.810.456,44.

63. Constatada a referida divergência, a Comissão prestou o seguinte esclarecimento:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, após análise do Edital e de seus anexos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

➤ **Cobertura Fotográfica**

O quantitativo previsto corresponde a 24 (vinte e quatro) unidades de serviço durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo cada unidade composta por 2 (duas) coberturas fotográficas, ao valor unitário de referência de R\$ 14.000,00 cada.

Assim, cada unidade de serviço corresponde a R\$ 28.000,00, resultando no valor global estimado de:

$$24 \times R\$ 28.000,00 = R\$ 672.000,00.$$

Os serviços serão executados sob demanda da Administração durante a vigência contratual, observados os quantitativos estimados. A composição indicada é compatível com os valores constantes da planilha do Apêndice.

➤ **Valor Global da Contratação**

O valor estimado e máximo global da contratação é de R\$ 10.810.456,44, conforme expressamente estabelecido no Edital, inclusive no item 4.3.

A referência ao montante de **R\$ 10.000.000,00**, constante do item 2.4, alínea "b", do Anexo IV, possui **caráter referencial no contexto da composição apresentada**, não afastando o valor global da contratação expressamente estabelecido no Edital.

Dessa forma, para fins de elaboração e julgamento da Proposta de Preços, aplicação da regra prevista no item 2.4, alínea "b", do Anexo IV, e elaboração do Plano de Implementação da Proposta Técnica, deverá ser considerado o **valor máximo global de R\$ 10.810.456,44**, conforme definido no item 4.3 do Edital.

Assim, proposta superior a R\$ 10.000.000,00 não será desclassificada por esse motivo, desde que não ultrapasse R\$ 10.810.456,44 e observe os demais limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

64. Tal ato não impõe republicação do Edital nem reabertura de prazos, e a razão é aritmética. O parâmetro é corrigido para cima. O teto global aplicável às propostas passa de R\$ 10.000.000,00 para R\$ 10.810.456,44, de modo que nenhuma proposta que seria conforme ao parâmetro menor deixa de sê-lo ao parâmetro maior. A correção não prejudica licitante algum, não exclui nenhuma proposta possível e apenas amplia o espaço de formulação. Ademais, o parâmetro que efetivamente vincula a elaboração da proposta econômica é o dos preços unitários máximos do Apêndice I, nos termos do item 1.7 do Anexo IV, que permanece inalterado. Frise-se que restou evidenciado que: "a proposta superior a R\$ 10.000.000,00 não será desclassificada por esse motivo". Desse modo, as licitantes não precisam refazer o trabalho que já está pronto e o que foi esclarecido não implica em mudança da proposta, mas em acolhimento daquelas propostas que seguiram linha de raciocínio diversa, porém também considerada correta.

65. Procede o apontamento quanto à existência do erro material, mas fica evidente que o tema já foi resolvido com o esclarecimento publicado, de modo que são julgados improcedentes os pedidos de suspensão e de republicação.

IV.9. Da pontuação por abrangência geográfica. Premissa equivocada da impugnação.

66. O capítulo XV afirma que, para ser considerado Cliente Nacional, exige-se atuação em pelo menos quinze Estados da Federação, e que daí decorreria vantagem estrutural para empresas detentoras de grandes contas nacionais.

67. A premissa está incorreta. A impugnante considerou apenas a definição da alínea "a" do item 1.5.3 do Anexo II e desconsiderou o texto da tabela de pontuação do item 2.2.2.1, que é o dispositivo que efetivamente atribui as notas e que define a categoria de pontuação máxima nos seguintes termos: "Cliente Nacional: Clientes com atuação nacional ou integrantes do Poder Executivo Federal, estadual ou municipal".

68. Vale dizer: um contrato firmado com qualquer ente do Poder Executivo, inclusive um Município de pequeno porte, é pontuado no grau máximo da escala, exatamente como o seria um contrato com anunciante privado de atuação em quinze ou mais unidades da federação. Trata-se de item que inclusive atende aos princípios da competitividade e da isonomia.

69. Com isso, a pergunta retórica formulada pela impugnante sobre qual atributo técnico tornaria a experiência com cliente que atua em quinze Estados mais relevante que a experiência em comunicação digital municipal, encontra resposta no próprio Edital: nenhum, e é por isso que o instrumento as equipara.

70. Subsidiariamente, e ainda que assim não fosse, o critério não seria excludente. A Capacidade de Atendimento vale 10 dos 100 pontos do certame, ao passo que 90 pontos decorrem exclusivamente da qualidade do Plano de Comunicação Digital julgado sem conhecimento da

autoria, trabalho que independe do porte, do portfólio, da estrutura e da experiência pretérita da licitante.

71. Registre-se, por fim, que a Capacidade de Atendimento não é requisito de participação nem condição de habilitação. O item 7.1 do Edital admite a participação de todos os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto, e o item 7.1.2 consigna que "a participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa", com tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte. Ou seja: não há critério que inviabiliza a concorrência, o que há é apenas o direito de a Administração pontuar melhor aqueles licitantes que já tenham a experiência na prestação de serviços ao poder público, já que isso é um diferencial, pois implica em conhecimento das nuances desse relacionamento, que não é simples.

72. Improcede o apontamento do capítulo XV.

IV.10. Da divergência terminológica. Erro material sanável por errata.

73. Assiste razão à impugnante quanto à existência de divergência redacional, e esta Comissão a reconhece de ofício a referida questão. O instrumento emprega quatro designações para referir-se aos julgadores: "Comissão Permanente de Licitação" e "Comissão de Contratação", para o colegiado condutor do procedimento; e "Comissão Especial de Julgamento" e "Subcomissão Técnica", para o colegiado responsável pela avaliação das propostas técnicas.

74. A impugnante sustenta que a divergência não se reduz a nomenclatura, porque no regime da Lei nº 12.232/2010 a separação entre comissão e subcomissão possui conteúdo jurídico. A premissa é correta quanto àquele regime, mas não altera o resultado aqui, por duas razões: A primeira é que o regime de regência não é aquele. A segunda, e decisiva, é que a separação funcional invocada existe e está preservada neste Edital: os itens 10.2 a 10.6 atribuem a avaliação técnica exclusivamente ao colegiado julgador e vedam expressamente que o colegiado condutor "altere, revise ou substitua as notas atribuídas". A segregação material entre conduzir o certame e julgar a técnica está, portanto, integralmente assegurada, variando apenas o nome pelo qual cada órgão é chamado.

75. O vício é de redação e se sana por meio da resposta ora publicada, uniformizando-se todas as menções. A retificação não impõe adiamento nem republicação do edital, porque não altera o objeto, os quesitos, os subquesitos, os pesos, as escalas de pontuação, as pontuações mínimas, a composição e a formatação dos invólucros, as condições de participação, os documentos de habilitação, os prazos ou o valor estimado, nos termos do princípio do formalismo moderado, inclusive inserto no item 14.10 do Edital. Ademais, nenhuma licitante precisará modificar uma linha sequer de sua proposta em razão dela.

76. Procede parcialmente o apontamento do capítulo VII, apenas para reconhecer o erro redacional e determinar sua correção, adotando-se: Comissão de Contratação, àquela que conduzirá o certame, e Subcomissão Técnica àquela que julgará as propostas técnicas das licitantes.

IV.11. Do quadro comparativo de certames. Paradigma inadequado.

77. O capítulo XI apresenta seis certames de comunicação digital promovidos por SECOM/PR, Ministério das Comunicações, Ministério da Pesca e Aquicultura, DETRAN/DF, CELIC/RS e SECOM/GO, todos com sorteio de subcomissão técnica. A impugnante esclarece, corretamente, que não os apresenta como fontes normativas vinculantes, mas como paradigmas administrativos.

78. Precisamente por isso eles não decidem a questão. Prática administrativa de outros entes não é fonte normativa e não cria, para o Município de Araruama, obrigação que a lei não impôs. Três dos seis paradigmas são órgãos federais, dois são estaduais e um é distrital. Nenhum é Município. São entidades dotadas de quadros de pessoal, orçamentos e estruturas de comunicação incomparavelmente mais robustos, e habilitadas, por isso, a destacar número elevado de servidores para compor relações ampliadas, realizar sessões públicas de sorteio e manter subcomissões dedicadas. Demonstram que entes maiores podem adotar procedimentos mais onerosos, não que todos devam.

79. Há, ademais, dois dados no próprio quadro que se voltam contra a tese que ele pretende sustentar. O primeiro é que o único paradigma expressamente identificado como estruturado "nos termos da Lei nº 12.232/2010" é a Concorrência nº 001/2023 da SECOM/GO, o que confirma que, nos demais, o sorteio foi adotado como boa prática facultativa, e não por imposição legal. O segundo é que a Concorrência nº 01/2026 do DETRAN/DF, de objeto idêntico, é presencial, como a própria impugnante consigna, o que infirma o capítulo V de sua peça.

80. Improcede o apontamento do capítulo XI.

IV.12. Do CENP e da alegada indefinição sobre o alcance da Lei nº 12.232/2010.

81. O capítulo XVI não pede a exigência de certificação do CENP, e a impugnante o diz de forma expressa. O que se pede é que a Administração esclareça quais dispositivos da Lei nº 12.232/2010 entende aplicáveis, quais entende inaplicáveis, por que, com qual fundamento normativo e segundo qual critério objetivo de seleção.

82. O pedido foi integralmente atendido no item IV.1 desta decisão, que explicita o critério objetivo de seleção: compatibilidade com o objeto e com o regime de regência, e não conveniência administrativa.

83. Quanto ao CENP especificamente, a razão da não exigência decorre do fato de que se trata de certificação de qualificação técnica de funcionamento destinada a agências de propaganda,

Proc.: 19457/26
Fls.: 524



vinculada, ao art. 4º da Lei nº 12.232/2010, à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência. Exigi-la de prestadores de serviços de comunicação digital configuraria requisito de habilitação sem pertinência com o objeto, vedado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, e excluiria do certame, sem fundamento, empresas de tecnologia, produtoras de conteúdo digital e demais prestadores plenamente aptos à execução.

84. Improcede o apontamento do capítulo XVI.

IV.13. Da alegada convergência de indícios de direcionamento.

85. O capítulo XVII constitui a síntese argumentativa da peça e merece resposta própria, porque foi deduzido como tese autônoma: cada aspecto poderia receber explicação isolada, mas o problema estaria no padrão formado pelo conjunto, traduzido na fórmula de que, sempre que existiu alternativa capaz de reduzir a discricionariedade administrativa, ela foi afastada.

86. A tese é logicamente estruturada, e por isso mesmo é testável. Ela pressupõe que as quinze escolhas arroladas não tenham explicação comum, de modo que sua convergência só se explicaria pela intenção de ampliar o domínio da Administração. Essa premissa é falsa, e as seções precedentes o demonstram uma a uma.

87. Existe explicação comum, e ela é anterior a todas as escolhas: o regime de regência é a Lei nº 14.133/2021. Desse único pressuposto decorrem, por consequência necessária e não por conveniência, a designação dos julgadores pela autoridade competente, a inexistência de sorteio, de lista ampliada, de quota de membro externo e de rito específico de impugnação dos nomes, a possibilidade da forma presencial motivada e a admissibilidade do critério de melhor técnica. Não há quinze decisões convergentes; há uma decisão, a do regime aplicável, e quatorze consequências dela.

88. A tese, ainda, prova demais. Se a convergência de opções que ampliam a margem administrativa fosse, por si, indício de direcionamento, então toda licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 cujo objeto guarde afinidade com comunicação seria suspeita, porque aquele diploma, comparado ao da Lei nº 12.232/2010, confere de fato maior margem à Administração em matéria de designação de julgadores. O que a impugnante qualifica como padrão é, na verdade, a fisionomia do regime legal que o legislador de 2021 desenhou.

89. Observe-se, por fim, que o próprio Edital adotou, sem ser a isso obrigado, um conjunto de opções que restringem a discricionariedade da Administração e oneram seu trabalho: o julgamento apócrifo, o invólucro padronizado por ela fornecida e custodiado, a pontuação individualizada por membro, a reavaliação obrigatória em caso de dispersão de notas, a vedação de revisão das notas pelo colegiado condutor e a exigência de relatório circunstanciado com fundamentação de cada pontuação. A essas somam-se, por força desta decisão, a vedação de participação de servidores que elaboraram os artefatos preparatórios e a publicidade antecipada da composição do colegiado

Proc.: 19757/26
FLS.: 525 ny



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos



com qualificação e vínculos. Um edital orientado à ampliação do domínio administrativo não teria adotado nenhuma delas.

90. Improcede o apontamento do capítulo XVII.

V. DISPOSITIVO

93. Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Contratação DECIDE:

- a) CONHECER da impugnação, por tempestiva e por ser a impugnante parte legítima, nos termos do item 16.1 do Edital e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- b) NEGAR-LHE PROVIMENTO quanto aos pedidos de suspensão da sessão pública, de adoção de sorteio e demais salvaguardas do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, de reavaliação da forma presencial, de reavaliação do critério de julgamento, de republicação do Edital e de exclusão ou reformulação do critério de pontuação por abrangência territorial, pelos fundamentos expostos nos itens IV.1 a IV.13;
- c) ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação, apenas para reconhecer a existência de erros redacionais quanto à nomenclatura das comissões, que irão conduzir a licitação e julgar as propostas, adotando-se: Comissão de Contratação e Subcomissão Técnica, respectivamente;
- d) MANTER a data da sessão pública designada para 18 de setembro de 2026, às 10h00min, por não haver alteração que afete a formulação das propostas;
- e) DETERMINAR a juntada desta decisão aos autos do processo administrativo e sua disponibilização aos interessados pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital, na forma do item 16.7.

Araruama, 17 de setembro de 2026.

Melina Antunes da Silva
Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos
SEELIC

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de
Licitações e Contratos
Mat. 122891-9

LOGUS

Notícias

Polícia Militar apreende granada artesanal e material do tráfico em São Vicente de Paula, distrito de Araruama

Pág 02

11 de setembro de 2026
Ano XIX - Nº 1.839 - R\$ 0,50

PF faz ação contra apologia ao nazismo no interior do Rio de Janeiro

Policiais federais fizeram, nesta quarta-feira (9), uma ação contra suspeitos da prática do crime de apologia ao nazismo, em Valença, no sul do estado do Rio de Janeiro. Foram expedidos dois mandados de busca e apreensão pela Justiça Federal.

Pág 02

Leitura entre adolescentes atinge pior nível deste século

O teste de 2025 da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), realizado com 760 mil jovens de 15 anos em 91 países, mostrou que as notas em leitura, matemática e ciências...

Pág 12

Cães adultos aguardam por um novo lar em Macaé

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal reforça a importância da adoção responsável e apresenta animais que estão à espera de uma família. Encontrar um novo lar para animais que aguardam por uma família...

Pág 12

Prefeitura de Angra propõe Tarifa Zero em períodos especiais na cidade

O prefeito de Angra dos Reis, Cláudio Ferretti, anunciou, na tarde de sexta-feira (4), o envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei que cria as regras para a implantação da Tarifa Zero nos ônibus municipais em períodos especiais.

Pág 12

Iguaba Grande realiza campanha de vacinação antirrábica animal no dia 26 de setembro

Dia D
26/09/26
Das 9h às 16h30

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL

A VACINAÇÃO OCORRERÁ NOS SEGUINTES PONTOS :

- Unidades Básicas de Saúde (UBSs)
- Centro de Reabilitação
- Casa da Vacina
- Lagoa do Bulcão

IGUABA GRANDE
SAÚDE

@@ Prefeitura de Iguaba
www.iguaba.rj.gov.br

Pág 02

Alerj aprova Programa Estadual de Incentivo ao Frescobol

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em primeira discussão, nesta quarta-feira (09/09), o Projeto de Lei 7.732/26, que institui o Programa Estadual de Incentivo ao Frescobol, com o objetivo de preservar o esporte como expressão cultural do Rio. A proposta ainda precisa passar por uma segunda votação na Casa.

O texto prevê o incentivo à modalidade em escolas, comunidades e espaços públicos, a garantia de segurança e de convívio respeitoso com os banhistas, e o apoio à realização de eventos, competições e outras atividades relacionadas ao frescobol.

O programa po-

derá contemplar ainda a distribuição de kits esportivos em escolas públicas e comunidades, o apoio à capacitação de professores e monitores, e o estímulo à edição de normas e boas práticas nas praias e em áreas públicas, com respeito a horários e locais apropriados.

Para sua execução, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, incluindo escolas, universidades, clubes esportivos, associações ou federações ligadas ao frescobol. Ainda segundo o texto, as despesas poderão correr por conta do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – Fundo PRÓ-ESPORTE.

Iguaba Grande realiza campanha de vacinação antirrábica animal no dia 26 de setembro

A Prefeitura de Iguaba Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vai realizar, no dia 26 de setembro, a Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2026. A ação acontecerá das 9h às 16h30, em diferentes pontos do município, facilitando o acesso dos tutores à imunização de seus cães e gatos.

A vacinação estará disponível em todas as Unidades Básicas

de Saúde (UBSs), na Casa de Vacina, no Centro de Reabilitação e na Lagoa do Bulcão. A campanha é uma importante estratégia de prevenção e controle da raiva, doença grave que pode afetar animais e também ser transmitida aos seres humanos.

A orientação é que os tutores levem seus cães e gatos para receber a vacina e mantenham a imunização dos animais em dia.

A vacinação é uma das principais formas de prevenção da doença e contribui para a proteção de toda a comunidade.

A Secretaria de Saúde reforça que a campanha faz parte das ações de vigilância e prevenção realizadas pelo município. A participação dos tutores é essencial para manter a cobertura vacinal e fortalecer a proteção contra a raiva em Iguaba Grande.

Polícia Militar apreende granada artesanal e material do tráfico em São Vicente de Paula, distrito de Araruama

No último sábado (05), uma ação da Polícia Militar contra o tráfico de drogas, no Loteamento Monteiro, resultou na apreensão de uma granada artesanal, centenas de pinos de cocaína e equipamentos de vigilância.

O material foi localizado em um imóvel abandonado situado no Loteamento Monteiro, na localidade de São Vicente de Paula.

De acordo com informações registradas pelo 42º BPM (Batalhão de Polícia Militar), as equipes realizavam patrulhamento rotineiro em uma área sensível da região quando receberam denúncias sobre a movimentação de suspeitos ligados ao tráfico na localidade.

Com base nas informações, os policiais se dirigiram até a Rua dos

Brilhantes. Ao chegarem ao endereço indicado, a guarnição flagrou indivíduos em fuga pelos fundos do imóvel. Os suspeitos correram em direção a uma área de mata fechada e conseguiram escapar, não sendo identificados até o momento.

Balanco da Apreensão

Durante as vistas e buscas realizadas no interior e no entorno da casa abandonada, as equipes policiais lograram êxito em recolher um arsenal logístico e entorpecentes voltados para a comercialização ilegal na região: 1 granada artesanal (artefato explosivo); 560 pinos de cocaína prontos para comercialização; 1 capa de colete balístico; 2 câmeras de monitoramento; 1 coldre.

Tudo o material apreendido foi recolhido, catalogado e encami-



nhado para a sede da 118ª Delegacia de Polícia (Araruama), onde a ocorrência foi oficialmente registrada. As investi-

gações continuam para identificar e localizar os responsáveis pelo material ilícito abandonado no local.

PF faz ação contra apologia ao nazismo no interior do Rio de Janeiro

Policiais federais fizeram, nesta quarta-feira (9), uma ação contra suspeitos da prática do crime de apologia ao nazismo, em Valença, no sul do estado do Rio de Janeiro.

Foram expedidos dois mandados de busca e apreensão pela Justiça Federal.

Segundo a Polícia Federal

(PF), a investigação começou a partir da análise de um perfil na rede social X (antigo Twitter), que publicava reiteradamente conteúdos de caráter nazista.

Durante as buscas, foram apreendidos um computador e um celular que serão submetidos à pericia técnica criminal.

A PF ressalta que a divulgação de conteúdo de apologia ao nazismo é conduta prevista na Lei nº 7.716/1989 (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de cor e raça).

As penas variam de dois a cinco anos de prisão se a internet for usada para este tipo de conteúdo.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Proc.: 19757/26
FL9.: 528 n8

Município de Araruama

Poder Executivo

**22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os candidatos habilitados e classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública

ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 11 de setembro de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASS.

NOME

DATA DE NASCIMENTO

TOTAL FINAL

14º

THAYNARA MARTINS

09/09/1994

41

Araruama, 10 de SETEMBRO de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO**

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO "MEU INSS";
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocesso/atosdepeessoal/vinculosservidor/>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário familiar: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos - apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

**ATO Nº 345
DE 8 DE SETEMBRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. MAKSWELL SILVA BORGES, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 8 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

**ATO Nº 348
DE 9 DE SETEMBRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. SIRLEY DA CONCEIÇÃO FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 9 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

**ATO Nº 349
DE 9 DE SETEMBRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MAURICIO MIZUMOTO PIMENTEL, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 9 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

**ATO Nº 350
DE 9 DE SETEMBRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. KAROLINA DE ARAUJO BARBEIRO MOURA SALIM, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 8 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 9 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Município de Araruama Poder Executivo

PORTARIA Nº 086 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DESTINADA A ANÁLISE DO JULGAMENTO "MELHOR TÉCNICA" DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.546/2025, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, em especial as disposições insculpidas no art. 69 nos incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, a transparência, a impessoalidade e a eficiência na análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, conforme preconiza o art. 78, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO TÉCNICA DESTINADA A ANÁLISE DO JULGAMENTO "MELHOR TÉCNICA" do Processo nº 28.546/2025**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, consistindo na criação, desenvolvimento, gestão e convergência de conteúdos e mídias para disseminação, interação, acesso e troca de informações nos canais digitais da Prefeitura Municipal de Araruama, que será composta pelos seguintes servidores:

- Ilziane Launé de Oliveira, matrícula 162124;
- Mariana Rigoni S. Gonçalves, matrícula: 5036-9;
- Bruna Fabieli Silva Lopes, matrícula 14742-7.

Art. 2º. O desempenho das atividades da Comissão não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 195 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 13, do Decreto 109/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.767, de 03 de julho de 2026, c/c a Lei Municipal nº 2780 de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) diárias, à Sra. VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL, Secretária Muni-

cipal de Educação, matrícula: 59242-1, no valor de R\$ 5.118,00 (cinco mil, cento e dezoito reais) – Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº 18.666/2026, para custear despesas nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Lei nº 2.767, de 03/07/2026 e 2780, de 08/09/2026, destinada para cumprimento de agenda institucional, relacionada à Conferência Paulo Freire 2026, programada para os dias 18 e 19 de setembro de 2026, na Universidade de Columbia, em Nova York, Estados Unidos, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA	ELEMENTO DE VALOR
16.01.121220046.2.030	3390.14.00.00
	R\$ 5.118,00

Total: R\$ 5.118,00

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15 a 20 de setembro de 2026.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA: a beneficiária deverá apresentar, após o retorno, o relatório circunstanciado de viagem e os documentos comprobatórios da realização da missão institucional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 109/2026.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2026.

Daniela C.A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 196 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 13, do Decreto 109/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.767, de 03 de julho de 2026, c/c a Lei nº 2780 de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) diárias, à Sra. NÚBIA DA SILVA QUEIROZ, DIRETOR ESCOLAR, matrícula: 35211, Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 5.118,00 (cinco mil, cento e dezoito reais) – Processo Administrativo nº 18.666/2026, para custear despesas nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Lei nº 2.767, de 03/07/2026 e Lei 2780 de 08/09/2026, destinada para cumprimento de agenda institucional, relacionada à Conferência Paulo Freire 2026, programada para os dias 18 e 19 de setembro de 2026, na Universidade de Columbia, em Nova York, Estados Unidos, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA	ELEMENTO DE VALOR
16.01.121220046.2.030	3390.14.00.00
	R\$ 5.118,00

Total: R\$ 5.118,00

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15 a 20 de setembro de 2026.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA: a beneficiária deverá apresentar, após o retorno, o relatório circunstanciado de viagem e os documentos comprobatórios da realização da missão institucional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 109/2026.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2026.

Daniela C.A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 197 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 13, do Decreto 109/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.767, de 03 de julho de 2026, c/c a Lei Municipal nº 2780 de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) diárias, à Sra. ERIKA SOARES DA SILVA ROCHA, PROFESSOR I - LÍNGUA INGLESA, matrícula: 1201352, Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 5.118,00 (cinco mil, cento e dezoito reais) – Processo Administrativo nº 18.666/2026, para custear despesas nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Lei nº 2.767, de 03/07/2026 e Lei Municipal nº 2780 de 08/09/2026, destinada para cumprimento de agenda institucional, relacionada à Conferência Paulo Freire 2026, programada para os dias 18 e 19 de setembro de 2026, na Universidade de Columbia, em Nova York, Estados Unidos, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA	ELEMENTO DE VALOR
16.01.121220046.2.030	3390.14.00.00
	R\$ 5.118,00

Total: R\$ 5.118,00

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15 a 20 de setembro de 2026.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA: a beneficiária deverá apresentar, após o retorno, o relatório circunstanciado de viagem e os documentos comprobatórios da realização da missão institucional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 109/2026.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2026.

Daniela C.A. Soares
Prefeita

Proc.: 19757/26
Fls.: 530 m8



Município de Araruama Poder Executivo



PORTARIA Nº 198
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 13, do Decreto 109/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.767, de 03 de julho de 2026, c/c a Lei Municipal nº 2780 de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) diárias, ao Sr. **DOUGLAS CHAGAS DA SILVA, PROFESSOR I-LÍNGUA INGLESA**, matrícula: 1130650, Secretária Municipal de Educação, no valor de R\$ 5.118,00 (cinco mil, cento e dezoito reais) Processo Administrativo nº 18.666/2026, para custear despesas nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 2.767, de 03/07/2026 e Lei Municipal nº 2780 de 08/09/2026, destinada para cumprimento de agenda institucional, relacionada à Conferência Paulo Freire 2026, programada para os dias 18 e 19 de setembro de 2026, na Universidade de Columbia, em Nova York, Estados Unidos, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA	VALOR	ELEMENTO DE
16.01.121220046.2.030		3390.14.00.00
	R\$ 5.118,00	
Total:		R\$ 5.118,00
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15 a 20 de setembro de 2026.		

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA: a beneficiária deverá apresentar, após o retorno, o relatório circunstanciado de viagem e os documentos comprobatórios da realização da missão institucional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 109/2026.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2026.

Daniela C.A. Soares
Prefeita

ERRATA

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO Nº 144/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco", situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, Sr. **André Luiz Mônica e Silva**, Matrícula Funcional nº 16248-5, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária **BELLAMAR PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.200.064/0001-74, com sede estabelecida na Rua Silva Jardim, nº 695, Campo Redondo, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.942-206, endereço eletrônico: bellamar.negocios@gmail.com, neste ato por sua representante legal, Sra. Mariana Marinho Figueiredo de Carvalho, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador, com poderes para este mister, referente ao erro material apontado pelo Departamento de Contabilidade às fls.458, constante nos autos do processo administrativo nº 13.525/2026.

Onde se lê:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº144/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A EMPRESA BELLAMAR PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº144/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A EMPRESA BELLAMAR PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Araruama, 08 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

André Luiz Mônica e Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026**, cujo objeto é o Aquisição de lixeiras, contentores, coletores de resíduos e materiais complementares destinados à implantação, ampliação, substituição e manutenção da infraestrutura de acondicionamento e descarte de resíduos sólidos em vias públicas, praças, orlas, áreas de lazer, equipamentos públicos e demais espaços

de interesse do Município de Araruama. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 10 de setembro de 2026.

DECRETO Nº 103
18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$8.005.883,04 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Conservação Ambiental, no valor total de R\$8.005.883,04 (oito milhões cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$4.072.834,15 (quatro milhões setenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de Agosto de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 103/2026						
CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.33	21	1500	0		20.000,00
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.39	22	1500	0	148.649,23	
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.40	23	1500	0		55.000,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91	27	1500	0	90.000,00	

Proc.: 19757/26
FLS.: 531 28

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 103/2026

02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.92	28	1500	0		61.000,00
02.02.001.04.122.0049.2.032	3.3.90.91	29	1500	0		12.649,23
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	67	1500	0	300.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.05	73	1500	0		1.735,95
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	74	1500	0		46.597,38
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.91.13	78	1500	0		341.666,67
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	63	1704	0		72.938,66
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	69	1704	0	72.938,66	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36	1471	1500	0		4.800,00
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.92	120	1500	0	11.010,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40	102	1704	0		411.216,60
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92	105	1704	0		16.363,49
02.07.002.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	127	1500	0		6.210,00
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	141	1704	0		82.419,91
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.30	1442	1704	0	100.451,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39	1238	2635	0	13.200,00	
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	275	1704	0		113.651,00
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	1497	1500	0		2.700.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	295	1704	0	510.000,00	
03.01.001.18.541.0033.2.189	3.3.90.39	506	1500	0	2.700.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30	1655	1500	15001002	50.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39	396	1500	15001002	50.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.187	3.3.90.36	421	1500	15001002		100.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.026	3.3.90.30	513	1500	15001001		5.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.026	3.3.90.39	514	1500	15001001		8.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.029	3.3.90.30	515	1500	15001001		1.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.029	3.3.90.39	516	1500	15001001		8.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.029	4.4.90.52	720	1500	15001001		1.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.33	520	1500	0		16.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.39	527	1500	15001001		475.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.92	547	1500	15001001		25.534,15
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39	551	1500	15001001		323.100,00
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.11	593	1500	15001001	862.634,15	
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.11	594	1573	0	1.286.000,00	
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39	615	1573	0		1.286.000,00
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.91.13	623	1540	0	517.250,00	
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.04	625	1540	0		1.611.000,00
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.3.90.08	631	1540	0		150.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.11	633	1540	0	1.290.000,00	
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.3.90.08	636	1540	0		40.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.13	639	1540	0		10.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.3.90.08	641	1540	0	3.750,00	
TOTAL GERAL					8.005.883,04	8.005.883,04

Proc.: 19757126
FLS.: 532 mg



Município de Araruama
Poder Executivo



DECRETO Nº 105
DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 15.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de

reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº105/2026

CÓDIGOS						VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	C.O.	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	574	1573	0	0	4.000.000,00	-
16.01.001.12.361.0081.2.234	3.3.90.18	589	1573	0	0	5.000.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30	562	1573	0	0	3.000.000,00	-
16.01.001.12.365.0081.2.234	3.3.90.18	616	1573	0	0	3.000.000,00	-
Recurso provenientes de excesso de arrecadação - ROYALTIES LIBRA (1573)							15.000.000,00
TOTAL GERAL						15.000.000,00	15.000.000,00

ANEXO II DECRETO Nº 105/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: ROYALTIES LIBRA(1573)
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação		2026	244.410.020,66
Receita Realizada	01 a 07/2026 (A)	514.544.943,18	
	01 a 07/2025 (B)	347.504.020,01	
	08 a 12/2025 (C)	157.335.982,19	
	TOTAL D = (B+C)	504.840.002,20	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento		
$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{514.544.943,18}{347.504.020,01} \times 100 - 100$		
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$		48,07
Arrecadação Período 08 a 12/2025 (C) x $\Delta =$		157.335.982,19 x 48,07 %
Arrecadação Projetada =		75.629.478,22
Total		232.965.456,41
Demonstração do excesso de arrecadação		
Cálculo		
Receita realizada 01 a 07/2026 (A)		514.544.943,18
Resultado aplicada Tx Incremento		232.965.456,41
SOMA		747.510.403,59
Previsão de Receita 2026		244.410.020,66
Excesso provável de arrecadação (Tendência)		503.100.382,93
Excesso já utilizado no exercício		300.000.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar		203.100.382,93

Município de Araruama Poder Executivo

DECRETO Nº 106 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$5.657.798,04 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2026.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$5.657.798,04 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e sete mil seletentos e noventa e oito reais e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$5.657.798,04 (cinco milhões seis-

centos e cinquenta e sete mil seletentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº 106/2026							
CÓDIGOS						VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	C.O.	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.34	442	1635	0	0	5.657.798,04	
Recursos proveniente de excesso de arrecadação - Royalties de petróleo e gás vinculados à saúde							5.657.798,04
TOTAL GERAL						5.657.798,04	5.657.798,04

ANEXO II DECRETO Nº 106/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: ROYALTIES LIBRA(1635)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2026	95.001.278,30
Receita Realizada	01 a 08/2026 (A)	171.935.140,45
	01 a 08/2025 (B)	133.622.663,84
	08 a 12/2025 (C)	34.619.031,59
	TOTAL D = (B+C)	168.241.695,43

Fonte: Balanete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 ⇒ APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{171.935.140,45}{133.622.663,84} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 28,67$

Arrecadação Período 08 a 12/2025 (C) x $\Delta = 34.619.031,59 \times 28,67\%$

Arrecadação Projetada = 9.926.017,04

Total 44.545.048,63

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2026 (A)	171.935.140,45
Resultado aplicada Tx Incremento	44.545.048,63
SOMA	216.480.189,08
Previsão de Receita 2026	95.001.278,30
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	121.478.910,78
Excesso já utilizado no exercício	100.350.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	21.128.910,78

Proc.: 19757/26
Fls.: 539 my



Município de Araruama Poder Executivo



DECRETO Nº 110 DE 03 SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.800,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 110/2026

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	490	1802	0		4.800,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.46	475	1802	0	4.800,00	
TOTAL GERAL					4.800,00	4.800,00

DECRETO Nº 111 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.724.084,95 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama no valor total de R\$3.724.084,95 (três milhões setecentos e vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de Setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº 111/2026

CÓDIGOS						VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	C.O.	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	13	1704	0	0	529.273,39	
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	60	1704	0	0	1.453.124,80	
02.17.001.15.452.0032.2.100	4.4.90.51	689	1704	0	0	1.741.686,76	
Recursos proveniente de excesso de arrecadação - Royalties União							3.724.084,95
TOTAL GERAL						3.724.084,95	3.724.084,95

Proc.: 19757126
Fls.: 935 mg

Município de Araruama Poder Executivo

ANEXO II DECRETO Nº 111/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: Transferências da União Ref. A compensação financeira pela exploração de recursos naturais(1704)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2026	140.135.783,57
----------------------	------	----------------

Receita Realizada	01 a 08/2026 (A)	140.141.436,99
	01 a 08/2025 (B)	141.049.348,48
	09 a 12/2025 (C)	62.906.024,24
	TOTAL D = (B+C)	203.955.372,72

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{140.141.436,99}{141.049.348,48} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = -0,64

Arrecadação Período 09 a 12/2025 (C) x Δ = 62.906.024,24 x -0,64%

Arrecadação Projetada = -404.915,75

Total 62.501.108,49

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2026 (A)	140.141.436,99
Resultado aplicada Tx Incremento	62.501.108,49
SOMA	202.642.545,48
Previsão de Receita 2026	140.135.783,57
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	62.506.761,91
Excesso já utilizado no exercício	48.000.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	14.506.761,91



INSCRIÇÕES ABERTAS

Concurso Seplag-RJ

Até 08/10

Salário inicial de até R\$ 14.387,75



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Proa: 119757/26
FLS.: 534 nj

Leitura entre adolescentes atinge pior nível deste século

O teste de 2025 da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), realizado com 760 mil jovens de 15 anos em 91 países, mostrou que as notas em leitura, matemática e ciências atingiram seus níveis mais baixos desde que os dados começaram a ser coletados, em 2000.

Em média, os alunos apresentavam um nível de leitura que, no passado, era esperado de estudantes um ano mais novos, de acordo com a última edição do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa) da OCDE, divulgada na terça-feira.

A pontuação máxima de 500 em leitura, registrada em 2012 no índice do Pisa, caiu

para 466 no ano passado. O teste é considerado o principal indicador mundial de desempenho educacional, e seus resultados são analisados minuciosamente por governos e educadores.

"O aumento do tempo gasto diante de telas e a diminuição da leitura por prazer têm andado de mãos dadas com resultados mais fracos", afirmou o secretário-geral da OCDE, Mathias Cormann, em entrevista coletiva.

"Também estamos observando uma leitura mais apressada, com os alunos percorrendo um texto às pressas e dando respostas erradas rapidamente."

As notas em leitura caíram mais acentuadamente

entre os alunos de origens mais abastadas, acrescentou o estudo.

Prejudicadas pela queda nos padrões de leitura, as habilidades médias dos adolescentes em ciências e matemática também atingiram seu nível mais baixo neste século. A pontuação em ciências caiu de 506 — o pico registrado em 2009 — para 486, enquanto a de matemática caiu de 502 para 469 no mesmo período.

O Leste Asiático foi a região com melhor desempenho. As cidades chinesas que participaram do teste, além do Japão, da Coreia, de Singapura e de Taiwan, apresentaram os melhores sistemas educacionais, sendo o Reino Unido e a

Estônia os únicos países fora da região que figuraram entre os dez primeiros em leitura, matemática e ciências.

Distração digital

O relatório não chegou a endossar a proibição de smartphones nas escolas. No entanto, afirmou que a distração digital está associada a notas mais baixas em ciências em 59 dos 82 sistemas educacionais estudados, e mais de um em cada quatro alunos afirmam que os dispositivos distraem os pares nas aulas de ciências.

A OCDE informou que os alunos relataram passar, em média, 3,4 horas por dia útil em dispositivos digitais para lazer nos países-membros da OCDE

e mais três horas por dia útil na sala de aula e em casa para fins de aprendizagem.

Os dispositivos digitais podem ser usados para melhorar a aprendizagem, mas apenas até certo ponto, disse Cormann. Se usados por mais de cinco horas por dia, os resultados começam a cair, acrescentou.

O estudo também constatou que quase metade dos alunos usa chatbots de inteligência artificial regularmente para aprender, mas aqueles que os utilizam para redigir redações, resumir textos e pesquisar temas geralmente obtêm notas cerca de 20 pontos mais baixas em ciências, o que equivale a um ano de aprendizado.

Cães adultos aguardam por um novo lar em Macaé

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal reforça a importância da adoção responsável e apresenta animais que estão à espera de uma família.

Encontrar um novo lar para animais que aguardam por uma família é uma das principais frentes de atuação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal de Macaé. Nesta semana, a Prefeitura reforçou o incentivo à adoção responsável e apresenta alguns dos animais adultos que estão disponíveis para ganhar uma nova família.

As imagens dos animais foram registradas pelo fotógrafo profissional Rui Porto Filho para que a população possa conhe-

cê-los melhor. As imagens serão utilizadas nos canais oficiais da Prefeitura, ampliando a visibilidade dos cães que esperam por uma oportunidade de recomeçar.

Para adotar um animal em Macaé, o interessado deve ser maior de idade e apresentar documento de identidade, CPF e comprovante de residência. Também é necessário preencher um questionário de entrevista, utilizado pela equipe para avaliar a viabilidade da adoção e verificar se o animal poderá ser recebido em condições adequadas.

O processo pode ser iniciado pelo telefone operacional da Secretaria Municipal de

Proteção e Defesa do Animal, (22) 99285-6779. Outra opção é participar das feiras de adoção promovidas pelo município, que geralmente acontecem às quintas-feiras, das 9h às 12h, no calçadão da Avenida Rui Barbosa. Uma vez por mês, a ação também é realizada no Shopping Plaza Macaé.

Em 2025, a Secretaria registrou 789 adoções. Já no primeiro semestre de 2026, até 30 de junho, foram 247 animais adotados.

Proteção animal também é cuidado e responsabilidade

Em Macaé, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal atua em diferentes

frentes para promover o bem-estar e a proteção dos animais.

Entre os serviços e ações desenvolvidos estão o atendimento veterinário, a castração gratuita, a fiscalização de denúncias de maus-tratos, ações de conscientização e o incentivo à guarda responsável.

A proteção dos animais também depende da participação da população. Denunciar situações de maus-tratos, buscar os serviços oferecidos pelo município e adotar de forma consciente são atitudes que contribuem para uma cidade mais responsável e cuidadosa com os animais.

Faça parte dessa proteção

A população pode entrar em contato com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal por meio dos canais oficiais:

- Denúncias de maus-tratos: (22) 99285-6779
- Castração Animal: (22) 99105-1769
- UBS Animal: (22) 99105-5937
- E-mail: protecaoanimal@macae.rj.gov.br
- Ouvidoria Municipal: 162 ou (22) 2772-6333

Para quem deseja adotar, a orientação é procurar a Secretaria e conhecer os animais disponíveis, além de obter informações sobre os critérios e procedimentos necessários.

Prefeitura de Angra propõe Tarifa Zero em períodos especiais na cidade

O prefeito de Angra dos Reis, Cláudio Ferreti, anunciou, na tarde de sexta-feira (4), o envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei que cria as regras para a implantação da Tarifa Zero nos ônibus municipais em períodos especiais. O anúncio foi feito durante uma reunião que contou com a presença de vereadores e representantes do comércio de Angra dos Reis.

Angra dos Reis poderá contar com transporte público

gratuito em datas estratégicas para o município. A proposta prevê que a Prefeitura possa oferecer a gratuidade de forma temporária e planejada, com o objetivo de facilitar o deslocamento da população e aumentar a circulação de pessoas nas áreas comerciais, transformando o transporte público em mais uma ferramenta de incentivo à economia local.

A Tarifa Zero poderá ser adotada em datas de maior

movimento no comércio, campanhas de incentivo às vendas, datas comemorativas, feiras e eventos culturais, esportivos e turísticos. O projeto também prevê a possibilidade de gratuidade em períodos de menor movimentação comercial, justamente como estratégia para atrair consumidores e estimular as vendas.

Com a aprovação da proposta, a Prefeitura poderá estabelecer, por decreto, cada

período de Tarifa Zero, definindo datas, horários, regiões e linhas contempladas. A gratuidade não será permanente: a ideia é utilizar a medida em momentos específicos, de acordo com o interesse público, o planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária.

Além de beneficiar quem utiliza o transporte público, a iniciativa busca levar mais consumidores às ruas, fortalecer os centros comerciais

e incentivar a participação da população nos eventos realizados em Angra. O projeto foi encaminhado pelo prefeito Cláudio Ferreti à Câmara Municipal em regime de urgência especial e deve ser votado na próxima semana.

Participaram da reunião os vereadores Titi Brasil, Charles Neves, Marquinhos, Nilsinho, Jane Veiga e Kelven, além de representantes do comércio local.